



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS N.º 079/SMSU/2022 OFERTA DE COMPRA

OFERTA DE COMPRA n.º 801005801002023OC00013 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

PROCESSO SEI N.º 6029.2021/0015253-1

OBJETO: “Contratação de Serviço para implantação de videomonitoramento através câmeras com analíticos, para visualização via plataforma web, contendo sistemas gerenciais de operação, que possibilite a integração com outros sistemas, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos e mão-de-obra necessária conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.”

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

UNIDADE COMPRADORA: 801005

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 23/05/2023

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: Rua da Consolação, 1.379 - 8º andar - Consolação - São Paulo - SP

ÍNDICE

I. PREÂMBULO

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação
4. Acesso às informações
5. Impugnação do edital
6. Credenciamento
7. Apresentação da proposta de preços
8. Divulgação e classificação inicial das propostas de preços
9. Etapa de lances
10. Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas
11. Habilitação
12. Fase Recursal
13. Adjudicação
14. Homologação
15. Condições do Ajuste e Garantia para Contratar
16. Prazo para início da prestação dos serviços e condições
17. Preço e Reajuste
18. Condições de recebimento e pagamento
19. Penalidades
20. Disposições Finais

II. ANEXOS

ANEXO A: Termo Referência

ANEXO B: Modelo Obrigatório de Proposta de Preços

ANEXO C: Minuta do Contrato

ANEXO D: Modelo Declaração Unificada

ANEXO E: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO F: Modelo de Termo de Vistoria Técnica e Responsabilidade

ANEXO G: Termo de Confidencialidade

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, situada na Rua da Consolação, 1.379 – Consolação – São Paulo – SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data e a partir do horário acima assinalado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP**”, com critério de julgamento de **menor valor global**, objetivando prestação do(s) serviço(s) descrito(s) na **Cláusula 2 – DO OBJETO** deste Edital, cujas especificações técnicas, condições e quantidades constam do **Termo de Referência - Anexo A** deste Edital.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais nº 13.278/2002 e 15.944/2013, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a “Contratação de Serviço para implantação de videomonitoramento através câmeras com analíticos, para visualização via plataforma web, contendo sistemas gerenciais de operação, que possibilite a integração com outros sistemas, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos e mão-de-obra necessária conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.”

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo A parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, condição para a utilização do sistema eletrônico – BEC/SP;

a.1) O registro no CAUFESP, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP;

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

f) não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.



g) as sociedades e demais pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza seja compatível com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

g.1) - Será permitida a participação de empresas estrangeiras em consórcio com empresas brasileiras nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentadoras, desde que atendam a todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital, incluindo qualificação econômico-financeira e técnica.

g.2) - A empresa líder do consórcio deverá ser obrigatoriamente uma empresa brasileira, que terá responsabilidade solidária pelos atos praticados pelas demais empresas consorciadas.

g.3) - As empresas consorciadas deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, sendo que a empresa líder deverá apresentar também os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e técnica da empresa estrangeira consorciada.

g.4) - A empresa estrangeira consorciada deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante a apresentação de documentação que demonstre sua situação fiscal regular no país de origem e sua capacidade financeira para cumprir com as obrigações contratuais no Brasil.

g.5) - A empresa estrangeira consorciada deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de documentos que comprovem sua capacidade técnica para executar o objeto do contrato licitado, tais como certificados de qualidade, experiência em serviços similares e relação de equipamentos e pessoal técnico à disposição da empresa.

g.6) - A empresa estrangeira consorciada deverá ter representante legal no Brasil para fins de citação e recebimento de intimações e notificações referentes ao contrato.

g.7) - A habilitação do consórcio será avaliada em conformidade com as exigências e critérios estabelecidos neste edital, garantindo a isonomia entre todos os participantes do certame.

g.8) - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em língua estrangeira, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

g.9) - O consórcio vencedor deverá se submeter à legislação brasileira, bem como aos termos do edital e do contrato, sendo obrigatória a utilização de moeda brasileira e a realização do pagamento de tributos e demais encargos sociais.

g.10) - Caso a empresa estrangeira consorciada vencedora não possua conta bancária no Brasil, será exigida a abertura de uma conta específica para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, inclusive o recebimento de pagamentos.

g.11) - O consórcio vencedor deverá apresentar as garantias contratuais exigidas no edital, podendo optar por uma das formas admitidas pela legislação brasileira, tais como seguro-garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

g.12) - O consórcio vencedor deverá manter a mesma composição durante toda a execução do contrato, sendo vedada a substituição de empresas consorciadas após a assinatura do contrato, salvo em casos devidamente justificados e autorizados pela administração.

g.13) - Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais pela empresa estrangeira consorciada, a empresa líder do consórcio deverá assumir as obrigações inadimplidas, sendo garantida à administração a aplicação das sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

g.14) - A empresa líder do consórcio deverá ser identificada no ato da apresentação da proposta, devendo constar no contrato as responsabilidades e atribuições de cada empresa consorciada, bem como o percentual de participação de cada uma no consórcio.

g.15) - A empresa líder do consórcio deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade técnica e econômico-financeira para executar o objeto do contrato, bem como declaração expressa de que se responsabiliza pela coordenação geral das atividades do consórcio.



g.16) - A empresa líder do consórcio deverá possuir sede e administração no Brasil, devendo estar regularmente constituída e em situação fiscal regular perante as autoridades competentes.

g.17) - A participação de empresas estrangeiras em consórcio deverá ser objeto de análise e aprovação pela administração, que poderá exigir outras condições específicas para a participação dessas empresas no certame.

g.18) - Em caso de dúvidas ou controvérsias quanto à participação de empresas estrangeiras em consórcio, prevalecerão as disposições do edital e da legislação brasileira aplicável.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.3 Será permitida a participação de Consórcio.

3.3.1 A empresa líder deverá ser de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

3.3.2 A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

a) Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

b) Designação do Consórcio e sua **composição**;

c) Finalidade do Consórcio;

d) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

f) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato por todos os consorciados;

g) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

h) Designação do representante legal do consórcio;

i) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "d", supra;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item 11 – HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação;

3.3.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3.5. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.7. O Microempreendedor individual – MEI é modalidade de microempresa, podendo também fazer jus aos benefícios do Decreto 56.475/2015, nos termos estabelecidos neste Edital.

3.8. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, através da internet, pelos sites www.bec.sp.gov.br, www.bec.fazenda.sp.gov.br e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “Edital”, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

5.2. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

5.5. As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

6.2.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, com o VALOR UNITÁRIO, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.3.1. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7.4. À desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

7.5.2.1. O preço ofertado será reajustável conforme item 17.4. deste edital

7.5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no subitem 10.3 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo B a este Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1. A proposta deverá ter validade de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

7.6.2. A proposta comercial deverá conter a marca e modelo dos equipamentos e materiais ofertados, assim como apresentar catálogos, manuais ou outros documentos que

demonstrem as características técnicas de todos os equipamentos e software referentes a este Termo de Referência.

8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. No dia e horário previstos neste Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordinária, em ordem crescente de preços.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6.1. Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.1.1. Não serão considerados válidos valores ofertados por meio do chat, referentes a lances/negociação.

9.1.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo Sistema BEC/SP, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 9.3 deste edital ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.3.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1. deste edital, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no Sistema BEC/SP, do último lance que ensejar prorrogação.

9.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo Sistema Eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no Sistema BEC/SP e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1 deste edital.



9.6. Encerrada a etapa de lances, o Sistema BEC/SP divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.7. Com base na classificação a que alude o subitem 9.6. deste edital, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora do sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1. deste edital.

9.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1. deste edital.

9.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.6. deste edital, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor valor global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1. O pregoeiro, durante toda a sessão pública, somente poderá contatar os licitantes através do Sistema BEC/SP, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

10.3. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme modelo do Anexo B, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.3.1. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.3.1.1. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.3.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições previstas no Edital.

10.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.4 Considerada aceitável a oferta de menor valor global, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada no subitem **11.6** deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.2.1. Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, **de imediato**, através do sistema BEC a documentação exigida no subitem **11.6** deste Edital.

11.2.1.1. Entende-se por “imediato” o prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, após a notificação pelo Sistema da licitante vencedora, sendo que o Pregoeiro poderá, se houver interesse da Administração, prorrogar este prazo por igual período.

11.2.1.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.2.1.2.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Posteriormente deverão ser encaminhados, no original, a proposta de preços exigida no subitem 10.3.2. deste edital e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, os documentos a que se referem o subitem 11.6. deste edital. Dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da inserção da documentação para habilitação no sistema BEC, a empresa deverá encaminhar para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado a Secretaria Municipal de Segurança Urbana Divisão Compras e Contratos - DCC, sito a rua da Consolação, nº 1379 - 8º andar - Consolação.

11.4.1. Após a notificação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, que permanecerá assim até que as diligências necessárias sejam efetuadas e o posterior recebimento e análise da documentação indicada no item 11.6. deste edital e seus subitens”.

11.5. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.

11.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos e diligências a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1. Qualificação técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais o contratado tenha executado forneceu solução equivalente ao objeto licitado.



a.1) Comprovação que a plataforma do licitante possui câmeras IP, com sistema de videomonitoramento, em características e quantidades não inferiores a 1.000 (um mil) câmeras ativas.

a.2) Comprovação que a licitante já forneceu câmeras IP, em características e quantidades não inferiores a 2.000 (duas mil) câmeras, podendo ser para diversos clientes, num período de até 3 anos.

a.3) Apresentação das tabelas indicadas no ANEXO B - PROPOSTA DE PREÇOS.

b) Prova de conceito

A empresa qualificada nos itens 10.1. e 10.2. deste edital, deverá em 24 horas indicar os locais onde serão realizadas a Prova de Conceito (POC - Proof of Concept) e as diligências para avaliação e aprovação da Solução (Plataforma) ofertada no ato licitatório, onde serão avaliados os itens listados no Anexo XVII - Prova de Conceito/Diligências, item 2.9, do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, a ser realizada pelos técnicos da SMSU que terão até 5 dias para avaliar, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período.

b.1) Os itens que serão avaliados estão listados no Anexo XVII - Prova de Conceito/Diligências item 2.9, do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA. Deve atingir 90% ou mais para aprovação na prova de conceito;

b.2) Pontuação na prova de conceito teremos 3 notas: 2 pontos atenderam plenamente ao solicitado; 1 ponto atendeu parcialmente ao solicitado; 0 ponto não atendeu ao solicitado;

b.3) A apresentação do local para realização das diligências, poderá ser qualquer lugar, no território brasileiro, que tenha a plataforma instalada com requisitos solicitados, para aferição dos critérios da Prova de Conceito (POC), não será exigido que a POC seja realizada na empresa líder, em qualquer empresa do consórcio, fabricante, cliente etc, desde que a Solução ofertada seja a mesma da proposta.

c) Os itens que serão avaliados estão listados no Anexo XVII - Prova de Conceito/Diligências item 2.9, do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

Deve atingir 90% ou mais para aprovação na prova de conceito.

c.1) Pontuação na prova de conceito teremos 3 notas:

2 pontos atenderam plenamente ao solicitado;

1 ponto atendeu parcialmente ao solicitado;

0 ponto não atendeu ao solicitado;

d) A empresa aprovada na qualificação técnica deve ter experiência ou funcionários experientes no desenvolvimento, customização e implantação de sistemas de baixa latência em cloud computing. Os níveis de latência são os solicitados no ANEXO XII – SLA do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

d.1) Para comprovação da capacitação técnica dos profissionais da licitante, serão exigidos comprovantes relativos aos seus funcionários consistentes em atestados ou portfólio que demonstrem possuir expertise nas seguintes áreas:

Cloud computing: os profissionais devem ter conhecimento avançado em serviços de cloud computing, incluindo a implementação, customização e gerenciamento de sistemas em nuvem. Isso inclui a compreensão de conceitos como escalabilidade, disponibilidade, redundância, segurança e monitoramento em ambiente de cloud computing.

Redes de computadores: os profissionais devem ter conhecimentos em redes de computadores, incluindo a compreensão de protocolos de rede, topologias, segurança, monitoramento e gerenciamento de redes em ambientes de cloud computing.

Sistemas de baixa latência: os profissionais devem ter conhecimentos em sistemas de baixa latência, que são sistemas que fornecem alta velocidade de resposta e processamento de dados em tempo real. Isso inclui a compreensão de técnicas para otimizar o desempenho de sistemas, como balanceamento de carga, cache, compressão de dados, entre outros.

Desenvolvimento de software: os profissionais devem ter conhecimento em desenvolvimento de software, incluindo linguagens de programação, frameworks, arquitetura de software, integração de sistemas e testes de software em ambiente de cloud computing.

e) Apenas nos casos em que a licitante atenda aos requisitos do **Anexo XVII - Prova de Conceito/ Diligências**, do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA., deverá apresentar os demais documentos para sua habilitação.

f) Não atendendo aos requisitos será desclassificada e a próxima licitante será intimada nos termos do subitem 11.4.1. deste Edital.

11.6.2. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Para os efeitos deste Edital, quando a empresa não utilizar o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social tornar-se-ão exigíveis de acordo com as regras estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei Federal nº 6.404, de 15.12.1976) ou no Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002), conforme o caso.

a.2) Para os efeitos deste Edital, quando a empresa utilizar o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a Escrituração Contábil Digital - ECD do último exercício social tornar-se-á exigível de acordo com as regras estabelecidas em Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, conforme determina o Decreto Federal nº 6.022, de 22.01.2007.

a.3) A situação empresarial no curso do exercício poderá ser comprovada por balanço intermediário, desde que a sua elaboração esteja prevista no estatuto ou decorra de lei.

a.4) As empresas constituídas no curso do próprio exercício, para comprovar a boa situação financeira, deverão exibir o balanço de abertura.

a.5) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.6) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.6.3. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.4. Regularidade fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.**
- c) **Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;**
- d) **Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.**
 - d.1) **Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.**
 - d.2) **Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, firmada pelo representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.**
- e) **Certificado de Regularidade de Situação para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- f) **Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.**

11.6.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.5. Outros Documentos:

- a) **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo D deste edital;
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, conforme modelo do Anexo V deste edital;**
- c) **Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, inciso III, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada pelo Município de São Paulo, bem como com a sanção prevista na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, inciso IV, por qualquer esfera da Administração Pública, conforme modelo do Anexo VIII deste edital.**
- d) **Declaração de que é qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo VII deste edital.**

11.6.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes nos Anexos a este Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



11.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validação.

11.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255.

11.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

11.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do sistema BEC/SP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

11.9.2.1. Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, motivadamente, no prazo de 5 (cinco) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado à vencedora.

12.1.2. Não será admitido recurso interposto pelo chat.

12.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1. deste edital, o Pregoeiro, sem fazer qualquer avaliação quanto ao mérito, deverá analisar se a manifestação apresenta motivação.

12.2.1. Caberá ao Pregoeiro gerenciar o período necessário para a análise e decisão, podendo, inclusive, suspender a sessão pública.

12.2.2. Havendo motivação, seja ela qual for, o Pregoeiro admitirá o recurso interposto e, por mensagem lançada no sistema, informará ao recorrente que poderá apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 08:00 às 17:00 horas.

12.2.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 08:00 às 17:00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.2. deste edital.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. Após a apresentação da proposta de preços original e dos documentos de habilitação, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, nos termos do subitem 11.4. deste edital., e constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada e habilitada, vencedora do certame.

13.2. Em havendo recurso admitido pelo Pregoeiro, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

13.2.1. Não sendo admitido o recurso, durante o Juízo de Admissibilidade, caberá ao Pregoeiro proceder à adjudicação do objeto da licitação.



14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

14.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo C a este Edital.

15.2. A assinatura do contrato fica condicionada a:

a) não apresentação pela adjudicatária de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06;

b) ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

c) Caso o licitante vencedor seja um consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 33 da Lei nº 8666/93, apresentando-se à Administração Pública o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas”

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item **19** deste edital.

15.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2. É vedada a retirada pela adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo de Contrato para assinatura fora das dependências da Administração.

15.4. Na hipótese de não atendimento à convocação a que se referem os subitens **15.3.** e **15.3.1** deste edital., ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem **10.3.3.** deste edital, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita no subitem **19.2.** deste edital.

15.4.1. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital.

15.5. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no subitem **11.6.** deste edital, cujos prazos de validade estejam vencidos.

15.6. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.7. A CONTRATADA:

a) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

b) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

15.8. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 56 da Lei

Federal nº 8.666/1993, que, em sendo na modalidade de caução em dinheiro, será efetivada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.8.1. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.8.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida.

15.8.2.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 do contrato (Anexo C).

15.8.3. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.8.4. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.8.5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no subitem 15.8.1. deste edital.

16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo C) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo B deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.3. O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de início da execução, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo C a este Edital.

16.3.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.3.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.3.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.3. deste edital, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutive, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

16.4. A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.5. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17. PREÇO E REAJUSTE

17.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o objeto homologado.

17.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

17.3. Os recursos necessários onerarão a dotação adequada do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade.

17.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

17.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

17.4.1.1. O índice previsto no item 17.4.1. deste edital, poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

17.4.1.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1. do Anexo C deste Edital não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

17.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

17.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

17.8. Tendo em vista que se trata de uma contratação de prestação de serviço, conforme definido no OBJETO. Então toda e qualquer reposição, manutenção de equipamentos, fica a cargo da CONTRATADA.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo C a este Edital.

18.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19. PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;



b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2. deste edital, a critério da Administração.

19.4. As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejará a incidência das regras nele contidas, conforme previsão da Minuta de Contrato (Anexo C), deste Edital.

19.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Chefia de Gabinete - SMSU, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, sito à Rua da Consolação, 1379 - 6º andar - CEP. 01301-000 - São Paulo - SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.

19.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2. Caso a Contratante relevar justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

19.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e

implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, à Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e, especialmente, aos casos omissos.

20.7. A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.8. Com base no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvido, se for o caso, às Unidades competentes.

20.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12. A Contratada poderá subcontratar o objeto do contrato, conforme item 25 do Anexo A (Termo de Referência) deste edital.

20.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública Municipal à continuidade do contrato.

20.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face de legislação superveniente disciplinando o objeto contratado, respeitada a base econômica da contratação.

20.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.17. Havendo impossibilidade de as licitantes enviarem os arquivos exigidos no Edital durante a Sessão Pública, via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio dos respectivos documentos para o e-mail a ser indicado.

20.18. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU.

20.20. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo A a este Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão, para todos os efeitos, as do Anexo A.



20.21. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrentes.

20.23. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo, 04 de maio de 2023.

DÉBORA FELIX MANTOVANI
Diretora - DCC
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA PLATAFORMA SMART SAMPA

Este termo de referência tem por objetivo trazer as necessidades da administração pública e especificações técnicas necessárias para a implementação da solução que será conhecida como Plataforma Smart Sampa no Município de São Paulo, ainda que não seja possível comprar um produto de prateleira para este fim aqui listamos diversos itens que possuem soluções prontas e que podem ser aproveitadas na construção da solução através de integrações e personalizações nos programas (sistemas) o que deve acelerar a implementação e otimizar os investimentos.

1. Objeto

Código	Item	Descrição
		Operacionalização de Solução Tecnológica.

1.1. Descrição do Objeto: Contratação de Serviço para implantação de videomonitoramento através câmeras com analíticos, para visualização via plataforma web, contendo sistemas gerenciais de operação, que possibilite a integração com outros sistemas, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos e mão-de-obra necessária conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Solução

A solução deve ser composta por uma plataforma modular (Referida como Plataforma ou Plataforma Smart Sampa), serviços de desenvolvimento e implantação de software, implantação de infraestrutura, conectividade, elaboração de projeto técnico e instalação de equipamentos, locação de equipamentos e mobiliário, ficando a cargo da CONTRATADA prover todo o material e serviços necessários à implementação da Solução. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar todo o licenciamento necessário à execução do serviço, seja de componentes da solução como hardware e software, como também licenças para uso do solo e postes para a instalação de equipamentos.

1.2.1. A Plataforma tem por principal função ser um concentrador/integrador dos diversos sistemas das secretarias, otimizando os serviços, que passarão a ser operados de forma cooperativa e integrada entre os órgãos, resultando no melhor atendimento aos munícipes e aproveitamento dos recursos disponíveis na administração pública. A Plataforma também deve receber dados

provenientes de sistemas de empresas da iniciativa privada facilitando a cooperação com a sociedade. Esta nova Plataforma substituirá outras plataformas que têm como missão a cooperação com a sociedade, permitindo maior interação da sociedade com o Poder Público.

A Plataforma Smart Sampa deve funcionar de maneira que as imagens das câmeras de videomonitoramento da cidade de São Paulo sejam concentradas em uma única plataforma web. Assim, serão atendidas as necessidades dos programas que estão sendo substituídos, da Guarda Civil Metropolitana e dos cidadãos da cidade de São Paulo. Importante destacar que todas as entregas deverão ser feitas na forma de SaaS dentro da Plataforma.

1.2.2. Fica a CONTRATADA responsável por elaborar o projeto de implantação da solução Plataforma Smart Sampa, tendo em vista a necessidade de evolução desta solução, seja pelas mudanças tecnológicas, seja por necessidade da administração pública, ante a dinâmica da própria cidade. A solução deve ser tão dinâmica quanto às necessidades da cidade trazendo agilidade para a administração pública. Os projetos apresentados conforme as fases definidas no ANEXO VIII deste Termo de Referência, devem ser analisados e aprovados pela CONTRATANTE antes de sua execução pela CONTRATADA.

1.2.3. A Plataforma Smart Sampa que deve ser toda construída de forma a ser acessível através da web, permitindo utilização em diversos dispositivos (Multi Plataforma) de acordo com as tecnologias mais recentes e atualizadas, sendo acessível por desktops e dispositivos móveis independente do sistema operacional desde que este possua um navegador (browser) atual e compatível com a solução (por exemplo: chrome, opera, firefox).

1.2.4. A aplicação WEB (Designada Plataforma) será utilizada para o gerenciamento de todo conteúdo, incluindo a própria plataforma, será através dela que serão feitos o planejamento, análise de dados, atividades de Videomonitoramento, atendimento/Radio despacho. Também deve ser possível a construção de aplicações por fluxo e utilizando No Code e ou Low Code, além de diversas integrações. Esta plataforma concentradora realizará as integrações entre os vários sistemas permitindo a cooperação e integração entre diversos órgãos e serviços. É o item mais importante na implementação da Plataforma Inteligente, permitindo a troca de informações rápida e a interoperabilidade entre sistemas, o que aumenta a cooperação, reduz o tempo de reação a incidentes e traz maior eficiência às ações preventivas, otimizando a utilização de recursos com um planejamento unificado e escalonado para cobrir as variáveis identificadas, tendo contingência e pronta resposta ao maior número de situações possível.

1.2.5. Se entende como Plataforma (Plataforma Web, Plataforma Smart Sampa): “Conjunto de sistemas e subsistemas integrados e

interoperáveis, com funcionalidades agrupadas por módulos, com interfaces personalizadas, controle de acesso unificado trazendo a ideia (experiência) ao usuário de que se trata de um único sistema não sendo necessário realizar login múltiplas vezes (sempre que acessar outra ferramenta ou sistema), todos os sistemas e subsistemas que compõem a plataforma devem ser executados em cloud computing e possuir interface de acesso em arquitetura web (acessível através de browser) além de ser disponibilizado como SaaS, independente da linguagem utilizada para construção dos sistemas/serviços (back end) e das interfaces (front end), estas devem funcionar nos principais navegadores (browser: chrome, opera, firefox) do mercado, a fim de garantir maior compatibilidade da plataforma com múltiplos sistemas (Cross Platform) a um custo reduzido, sem a necessidade de instalar aplicação cliente, além do próprio navegador (Browser)". A Plataforma/Solução deve ser escalável permitindo sua expansão gradual, o CORE (Núcleo da Plataforma) deve ser IaaS Multi Cloud onde todos os sistemas e subsistemas que compõem a plataforma devem ser alocados. Além da Infraestrutura IaaS utilizada pela CONTRATADA, para prover a Plataforma/Solução à CONTRATANTE, o sistema de gerenciamento multi cloud deve permitir a CONTRATANTE acoplar/incluir IaaS proveniente de OUTROS CONTRATOS, caso entenda necessário para viabilizar integrações entre sistemas ou dar maior escalabilidade a Plataforma.

1.2.6. A solução de gerenciamento de IaaS multi-cloud utilizada pela CONTRATADA deve permitir a migração e movimentação de processos/serviços entre diferentes IaaS simplificando a transferência dos dados e continuidade dos serviços ao término do contrato.

1.2.7. Escalabilidade

A escalabilidade da plataforma tem como principal função garantir a disponibilidade de acesso a plataforma, em situações fora da normalidade de operação da plataforma, por exemplo eventos sazonais como o período de marcação de DEAC (Diária Especial de Atividade Complementar) da GCM (Guarda Civil Metropolitana), onde em um espaço curto de tempo existem um número grande de acessos e após esse período os acessos simultâneos ficam bastante baixo quando comparado ao pico sazonal.

A escalabilidade também deve permitir a expansão gradual da plataforma a medida em que é implantada e novos componentes, funcionalidades, módulos e integrações forem incluídos e disponibilizados conforme descrito neste termo de referência e em seus anexos, deve ser considerando também a possibilidade de aditamento do contrato conforme legislação vigente.

1.2.8. Disponibilidade e Segurança

A solução deve contar com todas as ferramentas necessárias a garantir a segurança da plataforma de ponta a ponta criando um modelo de múltiplas camadas de segurança como forma mitigar ataques, violações, vazamentos e garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade, contando com criptografia para todo o tráfego, bases de dados, dados e arquivos armazenados, utilização de SSL/TLS, firewall (UTM, NGFW), WAF (Web Application Firewall), CDN, VPN e outras tecnologias para garantir a comunicação segura através de redes, deve possuir interface para definição de regras de acesso, priorização, bloqueio e ação baseada em variáveis, interfaces gerenciamento da infraestrutura e de redes com monitoramento, segregação (ex.: Vlan) e outras ferramentas de controle disponíveis nas camadas de rede. Mais detalhes sobre a segurança estão disponíveis no ANEXO XIV.

1.2.9. CONTRATADA e CONTRATANTE devem trabalhar em conjunto para definir as necessidades de segurança de acordo com a conectividade/links propostos pela contratante para a Plataforma/Solução e também para elaboração de DRP (Plano de Recuperação de Desastres) e Plano de Contingência.

1.2.10. As informações de todos os equipamentos, sistemas e ferramentas utilizados na Plataforma/Solução devem estar disponíveis em tempo real a CONTRATANTE através de painel vinculado ao Módulo de Gestão conforme descrito, permitindo assim a análise e acompanhamento da operação da plataforma e tempo de reação reduzido sempre que anomalias forem detectadas que precisem de correção (ex.: Link rompido do ponto #4598) ou mitigação a ataques onde o tempo de resposta pode ser a diferença entre um ataque mal sucedido e o vazamento de dados, estas informações devem servir como ferramenta de diagnóstico das falhas e fiscalização da qualidade dos serviços que compõem a Plataforma.

1.2.11. A solução deve possuir registro e alerta para ajudar a detectar qualquer atividade não autorizada, incluindo uma segunda linha de defesa com a detecção e resposta de endpoint gerenciado para complementar a segurança da Plataforma.

1.3. Legado dos Programas Anteriores

Os programas legados terão continuidades em nível conceitual mantendo os pontos positivos que estes programas possuíam e dando continuidade às iniciativas, incluindo uma nova perspectiva com revisões e aprimoramento dinâmico, utilizando revisões periódicas em curtos períodos de tempo para avaliar a necessidades de alteração no programa, garantindo a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

1.3.1. Apenas dados serão migrados de sistemas legados para a nova plataforma e devem passar pelo processo de reestruturação, análise e descarte de dados irrelevantes ou sem propósito conforme legislação vigente, visando as garantias individuais e a privacidade.

1.3.2. Todas as integrações à nova plataforma Smart Sampa com parceiros, devem passar por prévio processo de homologação a fim de garantir a qualidade e segurança da solução como um todo. As integrações deste tipo serão realizadas através de API aberta e será realizada pelo parceiro em sua própria plataforma.

Será obrigatória a adequação aos padrões da plataforma, bem como a aceitação dos termos da LGPD para o compartilhamento das imagens com a Prefeitura de São Paulo, tendo que assinar TERMO DE CONSENTIMENTO da cessão e uso das imagens. Assim como novo processo de homologação das empresas que poderão fazer as integrações e oferecer este serviço com o armazenamento em nuvem aos municípios.

1.3.3. Programas legados de Monitoramento

Todos serão substituídos pela parte da plataforma responsável pelo Videomonitoramento e tratativa de alertas, se tratando de câmeras próprias (câmeras de interesse da SMSU), o armazenamento e o período de armazenamento serão passíveis de administração bem como de outras características.

1.3.4. Programas legados de Cooperação com a Sociedade

Todos serão substituídos programas SP156 e Smart Sampa em diversos módulos, nas funções de análise de dados, estatística, planejamento e simulação para a plataforma permitindo que estas funções estejam disponíveis a todos, desta forma gerar relatórios e gráficos utilizando dados em tempo real, comparando dados conforme parâmetros definidos e sua flutuação. A Plataforma Smart Sampa deve ainda permitir maior interação com a sociedade através do componente ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS DA SOCIEDADE descrita no ANEXO III deste Termo de Referência.

1.4. Implantação da Solução

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, no qual deverá o CONTRATADO amortizar o seu investimento. Antes do final do contrato, o CONTRATANTE deverá enviar os dados e informações sob sua posse em formato livre e interoperável - que não dependa de solução proprietária específica, conforme descrito no Item 26 deste Termo de Referência e seus subitens. Não haverá transferência de patrimônio da CONTRATANTE para a CONTRATADA ao final da vigência contratual.

1.4.2. Os softwares e equipamentos serão substituídos sempre que não cumpram a sua função ou tragam riscos à segurança, tendo a sua regra de substituição elencada no **ANEXO XII – SLA** deste Termo de Referência. A substituição de equipamentos pela CONTRATADA será exigida apenas caso comprometam a qualidade do serviço, inclusive no que atine à segurança. As características dos

equipamentos a serem instalados que não estejam delineadas neste Termo de Referência, inclusive no que atine a serem novos ou usados, devem ser definidas pela CONTRATADA, que deve, contudo, sempre cumprir com os parâmetros de qualidade do serviço definidos neste termo de referência..

1.4.3. A implementação da solução proposta é fundamental para atender as necessidades da Administração Pública de maneira eficiente e inovadora. É importante ressaltar que a tecnologia avança rapidamente, e é crucial que a plataforma/solução seja moldada para acompanhar essas mudanças, permitindo a incorporação de novas funcionalidades e tecnologias emergentes. Conforme descrito no item 18 deste termo de referência sendo realizados ciclos de revisão a cada semestre e correções obrigatórias de segurança.

1.4.3.1. Mediante contrato de 60 meses, a solução proposta tem o tempo necessário para ser implementada e aprimorada, com atualizações tecnológicas sempre que necessário ou definido durante as revisões semestrais. É importante destacar que a definição das tecnologias a serem utilizadas na plataforma/solução ficará a cargo da CONTRATADA, validada pela Administração Pública.

1.4.3.2. Serão realizados testes de homologação antes da implementação definitiva para garantir que a solução proposta esteja de acordo com as exigências do edital.

1.4.3.3. A solução proposta deve permitir a modernização e otimização dos processos administrativos, possibilitando uma gestão mais eficiente e transparente, com a utilização de tecnologias inovadoras e integradas.

1.4.4. A CONTRATADA deve prover ferramenta de Gestão de Projetos como forma sistêmica informatizada de acompanhar o cronograma de implantação da Plataforma/solução disponibilizando acesso a CONTRATANTE, todos os processos desde a elaboração da solução, implementação de novos recursos e tudo que compõe a solução devem ser documentados, esta documentação subsidiará a tomada de decisão para continuidade da Plataforma Smart Sampa.

1.4.5. A Solução deve ser hospedada no Brasil de forma que os provedores de serviços estejam sujeitos às leis Brasileiras e seja possível realizar diligência e vitórias para validação da segurança caso seja necessário.

1.4.6. Para efeitos de auditoria, a CONTRATADA deve apresentar toda a documentação dos equipamentos, sistemas, adequações/personalizações e suas atualizações de todos os projetos desenvolvidos.

1.4.7. A CONTRATADA deve possuir capacidade para implantar e operar a plataforma em Data Centers no Brasil mantendo a latência solicitada no **ANEXO XII** deste Termo de Referência.

1.5. Instalação das Câmeras

A CONTRATADA deverá previamente documentar a forma de instalação das câmeras, conforme necessidade da CONTRATANTE, respeitando as normas técnicas para a realização dos serviços e levando em conta todas as necessidades da instalação como modem, roteador, switch, nobreak, cabo de rede, caixa/armário/rack/Shelter, tipo de cabo, eletroduto, poste, braço para fixação das câmeras, entre outros aqui não especificados devido à grande variação de necessidades de cada local de instalação e tecnologia utilizada na solução.

1.5.1. A documentação relativa a cada câmera deverá ser aprovada pela CONTRATANTE, devendo conter o detalhamento técnico dos equipamentos utilizados, bem como sua adequação ao cronograma.

1.5.2. Todo poste metálico deve possuir isolante elétrico aplicado em sua superfície iniciando no nível do solo até a altura de 3,30 metros, como forma de mitigar o risco de choque elétrico (o isolante deve cobrir todas as superfícies metálicas incluindo base e parafusos); podendo ser utilizado isolante líquido desde que previamente aplicado ao poste antes da instalação no local garantindo assim a efetividade do isolamento.

2. Justificativa:

Esta Solução Tecnológica (Plataforma Smart Sampa) deve trazer para a administração pública agilidade e eficiência ao permitir a gestão integrada dos serviços e recursos, eliminando ao máximo a necessidade de análise manual de dados e alimentação manual dos sistemas ao realizar as integrações dos diversos sistemas informáticos utilizados nos órgãos municipais e que hoje não possuem integração e interoperabilidade.

Em um comparativo aos corpos dos seres vivos está solução representa o cérebro e o coração, as bases para o desenvolvimento do organismo e esse é o nosso intuito criar um ponto de início sólido ligando os órgãos e permitindo a evolução.

A princípio esta solução deve substituir o Programas legados em situação de obsolescência e descontinuidade, sendo estes programas reestruturados para se tornarem o Programa Smart Sampa que iniciará suas atividades pela área de segurança e será expandido gradualmente para outras áreas como saúde, educação, tráfego, transportes, habitação, limpeza urbana, até que os demais órgãos estejam integrados à plataforma, este contrato deve operacionalizar a

solução tecnológica que será conhecida como Plataforma Smart Sampa, desta forma tudo desde os sistemas até as cadeiras serão contratados como serviço. Toda a reestruturação dos programas anteriores que terão continuidade conceitual a partir do Programa Smart Sampa terão redesenho completo sendo inteiramente baseado na nova plataforma, tecnologia e equipamentos de que este termo de referência trata, com o intuito de modernizar e simplificar a implementação de novas soluções com padrões de interoperabilidade.

Visando atender a crescente necessidade de informação rápida (tempo real) da administração pública, estruturar os processos de tomada de decisão e promover a cooperação, integração e interoperabilidade entre os órgãos na administração pública, norteados pela **Lei nº 14.129/2021**.

A Lei nº 14.129/2021 “Lei de governo digital” nos direciona a contratação de uma Plataforma Inteligente pois, ela dispõe sobre a facilidade para o cidadão acessar os serviços públicos digitais e também sobre interoperabilidade das informações criando assim uma teia de informações, que todos os setores da federação podem compartilhar auxiliando e agilizando o processo de tomada de decisão. O conceito é que o usuário faça login uma vez e tenha acesso a todos os serviços disponíveis para seu perfil em um lugar só.

Como se requer uma maior atenção no momento a modernização e reestruturação no videomonitoramento, a solução terá seu ponto inicial a partir do videomonitoramento que tem por finalidade reunir em uma única Plataforma o maior número de câmeras tanto da administração pública como de particulares da cidade de São Paulo. É uma prioridade o restabelecimento desta Plataforma concentradora, para facilitar as atividades dos agentes do monitoramento da Guarda Civil Metropolitana, que realizam o monitoramento das imagens de câmeras prioritárias.

Os programas legados aqui referidos e que serão substituídos pela Plataforma Smart Sampa estão incluídos na agenda 2021- 2024 do Plano de Metas da cidade de São Paulo;

Também podemos citar o plano de Metas 2021/2024 no Eixo, SP Segura e Bem Cuidada - Meta 30 - Integrar 20.000 câmeras de vigilância até 2024, tendo como parâmetro ao menos 200 pontos por subprefeitura;

Desta forma os programas legados continuarão a existir em nível conceitual através da Plataforma Smart Sampa, todo o redesenho destes programas foi idealizado visando aprimorar seus conceitos, métodos e tecnologias utilizadas, sendo o Smart Sampa sucessor destes programas e possuindo todos os requisitos para atender a população de forma superior a de seus antecessores.

2.1. Benefícios diretos

Modernização dos sistemas administrativos;

Padronização dos sistemas/ferramentas administrativas;

Redução no número de processos licitatórios para sistemas de mesma natureza (ex.: CAD, VMS, HRM/HRIS...) e de adequação e personalização dos sistemas;

Integração nativa entre agências dos serviços de urgência e emergência;

Automação de vários processos dos serviços públicos;

Agilidade na elaboração de relatórios;

- Maior transparência do serviço público;
- Agilidade nos atendimentos;
- Planejamento conjunto de ações;
- Troca de informações entre órgãos;
- Cooperação com a Sociedade;
- Redução dos custos pelo volume de contratação dos serviços;
- Menor sobreposição de recursos e serviços;
- Gestão centralizada;
- Produtividade e previsibilidade;
- Colabora com a sensação de segurança;
- Auxiliar os órgãos de segurança pública;

2.2. Benefícios Indiretos:

- Fomento da economia;
- Criar ecossistema de cooperações e parcerias multilaterais;
- Aumento da participação da população;
- Criar modelo de implantação de Plataforma Inteligente replicável em outros municípios com processos bem documentados, sistematizado e com modularidade, permitindo que outros implantem soluções semelhantes em prazos menores.

3. Solução de Plataforma Inteligente

A Solução de Plataforma Inteligente (Serviço de Operacionalização de Plataforma para Smart City) será composta por todos os serviços necessários à implantação e operação, tudo contratado como serviço garantindo que a tecnologia sempre esteja atualizada de acordo com o mercado, e os equipamentos estejam em boas condições de uso e com as manutenções em dia, esta solução entre outras tem como missão desenvolver documentação detalhada da implantação e operação da Plataforma Smart Sampa permitindo a continuidade da política pública, através de planejamento sistêmico (otimização de recursos, redução de custos, preditividade, cooperação e fomento) além de contribuir com a sociedade criando um modelo de fácil replicação em outros municípios e possibilitar a integração entre os municípios.

4. Plataforma

A Plataforma contratada será a junção de inúmeros sistemas e serviços necessários à Plataforma Smart Sampa e deve se apresentar como um sistema único integrado e interoperável aos usuários sem a necessidade de alternar e logar em cada sistema, a única separação será a dos módulos que são conjuntos de sistemas integrados, como exemplo podemos citar o google e microsoft onde diversas ferramentas e serviços possuem autenticação unificada, aplicações integradas e interoperáveis compondo suas soluções.

4.1. A plataforma deve ser flexível e adaptativa reduzindo as limitações e prazos de expansão da solução de Plataforma Inteligente, para que os processos sejam acelerados através da automação possibilitando a administração pública cobrir a defasagem dos atuais sistemas informáticos

com esta plataforma, possibilitando a criação de funções (aplicações) através de fluxos (No Code - Low Code) suprindo a necessidades de inovação e governo digital do município de forma simplificada e reduzindo custos.

Todo software que compõem a plataforma deve ser entregue com (SaaS) sem custo por licenças e sim por uso de software a plataforma deve estar em constante desenvolvimento sendo aperfeiçoada e expandida Rolling Release e o serviço (operação da plataforma) não deve ser interrompido para atualização (hot update) ou manutenção dos sistemas.

Os detalhes técnicos da plataforma se encontram nos **ANEXO II - CONTROLE DE ACESSO E GESTÃO**, **ANEXO III - MÓDULO DE OPERAÇÃO** e **ANEXO IV - MÓDULO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL** deste termo de referência.

4.2. Composição: A composição da plataforma com sistemas voltados a profissionais de TI, servidores operacionais e administrativos, deve atender as necessidades de informatização dos órgãos públicos trazendo a possibilidade de desenvolver e implantar sistemas nativamente integrados à plataforma através de fluxos (No Code - Low Code) trazendo agilidade ao processo de expansão e adoção da plataforma para outros órgãos aumentando a efetividade da solução e reduzindo os custos de contratação de soluções individuais e integração com os demais sistemas, segue abaixo a lista dos principais componentes.

4.3. Módulos: Os módulos devem ser elaborados visando a flexibilidade de criação de sistemas, utilizando das ferramentas disponíveis na plataforma (low-code / No-code), para o aproveitamento da plataforma por outras secretarias.

Os módulos necessários são explanados nos **ANEXO II - CONTROLE DE ACESSO E GESTÃO**, **ANEXO III - MÓDULO DE OPERAÇÃO** e **ANEXO IV - MÓDULO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL** deste termo de referência.

4.3.1. Atendimento por Whatsapp com automação de atendimento e integrado ao SIGRC e a Plataforma Smart Sampa, sendo dividido o processo de atendimento em três partes:

- Atendimento automatizado de triagem Serviços de Urgência, Emergência e Zeladoria.
- Validação da triagem e atendimento nível 1 dos serviços
- Atendimento nível 2 Serviços de Urgência e Emergência.

4.4. Uso: O uso da plataforma deve ser simples, intuitiva e trazer a função de assistente virtual para auxiliar na utilização da plataforma, visto o grande número de funcionalidades e a constante expansão da solução, reduzindo a necessidade de repetidos treinamentos e requalificações dos usuários para operação da plataforma, funcionando como tutorial de uso, FAQ e suporte, trazendo agilidade e mantendo as funções de suporte sempre à mão dos usuários.

4.5. Expansão: A plataforma deve ser pensada de forma escalável, possibilitando incorporar sistemas de acordo com as atividades e necessidades de cada secretaria.

4.6. Interoperabilidade: Será necessário realizar a interoperabilidades de sistemas trazendo funcionalidades de sistemas já existentes para a nova plataforma a fim de reduzir o trabalho de desenvolvimento e o número de contratos de mesma natureza utilizados isoladamente.

A Lei nº 14.129/2021 dispõe sobre a interoperabilidade dos sistemas de informação, entre todos os órgãos da administração pública, facilitando assim para todos os usuários, visto que será necessário fazer login apenas uma vez.

As informações detalhadas das integrações estão disponíveis no **ANEXO VII - INTEGRAÇÕES E INTEROPERABILIDADE** deste Termo de Referência.

4.7. Integrações: É necessário a realização de diversas integrações com sistemas e bases de dados, desta forma a inteligência da plataforma será expandida gradualmente trazendo dados, funcionalidades e interoperabilidade entre os sistemas da CONTRATANTE, reduzindo a sobreposição de recursos de mesma natureza e aumentando a cooperação no serviço público, no geral as integrações serão realizadas através de API entretanto devem ser tratadas caso a caso criando planejamento e sendo realizadas conforme os ciclos de revisão do sistema garantido tempo hábil para o alinhamento, planejamento, homologação e entrega da integração, mitigando instabilidades, perda de dados e falhas de segurança.

As informações detalhadas das integrações estão disponíveis no **ANEXO VII - INTEGRAÇÕES E INTEROPERABILIDADE** deste Termo de Referência.

5. IaaS: Será necessário manter como percentual reserva técnica (+ 20% do volume total da plataforma - capacidade computacional e armazenamento) que deve ser disponibilizado na forma de infraestrutura como serviço, para atender as necessidades de implantação e integração de sistemas da CONTRATANTE, este serviço deve estar incluído no **Item 2.5.1. do Anexo - XV MEDIÇÃO**, sendo consumido conforme necessário, garantindo a rápida expansão da plataforma, simplificando o processo de integração, reduzindo os pontos de falhas de comunicação com os sistemas integrados e interrupções no serviço. Desta forma garantindo a elasticidade do sistema.

6. APPs: Que complementam a plataforma trazendo ferramentas de pesquisa, comunicação, formulários, despacho e GPS aos agentes em campo, interface de comunicação com agências de apoio aos serviços de urgência e emergência, ferramenta de consulta e edição de dados aos servidores 24h/7, botão de pânico para pessoas em programas de proteção **ANEXO XIII - APP** deste Termo de Referência.

6.1. Web APP (PWA) Pessoal

6.2. Web APP (PWA) Operacional Complementar

6.3. APP Guardiã

6.4. APP Agente

7. Sistemas: Deve ser possível desenvolver (Moldar e Implantar) sistemas (aplicações) nativamente integradas a solução (plataforma) utilizando fluxos e blocos sem a necessidade de codificação (No Code - Low Code) que serão hospedados na própria solução (IaaS), suprimindo as necessidades de sistemas informáticos da CONTRATANTE de forma rápida simples e flexível, possibilitando a substituição de antigos sistemas legados, trazendo atualização, otimização e automação aos processos internos suportados por sistemas.

A forma de desenvolver as funcionalidades desejadas das aplicações deve ser simples como a utilização de um BPM (Business Process Management) para modelagem dos fluxos.

7.1. Low Code / No Code

A plataforma de NO CODE/LOW CODE, deverá ser utilizada para o desenvolvimento de módulos ou funcionalidades, possibilitando a absorção de processos, que atualmente são realizados manualmente ou por outros sistemas diversos utilizados pela municipalidade. Promovendo assim a automação de processos e fluxos internos dentro da municipalidade.

7.2. Sistemas do Módulo Administrativo Operacional

Alguns sistemas que devem servir como forma de simplificar as integrações necessárias e substituir antigos sistemas legados ou ainda antigas planilhas de Excel e Bases Access utilizados na administração pública:

- **Gestão de Pessoal – HRM / HRIS**
- **Gestão de Materiais / Equipamentos e Logística**
- **Gestão de Documentos – EDMS**
- **Formulários**
- **Relatórios - (Relatórios e Consultas)**

Com a utilização destes sistemas no Módulo Administrativo Operacional será possível reduzir o número de integrações e padronizar as ferramentas utilizadas por diferentes órgãos/agências, levando em conta somente os sistemas da SMSU será possível substituir aproximadamente 28 sistemas distintos e reduzir para apenas 5 com automação de processos e informatização de inúmeros formulários que ainda são em papel e atualmente geram retrabalho, desta forma existirá um ganho de eficiência e ecologia eliminando a necessidade de utilizar milhares de folhas de papel.

8. Câmeras: Serão utilizados vários modelos de câmeras com analíticos embarcados e analíticos processados na plataforma para necessidades específicas da CONTRATANTE a lista de modelos de referência está disponível no **ANEXO IX - ESPECIFICAÇÃO DAS CÂMERAS** deste Termo de Referência.

Os analíticos podem ser processados nas câmeras ou na plataforma, lembrando que o reconhecimento facial deve ser atualizável conforme necessidades da CONTRATANTE devendo ser processado na plataforma (por exemplo através de software de aprendizagem de máquina).

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Câmera fixa com analítico	14.000
Câmera PTZ com analítico	1000
Câmera Panorâmica com analítico	2.000
Câmera com analítico de leitura de placa	3.000
Integração tipo 2 (concessionárias)	10.000
Integração tipo 3 (municipe)	10.000

Tabela Câmeras

8.1. Analíticos de Imagem embarcados

8.1.1. Analítico de Imagem embarcado nas Câmeras: Os analíticos que devem estar disponíveis nas câmeras estão descritos no **ANEXO IX - ESPECIFICAÇÃO DAS CÂMERAS** deste Termo de Referência.

8.2. Analíticos de Imagem

8.2.1. Analítico de Imagem na plataforma: Os analíticos que devem estar disponíveis na plataforma estão descritos no **ANEXO VI - ANALÍTICOS DE IMAGEM** deste Termo de Referência.

8.2.2. Os analíticos descritos abaixo devem estar presentes desde o início da operação da plataforma, os outros analíticos descritos no **ANEXO VI - ANALÍTICOS DE IMAGEM** deste Termo de Referência, podem ser implementados gradualmente em até 18 meses da assinatura do contrato junto com implementação das 20 mil câmeras.

8.2.2.1. Analíticos de Detecção de movimento;

8.2.2.2. Analíticos de Perímetro/ Cerca virtual;

8.2.2.3. Analíticos de Reconhecimento facial;

8.2.2.4. Analíticos de Leitura automática de placas;

8.2.2.5. Analíticos de Fluxo de veículos;

9. Armazenamento

9.1. Armazenamento das imagens das câmeras: deve ser gerenciado pela CONTRATANTE (usuário) através da plataforma, com valor mínimo definido de 24x15 (vinte e quatro horas por quinze dias corridos).

9.1.1. No entanto, a critério de escolha da Contratante, 20 % (vinte por cento) do total de câmeras instaladas de cada modelos, deverão ser armazenadas pelo período mínimo de 30 dias.

9.1.2. A escolha das câmeras que irão fazer o armazenamento por 30 dias, fica a critério da CONTRATADA, podendo alterar sempre que as estratégias de segurança forem alteradas.

9.1.3. Referência Mínima do Armazenamento de Imagem

A imagem deve estar armazenada 24 horas x 15 dias em Full HD 1080p a 30FPS em padrão de compressão H265 (Alta Qualidade) ou H264 (Alta Qualidade) a depender da aprovação da CONTRATANTE (em alguns modelos a resolução pode chegar a UHD 4K a 30FPS) de acordo com as câmeras descritas no ANEXO IX - ESPECIFICAÇÃO DAS CÂMERAS. As câmeras devem estar em full bitrate (nível mais alto de qualidade) garantindo a qualidade das imagens a serem analisadas e armazenadas.

9.1.4. Fórmula básica de cálculo para estimar o Armazenamento de Imagem

Para calcular o armazenamento necessário para uma câmera com os parâmetros dados, é necessário seguir a fórmula:

Armazenamento = (bitrate/8) x 3600 x 24 x dias

Onde:

Bitrate: é taxa transmissão da câmera medida em kilobyte/s (dado obtido no manual da câmera)

Dias: é o número de dias que se deseja armazenar as gravações

Exemplo de Câmera para cálculo (Câmera Fixa - Anexo IX):

Inserindo os dados na fórmula, temos:

Armazenamento = (13566/8) x 3600 x 24 x 15

Armazenamento = 2.197.692.000 kilobyte (KB) ou 2197,6 gigabyte (GB)

Portanto, para armazenar as imagens de uma câmera com compressão H264 - 10 (Alta Qualidade), resolução 2592 x 1944, 30 fps, durante 15 dias, com um bitrate de 13566 kbps, seria necessário um armazenamento de 2197,6 GB.

É importante lembrar que essa é uma estimativa e o armazenamento necessário pode variar dependendo do tipo de câmera e das configurações a serem utilizadas.

9.1.5. Custo de armazenamento das imagens das câmeras

O custo de armazenamento das imagens das câmeras deverá ser inserido no custo mensal da câmara, devendo compor o preço dos seguintes itens do ANEXO XV deste Termo de Referência: **2.1.1.1.** Câmera fixa com analítico, **2.1.1.2.** Câmera PTZ com analítico, **2.1.1.3.** Câmera Panorâmica, **2.1.1.4.** Câmera analítica de leitura de placas.

9.2. Armazenamento em nuvem por tempo indeterminado

Os vídeos que registraram casos de flagrantes, acidentes e demais eventos que possam ser usados como provas, para qualquer tipo de investigação ou processo judicial, deverão ser salvos e permanecer armazenados na plataforma até o término do contrato ou o seu envio à autoridade competente, tais como juiz, promotor e delegado.

9.2.1. Em caso da finalização do contrato as imagens armazenadas deverão seguir as regras conforme item 26. da rescisão de contrato deste Termo de Referência;

9.2.2. O pagamento será feito conforme a utilização do armazenamento em nuvem dessas imagens, ressaltando que 30 dias após o envio das imagens para as autoridades competentes o vídeo será deletado da nuvem.

9.2.2.1. O envio das imagens para as autoridades competentes deverá ter comprovante de envio e comprovante de recebimento das imagens.

9.2.3. No item 2.1.1.8 constante na tabela 2.5 do ANEXO XV - MEDIÇÃO deste Termo de Referência, deve ser informado o valor unitário do BYTE e o valor total mensal máximo de uso de 1 Petabyte.

9.2.3.1. O valor pago será proporcional ao volume utilizado com valor referente ao valor do BYTE armazenado.

10. Bases de Dados

10.1. Os dados dos usuários deverão permanecer armazenados na plataforma até o término do contrato e devem ser transferidos conforme indicado pela CONTRATANTE ao término do contrato;

10.2. Os dados de operação deverão permanecer armazenados na plataforma até o término do contrato e devem ser transferidos conforme indicado pela CONTRATANTE ao término do contrato;

11. Idioma: A plataforma, toda a comunicação e o suporte devem ser em Português Brasileiro (Pt-Br) como idioma principal e como idioma secundário Inglês (En-US) e Espanhol.

12. Manual: Deve possuir manual de uso para a plataforma no idioma Português Brasileiro (Pt-Br) e este deve ser atualizado sempre que houver alterações na plataforma.

Deve possuir guia de uso rápido (quick guide) para operador (Não Relacionado a LGPD) no idioma Português Brasileiro (Pt-Br) e este deve ser atualizado sempre que houver alterações na plataforma.

Deve possuir tour na plataforma (tutorial de primeiro uso) mostrando as principais funções e mudanças que ocorram em atualizações.

13. Documentação

13.1. Documentação da Plataforma: Deve possuir documentação ampla da plataforma com histórico de atualizações e correções implementadas.

13.2. Documentação da Solução: Deve ser mantida documentação detalhada e atualizada de toda a solução de Plataforma Inteligente, com todos os serviços, chamados, manutenções, correções, ordens de serviço, solicitação, projetos de implantação, licenciamento e outras atividades necessárias à implantação da solução. Esta documentação subsidiará a renovação e continuidade desta solução (Plataforma Inteligente).

14. Infraestrutura: Fica a CONTRATADA responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos, câmeras (**Câmeras como serviço**) e infraestrutura necessária para a operação da solução de Plataforma Inteligente, incluindo a montagem dos centros operacionais, sendo tudo na forma de serviço garantindo a atualização tecnológica, manutenção e substituição quando necessário entregando uma solução completa.

15. Centros Operacionais: Fica a CONTRATADA responsável pela infraestrutura, equipamentos, mobiliários e montagem dos Centros Operacionais, tudo na forma de serviço **ANEXO XI - CENTROS OPERACIONAIS** deste Termo de Referência.

16. Administração e Transparência

A estrutura organizacional administrativa da Plataforma será regulamentada posteriormente sendo formada pelo Conselho e Equipe Gestora da Plataforma. O Conselho ficará responsável pela tomada de decisão que gera impacto significativo na operação da plataforma, analíticos de imagem, processamento de dados, privacidade e outros temas sensíveis e que precisam de maior atenção.

A Equipe Gestora da Plataforma será responsável pela gestão regular (administração) da plataforma diariamente, garantindo a operação da plataforma e o cumprimento das deliberações do conselho. A equipe deve também monitorar a Plataforma através das ferramentas destinadas a este fim, disponíveis no Módulo Gestor e quaisquer outras ferramentas que julguem necessárias à fiscalização e monitoramento da Plataforma e seus serviços.

16.1. Uso de analíticos de imagens

16.1.1. O uso dos analíticos de imagens poderá ser realizado conforme determina em lei. Todos os dados não utilizados serão descartados após período a ser determinado na Política de Segurança de Dados.

16.1.2. A licitante vencedora deverá realizar semestralmente um Relatório de Impacto à Proteção de Dados (Data Protection Impact Assessment). Sendo uma documentação emitida pelo controlador, a qual contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais.

16.1.3. Constará do Relatório as medidas, salvaguardas e mecanismos para mitigação de tais riscos. Com a análise, identificação e minimização dos riscos relacionados a incidentes de segurança.

16.1.4. O relatório deverá indicar a viabilidade do tratamento de dados pretendido pela empresa semestralmente.

16.1.5. O relatório será disponibilizado para o Centro Administrativo da SMART SAMPA e bem como deverá ser encaminhado ao conselho para seu conhecimento e deliberação que julgar necessária.

16.1.6. A municipalidade irá divulgar através de seus canais de informação, campanha de aviso prévio sobre a captura de imagens, comunicando que as câmeras estarão realizando a captura de imagens pela cidade.

16.1.7. Por se tratar de uma informação restrita, a localização das câmeras não será divulgada. Tendo apenas a divulgação da captura das imagens pela cidade.

16.1.8. Conhecimento sobre os pontos de capturas de imagens será disponibilizado às autoridades competentes, mediante indicação do responsável pela informação e ciência do conselho.

16.1.9. A licitante vencedora deverá realizar parecer detalhando o grau de detalhes capturados, bem como realizar vídeo institucional para divulgação do parecer.

16.1.10. Serão estabelecidos na política de segurança e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados, os seguintes itens:

16.1.10.1. As regras e registros de acesso aos dados de imagens,

16.1.10.2. Proteção sobre o controle de armazenamento;

16.1.10.3. Retenção de autorizações das pessoas envolvidas na operação;

16.1.10.4. Relatório contendo acessos, consentimentos, revisões e eventuais violações a tais informações.

16.2. Transparência

16.2.1. A Política de segurança, plano de contingência e Relatório de Impacto à Proteção de Dados devem ser revistos semestralmente.

16.2.2. Fica a critério da licitante vencedora a contratação de consultoria especializada para elaboração dos documentos solicitados.

16.2.3. Todos os itens que forem de acesso público serão publicados em Diário Oficial, após a aprovação do Conselho.

16.2.4. Para início do uso efetivo da plataforma, após período de implantação e período de teste, deverão ser apresentados a Política de Segurança, plano de contingência e Relatório de Impacto à Proteção de Dados.

17. Acordo de Nível de Serviço - SLA

17.1. O Acordo de Nível de Serviço - SLA possui um período de 10 dias corridos a contar da assinatura do contrato para definir e implantar de forma

conjunta a PSI (Política de Segurança da Informação) e DRP (recuperação de desastres).

17.1.1. A CONTRATADA se compromete a prestar Serviços descritos neste termo de referência necessários para a operação da plataforma (Operacionalização da Plataforma Inteligente), de forma estável e segura, garantindo a qualidade do serviço prestado realizando manutenções preventivas e substituindo o que for necessário para garantir a operação da solução de acordo com a descrição nas tabelas do **ANEXO XII - SLA** deste Termo de Referência, respeitando o tempo máximo de solução.

17.1.2. A CONTRATADA disponibilizará todos os laudos e relatórios dos testes e auditorias realizadas à CONTRATANTE através do portal de relacionamento, mantendo histórico detalhado de todas as tratativas de suporte, correções de falhas, atualizações de software e qualquer outra comunicação com a CONTRATANTE disponível para consulta no portal de relacionamento.

17.1.3. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE sempre que houver algum tipo de comportamento anômalo que indiquem possíveis ataques ou acessos indevidos à plataforma comprometendo a segurança, possíveis vazamentos de dados, falhas de segurança, desastres ou qualquer outro incidente com o respectivo tempo de correção, deixando a CONTRATANTE sempre a par da situação.

17.1.4. A CONTRATADA deve garantir a segurança integridade e confidencialidade dos dados conforme descrito no **ANEXO XIV – Segurança** deste Termo de Referência, os dados, metadados e informações, tratados pelo provedor, não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados por este provedor para fins diversos do previsto nesse Termo de Referência, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE. E cumprir a lei Federal Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

17.1.5. A CONTRATANTE poderá realizar testes de segurança e auditorias periódicas, através de empresa terceirizada e independente com vistas à lisura e à transparência do procedimento.

17.1.6. Fica a CONTRATADA responsável por realizar auditorias regulares de toda a solução com intervalo não superior a 6 meses entregando os relatórios a CONTRATANTE, contendo também os resultados dos testes de segurança. Sendo esta classificada como Auditoria Interna.

Exemplo dos Relatórios que devem ser apresentados a CONTRATANTE regularmente:

Relatório de segurança

Relatório de desempenho

Relatório de integridade de dados

Relatório de conformidade regulatória

Relatório de conformidade de segurança

- Relatório de avaliação de ameaças e vulnerabilidades
- Relatório de avaliação de riscos cibernéticos
- Relatório de avaliação de continuidade de negócios
- Relatório de avaliação de conformidade de privacidade
- Relatório de avaliação de controles internos
- Relatório de avaliação de segurança física
- Relatório de gerenciamento de riscos
- Relatório de plano de continuidade de negócios
- Relatório de governança de TI
- Relatório de revisão de acesso de usuário
- Relatório de revisão de gestão de identidade
- Relatório de revisão de segurança de rede
- Relatório de revisão de políticas de segurança
- Relatório de revisão de backup e recuperação de desastres
- Relatório de revisão de gestão de incidentes de segurança
- Relatório de revisão de gestão de incidentes
- Relatório de revisão de gestão de riscos
- Relatório de revisão de gestão de mudanças

17.2. Segurança

A CONTRATADA será responsável por garantir toda a segurança da solução devendo implantar e prover todos meios (ex.: profissionais, sistemas e equipamentos) para garantir a segurança cibernética e segurança física da solução, devendo seguir todas as exigências de segurança definidas na legislação vigente e nas diretrizes base descritas no **ANEXO XIV - SEGURANÇA** deste Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a corrigir, modificar ou substituir completamente a solução de segurança sempre que necessário seja, em razão de ineficiência, falha conhecida, risco de segurança ou qualquer outra circunstância danosa à administração pública.

Como forma de reduzir o número de intervenções na solução a CONTRATADA deve elaborar o plano de segurança de forma conjunta com a CONTRATANTE alinhando as necessidades de segurança, a CONTRATADA também será responsável por realizar testes de segurança e auditorias periódicas com intervalo máximo de 6 meses para análise e revisão do plano de segurança garantindo sua eficácia.

O plano de segurança deve ser apresentado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE para aprovação antes de sua implementação, deve descrever todas as tecnologias, metodologias, ferramentas, equipamentos e infraestrutura necessários. O plano de segurança ficará atrelado às portarias de regulamentação da plataforma como forma de garantir de forma transparente a população a segurança da Plataforma Smart Sampa.

17.2.1. A regulamentação da política de segurança será realizada em conjunto com a licitante vencedora, após assinatura do contrato.

17.2.1.1. O prazo para apresentação e aprovação da política de segurança pelo conselho será de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato.

17.2.1.2. Após a aprovação pelo conselho, a política de segurança fará parte do processo administrativo que faz a fiscalização do contrato da plataforma. Com seu acesso restrito.

17.2.1.3. Fica a contratada obrigada a adequar a solução às alterações de regulação e legislação, por exemplo a LGPD que por força maior obriga a alterar a forma como a solução funciona para atender as necessidades de privacidade e controle no tratamento de dados.

17.2.1.4. Serão publicadas portarias que regulamentam a segurança da solução baseando-se no **ANEXO XIV - SEGURANÇA** deste Termo de Referência, **legislação vigente e Plano de Segurança da Informação apresentado pela CONTRATADA**, estas portarias devem servir como ferramenta de transparência para as regras de segurança e de utilização da tecnologia do Programa Smart Sampa.

17.2.1.5. Toda a regulamentação deverá seguir os parâmetros previstos no Anexo XIV deste Termo de Referência e legislação vigente, obedecendo os requisitos descritos, podendo estes requisitos serem revistos após análise detalhada dos riscos elencados durante as revisões semestrais da solução tendo em vista a dinâmica tecnológica de constante evolução como forma de mitigar ataques e vazamentos de dados.

17.3. Plano de Contingência

17.3.1. A licitante vencedora deverá redigir um Plano de Contingência conforme exigido pela LGPD.

17.3.1.1. O Plano será submetido ao Centro Administrativo da SMART SAMPA, que poderá realizar alterações que julgar necessárias e posteriormente deverá ser aprovado pelo conselho.

17.3.1.2. O conselho pode aprovar, desaprovar, determinar novas diligências até a sua efetiva aprovação.

17.3.1.3. Deverá ser observado os requisitos estabelecidos no Anexo XIV - SEGURANÇA deste Termo de Referência, para formulação do Plano de Contingência.

17.3.1.4. A responsabilização por falhas no Plano será da licitante vencedora.

17.3.1.5. Deve ser realizada simulação semestral para validação do Plano.

17.4. Categorização das Informações

17.4.1. Deverá ser feita uma categorização das informações, conforme instituído pelo Decreto 10.046/19, bem como o nível de acesso de cada informação.

17.4.1.1 Deve-se facilitar o compartilhamento de dados, separando os tipos de dados e criando processos de acessos proporcionais ao grau de sigilo.

17.4.1.2 Tendo que orientar as tomadas de decisões sobre permissão de acesso aos dados e oferecer ao gestor orientações detalhadas sobre sigilo e compartilhamento.

17.4.1.3 Sendo necessário dar transparência aos possíveis usos dos dados e informar a sociedade o que pode ser compartilhado, com quem e como.

17.5. Conectividade

17.5.1. A CONTRATADA deve prover conexão segura (nº 1.2.3 e 1.2.8 deste Termo de Referência e ANEXO XIV - SEGURANÇA) e com capacidade suficiente às necessidades de operação da Plataforma Smart Sampa. Todo o tráfego da solução deve possuir criptografia e atender as necessidades do ANEXO XIV - Segurança deste Termo de Referência, de manter integridade, confiabilidade, inviolabilidade e privacidade. Por se tratar de serviço não é imposto o uso de uma tecnologia específica desde que atenda os critérios de Segurança e Qualidade do serviço conforme ANEXO XII - SLA e ANEXO XIV - Segurança deste Termo de Referência. (Verifique a definição de conexão segura no item al do Glossário)

17.5.2. A CONTRATADA deve desenvolver o plano de conectividade em conjunto com a CONTRATANTE realizando análise prévia das necessidades das soluções tecnológicas utilizadas na Plataforma Smart Sampa proposta pela CONTRATADA que podem causar variações nas necessidades e impactos indesejáveis na operação.

17.5.3. A CONTRATADA deve apresentar plano de conectividade para aprovação contendo todos os detalhes da infraestrutura, dispositivos, equipamentos, ferramentas, topologia e mapa da infraestrutura que será instalada contendo o descritivo técnico detalhado.

17.5.4. A CONTRATADA deve prover ferramenta através da plataforma para monitoramento de toda a infraestrutura e acompanhamento da SLA para a fiscalização dos serviços que compõem a solução e que atendem aos parâmetros descritos neste Termo de Referência.

17.5.5. Todos os links devem ser dimensionados de acordo com as necessidades da solução (Equipamentos e sistemas que compõem a Plataforma Smart Sampa), deve ser considerado a transmissão das câmeras em full bitrate (Nível mais alto de qualidade) garantindo a qualidade das imagens a serem analisadas e armazenadas, não deve ser utilizado buffer no streaming com o intuito de reduzir a latência das imagens das câmeras, as imagens ser em tempo real com a menor latência possível.

18. Ciclos: As implementações da plataforma serão baseadas em ciclos de 6 meses, sendo realizado o planejamento e o projeto a cada ciclo para a implementação das melhorias da plataforma visando atender as necessidades da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a realizar as adequações, correções, desenvolvimento e personalizações necessárias mantendo equipe de desenvolvimento durante todo o período do contrato, devendo garantir que a composição da equipe seja adequada a atividade exercida realizando avaliações periódicas junto a CONTRATANTE com o intuito de garantir a qualidade do serviço oferecido.

A CONTRATADA deve avaliar a qualidade dos serviços se baseando principalmente na experiência do usuário (feedback dos agentes do monitoramento, analistas, administradores e gestores) e deve com base nestas informações contatar a CONTRATANTE para elaborar de forma conjunta relatório e plano para implementar as melhorias, a CONTRATADA deve apresentar cronograma de implementação das melhorias a partir do relatório, plano e reuniões com a CONTRATANTE para aprovação da CONTRATANTE.

18.1. DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO

A plataforma deve estar em constante aperfeiçoamento, passando por revisões a cada 6 meses conforme descritos nos ANEXOS deste termo de referência, devem ser realizadas análises junto a CONTRATANTE para elaboração de relatório e planejamento das novas implementações necessárias para garantir a qualidade, eficiência, segurança, integridade e interoperabilidade da plataforma.

19. Horas de desenvolvimento, integrações, migração de sistemas e desenvolvimento além do cronograma.

Para o desenvolvimento, integrações, migração de sistemas e desenvolvimentos além do cronograma serão contratadas 1.000 horas mensais, sendo que só será pago o volume de horas utilizadas no mês, fica CONTRATADA responsável por elaborar o planejamento dos trabalhos junto da CONTRATANTE que deve aprovar o plano de trabalho sabendo assim o número de horas gastas nas atividades.

Desta forma são 1000 horas x 60 meses = 60.000 horas no total disponíveis durante todo o contrato e que são consumidas mediante as demandas da CONTRATANTE devendo ser realizado a análise e planejamento considerando o esforço e horas consumidas na atividade.

19.1. Consumo das horas de desenvolvimento, poderão ser utilizadas para, evolução, aprimoramento, expansão da solução tecnológica, desta forma será possível criar componentes que ampliem as suas funcionalidades e ou venha desenvolver integrações com sistemas e bases de dados, trazendo interoperabilidade, upgrade e eficiência a Plataforma.

19.1.1. Para se consumir as horas de desenvolvimento, a contratada deverá elaborar plano de trabalho, que deverá ser aprovado pelo Centro Administrativo do Smart Sampa, e somente após a aprovação, irá originar a ordem de serviço.

19.1.2. O plano de trabalho pode ser elaborado por provocação da municipalidade ou por iniciativa própria da CONTRATADA, devendo ser obrigatoriamente aprovado pelo Centro Administrativo.

19.1.3. É importante destacar que a previsão de contratação dessas horas não representa um custo regular e constante, pois estas só serão pagas quando utilizadas.

19.2. As horas de desenvolvimento não serão utilizadas nos seguintes casos:

19.2.1. Atualização de Software, as horas de desenvolvimento não poderão ser utilizadas para atualização de versão, sendo a atualização compreendida como obrigação contratual da CONTRATADA de manter os sistemas que compõem a plataforma atualizados e disponíveis, sendo providos no regime SaaS.

19.2.2. Correções de falhas ocasionadas por vícios ocultos nos sistemas que compõem a plataforma, estas falhas devem ser corrigidas por atualizações corretivas, garantidas pelos desenvolvedores, assim como qualquer outro software com programa de garantia e correção.

19.2.3. Não poderá utilizar horas de desenvolvimento para correção de falhas ocorridas em ordem de serviço anteriores, que já utilizaram horas de desenvolvimento e que apresentaram problemas de execução.

19.2.3.1. O plano de trabalho poderá ser retificado quando existirem vícios redibitórios, que impossibilitem o correto dimensionamento do esforço.

20. Quantitativos

20.1. A Plataforma deverá suportar em até 18 meses após a assinatura do contrato, a seguinte quantidade de câmeras.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Câmera fixa com analítico	14.000
Câmera PTZ com analítico	1000
Câmera Panorâmica	2.000
Câmera com analítico de leitura de placa	3.000
Integração tipo 2 (concessionárias)	10.000

Integração tipo 3 (municipal)	10.000
-------------------------------	--------

Tabela Câmeras

20.1.1. Integração Tipo 1 - Câmeras Próprias

A integração Tipo 1 são as câmeras próprias instaladas na solução da Plataforma a qual esse Termo de Referência trata e que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, instalar (toda a infraestrutura necessária incluindo a câmera), manutenção (sanar qualquer problema apresentado), conectividade (link necessário para transmitir as imagens) e integração (conectar a plataforma), vídeo com resolução mínima Full HD 1080p a 30FPS podendo chegar a UHD 4k. Conforme definido no ANEXO IX nas especificações das câmeras.

As câmeras devem estar em full bitrate (nível mais alto de qualidade) garantindo a qualidade das imagens a serem analisadas e armazenadas.

Estas câmeras devem ter imagens armazenadas, analíticas, alarmes e análise por inteligência artificial na plataforma, são previstas 20 mil câmeras.

20.1.1.1. Para a definição de banda mínima (velocidade do link) deve ser realizada a soma do consumo de banda dos equipamentos, incluindo câmeras + 20% de sobra de banda como percentual mínimo de segurança de oscilação.

Exemplo de cálculo em um Ponto com 2 câmeras fixas:

Modem (152kbps) + Firewall (1568 Kbps) + Câmera fixa (13566 kbps) + Câmera fixa (13566 kbps) + 20% (5770 kbps) = 34623 kbps ou 35 mbps (upload) de banda mínima nesse caso.

Lembrando que devem ser consideradas as necessidades de download e upload dos links.

Os licitantes devem realizar esse cálculo baseado nas tecnologias que adotarem para a solução.

20.1.1.2. Custo do link para transmissão das imagens das câmeras

O custo do link para transmissão das imagens das câmeras deverá ser inserido no custo mensal da câmara, devendo compor o preço dos seguintes itens do ANEXO XV - Medição: 2.1.1.1. Câmera fixa com analítico, 2.1.1.2. Câmera PTZ com analítico, 2.1.1.3. Câmera Panorâmica, 2.1.1.4. Câmera analítica de leitura de placas.

20.1.2. Integração Tipo 2 - Câmeras Concessionárias

A Integração Tipo 2 são as câmeras provenientes das concessionárias (Parques, terminais de ônibus, entre outros), o armazenamento em nuvem (cloud computing) será realizado pela concessionária, a plataforma deve receber as imagens em tempo real e acessar as imagens armazenadas pela concessionária.

Estas câmeras devem ter analíticos, alarmes e análise por inteligência artificial na plataforma, a plataforma tem que suportar até 10 mil câmeras, vídeo com resolução mínima Full HD 1080p a 30FPS. número este que será integrado com tempo, conforme a demanda.

As câmeras devem estar em full bitrate (nível mais alto de qualidade) garantindo a qualidade das imagens a serem analisadas e armazenadas.

Será fornecido posteriormente documentação com os requisitos mínimos das câmeras para integração, regulamentação e homologação das integrações.

20.1.3. Integração Tipo 3 - Câmeras da Iniciativa Privada e Câmeras Legadas

Câmeras dos munícipes compartilhadas através do termo de cooperação e câmeras legadas da administração pública, as imagens dessas câmeras estão sendo armazenadas em empresas que serão homologadas que devem integrar o ecossistema do Smart Sampa.

Estas câmeras devem ter análise por inteligência artificial na plataforma, a plataforma tem que suportar até 10 mil câmeras, vídeo com resolução mínima HD1080p a 24FPS. Estas 10 mil câmeras serão integradas com tempo, conforme a demanda e remuneradas como tal.

As câmeras devem estar em full bitrate (nível mais alto de qualidade) garantindo a qualidade das imagens a serem analisadas e armazenadas.

20.1.3.1. Será fornecido posteriormente documentação com os requisitos mínimos das câmeras para integração, regulamentação, homologação das integrações e termo de consentimento do proprietário das imagens, cedendo as imagens para a prefeitura de São Paulo.

20.2. Estimativa do número de usuários simultâneos da Plataforma Smart Sampa.

MÓDULO COMPONENTE DA PLATAFORMA	QUANTIDADE DE USUÁRIOS SIMULTANEOS
Gestão da Plataforma	500
Operação	500
Administrativo de Operação	500
APP Agente	10.000
Web APP (PWA) Operacional Complementar	2.000
Web APP (PWA) Consulta	30.000

Veículos monitorados (Telemetria, GPS)		5.000
APP Guardiã	Nº de Usuários atual 1600	8000

20.2.1. Gestão da Plataforma

Representa o número de usuários máximos de usuários simultâneos do módulo de gestão.

20.2.2. Operação

Representa o número de usuários máximos de usuários simultâneos do módulo de operação.

20.2.3. Administrativo de Operação

Representa o número de usuários máximos de usuários simultâneos do módulo administrativo de operação.

20.2.4. APP Agente

Representa o número de agentes utilizando o app agente simultaneamente durante o trabalho. **ANEXO XIII APP** deste Termo de Referência.

20.2.5. Web APP (PWA) Consulta

Representa o número estimado de agentes utilizando simultaneamente o web app (site/portal) durante o pico de uso, durante a utilização regular este volume não deve passar do 10%(3.000) usuários simultâneos, exemplos de utilização: consulta de escala de trabalho, marcar DEAC, consultar suas informações pessoais relacionadas ao serviço ou realizar outra atividade necessárias a suas atividades diárias fora do horário de serviço.

20.2.6. Web APP (PWA) Operacional Complementar

Representa um grupo de usuários de suporte operacional, não necessariamente ligados aos órgãos/agências que operam a plataforma, mas que possuem relação direta com a operação da agência, por exemplo 1:Hospitais que podem ser municipais, estaduais, federais ou privados, mas que recebem pacientes do SAMU, exemplo 2: Os agentes da GCM conduzem suspeitos ao DP.

Este componente deve servir como um sistema de aviso/notificação entre as agências que operam através da plataforma e os destinos para conclusão dos serviços.

20.2.7. Veículos monitorados (Telemetria, GPS)

Representa o número de veículos que devem ser rastreados através da plataforma trazendo os dados de telemetria de forma que possam ser utilizados em formulários operacionais regulares, trazendo automação e

controle aos processos, possibilitando auditorias assertivas e a correção de eventuais desvios de qualquer natureza.

20.2.8. APP Guardiã

Usuários do APP para dispositivos móveis do programa Guardiã Maria da Penha, este app possui como principal função ser um botão de pânico e emitir o pedido de socorro com a posição GPS para a central. A quantidade de usuários é um valor estimado com base no crescimento dos números de usuários do programa dos anos anteriores.

21. Qualificação Técnica:

21.1. A licitante deverá comprovar qualificação técnica para a prestação dos serviços descritos neste termo de referência, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do emitente e qualificação do signatário, que comprovem a prestação dos serviços técnicos similares aos especificados;

21.2. Deverá apresentar plataforma com no mínimo de 1.000 (um mil) câmeras instaladas para a realização dos testes na plataforma.

21.3. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários;

21.4. O atestado de qualificação técnica deve conter negócio compatível com características do objeto;

22. Habilitação:

22.1. A empresa qualificada no item 21 deverá em 10 dias se apresentar para Prova de conceito (POC - Proof of Concept) para avaliação e aprovação a ser realizada pelos técnicos da SMSU;

Os itens que serão avaliados estão listados no **ANEXO XVII - PROVA DE CONCEITO**, deste termo de referência.

22.2. Pontuação na prova de conceito teremos 3 notas:

22.2.1. 2 pontos atendeu plenamente ao solicitado;

22.2.2. 1 ponto atendeu parcialmente ao solicitado;

22.2.3. 0 pontos não atendeu ao solicitado;

23. A empresa aprovada na qualificação técnica deve ter experiência ou funcionários experientes no desenvolvimento, customização e implantação de sistemas de baixa latência em cloud computing.

24. Para comprovação das **capacitações técnicas** dos profissionais, serão exigidas as certificações técnicas dos funcionários e portfólio da empresa;

25. Consórcio e Subcontratação:

25.1. Consórcio: Será permitida a formação de consórcio desde que justificada pela complementação das atividades.

25.2. Subcontratação: Será permitida a subcontratação, exceto no que atine aos serviços de gestão, orquestração, customização e integração dos serviços

que compõem a plataforma Smart Sampa, devendo a CONTRATADA prover diretamente tais serviços e responder, também, pelos serviços que vier a subcontratar.

De modo que não reste dúvidas para o correto entendimento da contextualização, seguem:

25.2.1. Gestão: A CONTRATADA deve fazer a condução, administrando todos os processos a fim de fornecer o serviço com a qualidade ao contratante, conforme exigências expostas no edital.

A gestão deverá viabilizar a elaboração do projeto e a execução das atividades necessárias à prestação dos serviços, gerenciando todas as subcontratações e o projeto, para garantir a entrega do objeto à Contratante, atendendo às especificações e ao cronograma. Esta tem o papel de integrar todas áreas e alinhá-las com os objetivos de operacionalização da Plataforma Smart Sampa, entregando um serviço de qualidade e eficiência.

25.2.2. Orquestração: é a configuração, o gerenciamento e a coordenação automatizada de aplicações e sistemas necessários à solução tecnológica da Plataforma Smart Sampa. Tem como objetivo ajudar a gerenciar fluxos de trabalho e tarefas complexas com mais facilidade. A CONTRATADA e suas equipes de TI devem gerenciar os servidores e aplicações a fim de automatizar, simplificar e otimizar os processos e fluxos de trabalho em todos os sistemas da plataforma.

25.2.3. Customização: também pode ser entendido como personalizar, a CONTRATADA deve prover a adaptação e adequação de acordo com as necessidades da CONTRATANTE conforme descrito no termo de referência (Item 4 – Plataforma / Item 18 – Ciclos / Item 20 – Quantitativo / Anexo I – Estudo Técnico Preliminar / Anexo II – Controle de Acesso e gestão / Anexo III – Módulo de Operação / Anexo IV – Módulo Administrativo Operacional / Anexo V – Módulo público / Anexo VI – Analíticos de Imagem / Anexo VII – Integrações e Interoperabilidade / Anexo XIII – Aplicativo / Anexo XIV – Segurança / Anexo XVI – POP – Procedimento Operacional Padrão), utilizando das melhores práticas, mitigando falhas, trazendo robustez a segurança e maximizando a usabilidade da solução. A personalização tem o objetivo de maximizar a aderência da solução às necessidades da contratante, desta forma, além das necessidades já previstas, estão sendo contratadas horas adicionais de desenvolvimento para garantir a adequação da solução as necessidades atuais e futuras deixando a solução mais flexível e aderente, permitindo a adequação da solução as adversidades, ao dinamismo operacional e regulações posteriores que possam surgir. A solução deve passar por revisões periódicas podendo ser realizadas novas customizações, como por exemplo para atender o redesenho de processos ou de procedimentos operacionais de algum órgão que compõe o escopo do projeto (GCM, CET, SAMU, Bombeiro) que após a revisão identificar pontos a serem aprimorados no atendimento onde é necessária a alteração do POP utilizado na solução.

25.2.4. Integração: A CONTRATADA deve realizar a integração dos serviços e sistemas que compõem a solução, sendo esta uma das exigências

primárias para a construção da mesma, assim garantindo a execução do objeto com excelência e qualidade, mitigando falhas e instabilidades nas integrações. As Integrações mais importantes serão as utilizadas na construção da solução e na interoperatividade com outros sistemas do poder público.

25.2.5. Os demais serviços (Anexo II – Controle de Acesso e gestão / Anexo III – Módulo de Operação / Anexo IV – Módulo Administrativo Operacional / Anexo V – Módulo público / Anexo VI – Analíticos de Imagem / Anexo VII – Integrações e Interoperabilidade / Anexo IX – Especificação das Câmeras / Anexo XI – Centros de Operação / Anexo XIII – Aplicativo / Anexo XIV – Segurança / Anexo XVI – POP – Procedimento Operacional) serão passíveis de subcontratação, podendo ser contratados ou licenciados os serviços e sistemas, assim como mão de obra especializada necessária à execução e manutenção do objeto. Em qualquer caso, a CONTRATADA responderá sempre pela qualidade do serviço prestado, ainda que eventual problema seja causado por terceiros subcontratados.

25.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações contratuais independentemente da existência de um consórcio ou de subcontratação.

26. Rescisão do Contrato

26.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos dados referentes à plataforma à CONTRATANTE antes do término ou rescisão do presente contrato sem qualquer ônus à municipalidade.

26.2. Em caso de não cumprimento de SLA, a CONTRATANTE, poderá rescindir o contrato e a CONTRATADA será responsável por cumprir o item 26.3. abaixo em sua íntegra, fica a CONTRATANTE responsável apenas pelo pagamento do valor de operação da plataforma.

26.3. Todos os arquivos e imagens referentes a Plataforma Smart Sampa devem ser migrados para o armazenamento indicado pela CONTRATANTE, devendo estar em formato aberto/livre para que possa ser utilizado em outro sistema de natureza semelhante. Antes do final do contrato, o CONTRATANTE deverá enviar os dados e informações sob sua posse em formato livre e interoperável - que não dependa de solução proprietária específica.

27. Da Execução contratual

27.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por um servidor indicado pela CONTRATANTE no momento da autorização da contratação, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

27.1.1. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas

quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

27.1.2. O servidor deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

27.1.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

27.1.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

27.1.5. A verificação da adequação da execução do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

27.1.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

27.1.6.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

27.1.6.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

27.1.6.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

27.1.6.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

27.1.6.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

27.1.6.6. A satisfação do público usuário.

28. A CONTRATADA deverá indicar um PREPOSTO para atuar durante a execução contratual, com as seguintes atribuições: responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

29. A CONTRATADA se compromete a obter as certificações e a seguir as normas e legislações vigentes durante todo o contrato, utilizando apenas materiais homologados (Anatel, Inmetro, ABNT, NR, NBR e ISO). Na fase de planejamento de implantação, realizada entre CONTRATANTE e CONTRATADA, também regerá normas técnicas e normas regulamentares

obrigatórias aos serviços prestados, por exemplo a NBR-5410, NBR-14744, NBR-8451, NBR-13962, NBR-13966, NR-17, NR-10. Desta forma todos os mobiliários, equipamentos, materiais, e demais serviços prestados devem ser homologados e seguir as normas, conforme legislação vigente e exigências da CONTRATANTE, já descritas neste termo de referência. Detalhes a respeito das exigências podem ser encontradas nos ANEXOS X - Locais e Instalação das Câmeras, XI - Centros Operacionais, XIV – Segurança todos deste Termo de Referência e em diversos itens que compõem o edital trazendo necessidades implícitas de se utilizar produtos homologados na execução dos serviços que compõem a solução e de seguir as normas em todos os processos durante a execução, mitigando as falhas causadas por ausência de padronização e de qualidade.

*Esta não é uma exigência para a fase de habilitação e sim para a execução dos serviços, sendo que tais normas são obrigatórias conforme legislação vigente.

29.1. Material: Todo o material deve estar de acordo com as exigências regulatórias e legislação vigente, tendo passado por processo de homologação pelos órgãos de controle da Anatel e/ou Inmetro.

29.2. Exemplo 1: Todo material utilizado em instalações elétricas deve ser homologado pelo Inmetro e estar nos padrões Brasileiros (ABNT, NBR, NR). Durante a execução dos serviços de instalação devem ser seguidas as normas que regulam a atividade (NBR-5410), conforme ANEXO X - Locais de Instalação deste Termo de Referência.

29.3. Exemplo 2: O mobiliário utilizado na prestação dos serviços (Centros Operacionais) deve estar de acordo com a legislação vigente e atender as normas técnicas que regulam a atividade/setor (NR-17, NBR-1362 e NBR-1366) conforme exigência de ergonomia da legislação trabalhista, conforme ANEXO XI - Centros Operacionais deste Termo de Referência.

29.4. Exemplo 3: Devem ser seguidas e adquiridas as ISO / IEC para a execução adequada dos serviços voltados à área de tecnologia e segurança da informação, sendo a mais conhecida a família ISO/IEC 27000 conforme ANEXO XIV - Segurança deste Termo de Referência.

Lista de normas usuais em sistemas de informação e conformidade com exigências de qualidade, segurança, privacidade e governança:

ISO/IEC 9126: Especifica os requisitos para avaliar a qualidade de software.

ISO/IEC 12207: Especifica os requisitos para gerenciar processos de ciclo de vida de software.

NBR 13818: Especifica os requisitos para a segurança da informação em sistemas de saúde eletrônicos.

NBR 15404: Especifica os requisitos para a gestão de segurança da informação em ambientes governamentais.

ISO/IEC 15408: Especifica requisitos para avaliar a segurança de produtos de tecnologia da informação.

NBR ISO/IEC 15504: É a norma brasileira equivalente à ISO/IEC 15504 e fornece diretrizes para avaliar e melhorar o desempenho de processos de TI.

NBR 16092: Fornece diretrizes para a gestão da segurança da informação em projetos de tecnologia da informação.

ISO/IEC 18028: Fornece diretrizes sobre a segurança da informação em redes de computadores.

NBR ISO/IEC 20000: É a norma brasileira equivalente à ISO/IEC 20000 e especifica os requisitos para gerenciar serviços de tecnologia da informação (TI).

NBR ISO/IEC 27001: É a norma brasileira equivalente à ISO/IEC 27001 e especifica os requisitos para implementar e manter um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI).

NBR ISO/IEC 27002: É a norma brasileira equivalente à ISO/IEC 27002 e fornece diretrizes e boas práticas para implementar e manter a segurança da informação.

ISO/IEC 27005: Fornece diretrizes para a gestão de riscos de segurança da informação.

ISO/IEC 27017: Fornece diretrizes para a segurança de nuvem de TI.

NBR ISO/IEC 27018: É a norma brasileira equivalente à ISO/IEC 27018 e especifica as práticas recomendadas para a proteção de dados pessoais na nuvem.

NBR ISO/IEC 27032: É a norma brasileira equivalente à ISO/IEC 27032 e fornece diretrizes sobre segurança cibernética para líderes de negócios e governo.

ISO/IEC 27033: Fornece diretrizes sobre segurança da rede e da informação.

ISO/IEC 22301: Especifica os requisitos para um SGSI de disponibilidade de negócios.

NBR ISO/IEC 27701: É a norma brasileira equivalente à ISO/IEC 27701 e fornece diretrizes sobre proteção de dados pessoais em sistemas de informação.

NBR ISO/IEC 29100: É a norma brasileira equivalente à ISO/IEC 29100 e fornece diretrizes sobre a proteção da privacidade em tecnologia da informação.

ISO/IEC 31000: Fornece diretrizes para a gestão de riscos em todas as organizações.

ISO/IEC 38500: Fornece diretrizes sobre governança de TI para a alta administração.

29.5. Prazo para adequação:

29.5.1. A CONTRATADA deverá se adequar ao solicitado nas normas indicadas no Termo de Referência no prazo de 6 meses, contando a partir da assinatura do contrato.

29.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar os certificados das normas exigidas neste termo de referência no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Caso não apresente no prazo estipulado serão aplicadas sanções administrativas, conforme tabela 3 do item 10.2.4 da Minuta de Contrato do Anexo C.

30. Custos:

30.1. Os custos serão definidos conforme o **ANEXO XV - Medição** deste Termo de Referência.

30.2. O pagamento será composto conforme **item 2 ANEXO XV - Medição** deste Termo de Referência.

31. ANEXOS do Termo de Referência

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- ANEXO II - CONTROLE DE ACESSO E GESTÃO;**
- ANEXO III - MÓDULO DE OPERAÇÃO;**
- ANEXO IV - MÓDULO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL;**
- ANEXO V - MÓDULO PÚBLICO;**
- ANEXO VI - ANALÍTICOS DE IMAGEM;**
- ANEXO VII - INTEGRAÇÕES E INTEROPERABILIDADE;**
- ANEXO VIII - CRONOGRAMA;**
- ANEXO IX - ESPECIFICAÇÃO DAS CÂMERAS;**
- ANEXO X - LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS;**
- ANEXO XI - CENTROS DE OPERAÇÃO;**
- ANEXO XII - SLA;**
- ANEXO XIII - APLICATIVO;**
- ANEXO XIV - SEGURANÇA;**
- ANEXO XV - MEDIÇÃO;**
- ANEXO XVI - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO;**
- ANEXO XVII - PROVA DE CONCEITO;**
- ANEXO XVIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;**

Glossário

Definição de termos: descrição dos termos utilizados neste documento para melhor entendimento.

a) PLATAFORMA / PLATAFORMA WEB: Conjunto de sistemas e subsistemas integrados e interoperáveis com funcionalidades agrupadas por módulos com interfaces personalizada e controle de acesso unificado trazendo a ideia (experiência) ao usuário de que se trata de um único sistema não sendo necessário realizar login múltiplas vezes (sempre que acessar outra ferramenta ou sistema), todos os sistemas e subsistemas que compõem a plataforma devem ser executados em cloud computing e possuir interface de acesso em arquitetura web (acessível através de browser) independente da linguagem utilizada para construção dos sistemas/serviços (backend) e das interfaces (frontend) estas devem funcionar nos principais navegadores (browser: chrome, opera, firefox) do mercado a fim de garantir maior compatibilidade da plataforma com múltiplos sistemas (Cross Platform) a um custo reduzido, sem a necessidade de instalar aplicação cliente além do próprio navegador (Browser).

b) Segurança: se refere aos meios de proteção contra possíveis ataques virtuais, vazamento de dados por meio tecnológico ou físico.

Toda a segurança necessária é compreendida como serviço prestado pela CONTRATADA constantemente sendo atualizado a fim de mitigar problemas, vazamentos de dados e invasões/acesso indevido, também a correção de backdoors, vulnerabilidades e falhas de segurança. Fica a cargo da CONTRATADA garantir a segurança física nos locais e lógica dos sistemas, impedindo acesso indevido e mitigando o vazamentos de dados e informações, devendo realizar auditorias e testes em busca de vulnerabilidades periodicamente de forma preventiva a fim de identificar e corrigir estas, a CONTRATADA também deve corrigir qualquer falha de segurança ou vulnerabilidade conhecida de forma a mitigar a exploração destas.

c) Sistemas: Visa substituir e reestruturar os sistemas legados da CONTRATANTE que devem ser personalizados conforme as necessidades da contratante e possuir ferramenta Low code/ No Code de forma a possibilitar a CONTRATANTE realizar ajustes e estender funcionalidades por exemplo criando novos formulários e relatórios/consulta conforme necessidade que aumenta à medida que processos são informatizados e automatizados como uma iniciativa de governo digital.

d) Centros Operacionais: Serviços de locação de equipamentos, montagem, manutenção, mobiliário e conectividade necessários aos centros operacionais, os locais (Prédios, Salas e veículos) serão fornecidos pela CONTRATANTE.

e) Objeto: Serviço a ser contratado;

f) SaaS: Software as a Service (Software como Serviço);

g) Contratada: empresa vencedora do certame;

h) Contratante: Prefeitura de São Paulo;

i) VMS: Sistema de videomonitoramento;

j) SMSU: Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

k) GCM: Guarda Civil Metropolitana;

l) CMS: Sistema de gerenciamento de conteúdo;

- m) Plataforma:** É o conjunto de sistemas (Software) que compõem uma solução;
- n) Portal de Relacionamento:** parte da plataforma que recebe todos os usuários.
- o) Usuários:** Coletivo das pessoas físicas que acessam a plataforma;
- p) Videomonitoramento:** parte da plataforma que tem acesso às ferramentas de vídeo e manuseio das câmeras;
- q) Gestão da plataforma:** parte da plataforma que controla toda a função da aplicação;
- r) Módulo integrador:** permite o autogerenciamento de chaves de integração.
- s) Layout Base da plataforma:** descrição das telas que os usuários terão acesso durante a operação na plataforma;
- t) Log's de acesso:** ferramenta de rastreamento de utilização do usuário;
- u) Termos:** formulários tipo contrato para firmar acordos entre o programa e os interessados;
- v) Armazenamento:** palavra usada para fazer referência a guarda de imagens, documentos e dados da plataforma.
- w) Manual:** livro, PDF ou ebook que contém instruções ao usuário para utilização da plataforma;
- x) Documentação:** conjunto de informações referentes ao serviço contratado;
- y) Acordo de nível de serviço:** descrição de disponibilidade do serviço;
- z) Integridade:** ética de trabalho da contratada
- aa) Confidencialidade:** acordo para não divulgação de dados;
- ab) Disponibilidade:** capacidade de acessibilidade por meio de interface web;
- ac) Latência:** tempo de resposta de determinado serviço;
- ad) Recuperação de desastres:** conjunto de políticas e procedimentos para permitir a recuperação ou continuação da infraestrutura de tecnologia e sistemas vitais na sequência de um desastre natural ou provocado pelo homem.
- ae) Falhas:** se refere a qualquer anomalia na plataforma
- af) Suporte:** local onde resolvidas as solicitações.
- ag) Desenvolvimento:** equipe com aptidão para criar, modificar, inserir e integrar soluções;
- ah) Qualificação Técnica:** meio de comprovação que a empresa conseguirá prestar o serviço descrito;
- ai) Banco de dados:** Conjunto de dados estruturados e indexados referente a toda operação da plataforma.
- aj) Migração de dados:** forma como os dados serão transferidos em caso de necessidade;
- ak) Compliance:** O compliance é o termo em inglês que se refere ao dever de conformidade das organizações com suas obrigações, por exemplo fiscais, jurídicas, administrativas, previdenciárias, ambientais ou éticas. Ao implementar o Compliance em serviços públicos como o Smart Sampa, são criados diversos mecanismos para garantir a conformidade, transparência e alinhamento ao interesse dos Stakeholders (Nesse caso o interesse público da população). Visando atender o cumprimento de todas as responsabilidades sociais, utilizando de diversas ferramentas de governança e controle de processos, que trarão grandes benefícios como ganho de eficiência, redução de custos, maior qualificação dos profissionais e alinhamento total com a legislação. Ao revisar todos os processos

internos regularmente, utilizando métodos de melhoria contínua para aprimoramento e mudando a cultura organizacional, utilizando de manuais, bases de ética, treinamentos e a requalificação profissional. A modernização dos serviços públicos é acelerada, com a implementação do compliance utilizando como prática de validação da efetividade a realização de auditorias regularmente.

al) Conexão Segura ou Transmissão Segura ou Comunicação Segura: Se referem a necessidade de garantir a segurança do tráfego através de redes, onde devem ser utilizadas diversas tecnologias e conceitos para garantir que não ocorra a interceptação e violação dos dados trafegados (qualquer tráfego de rede ligado a Solução).

Conexão segura é uma técnica de segurança de rede que protege a transmissão de dados entre dois dispositivos através da Internet ou outra rede pública. Isso é realizado por criptografia, que transforma os dados em um formato cifrado que só pode ser decifrado pelo destinatário autorizado. Isso impede que terceiros interceptem e vejam as informações transmitidas, garantindo a privacidade e integridade dos dados. Exemplos de conexões seguras incluem HTTPS, SSL/TLS e VPN.

Para a transmissão segura de dados deve ser utilizado NaaS, métodos de encriptação de dados AES 256 bits (Semelhante ou Superior), firewall, VPN, verificador de pacotes, segregação de redes (uso de VLAN), TCP/IP, antivírus, controle de tráfego, IDS/IPS. Sendo assim é possível inspecionar pacotes que passam pela rede e mitigar os acessos não autorizados, protegendo da exploração de vulnerabilidades, é necessário relatórios periódicos sobre as vulnerabilidades e possíveis invasões. As medidas adotadas devem ser atualizadas sempre que necessário para garantir que estejam com as práticas de segurança de acordo com as exigências de todo o Edital e legislação vigente, garantindo uma maior segurança para a transmissão de dados. Deve-se realizar a manutenção preventiva utilizando softwares especializados para o monitoramento da rede, protocolo fechado, encriptação de dados de comunicação. Necessidades de segurança descritas no ANEXO XIV - Segurança.

Confidencialidade: garantir que as informações transmitidas sejam acessíveis apenas aos destinatários autorizados.

Integridade: assegurar que as informações transmitidas não sejam alteradas ou corrompidas durante a transmissão.

Autenticação: verificar a identidade do remetente e do destinatário para evitar interceptações maliciosas.

Criptografia: codificar as informações para que sejam ilegíveis a terceiros durante a transmissão.

Disponibilidade: garantir a disponibilidade e acessibilidade das informações durante todo o processo de transmissão.

Além disso, é importante seguir as normas ISO 27001 e ISO 27002 para garantir a segurança da informação, incluindo a implementação de medidas de segurança físicas, técnicas e administrativas para proteger os dados.

Exemplo: para a prevenção de interceptação dos dados deverá ser utilizado sempre a VPN, ao criptografar a conexão a rede estará mais protegida, em caso de terceiros tentando capturar os dados, deve ser utilizado IDS/IPS para examinar a

rede, detectar e prevenir acessos não autorizados além programar automaticamente o firewall que bloqueará o endereço IP do invasor, enquanto ainda estiver preparando o ataque para interceptar os dados.

am) Low code building systems (sistemas de construção com pouco código) são plataformas de desenvolvimento de software que permitem a criação de aplicativos de negócios sem a necessidade de codificação complexa. Eles oferecem interfaces visuais drag-and-drop e modelagem de processos para que usuários sem conhecimento técnico possam criar aplicativos personalizados, tais como formulários de pedidos, questionários, formulários de inscrição, consultas, relatórios, gráficos, etc. Estes sistemas também podem incluir recursos avançados, como integração com outros sistemas, automação de processos, análise de dados e geração de relatórios. O objetivo principal é acelerar o desenvolvimento de aplicativos, permitindo que equipes de negócios e TI trabalhem juntas para entregar soluções de negócios mais rapidamente.

an) NaaS: NaaS significa "Network as a Service" (Rede como um Serviço, em tradução livre) e se refere a um modelo de serviço em que uma empresa disponibiliza a infraestrutura de rede para outras empresas ou usuários finais por meio da Internet. Em outras palavras, o NaaS permite que os usuários acessem a infraestrutura de rede de forma virtual, sem precisar investir em hardware, software ou manutenção da rede.

O NaaS pode incluir serviços como conexões de rede, roteadores, firewalls, balanceamento de carga, entre outros. Os clientes podem usar o NaaS para conectar diferentes locais, acessar a nuvem e outros serviços baseados em nuvem, aumentar a largura de banda ou melhorar a segurança da rede.

Em resumo, o NaaS é uma forma flexível e escalável de obter recursos de rede, permitindo que as empresas se concentrem em suas atividades principais e reduzam os custos associados à construção e manutenção de uma infraestrutura de rede própria.

Além dos benefícios de flexibilidade e redução de custos, o NaaS também oferece benefícios significativos em termos de segurança. Isso porque os provedores de serviços de NaaS geralmente possuem recursos e conhecimentos especializados em segurança, que podem ser disponibilizados para os clientes.

Exemplo: os provedores de NaaS podem oferecer serviços de firewall gerenciados, detecção de ameaças avançadas e prevenção de ataques de DDoS (ataque distribuído de negação de serviço), que podem ser críticos para proteger a rede dos clientes. Além disso, os provedores de NaaS geralmente monitoram constantemente sua infraestrutura para detectar e responder a ameaças em tempo real. Outro benefício importante em termos de segurança é que o NaaS permite que os clientes possam centralizar o controle de segurança da rede em um único ponto, o que pode facilitar a aplicação de políticas de segurança consistentes em toda a rede. Isso pode ajudar a reduzir a complexidade da gestão de segurança e melhorar a eficácia das defesas da rede.

am) usuários da plataforma Smart Sampa: as seguintes palavras se referem a usuários da plataforma, agente, agente do monitoramento, atendente, despachante e dispatcher, são utilizadas devido a necessidade de contexto a atividade realizada.

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1. Objetivo** - Desenvolver e implantar o ecossistema necessário a uma nova Plataforma SMART CITY e dar continuidade aos Programa legados, substituindo a tecnologia por meio de uma nova plataforma que absorverá as bases de dados do destes programas legados criando uma nova plataforma de gestão, monitoramento, análise, planejamento e estatística, que tem por finalidade integrar o maior número possível de sistemas e dispositivos, continuar a receber imagens das câmeras públicas e particulares da cidade de São Paulo. Além disso, criar novas integrações entre vários outros sistemas da Prefeitura de São Paulo e órgãos do Governo Estadual e Federal ampliando a cooperação, para isso é necessário a implantação de um sistema que tenha os recursos necessários ao Videomonitoramento, georreferenciamento das câmeras e das viaturas da Guarda Civil Metropolitana, e ferramentas necessárias para a gestão do programa, possibilitando a extração de dados que ajudarão no planejamento de um melhor atendimento à população por parte da Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Esta nova Plataforma também deve prover ferramentas que permitam maior interação entre o Poder Público e a sociedade.

- 2. Justificativa** - A Lei nº 14.129/2021 “Lei de governo digital” nos direciona a contratação de uma plataforma pois, ela dispõe sobre a facilidade para o cidadão acessar os serviços públicos digitais e também sobre interoperabilidade das informações criando assim uma teia de informações, que todos os setores da federação podem compartilhar auxiliando e agilizando o processo de tomada de decisão O conceito é que o usuário faça login uma vez e tenha acesso a todos os serviços disponíveis para seu perfil em um lugar só.
 - 2.1.** A princípio esta solução deve substituir o Programas legados em situação de obsolescência e descontinuidade, sendo estes programas reestruturados para se tornarem o Programa Smart Sampa que tem por finalidade reunir em uma única Plataforma o maior número de câmeras tanto da administração pública como de particulares da cidade de São Paulo. Como se requer uma maior atenção no momento a modernização e reestruturação no videomonitoramento, a solução terá seu ponto inicial a partir do videomonitoramento que tem por finalidade reunir em uma única Plataforma o maior número de câmeras tanto da administração pública como de particulares da cidade de São Paulo. É uma prioridade o restabelecimento desta Plataforma concentradora, para facilitar as atividades dos agentes do monitoramento, que realizam o monitoramento das imagens de câmeras prioritárias.

 - 2.2.** A base de dados do APP SP+Segura também será migrado para essa plataforma, os programas citados estão incluídos na agenda 2021- 2024 do Plano de Metas da cidade de São Paulo;

 - 2.3.** Também podemos citar o plano de Metas 2021/2024 no Eixo:
 - 2.3.1.** SP Justa e Inclusiva - Meta 02 - implantar prontuário eletrônico em 100% das UBS's;



2.3.2. SP Segura e Bem Cuidada - Meta 30 - Integrar 20.000 câmeras de vigilância até 2024, tendo como parâmetro ao menos 200 pontos por subprefeitura;

2.3.3. SP Eficiente:

2.3.3.1. Meta 72 - Remodelar as praças de atendimento das subprefeituras para que centralizem todos os serviços municipais no território - Descomplica SP;

2.3.3.2. Meta 75 - Alcançar 7,37 pontos no índice de integridade da administração direta da PMSP;

2.3.3.3. Meta 76 - Implantar o portal único de licenciamento da cidade de São Paulo;

2.3.3.4. Meta 77 - Criar o Sistema Municipal de Cidadania Fiscal.

3. Responsabilidades - Os responsáveis por gerenciar e fiscalizar o Programa Smart Sampa são: a Divisão de Fiscalização e Fomento da Secretaria Municipal de Segurança Urbana que pode ser acionado através do e-mail smsucitycameras@prefeitura.sp.gov.br e pelo telefone (11) 3124-9321, para sanar dúvidas relacionadas ao presente documento.

4. Escopo do produto - SaaS, IaaS e NaaS, com as funcionalidades da plataforma SMART SAMPA inicialmente substituindo programas legados de Videomonitoramento, que tenha capacidade para 40.000 câmeras ou mais, que possua alta disponibilidade, possuir arquitetura e banco de dados que priorize o desempenho e a baixa latência (tempo de resposta rápido) permitindo o manuseio de câmeras PTZ em sistemas remotos, mostre o georreferenciamento das câmeras, viaturas e outros recursos monitorados, possua ferramentas de gestão (dashboard personalizável, geração de relatórios personalizados, gráficos, rastreamento de atividades, monitoramento de desempenho da plataforma em tempo real) com geração de dados e métricas de negócio, ser escalável e atender a grande número de usuários sem perda de desempenho, ser acessível pela web sem a necessidade de um cliente específico (por exemplo acessível por browser, Chrome, opera, Firefox.), baixa latência, seja desenvolvido de forma modular baseado em serviços e micro serviços, com atualizações e melhorias constantes, que possua equipe de suporte apta a resolver os problemas de forma rápida e eficiente conforme definido em SLA garantindo o menor tempo de resolução possível das falhas, a solução deve ser multi cloud e permitir que a CONTRATANTE inclua infraestrutura IaaS na solução como forma de simplificar futuras integrações e migrações de sistemas.

A Plataforma deve servir como forma de aparelhar a administração pública suprindo as necessidades de substituir sistemas legados e informatizar processos, toda a plataforma deve ser multiagência permitindo trabalhar de forma unificada ou separada com cada agência a depender da necessidade garantindo que a gestão da plataforma consiga gerenciar e analisar todas as agências.

Exemplo de alguns sistemas:

- Videomonitoramento
- Monitoramento de alertas
- CAD (Sistema de Atendimento e Despacho)
- Gestão de Pessoal

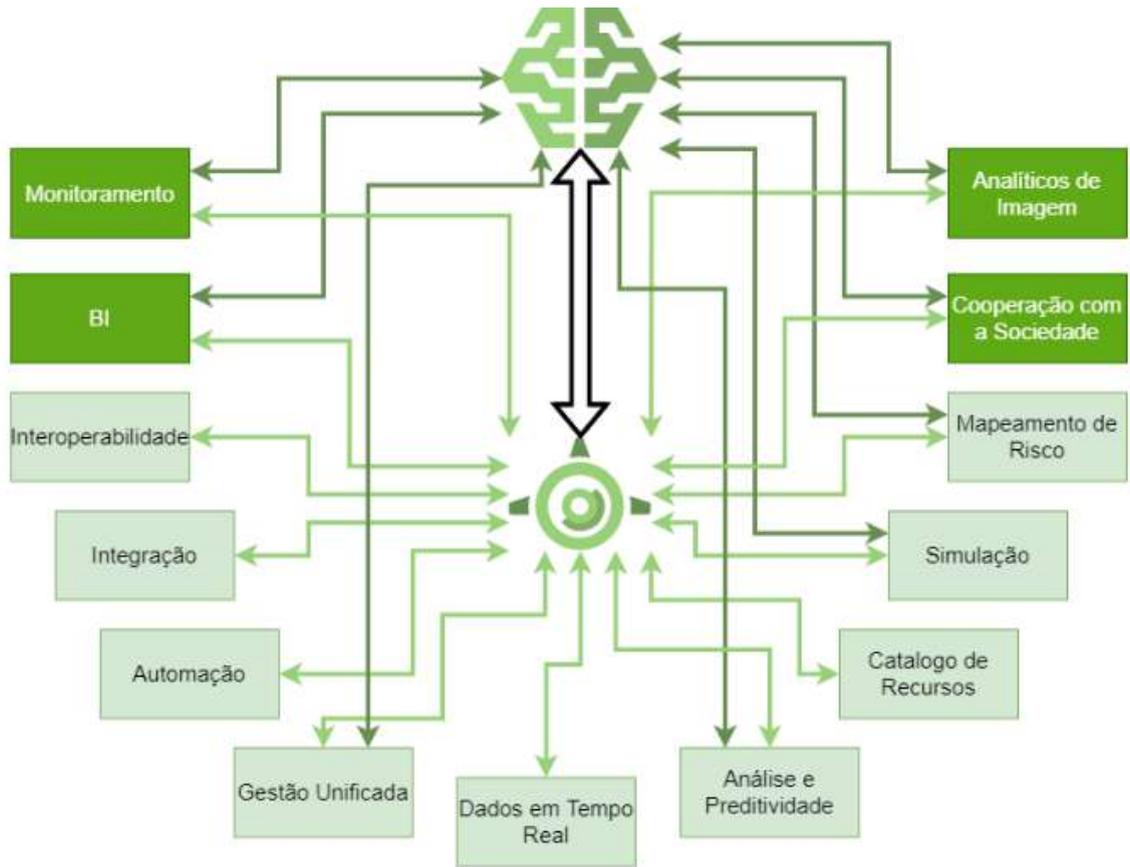


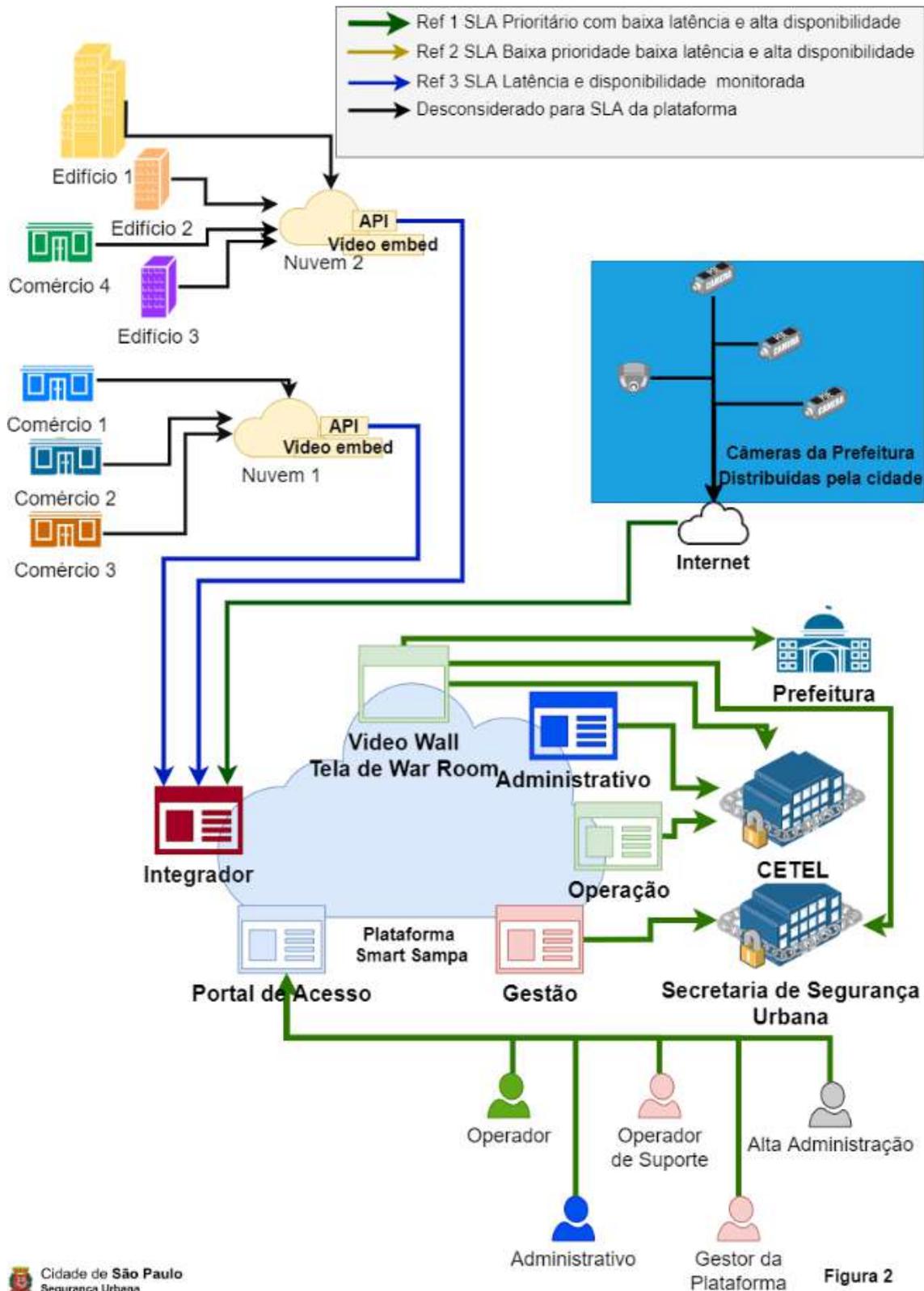
- Gestão de Documentos
- Gestão de Materiais / Equipamentos e Logística
- Formulários
- SIGGCM
- Banco de Remanejamento
- Boletim geral
- GCM em foco
- Casa de Mediação
- Sistemas de Disciplina
- Histórico Pessoal
- SIG GCM Nível Gerencial – CO/SOP/SUPLAN
- SIG – GCM/ Alimentação de Dados
- Sistema de Consultas RAS/RO/RH
- Sistema de Alimentação de RDP e RAS
- Sistema de Geoprocessamento GEO-SIG/GCM
- SIS-AÇÃO GEPAD/C SNG
- Sistema de Memorando Disciplinar
- Sistema de Gestão de AIT's
- Sistema de Banco de Horas
- Sistema de Ordem de Serviço
- Sistema de Lançamento de EQP (Estágio de Qualificação Profissional)
- SIS INFO
- Material Bélico

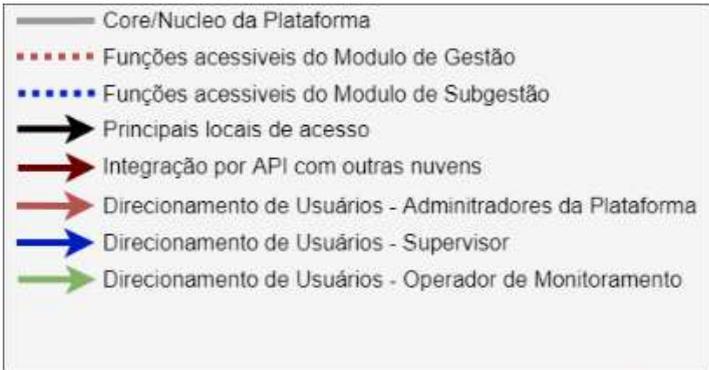
Com esta nova Plataforma deve ser possível reorganizar os sistemas de forma a simplificar e automatizar as operações e processos diários da administração pública reduzindo a fragmentação dos sistemas legados, o que se pretende é que a reorganização reduza o número de sistemas de forma que as funções sejam absorvidas por outro sistema agrupando as funções por similaridade, mas sem perder a capacidade de controlar o acesso dos usuários a funções do sistema de forma individual.

Exemplo dos sistemas que devem absorver as funções dos sistemas legados na nova plataforma:

- Videomonitoramento
- Monitoramento de alertas
- Mapas
- CAD (Sistema de Atendimento e Despacho)
- Gestão de Pessoal
- Gestão de Documentos
- Gestão de Materiais / Equipamentos e Logística
- Formulários







Os usuários da alta administração tem acesso a várias funções de Diferentes módulos, controlado por permissões e grupos de usuário, estes grupos de usuários devem acessar relatórios e dashboards personalizados a sua necessidade que subsidiará a tomada de decisões. E também visualizar telas de war room

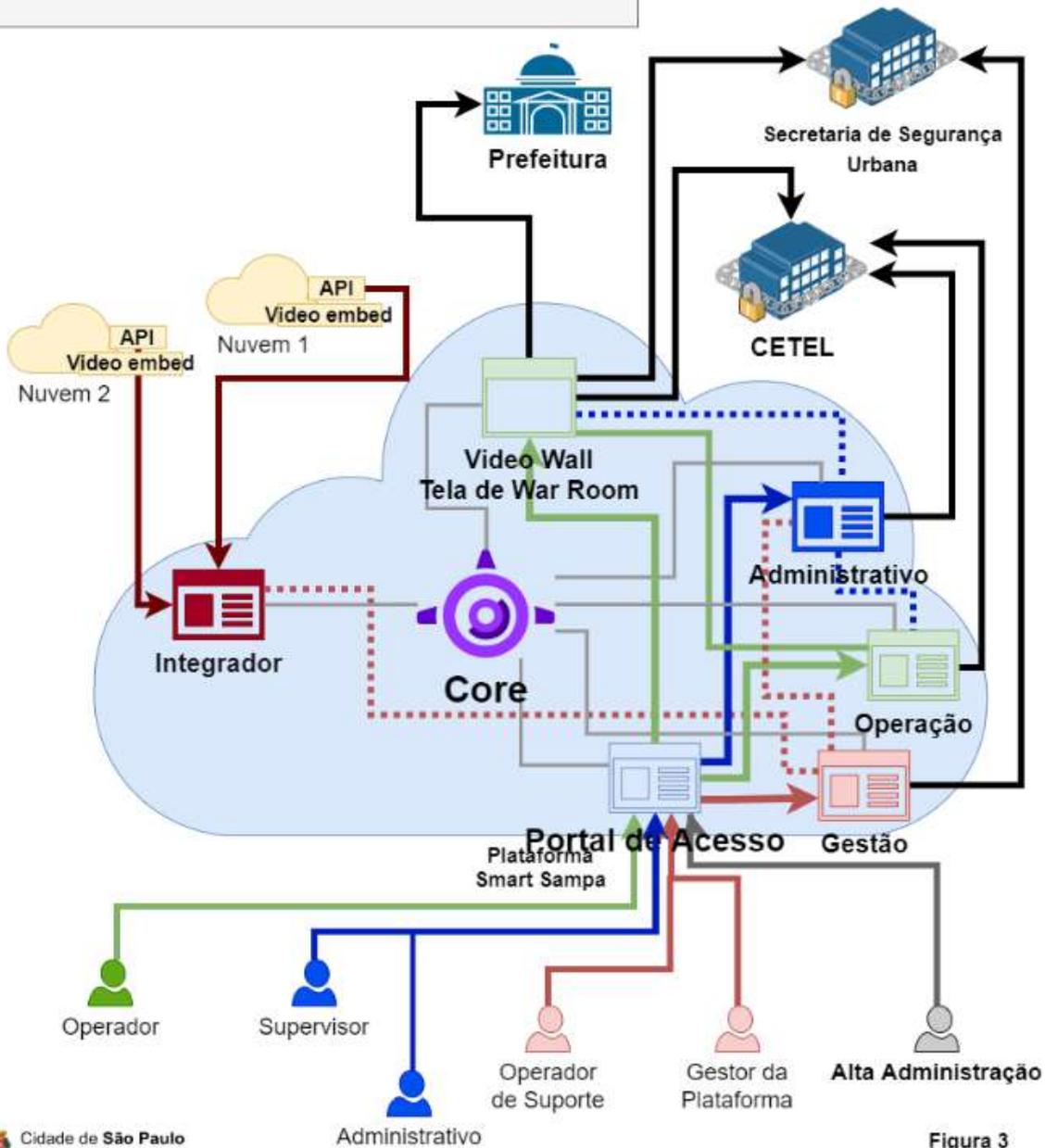
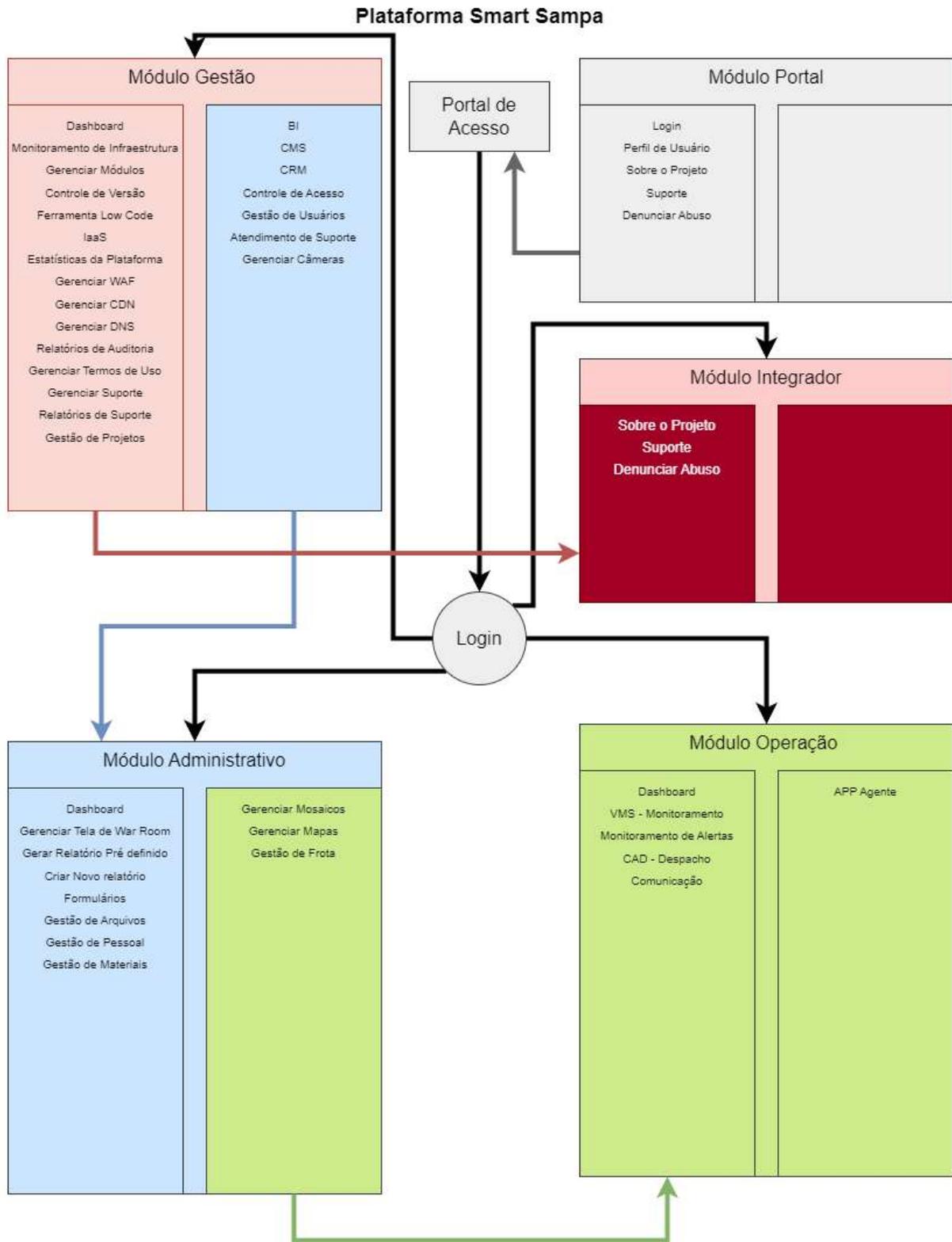


Figura 3



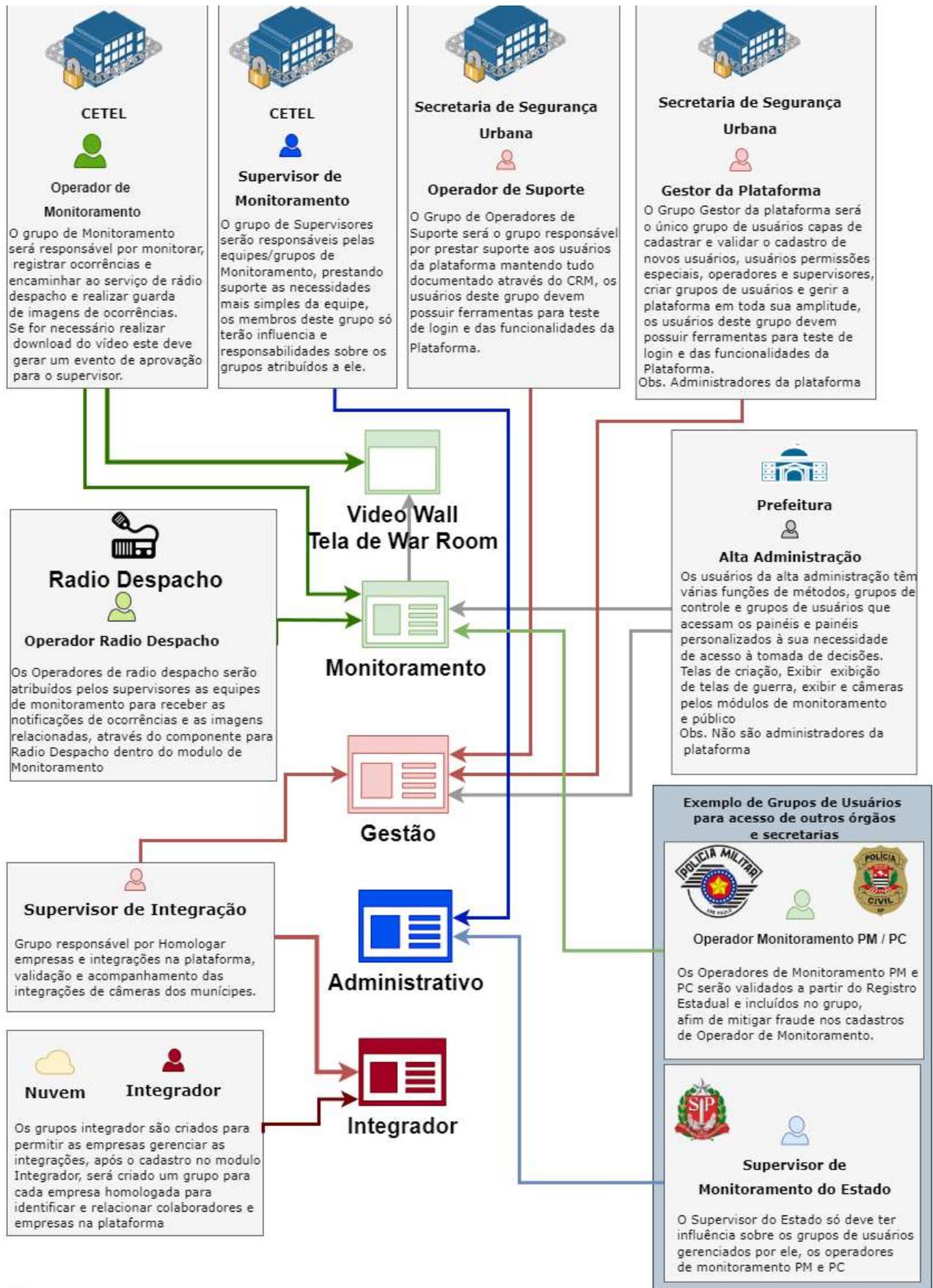


Figura 5



6. Visão de todas as entregas parciais

- 6.1. As fases do projeto têm por finalidade indicar os prazos das entregas parciais, que serão realizadas, tendo em vista a complexidade do projeto.
- 6.2. As indicações B1, B2, B3 significam B versão beta, ou seja, poderá sofrer alterações, os números indicam a fase de cada módulo, a letra E significa versão estável, e o número indica o número de atualizações;
- 6.3. Os módulos são independentes uns dos outros e as fases beta também são independentes, podendo ser implantado o B1 de um módulo e o B3 de outro módulo.
- 6.4. Todas as entregas parciais têm seu prazo contado a partir da data de assinatura do contrato por exemplo assinatura do contrato em 11/04/2022 1º entrega em 11/06/2022 e a 2º entrega em 11/10/2022.
- 6.5. Os pagamentos das fases serão realizados de acordo com as entregas, ou seja, se a entrega foi antecipada o pagamento da fase será antecipado também;

7. Premissas e Restrições - A principal premissa do Programa é ter uma plataforma web que recebe as imagens de todas as câmeras do município de São Paulo e que todas as forças policiais que atuam dentro da cidade de São Paulo tenham acesso, possibilitando que qualquer lugar da cidade seja monitorado. Como este é um serviço que precisa ser desenvolvido a partir da customização de uma solução de Videomonitoramento SaaS, será necessário que a equipe técnica do Programa Smart Sampa faça o acompanhamento de todas as fases do processo desde análise das propostas até a entrega da solução, para que o objetivo seja alcançado de forma satisfatória.

7.1. Não serão aceitos bancos de dados na plataforma que não possuam SGBD.

8. Integração - Deverá integrar diversas tecnologias de outros sistemas.

- 8.1. Bases de dados para possibilitar validação de dados de usuário (CEP, endereço, CPF, Registros de Funcionários, entre outros);
- 8.2. Utilização de AI e algoritmos de análise de vídeo;
- 8.3. Utilização de monitoramento centralizado multi sites, para normalização do acesso e gerenciamento da plataforma.
- 8.4. Armazenamento de imagens de vídeo em outras plataformas;
- 8.5. Transmissão de vídeo em tempo real de outras plataformas;
- 8.6. Controle de câmeras PTZ em outras plataformas.

9. Análise Geral

9.1. O programa "Smart Sampa" é uma iniciativa da Municipalidade de São Paulo que visa melhorar a prestação de serviços públicos na cidade. Este é baseado na utilização de tecnologias inteligentes e inovadoras, com o objetivo de melhorar a eficiência dos serviços e a qualidade de vida dos cidadãos. Assim, apresentaremos alguns dos principais embasamentos que comprovam a necessidade da criação deste programa.

9.2. Em primeiro lugar, é importante destacar que a cidade de São Paulo é uma das maiores e mais complexas do mundo, com uma população de mais de 12

milhões de habitantes e uma grande diversidade de demandas. Por conta disso, a Municipalidade enfrenta muitos desafios para oferecer serviços públicos de qualidade para toda a população. A criação do programa "Smart Sampa" é uma forma de enfrentar esses desafios e melhorar a eficiência e efetividade dos serviços públicos oferecidos.

- 9.3.** Outro fator que justifica a criação deste programa é a importância da tecnologia para a melhoria dos serviços públicos. Em todo o mundo, cada vez mais cidades estão adotando soluções tecnológicas para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e a eficiência dos serviços públicos. O uso de tecnologias inteligentes, como sensores, câmeras de monitoramento, sistemas de geolocalização e aplicativos móveis, por exemplo, pode ajudar a identificar problemas e resolver demandas com mais rapidez e eficiência.
- 9.4.** Além disso, a criação do programa "Smart Sampa" também está alinhada com as políticas públicas de desenvolvimento sustentável e de preservação do meio ambiente. A utilização de tecnologias inteligentes e soluções inovadoras pode ajudar a reduzir o consumo ao promover uma mobilidade urbana eficiente, monitorando e gerando dados dos fluxos de trânsito. Dessa forma, o programa "Smart Sampa" pode contribuir para a construção de uma cidade mais inteligente, sustentável e conectada.
- 9.5.** Por fim, é importante destacar que a criação do está alinhada com as expectativas da população em relação à qualidade dos serviços públicos oferecidos. Os cidadãos esperam que a Municipalidade seja eficiente e efetiva na resolução de demandas e na melhoria da qualidade de vida na cidade. A adoção de soluções tecnológicas e inovadoras, deve auxiliar nessas expectativas e a promover a participação cidadã na gestão pública.
- 9.6.** Em resumo, a criação do programa "Smart Sampa" será uma iniciativa importante para a melhoria dos serviços públicos em São Paulo. Este programa está alinhado com as políticas públicas de desenvolvimento sustentável, de questões voltadas à segurança pública e serviços de urgência e emergência, enfrentando os desafios de uma cidade grande e complexa como São Paulo. A utilização de tecnologias inteligentes irá ajudar a melhorar a eficiência e efetividade dos serviços públicos, além de atender às expectativas da população em relação à qualidade de vida e segurança na cidade.

9.7. Exemplos pelo mundo

- 9.7.1.** Para complementar, podemos citar alguns exemplos de cidades que já implementaram soluções semelhantes ao programa "Smart Sampa" e que são reconhecidas internacionalmente pela qualidade e eficiência proporcionadas.
- 9.7.2.** Uma das cidades que se destacam é Singapura. A cidade-estado asiática é considerada uma das mais inteligentes do mundo, graças à utilização de tecnologias inovadoras para melhorar a qualidade de vida



dos seus habitantes. Singapura utiliza sensores, câmeras de monitoramento e sistemas de geolocalização para monitorar o tráfego, o consumo de energia e água, além de detectar problemas em tempo real e agilizar a solução de demandas.

9.7.3. Outra cidade que merece destaque é Barcelona, na Espanha. A cidade catalã utiliza tecnologias inteligentes para melhorar a mobilidade urbana, a gestão de resíduos e a segurança pública. Barcelona implementou um sistema de compartilhamento de bicicletas elétricas, sensores para monitorar o nível de ruído e a qualidade do ar, além de uma rede de câmeras de monitoramento conectadas a um centro de controle integrado.

9.7.4. Já em Curitiba, no Brasil, a Prefeitura implementou o projeto "Curitiba 2035", que tem como objetivo transformar a cidade em uma cidade inteligente até 2035. O projeto prevê a utilização de tecnologias inteligentes para melhorar a gestão do trânsito, o controle de qualidade do ar e da água, além de promover a inclusão digital e a participação cidadã na gestão pública.

9.7.5. Esses são apenas alguns exemplos de cidades que já estão utilizando soluções tecnológicas para melhorar a qualidade de vida dos seus habitantes e a eficiência dos serviços públicos. A implementação do programa "Smart Sampa" é uma oportunidade para a cidade de São Paulo se juntar a esse grupo seleto de cidades inteligentes e inovadoras.

10. Requisitos Gerais do Programa

Para implementar um sistema de smart city voltado à segurança pública e serviços de urgência e emergência, é necessário considerar vários requisitos, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a necessidade de Resposta a Incidentes de Proteção de Dados (RIPD), bem como a ISO 37122 e as normas ISO referentes à segurança da informação e proteção de dados pessoais. A seguir, são apresentados os principais requisitos para a implementação de um sistema de smart city voltado à segurança pública e serviços de urgência e emergência:

10.1. Coleta de dados: É preciso coletar dados em tempo real de câmeras de segurança, sensores de tráfego, sensores de som, sensores de poluição, entre outros, para detectar situações de risco ou emergência. Todos os dados devem ser coletados de acordo com a LGPD e protegidos por medidas de segurança da informação.

10.2. Processamento de dados: Os dados coletados devem ser processados em tempo real, usando algoritmos de aprendizado de máquina, inteligência artificial e outras tecnologias para identificar situações de risco e emergência, gerar alertas e acionar as autoridades responsáveis.



- 10.3.** Integração de sistemas: O sistema de smart city deve integrar várias fontes de dados, como sistemas de câmeras de segurança, sensores de tráfego, sistemas de transporte público e outros, para fornecer informações precisas e atualizadas às autoridades responsáveis.
- 10.4.** Monitoramento e controle: O sistema de smart city deve permitir o monitoramento e controle remoto de sistemas de segurança pública e serviços de emergência, como a polícia, o corpo de bombeiros e as equipes de resgate. Isso inclui o monitoramento em tempo real de patrulhas policiais, veículos de emergência e outras operações.
- 10.5.** Segurança da informação: Todos os dados coletados devem ser protegidos por medidas de segurança da informação, incluindo criptografia, autenticação e autorização de acesso, backup e recuperação de dados. É preciso seguir as normas ISO referentes à segurança da informação e proteção de dados pessoais.
- 10.6.** Resposta a incidentes: O sistema de smart city deve ter um plano de resposta a incidentes de proteção de dados (RIPD), que inclua medidas para detectar, analisar, avaliar e responder a incidentes de segurança da informação. Esse plano deve ser elaborado de acordo com as melhores práticas da ISO 27001.
- 10.7.** Transparência e privacidade: É preciso garantir a transparência e privacidade dos dados coletados, permitindo que os cidadãos tenham acesso aos seus dados pessoais e possam controlar como seus dados são usados. O sistema de smart city deve seguir as diretrizes da LGPD e outras normas de proteção de dados pessoais.
- 10.8.** Conformidade com a ISO 37122: A implementação do sistema de smart city deve ser feita de acordo com as diretrizes da ISO 37122, que estabelece os indicadores de desempenho para cidades inteligentes e sustentáveis. A conformidade com essa norma garantirá que o sistema de smart city seja eficiente, seguro e sustentável.
- 10.9.** Respeito à privacidade: A coleta, armazenamento e uso de dados pessoais devem ser realizados de acordo com a LGPD e outras normas aplicáveis. É preciso garantir que os dados sejam usados apenas para fins legítimos e que a privacidade dos indivíduos seja protegida.
- 10.10.** Transparência: Os cidadãos serão informados sobre os dados coletados e sobre a utilização destes respectivos dados, bem como sobre as operações do sistema. É importante que as autoridades envolvidas com a implementação do sistema sejam transparentes quanto aos processos e tomadas de decisão.
- 10.11.** Não discriminação: A utilização de algoritmos de aprendizado deve ser realizada de forma a garantir a não discriminação de grupos ou indivíduos. É preciso evitar que a utilização de tecnologias para a segurança pública ou



serviços de emergência causem danos ou prejuízos a indivíduos ou grupos específicos. Conforme previsto no ANEXO XIX.

- 10.12.** Responsabilidade: É preciso estabelecer claramente a responsabilidade das autoridades envolvidas com o sistema de smart city, bem como de outros stakeholders, em caso de violação de direitos individuais ou humanos. A responsabilização deve incluir medidas corretivas e punitivas, se necessário.
- 10.13.** Participação da sociedade: Os cidadãos devem ter a oportunidade de participar ativamente da implementação e aprimoramento do sistema de smart city, incluindo a definição dos requisitos, o monitoramento do desempenho e a avaliação dos impactos do sistema na sociedade.

11. Oportunidades

Estudos destacam os benefícios que a implementação de programas de cidades inteligentes traz como política pública.

- 11.1.** Estudos positivos a respeito da implementação de programas de cidades inteligentes são frequentes na literatura sobre administração pública. Esses estudos apontam para a importância de uma administração pública moderna, eficiente e eficaz, que utilize tecnologias inovadoras para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e a prestação de serviços públicos.
- 11.2.** Informações obtidas em diversos estudos realizados apontam que a implementação de programas de cidades inteligentes pode gerar um aumento de até 30% na eficiência dos serviços públicos, além de reduzir custos operacionais em até 20%. O estudo também destacou que a implementação de tecnologias inteligentes pode melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, ao reduzir o tempo de deslocamento, melhorar a segurança pública e a qualidade do ar e da água. Da mesma forma que a inteligência aplicada aos negócios propiciou grande eficiência, redução de custos e diferenciais estratégicos gerados pela capacidade de análise de grandes volumes de dados em curtos períodos, podemos colocar como referência estudos realizados pela consultoria Frost & Sullivan.
- 11.3.** Também há estudos, realizados pela consultoria Deloitte, onde apontam que a implementação de programas de cidades inteligentes pode gerar um impacto positivo na economia, ao atrair investimentos e estimular o desenvolvimento de novas tecnologias. O estudo também destacou que a implementação de tecnologias inteligentes pode melhorar a qualidade dos serviços públicos, ao permitir uma gestão mais eficiente e transparente.
- 11.4.** Um exemplo de sucesso na implementação de programas de cidades inteligentes é a cidade de Barcelona, na Espanha. Em um estudo realizado



pela Universidade Politécnica da Catalunha, em parceria com a prefeitura de Barcelona, foi constatado que a implementação de tecnologias inteligentes gerou uma economia de € 42 milhões em custos operacionais e um aumento de 6% na arrecadação de impostos. Além disso, a implementação de tecnologias inteligentes contribuiu para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, ao reduzir o tempo de deslocamento e melhorar a segurança pública.

- 11.5. Esses estudos demonstram a importância da implementação de programas de cidades inteligentes para a modernização da administração pública e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. A implementação do programa "Smart Sampa" pode ser uma oportunidade para a cidade de São Paulo se beneficiar dessas tecnologias inovadoras e se tornar uma cidade mais eficiente, moderna e inteligente.
- 11.6. Além dos estudos mencionados anteriormente, há também uma ampla literatura que destaca os benefícios que a implementação de programas de cidades inteligentes traz como política pública. Esses benefícios incluem melhorias na eficiência dos serviços públicos, redução de custos, aumento da transparência e da participação cidadã, melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e estímulo ao desenvolvimento econômico.
- 11.7. Um estudo realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) apontou que a implementação de programas de cidades inteligentes pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, ao promover a inclusão social, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento econômico. O estudo também destacou que a implementação de tecnologias inteligentes pode melhorar a eficiência dos serviços públicos, ao permitir uma gestão mais eficiente e integrada.
- 11.8. Outro estudo, realizado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), apontou que a implementação de programas de cidades inteligentes pode contribuir para a redução das desigualdades sociais e territoriais, ao promover a inclusão digital e a participação cidadã. O estudo também destacou que a implementação de tecnologias inteligentes pode melhorar a eficiência dos serviços públicos, ao permitir uma gestão mais eficiente e orientada para os resultados.
- 11.9. Um exemplo de sucesso na implementação de programas de cidades inteligentes como política pública é a cidade de Medellín, na Colômbia. Em um estudo realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), foi constatado que a implementação de tecnologias inteligentes contribuiu para a redução da criminalidade, o aumento da transparência e da participação cidadã, além de melhorias na qualidade de vida dos cidadãos.
- 11.10. Esses estudos destacam a importância da implementação de programas de cidades inteligentes como política pública para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento econômico e social das cidades. A



implementação do programa "Smart Sampa" pode ser uma oportunidade para a cidade de São Paulo se beneficiar dessas tecnologias inovadoras e se tornar uma cidade mais eficiente, moderna e inteligente.

11.11. A implementação de programas de cidades inteligentes também representa uma mudança de paradigma no modelo de gestão da administração pública, passando de uma gestão baseada em processos e hierarquias para uma gestão baseada em dados, colaboração e participação cidadã.

11.12. Um estudo realizado pela McKinsey Global Institute destacou que a implementação de tecnologias inteligentes pode ajudar as cidades a se tornarem mais eficientes e eficazes, ao permitir uma gestão baseada em dados e em tempo real. O estudo também apontou que a implementação de tecnologias inteligentes pode aumentar a colaboração e a participação cidadã, ao permitir uma comunicação mais efetiva entre os órgãos públicos e os cidadãos.

11.13. Estudos realizados pela Fundação Getúlio Vargas, apontam que a implementação de programas de cidades inteligentes pode contribuir para a construção de uma gestão pública mais colaborativa e participativa, ao envolver os cidadãos no processo de tomada de decisão e na solução de problemas urbanos.

11.14. Mudança de Paradigma

11.14.1. Um exemplo de mudança de paradigma na gestão pública é a cidade de Barcelona, na Espanha, que implementou um programa de cidade inteligente. O programa permitiu que a cidade adotasse uma gestão baseada em dados, ao implementar uma plataforma digital que coleta dados em tempo real sobre o tráfego, a poluição e outros aspectos da cidade. O programa também aumentou a participação da sociedade, ao permitir que os cidadãos contribuam com ideias e sugestões para a melhoria da cidade.

11.14.2. Esses estudos e exemplos demonstram que a implementação de programas de cidades inteligentes representa uma mudança de paradigma no modelo de gestão da administração pública, que pode levar a uma gestão mais eficiente, colaborativa e participativa. A implementação do programa "Smart Sampa" pode ser uma oportunidade para a cidade de São Paulo adotar esse novo modelo de gestão e se tornar uma cidade mais inovadora e eficiente.

11.14.3. A utilização de dados em tempo real é um dos principais benefícios da implementação de programas de cidades inteligentes, e pode ter um impacto significativo na administração pública. Com informações precisas e atualizadas em tempo real, os órgãos públicos podem tomar decisões mais rápidas e eficientes, reduzindo o tempo e o esforço necessários para coletar, compilar e analisar informações.



- 11.14.4.** Um estudo publicado pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT) analisou o impacto da implementação de tecnologias inteligentes em cidades dos Estados Unidos, e concluiu que a utilização de dados em tempo real pode reduzir os custos operacionais da administração pública em até 15%. O estudo também destacou que a utilização de dados em tempo real pode aumentar a eficiência e a eficácia dos serviços públicos, ao permitir uma gestão mais proativa e preventiva.
- 11.14.5.** Outro estudo, realizado pela consultoria McKinsey & Company, destacou que a utilização de dados em tempo real pode reduzir o tempo necessário para a tomada de decisões em até 50%, ao permitir que os gestores tenham acesso a informações atualizadas e precisas em tempo real.
- 11.14.6.** Um exemplo de como a utilização de dados em tempo real pode impactar positivamente a administração pública é a cidade de Nova York, nos Estados Unidos, que implementou um programa de cidades inteligentes. O programa permitiu que a cidade coletasse dados em tempo real sobre o tráfego, o transporte público e outras áreas da cidade, permitindo que os órgãos públicos tomassem decisões mais rápidas e eficientes em relação à gestão do tráfego e ao planejamento do transporte público.
- 11.14.7.** Esses estudos e exemplos demonstram que a utilização de dados em tempo real pode ter um impacto significativo na administração pública, reduzindo custos operacionais, aumentando a eficiência e a eficácia dos serviços públicos e permitindo uma gestão mais proativa e preventiva. A implementação do programa "Smart Sampa" pode ser uma oportunidade para a cidade de São Paulo adotar essa abordagem baseada em dados e melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços públicos.

12. Escolha tecnológica

12.1. A escolha da tecnologia adequada para o projeto é uma tarefa desafiadora, pois há muitas opções disponíveis no mercado. Para tomar a melhor decisão, foi necessário realizar um processo cuidadoso de análise e teste das soluções disponíveis. Esse processo envolveu cruzar informações de tendência e melhores práticas, para identificar as tecnologias cujas capacidades e características melhor se encaixam no resultado almejado pelo projeto.

12.2. O processo de escolha da tecnologia começou com uma avaliação das necessidades do projeto. É importante entender quais são os objetivos, requisitos e restrições do projeto para que fosse possível identificar as tecnologias mais adequadas. Em seguida, foi realizada uma pesquisa das soluções disponíveis no mercado, com base nas necessidades identificadas.



- 12.3. Após a análise das mais variadas opções disponíveis no mercado, se iniciaram os testes e análises mais aprofundados. Esses testes incluem a realização de provas de conceito e o uso de ferramentas de simulação. Foi de grande importância coletar dados sobre o desempenho, a escalabilidade, a segurança e outros fatores relevantes para o projeto.
- 12.4. Com base nos resultados dos testes e análises, foi possível realizar uma avaliação comparativa das soluções testadas. Nessa avaliação, foram considerados fatores como custo, desempenho, segurança, facilidade de uso e manutenção, escalabilidade, flexibilidade, entre outros.
- 12.5. Por fim, com base na avaliação comparativa, é possível escolher as tecnologias mais adequadas para o projeto. Essa escolha levou em consideração as necessidades do projeto, as características da tecnologia e as limitações e restrições do ambiente em que será implementada. Além disso, foram considerados aspectos como suporte técnico, treinamento e documentação para garantir que a tecnologia possa ser utilizada de forma eficaz e sustentável, garantindo a continuidade do Programa.

13. Objetivo do uso e operação

- 13.1. A Smart Sampa será uma plataforma tecnológica que busca melhorar a eficiência e qualidade dos serviços oferecidos pelo município de São Paulo. Para alcançar esse objetivo, a plataforma faz uso de tecnologias avançadas, como inteligência artificial, big data, internet das coisas e análise de dados em tempo real.
- 13.2. Para garantir o uso ético e responsável dessas tecnologias, o Smart Sampa se compromete a seguir normas de respeito aos direitos humanos e individuais. Isso significa que a plataforma deve ser projetada para proteger a privacidade dos cidadãos e para evitar a discriminação baseada em características pessoais, como raça, gênero ou orientação sexual. Mais informações no ANEXO XIX.
- 13.3. Além disso, a Smart Sampa busca trazer conceitos e tecnologias amplamente utilizadas em todo o mundo para a administração pública municipal. Isso inclui, por exemplo, o uso de câmeras de segurança, sensores para monitorar o tráfego e a mobilidade urbana, bem como sistemas de alerta e notificação em tempo real para situações de emergência.
- 13.4. Para garantir a cooperação da sociedade e a transparência dos processos, a Smart Sampa se compromete a envolver a população na implementação e acompanhamento do uso da plataforma. Isso pode incluir consultas públicas, fóruns de discussão em Conseg e outras formas de engajamento cidadão, trazendo maior transparência dos resultados alcançados.



- 13.5.** De forma resumida, a Smart Sampa será uma plataforma tecnológica que busca a melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos em São Paulo, por meio do uso responsável de tecnologias avançadas. Com uma abordagem centrada no respeito aos direitos humanos e individuais, e um compromisso com a cooperação da sociedade e a transparência dos processos, a plataforma tem o potencial de trazer benefícios significativos para a cidade e seus habitantes.
- 13.6.** No caso do reconhecimento facial, a tecnologia será utilizada para identificar procurados pela justiça e desaparecidos. Com essa informação, as autoridades podem tomar medidas de segurança preventivas ou mesmo capturar esses indivíduos, possibilitando criar políticas públicas concisas baseadas em dados. Para a finalidade de identificação o parâmetro necessário de paridade deve ser igual ou superior a 90% para que um alerta possa ser gerado e avaliado por um agente do monitoramento conforme parâmetros éticos e demais protocolos descritos no ANEXO XIX.
- 13.7.** Já o cercamento eletrônico com câmeras LPR/OCR será utilizado para monitorar a entrada e saída de veículos em áreas sensíveis, como regiões com alto índice de criminalidade ou locais onde ocorrem frequentemente atividades criminosas. Dessa forma, é possível identificar veículos e tomar medidas preventivas para evitar a ocorrência de crimes no perímetro urbano.
- 13.8.** No entanto, é importante destacar que a utilização dessas tecnologias não é a única solução para reduzir a violência e a criminalidade no perímetro urbano. E serão adotadas outras medidas, como investimentos em outras políticas públicas de segurança e prevenção da criminalidade, bem como o fortalecimento da cooperação entre as autoridades e a sociedade civil.
- 13.9.** A utilização responsável de tecnologias avançadas, como o reconhecimento facial e o cercamento eletrônico com câmeras LPR/OCR, será uma grande contribuição para a redução da violência e da criminalidade no perímetro urbano. No entanto, essas tecnologias serão utilizadas de forma cuidadosa e em conjunto com outras medidas de prevenção e combate à criminalidade.
- 13.10.** A Plataforma Smart Sampa tem como objetivo principal ampliar a cooperação da sociedade criando uma simbiose com as autoridades, visando aumentar a segurança da cidade. Para isso, a plataforma trabalha em diversas frentes, utilizando tecnologias avançadas.
- 13.11.** Uma das frentes em que a plataforma atua é a melhoria da infraestrutura urbana, com o objetivo de criar um ambiente mais seguro e acessível para a população. Isso inclui a instalação de câmeras de segurança em pontos estratégicos da cidade, o cercamento eletrônico com câmeras LPR/OCR em locais de grande movimentação, a melhoria da iluminação pública, a implantação de sistemas de comunicação integrados, entre outras medidas.



- 13.12.** Outra frente em que a plataforma atua é a promoção da participação ativa da sociedade na segurança pública. Para isso, a plataforma oferece ferramentas de comunicação e colaboração, como aplicativos e redes sociais, que permitem que os cidadãos possam contribuir com informações e denúncias. Além disso, a plataforma também pode promover a realização de fóruns de discussão e consultas públicas, para que os cidadãos possam dar sugestões e opiniões sobre o uso das tecnologias de segurança.
- 13.13.** Através da integração dessa tecnologia pode-se estimular a criação de redes de vigilância comunitária, em que os próprios moradores participam das discussões para melhoria da segurança e demais serviços públicos nas suas regiões.
- 13.14.** A plataforma Smart Sampa também trabalha na melhoria da gestão pública, utilizando tecnologias de análise de dados e inteligência artificial para otimizar os processos e tomadas de decisão das autoridades. Isso inclui a análise de informações coletadas pelas câmeras de segurança, a identificação de padrões, o mapeamento de áreas de maior incidência de crimes, entre outras ações.
- 13.15.** Por fim, é importante ressaltar que a plataforma Smart Sampa estará comprometida com a ética e o respeito aos direitos humanos e individuais, garantindo a transparência dos processos e a cooperação da sociedade na implementação das soluções de segurança pública. Dessa forma, a plataforma busca criar uma simbiose entre a sociedade e as autoridades, visando aumentar a segurança do município de São Paulo de forma efetiva. Mais detalhes no ANEXO XIX.

ANEXO II – MÓDULO DE GESTÃO DA PLATAFORMA E CONTROLE DE ACESSO

INTEROPERABILIDADE

A plataforma deve ser interoperável permitindo que dados de outras plataformas e sistemas sejam utilizados nela e os dados da plataforma utilizados nela sejam acessados por meio de API's por outras aplicações, por exemplo: para tratamento de dados e utilização em Big Data, BI externo, integração com outras plataformas (outras cidades). Desta forma deve se utilizar uma API aberta para simplificar os processos de integração e compartilhamento de dados.

1. PORTAL DE ACESSO

Equivalente a Página Inicial do Google, Microsoft, Yahoo, AOL, GMX e outros portais, com alguns banners e informações com design clean.

1.1. **“Login”**: Área de Login com Autenticação de Dois Fatores (a autenticação de dois fatores será utilizada apenas para alguns servidores da SMSU);

Assim que o usuário fizer login ele é direcionado ao módulo que ele pertence, no caso de usuário com acesso a mais de um módulo as opções de acesso aos módulos ficarão disponíveis na tela conforme suas permissões, no app menu.

1.2. **“Cadastro”**: Página de Cadastro com Validação de CEP, CPF, Registro de Funcionário Público, todos os cadastros devem vir do Login Único do município ou da conta .gov e os dados não constantes no login único devem ser preenchidos para que sejam incluídos ao cadastro de usuário, criando a base de dados temática conforme legislação vigente.

Decreto 66.663 - 25/10/2021

Decreto 58.447 - 01/10/2018

Resolução CMTIC N°20, 10/12/2019 6023.2019/0003966-6

Lei 16.574 - 18/11/2016

1.2.1. Cadastro de funcionário público:

1.2.1.1. Número de Registro de Funcionário Público;

1.2.1.2. Entidade da Administração Pública;

1.2.1.3. Secretaria / Ministério;

1.2.1.4. Nome;

1.2.1.5. CPF;

1.2.1.6. E-mail;

1.2.1.7. Telefone;

1.2.1.8. CEP buscar e completar o endereço;

1.2.1.9. Número do logradouro;

1.2.1.10. Complemento do endereço;

1.2.1.11. Li e aceito Termo de uso e política de privacidade;



1.2.1.12. Li e aceito Termo de adesão;

1.2.1.13. Li e aceito Termo de confidencialidade

Após preencher os dados eles devem ser validados junto a base de dados de funcionários públicos os demais dados do registro serão preenchidos automaticamente;

Caso não seja possível fazer a validação deverá surgir um pop up com a seguinte informação:

“Desculpe servidor não encontrado.

Entre em contato com seu superior e solicite o cadastro de sua equipe”

1.2.2 Cadastro de empresa:

1.2.2.1. CNPJ;

Após validação do CNPJ alguns dados serão preenchidos automaticamente como nome da empresa, responsável pela empresa, telefone, e-mail, endereço da empresa;

Serão solicitados os dados abaixo:

- a) CPF do funcionário (neste caso o id do funcionário deve ser vinculado ao CNPJ da empresa para que o módulo integrador fique disponível ao usuário para realizar as integrações);
- b) Termo de adesão empresa integradora;
- c) Quantidade de câmeras compartilhadas;
- d) Ramo de atuação da empresa;

1.3. “Sobre o Programa”: destinado a explicar como funciona a PLATAFORMA SMART SAMPA, como aderir ao programa, como solicitar imagens abriga também o “newsletter”;

1.4. “Suporte”: Área destinada a abrigar o FAQ, o Fale Conosco para tirar dúvidas dos usuários e gerar tickets de atendimento quando for necessário, esta área é reservada exclusivamente a problemas de login, outros chamados de suporte só poderão ser abertos com o usuário logado dentro de seus respectivos módulos (Áreas); A empresa prestará suporte apenas aos funcionários da SMSU;

1.5. “Denunciar Abuso”: Área reservada para informar mau uso da plataforma e outros abusos;

2. GESTÃO DA PLATAFORMA

2.1. “Administração Dashboard”: Dashboard tela inicial do módulo de Gestão, personalizável, (pode ser uma apresentação derivada do Sub Módulo BI);

2.2. “Métricas”: Sub Módulo ou Função Integrada que permita acompanhar a atividade dos usuários na plataforma;

2.3. Relatórios ferramenta para geração de relatórios segue abaixo alguns, além destes de ser possível gerar outros relatórios conforme a necessidade e criar modelos pré-definidos para relatórios padrão.

- 2.3.1. “Relatórios de Auditoria”: área onde devem ser disponibilizados todos os relatórios de auditoria da plataforma. (durante a vigência do contrato);
 - 2.3.2. “Relatórios de Segurança”: Área onde devem ser disponibilizados todos os relatórios de Segurança (Laudos), dos testes realizados. (durante a vigência do contrato);
 - 2.3.3. “Relatórios do Suporte”: Área onde será possível gerar, aplicar filtros e visualizar relatórios de suporte detalhados.
- 2.4. “Gerenciar termos”: Área onde será gerenciado os termos de uso e outros contratos com os usuários. Sendo possível editar e formatar os textos na própria plataforma.
- 2.5. “BI (Inteligência de Negócio)”: Área Sub Módulo ou Solução Integrada e acessível através da plataforma, onde será possível gerar gráficos, relatórios e cruzar dados da plataforma para análise. Será parcialmente acessível através de permissões pelos demais módulos.

As consultas listadas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Contratante, cabendo à contratada elaborar os filtros de pesquisa solicitados. Deve ser possível que a CONTRATANTE crie novas consultas, apresentações, gráficos, mapas e dashboards com dados provenientes de qualquer parte da plataforma de forma simples e irrestrita, sendo que a utilização deve ser controlado pelo sistema de controle de acesso, permissões e privilégios concedido ao usuário.

Segue abaixo algumas das utilizações mais comuns:

- Tráfego da plataforma;
- Número de usuários online;
- Número de acessos;
- Quais câmeras estão on-line e off-line;
- Quantas câmeras estão on-line;
- Quantas câmeras estão offline;
- O total geral de câmeras;
- A quantidade de câmeras por distrito da cidade;
- A quantidade de câmeras integradas por dia, por semana e por mês;
- A quantidade de câmeras desativadas por dia, por semana e por mês;
- Quais são as câmeras mais acessadas;
- Quais os horários de maior acesso em cada uma delas;
- Quais os horários mais acessados pelos funcionários do serviço público;
- Quais os horários mais acessados pelos Funcionários das Empresas Integradoras;
- Quais os horários mais acessados pelos munícipes;
- Quantas câmeras cada empresa compartilha com a plataforma Smart Sampa;
- Quais câmeras que cada empresa compartilha com o programa;
- Quantos usuário a plataforma tem;
- Quantos usuários são funcionários públicos;
- Quantos usuários são integradores;

- Quantidade de solicitações de imagens;
- Quantidade de protocolos gerados;
- Quantidade de protocolos atendidos;
- Quantidade de trechos de vídeos salvos;
- Consulta sobre as bases de dados de ocorrências para a geração de relatórios tabulares;
- Relatórios pré-configurados de operação;
- Permitir a geração de relatórios tabulares e gráficos utilizando os campos registrados pelos módulos de entrada de dados;
- Interface de consulta à base histórica com saída para mapa que permita fazer análises espaço temporais dinâmicas sobre o mapa;
- Saídas gráficas em mapas de calor;
- Mapas temáticos por áreas de atuação e mapas de pontos agrupados por clusters.

Deve ser possível exportar essas informações em PDF, ods, xlsx, csv e cst

2.6. “CMS (Sistema de Gestão de Conteúdo)”: Área onde deve ser possível gerenciar os conteúdos da plataforma e personalizar interfaces da plataforma. Será parcialmente acessível através de permissões pelo módulo 3 Módulo de Sub Gestão.

2.7. “Grupos e Usuários”: Área onde serão gerenciados os usuários, grupos de usuários, permissões e privilégios. Será parcialmente acessível através de permissões pelo módulo 3 Módulo de Sub Gestão.

2.8. “CRM”: Sub Módulo ou Solução Integrada e acessível através da plataforma. Será parcialmente acessível através de permissões pelo módulo 3 Módulo de Sub Gestão.

2.8.1. “Gestão do Suporte”: Sub Módulo ou Solução Integrada e acessível através da plataforma que permite gerenciar todos os chamados de suporte proveniente dos demais módulos da plataforma. Deve possuir um módulo de AI (inteligência Artificial) para atendimento de Suporte (por exemplo IBM Watson ou ferramenta semelhante) de forma que seja possível treinar o atendimento automático de suporte da plataforma e reduzir a necessidade de pessoas para a dar suporte aos demais usuários da plataforma Smart Sampa.

2.8.2. “FAQ”: Permitir configurar respostas-padrão editáveis para cada tipo de serviço, sobre as quais os responsáveis pelo atendimento poderão trabalhar.

2.8.3. “Atendimento do Suporte”: Sub Módulo ou Solução Integrada e acessível através da plataforma, área destinada a quem deve prestar suporte aos usuários da plataforma, deve estar integrada ao CRM. Será parcialmente acessível através de permissões pelo módulo 3 Módulo de Sub Gestão.

2.8.4. “Gerenciar Assistente Virtual”: Dever possível treinar/adicionar novas funções sem necessidade de escrever códigos, desta forma será possível adaptar o assistente virtual conforme a necessidade de

atendimento e a medida em que os usuários interagem com ele melhorando a dinâmica e interação entre usuários e assistente virtual. O assistente virtual utilizará como base o FAQ e Documentações da Plataforma, criando um tour virtual no primeiro uso (treinar os Usuários), após isso deve se manter disponível e ser proativo auxiliando o usuário quando necessário.

Deve estar presente em todas as telas/interfaces da plataforma auxiliando e podendo ser habilitado/desabilitado pelo usuário, dê dicas, responda dúvidas e abra chamados de suporte (semelhante ao assistente do Microsoft Pacote Office) o que deve tornar o uso da plataforma mais simples e reduzir a curva de aprendizagem deixando o “FAQ” sempre a mão sem necessidade de procurar estas informações em outra tela, poderá ser habilitada e desabilitada por meio de ícone na interface e atalho de teclado, auxiliando o treinamento de pessoal na plataforma.

- 2.9. “Gerenciar Câmeras”:** Área onde será possível gerenciar as câmeras, criar grupos e regras. Será parcialmente acessível através de permissões pelo módulo 3 Módulo de Sub Gestão.

2.10. Infraestrutura

2.10.1. “Monitoramento da Infraestrutura”: Sub Módulo ou Solução Integrada e acessível através da plataforma onde será possível monitorar toda a infraestrutura envolvida na plataforma. Incluindo realizar diagnósticos de falha da infraestrutura.

2.10.2. “Gerenciar DNS”: Sub Módulo ou Solução Integrada e acessível através da plataforma que permita gerenciar os DNS’s atribuídos a plataforma e gerar DDNS’s derivados destes endereços.

2.10.3. “Gerenciar CDN”: Sub Módulo ou Solução Integrada e acessível através da plataforma, que permite criar regras de CDN, monitorar o desempenho da CDN e economia gerada.

2.10.4. “Gerenciar WAF”: Sub Módulo ou Solução Integrada e acessível através da plataforma que permite criar regras, monitorar, mitigar ataques e apresentar relatórios e dashboards de atividade suspeita e ataques à plataforma.

- 2.11. “Controle de Versão”:** Sub Módulo ou Solução Integrada e acessível através da plataforma que permita visualizar a versão da plataforma e dos softwares integrados a ela e criar instâncias de teste da plataforma para versões beta de novas funcionalidades de forma que os testes não interfiram na operação da plataforma.

- 2.12. “SEO (Otimização para busca orgânica/ para motor de busca)”:** Sub Módulo ou Solução Integrada e acessível através da plataforma para otimizar e testar a busca orgânica na plataforma.

- 2.13. “Gerenciar Módulos”:** Sub Módulo ou Solução Integrada e acessível através da plataforma que permita integrar novos módulos à plataforma e desativar módulos que não tenhamos mais interesse.
- 2.14. “Hub de Integração Módulo Integrador”:** Sub Módulo onde será gerenciado a integração de câmeras e API’s na plataforma, inclui uma tela para acesso dos integradores a fim de gerenciar as API’s e as integrações das câmeras. **Conforme item 8 do ANEXO VII** do Termo de Referência.

5. MÓDULO INTEGRADOR (Hub Integrador - Conforme item 8 do ANEXO VII do Termo de Referência

- 5.1.** Permitir que o usuário com CNPJ cadastre seus usuários que já devem possuir login, o laço será feito através do CPF do usuário que será vinculado ao CNPJ da empresa.
- 5.2.** Deve ser possível integrar uma câmera qualquer à solução por meio do protocolo RTSP e utilizando a função embed, o player deve ser apresentado contendo linha do tempo, os comandos de vídeo, trazendo também o id da câmera do parceiro, georreferenciamento da câmera, dados do proprietário da câmera (nome, email, telefone). Também deve dar suporte ao protocolo RTMP para a integração das câmeras.

6. GESTÃO DE DESPACHO

- 6.1.** Deverá possuir módulo de Despacho, fornecendo habilidades para responder a incidentes e complementar processos relacionados à ocorrências de segurança;
- 6.2.** O Despacho deverá registrar incidentes com base em eventos do sistema provenientes de detectores de análise de vídeo, bem como subsistemas e sensores integrados. Os incidentes podem ser simples ou complexos, sendo que o primeiro consiste em um único evento enquanto o segundo consiste em vários eventos acontecendo no mesmo local dentro de um determinado período;
- 6.3.** O Despacho deverá permitir a configuração de um modelo / cenário de processamento individual para cada tipo de incidente, descrevendo uma sequência de operações que devem ser realizadas por determinados usuários;
- 6.4.** O Despacho deverá permitir a criação e edição de tipos de incidentes (simples ou complexos);
- 6.5.** O Despacho deverá permitir habilitar ou desabilitar certos tipos de incidentes;
- 6.6.** O Despacho deverá possibilitar a configuração de instruções que descrevem o processamento de incidentes para cada tipo de incidentes. As instruções poderão incluir requisitos e recomendações sobre ações executadas para cada despachante que trata do incidente;
- 6.7.** O Despacho deverá suportar a atribuição de funções aos Despachantes;
- 6.8.** O Despacho deverá controlar dispositivos integrados usando o mapa;
- 6.9.** O Despacho deverá aumentar o nível de alarme para determinados dispositivos ou locais;
- 6.10.** O Despacho deverá emitir relatórios sobre as ações dos despachantes;



- 6.11.** O Despacho deverá emitir relatórios sobre o processamento de incidentes;
- 6.12.** O Despacho deverá criar um banco de dados de pessoal e organizações que realizam manutenção em um local;
- 6.13.** O Despacho deverá possuir trabalho de manutenção de logs;
- 6.14.** O Despacho deverá possuir fila de incidentes priorizados;
- 6.15.** O Despacho deverá ter suporte ao encaminhamento automático de incidentes para o supervisor quando o tempo de processamento de um ticket for excedido;
- 6.16.** O Despacho deverá permitir o redirecionamento automático de incidentes para despachantes substitutos quando o despachante responsável estiver ocupado ou ausente;
- 6.17.** O Despacho deverá possibilitar a navegação rápida para vídeos ao vivo ou arquivados relacionados a um incidente;
- 6.18.** O Despacho deverá permitir a inclusão de comentários em texto e anexar arquivos que confirmem as ações realizadas pelos despachantes para processar um determinado incidente;
- 6.19.** O Despacho deverá conter uma interface gráfica, onde será permitida a criação de cadeias de ações, com a simples “drag and drop” de objetos e ações;
- 6.20.** O despacho deverá permitir anexar arquivos e comentários;
- 6.21.** O Despacho deverá possuir a capacidade de retornar incidentes fechados do arquivo de volta ao processamento.

ANEXO III – MÓDULO DE OPERAÇÃO

OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, CAD E ANÁLISE

A Solução de Operação, Monitoramento, CAD e Análise deve ser totalmente web assim como os demais módulos da plataforma, fica CONTRATADA responsável por adequar/personalizar a solução conforme as necessidades da CONTRATANTE ao longo de todo o contrato realizando ajustes e otimizações na solução.

A CONTRATADA deverá prover os sistemas gerenciais necessários ao bom funcionamento da solução migrando os dados e substituindo os sistemas legados da CONTRATANTE para esta nova solução garantindo assim segurança, estabilidade e eficiência a operação regular da CONTRATADA e a instrumentação da gestão de recursos e pessoal.

A CONTRATADA deve elaborar projeto de adequação da solução que deve ser aprovado pela CONTRATANTE antes da implantação da solução levando em consideração todas as necessidades descritas no termo de referência utilizando sistemas de controle de acesso único, multifator e com a gestão centralização sendo assim após login no portal todos os módulos e sistemas devem utilizar esta autenticação para libera o acesso às suas funcionalidades da mesma forma como ocorre em soluções corporativas de login único (Exemplo Google, Microsoft entre outros que possibilitam a utilização de diversos sistemas e ferramentas após realizar o login uma única vez).

1. COMUNICAÇÃO

A Plataforma deve possuir sistema de comunicação VoIP, Videoconferência e chat disponível para todos os usuários da plataforma web e APP (ANEXO XIII do Termo de Referência), a solução deve possibilitar a integração com e-mail e calendário utilizados pela CONTRATANTE, assim como outras soluções de mercado deve ser compatível com os protocolos WebRTC e XMPP.

1.1. Deve suportar:

- 1.1.1. Vídeo e Áudio HD;**
- 1.1.2. Criptografia de ponta a ponta;**
- 1.1.3. Vários participantes compartilhem a tela simultaneamente e ou imagem da webcam;**
- 1.1.4. Permitir Manter registro transcrição e gravação das reuniões;**
- 1.1.5. Deve possuir limite usuários simultâneos conforme especificado no termo de referência e deve ser escalável de acordo com as necessidades da CONTRATANTE**
- 1.1.6. Integração com os principais provedores de serviço de e-mail e calendário;**

2. MONITORAMENTO

- 2.1. “Operação Dashboard”: Dashboard tela inicial do módulo de Operação, personalizável, (pode ser uma apresentação derivada do Sub Módulo BI);
- 2.2. “Monitoramento”: Interface semelhante a outros VMS’s;
- 2.3. “Mosaico”: Mosaicos de monitoramento;
- 2.4. “Ver Tela”: Permite ao usuário ver imagens enviadas por outros usuários da plataforma Smart Sampa;
- 2.5. “Suporte”: Abrir chamados de suporte;
- 2.6. “Envia para Tela”: Função derivada do Módulo Administrativo (**ANEXO IV item 1.2.4.**);
- 2.7. “Gerar Mosaico”: Função derivada do Módulo Administrativo (**ANEXO IV item 1.2.3.**);
- 2.8. “Rádio Despacho”: Integrar imagem com o sistema de rádio despacho, semelhante ao enviar e ver tela.

3. CAD

- 3.1. A plataforma tecnológica deve ser baseada em ambiente cloud, tendo todo o core da solução localizado na nuvem e funcionando em um modelo SaaS, permitindo o acesso cliente via interfaces web e via aplicativos para smartphones e ainda permitindo sua integração com outras soluções localizadas fisicamente na central de comando e controle. Esta plataforma deverá ser capaz de:
 - 3.1.1. Gerenciar forças de campo, podendo identificar de maneira simples e fácil a disponibilidade de todas as forças de campo de todas as localidades por 24h por dia, 7 dias por semana;
 - 3.1.2. Possuir interface desktop web, garantindo ao atendente / despachante / agente do monitoramento a capacidade de receber demandas, podendo registrar todos os dados necessários e ainda a possibilidade de gerenciar e despachar forças de campo;
 - 3.1.3. Possuir aplicativos para smartphone, permitindo que as forças de campo possam gerar demandas para a central, bem como ser destacadas para atendimento conforme a necessidade ANEXO XIII;
 - 3.1.4. Configurar regras pré-programadas para definir o despacho de forças de campo específicas para cada tipo diferente de demanda, agilizando assim o processo de atendimento a necessidades;
- 3.2. A solução de gestão de forças e despacho deverá possuir pelo menos as seguintes características:
 - 3.2.1. Arquitetura da solução:

3.2.1.1. As interfaces web e de aplicativo do sistema devem utilizar encriptação SSL/TLS;

3.2.1.2. O sistema deve definir um ID único para cada dispositivo móvel conectado;

3.2.2. Gerenciamento de usuários:

3.2.2.1. O sistema deve permitir que os usuários sejam associados a um ou mais grupos;

3.2.2.2. O sistema deve permitir que os usuários sejam associados a uma ou mais capacidades;

3.2.2.3. O sistema deve permitir que um ou mais equipamentos sejam associados aos usuários;

3.2.2.4. O sistema deve permitir que os usuários sejam associados a uma determinada área geográfica;

3.2.2.5. O sistema deve permitir que os usuários sejam associados a um ou mais centros de comando/agencias;

3.2.2.6. O sistema deve permitir que os usuários dos aplicativos móveis possam ter definido o acesso a diferentes módulos e funções, permitindo uma customização variada a interface acessada;

3.2.2.7. O sistema deve permitir que os usuários sejam exibidos ou buscados com base em múltiplos atributos;

3.2.3. Configuração de grupos:

3.2.3.1. O sistema deve permitir a associação de grupos a centros de controle/agencias, de maneira a permitir que os centros de controle/agências possam visualizar, gerenciar e realizar ações para cada grupo;

3.2.4. Gerenciamento de unidades:

3.2.4.1. O sistema deve permitir que múltiplos usuários de aplicativos móveis sejam associados a uma unidade física, como um veículo por exemplo;

3.2.4.2. O sistema deve permitir a criação de unidades;

3.2.4.3. O sistema deve permitir a adição de detalhes como código da unidade e tipo de unidade para cada unidade criada;

3.2.4.4. O sistema deve permitir a associação de usuários a unidades;

3.2.5. Gerenciamento de mapas:

3.2.5.1. O sistema deve permitir que sejam criados pontos de interesse nos mapas;



3.2.5.2. O sistema deve permitir que sejam criadas cercas virtuais nos mapas;

3.2.5.3. Alarmes devem ser gerados com base em usuários definidos entrando ou saindo de cercas virtuais configuradas;

3.2.6. Incidentes:

3.2.6.1. O sistema deve permitir a configuração de diferentes tipos de incidentes que serão gerenciados a partir dele;

3.2.6.2. Para cada tipo de incidente, deve ser possível a definição de diferentes níveis de SLA;

3.2.6.3. Cada tipo de incidente pode ter um ou mais formulários configurados para inserção de dados;

3.2.6.4. Os formulários devem possuir livre configuração por parte dos usuários, não necessitando de customizações por parte do fabricante da solução;

3.2.7. Configurações de regras de despacho:

3.2.7.1. O sistema deve permitir que sejam configuradas regras de despacho automáticas para cada tipo de incidente;

3.2.7.2. As regras devem permitir que um determinado número de usuários seja despachado automaticamente para cada tipo de incidente;

3.2.7.3. As regras devem permitir que usuários de determinado grupo sejam despachados automaticamente para cada tipo de incidente;

3.2.7.4. As regras devem permitir que usuários com determinada capacidade sejam despachados automaticamente para cada tipo de incidente;

3.2.7.5. As regras devem permitir que usuários que possuam determinado tipo de equipamento sejam despachados automaticamente para cada tipo de incidente;

3.2.7.6. As regras devem permitir que usuários em determinado tipo de unidade sejam despachados para cada tipo de incidente;

3.2.7.7. Cada regra de despacho deve possuir um limite pré determinado de tempo estimado de chegada para atendimento, para definição de usuários despachados;

3.2.8. Mensageria:

3.2.8.1. O sistema deve permitir que mensagens sejam enviadas para os usuários;

3.2.8.2. As mensagens podem ser de texto simples, em formato de questão ou em formato de pesquisa, com múltiplas respostas possíveis;

3.2.8.3. As mensagens podem solicitar que os usuários que a recebam possam confirmar sua localização;

3.2.8.4. O sistema deve permitir que sejam anexados arquivos as mensagens encaminhadas;

3.3. Referência das funcionalidades que devem estar presentes no CAD:

3.3.1. Atendimento - Responsável pelo atendimento.

Através desse módulo é possível prestar o atendimento ao cidadão, registrar e encaminhar uma ocorrência,

3.3.2. Despacho - Responsável pelo despacho de ocorrências.

Através desse módulo é possível realizar o tratamento do incidente em todo o seu ciclo de vida, atualizando as informações do incidente, despachando-o para uma equipe de campo.

3.3.3. Supervisor - Responsável pelo controle.

Através desse módulo é possível supervisionar em tempo real todas as atividades do módulo Atendente e Despacho com autonomia na tomada de decisão.

3.3.4. Gerenciador - Responsável pela configuração e gerenciamento do CAD.

Através desse módulo é possível criar regiões de atuação, regiões de atuação, centros de captação de ocorrências, mapas de bairros, níveis de integração, designar administradores de centros, atendentes, agente do monitoramento, supervisores de operação, realizar consultas, emitir relatórios de despacho, manutenção das equipes de campos utilizadas no tratamento dos incidentes, recursos de escala de serviço, criação e manutenção das equipes de campo, geração relatórios sobre essas equipes, além da integração com outros sistemas.

3.3.5. Das Funcionalidades

3.3.5.1. Atendimento – função Atendente:

- Selecionar regiões;
- Registrar ocorrência;
- Entrar em parada administrativa;
- Sincronizar dados;
- Habilitar/ Desabilitar mapa;
- Habilitar/ Desabilitar sons;
- Visualizar notificações;

3.3.5.2. Despacho – função Despachador:

- Selecionar regiões;
- Atualizar painel de incidentes;
- Atualizar painel de recursos;



- Editar registro de incidente;
- Empenhar registro de incidente;
- Redefinir registro de incidente;
- Transferir incidente;
- Solicitar apoio;
- Finalizar registro de incidente;
- Pesquisar registro de incidente;
- Definir alerta geral;
- Entrar em parada administrativa;
- Sincronizar dados;
- Habilitar/ Desabilitar mapa;
- Habilitar/ Desabilitar sons;
- Visualizar notificações.

3.3.5.3. Supervisão – função Supervisor:

- Supervisionar Incidentes;
- Detalhar incidente na supervisão;
- Definir Região de Atuação do Incidente;
- Notificar despachante para Atuar em Nova Região;
- Finalizar Incidente sem despachante Ativo;
- Pesquisar incidentes;
- Transferir incidentes;
- Atualizar painéis;
- Sincronizar dados;
- Emitir relatórios.

3.3.5.4. Gerenciador – função Administrador:

- Manter Agência;
- Manter Centros de Captação das Ocorrências;
- Manter Tag de Naturezas;
- Administrador de Agência;
- Definir nível de integração da Agência;
- Manter Regiões de atuação da Agência;
- Manter Câmeras de Região de Atuação;
- Administrador de CCO;
- Administrar Centro de Captação de Ocorrências;
- Manter Regiões de Captação de Ocorrências;
- Manter Usuários do Centro de Captação de Ocorrências;
- Gerir Incidentes por Período;
- Gerir Incidentes em Tempo Real;
- Relatórios de Despacho;
- Despachante de Recursos;
- Manter Cargos;
- Manter Pessoas;
- Manter Funções;
- Manter Equipamentos;
- Manter Equipes;



- Gerar Relatórios;
- Escalante Manter Cargos;
- Escalante Manter Pessoas;
- Escalante Manter Funções;
- Escalante Manter Equipamentos;
- Escalante Manter Equipes;
- Escalante Gerar Relatórios;

3.3.5.5. Recursos da Plataforma

- Configurações
- Selecionar regiões
- Acúmulo de Perfis,
- Registrar ocorrência -
- Atualizar painel de incidentes
- Atualizar painel de recursos
- Detalhar incidente no despacho
- Editar registro de incidente
- Empenho e Pausa Operacional
- Redefinir registro de incidente
- Transferir incidente
- Solicitar apoio
- Finalizar registro de incidente
- Pesquisar registro de incidente
- Definir alerta geral
- Entrar em parada administrativa
- Sincronizar dados
- Habilitar/ Desabilitar mapa
- Janela do Mapa
- Habilitar/ Desabilitar sons
- Visualizar Notificações
- Supervisionar Incidentes
- Detalhar incidente na supervisão
- Definir Região de Atuação do Incidente
- Notificar despachante para Atuar em Nova Região
- Finalizar Incidente sem despachante Ativo
- Relatórios de Supervisão

3.4. Formulário de Atendimento

O Registro de Ocorrências é apresentado em janela modal, ou seja, permanece em primeiro plano obrigatório em relação às demais até que seja fechada. O sistema bloqueia as ações de fechar a janela através do comando na barra de título ou atalho de teclado, devendo o usuário, necessariamente, utilizar os comandos disponíveis.

3.5. Classificação da chamada



- 3.5.1. Dados do Solicitante: Nome, Telefone e Data/Hora atualizados pelo sistema no momento da abertura;
- 3.5.2. Localização da Ocorrência: Informar o endereço da ocorrência, lista com todos as unidades municipais previamente cadastradas, complemento, ponto de referência e tudo isto integrado com Google Maps;
- 3.5.3. Dados da Ocorrência: permitir a busca Fonética de Naturezas de Incidente, busca rápida para uma palavra chave que pertence à Natureza que tipifica o incidente. Após iniciar a digitação, será exibida uma lista com as naturezas relacionadas, dentro da lista de natureza deve ter a tipificação da ocorrência (Ex: Furto se é simples ou qualificado);
- 3.5.4. Partes e Objetos Envolvidos: campo para inserir objetos como armas, veículos e pessoas (Banco Nacional de Mandados de Prisão, SINARM e DENATRAN);
- 3.5.5. Narrativa: A seção Narrativa é destinada ao registro livre das informações que não puderam ser registradas nos campos das naturezas selecionadas;
- 3.5.6. Ocorrências Semelhantes: permitir o acúmulo de mais ocorrências para mesmo local para não gerar duplicidade.

Observação: Durante o preenchimento do registro de ocorrência é possível executar as ações: Finalizar, Edição, Encaminhar e Continuar Edição ou Encaminhar e Finalizar Edição dependendo da classificação a chamada.

- a) Ao selecionar a ação **Finalizar Edição**, o registro de ocorrência é finalizado e o atendente retorna ao painel de pré-atendimento. No caso do despachante que acumula o perfil de atendente, a aplicação retorna para o painel de incidentes.
- b) Ao selecionar a ação **Encaminhar e Continuar Edição**, a versão corrente do registro de ocorrência é encaminhada para despacho e o registro continua aberto disponível para edição.
- c) Ao selecionar a ação **Encaminhar e Finalizar Edição**, o registro de ocorrência é encaminhado para despacho e fechado. Então o atendente retorna ao painel de pré-atendimento. No caso do despachante que acumula o perfil do atendente, a aplicação retorna para o painel de incidentes.

3.6. Empenho

Permitir o empenho de um recurso no atendimento local a um incidente, designado a pelo menos uma região de atuação.

O *Painel de Recursos* está dividido em recursos disponíveis contempla a lista das equipes disponíveis para empenho, com as informações de cada equipe e material disponível.

3.7. Pausa Operacional

Permitir que equipes sejam colocadas em status administrativos, refeição, manutenção e outras atividades que impossibilite de ser despachado uma ocorrência naquele momento.



3.8. Status das Equipes

Permitir que através de um painel visualizasse os recursos disponíveis do painel de recursos e monitorar o status atual de uma equipe posicionando o cursor do mouse sobre ela.

3.9. Alterar Status de Empenho

Permitir a alteração manualmente do status de um empenho no caso a chegada em locais de atendimento de ocorrência como, hospital, escola, delegacia, IML, etc;
Transferir ocorrência para outras equipes de empenho ou região de atuação;
Solicitar apoio para empenho com mais de uma equipe por ocorrência;
Finalizar ocorrência e redirecionar ocorrência para atualização de informações.

3.10. Definir alerta geral

Permitir ao Despachador definir um registro de incidente como alerta geral.

3.11. Janela do Mapa

Exibir informações georreferenciadas sobre incidente, equipamentos e câmeras de monitoramento integrado ao Google Maps, habilitar e desabilitar camadas de visualização de incidentes como, equipes disponíveis, câmeras disponíveis, equipes em atendimento, ocorrências pendentes, regiões de atuações, unidades municipais e entre outras informações de interesse da administração.

3.12. Supervisionar Incidentes

Permitir que o supervisor de operação tenha o conhecimento dos registros de incidentes em andamento, independente dos despachantes que estejam responsáveis por eles.

As listas exibem as seguintes informações dos registros de incidente: Protocolo, Data/ Hora, Situação de Alerta, Prioridade, Naturezas, Endereço, despachante, Região, Despachado, Despachado de Outra Região, Não Despachado, Não Despachado de Outra Região, Incidente Selecionado.

3.13. Relatório de Ocorrência

Permitir que a Supervisão a opção “Imprimir” em arquivo PDF um Relatório de Ocorrência, o presente formulário de visualização detalhada da ocorrência, e busca por determinado item como natureza, data e hora, por equipe, entre outras informações de interesse da administração pública.

3.14. Funcionalidades do Gerenciador

3.14.1. Regiões de Atuações

Regiões de atuação, esta funcionalidade permite localizar e manter as informações das regiões cadastradas no sistema, bem como cadastrar novas ou remover o cadastro daquelas que já não sejam necessárias.

3.14.2. Naturezas

Permitir a criar, alterar e remover naturezas dentro sistema.



3.14.3. Usuários do Sistema

Permitir criar, alterar, remover, atribuir funções dos usuários do sistema.

3.14.4. Câmeras da Região de Atuação

Permitir inserir, remover, alterar informações de câmeras integradas ao sistema.

3.14.5. Equipes

Permitir inserir, remover e alterar informações de equipes.

3.14.6. Material

Permitir inserir, remover e alterar informações de matérias usadas pelas equipes em campo.

3.14.7. Gerar Relatórios

Permitir a gerar relatórios analíticos e a exportação em arquivos PDF e XLS com todas as informações da plataforma das mais antigas até em tempo real.

4. ANÁLISE DE EVENTOS

- 4.1. Capacidade de criação e administração de múltiplos repositórios permitindo que as informações coletadas não se misturem entre si e que cada repositório possa estar geograficamente separado;
- 4.2. Motor de processamento de linguagem natural permitindo identificação de partes de uma sentença como: Substantivos, Verbos (Independente de Inflexão Verbal), Pronomes, Adjetivos, Etc. Possibilitando buscar em textos de incidentes ou ocorrências informações por relevância, nomes de pessoas em substantivos e cores em adjetivos por exemplo, evitando anomalias como o termo "TEMER" que pode vir do verbo ao invés da pessoa com nome Temer.
- 4.3. Possibilitar uma busca avançada com as informações providas pelos vídeos analíticos, bem como utilizando o LPR, se possível;
- 4.4. Gerar análise de vinculação de veículos com outras bases de dados e entre si de forma gráfica, permitindo visualização em formato de grafo;
- 4.5. Cada clique em um nó do grafo deverá mostrar os dados deste e dos nós de ligação;
- 4.6. Verificar se tem carros que sempre andam juntos e/ou em comboio.
- 4.7. Verificar em locais de ocorrência (assalto, etc), se passa algum carro em comum próximo ao local, provável carro de apoio.
- 4.8. Gerar gráfico em mapa de calor de local de passagem do veículo por período do dia;
- 4.9. API de criação de páginas de dados e relatórios que permita criação sem necessidade de solicitação ao fabricante;
 - 4.9.1. Informar prováveis locais de desova de veículo roubado baseado em localizações de desovas anteriores;
 - 4.9.2. Alerta e Identificação de carro clonado.



- 4.9.3. Criar alertas para se em determinados locais após determinada hora se passar mais de x carros seguidos o sistema gera um alerta.
- 4.9.4. Otimizar o planejamento e tempo de resposta a incidentes, mostrando viaturas, delegacias e agentes próximos;
- 4.9.5. Cadastro ou coleta de incidentes, com data e hora, local, tipo do incidente, categoria/severidade e etc.;
- 4.9.6. Transformar alerta em incidentes para tratamento do caso;
- 4.9.7. Buscar veículos suspeitos próximos a um ponto geográfico com determinação de raio de abrangência levando em consideração regras de filtro;
- 4.9.8. Armazenar os dados administrativos, operacionais e históricos em um banco de dados relacional;
- 4.9.9. Possuir capacidade de integração com dispositivos e aplicações de intrusão, vídeo, alarme, incêndio e telefonia IP;
- 4.9.10. Fornece uma visão com todos os incidentes relevantes ordenados por severidade, refletindo o nível de gravidade dos incidentes;
- 4.9.11. Possuir capacidade de georreferenciamento com cadastro e exibição dos dispositivos monitorados em mapas;
- 4.9.12. Mapas do site cliente interativos (clique habilitar mapas), para facilitar localização e controle de câmeras, pontos de alarme, entradas e saídas;
- 4.9.13. Proporcionar um ambiente visual para a definição, acompanhamento e utilização dos fluxos de tarefas e das regras de negócio;
- 4.9.14. Módulo de itinerário mostrando o percurso de um veículo através das câmeras posicionadas;
- 4.9.15. Módulo de galeria permitindo busca por placa, parte da placa e caractere coringa;
- 4.9.16. Acompanhamento estatístico e georreferenciado por câmeras;
 - 4.9.16.1. Alertas baseados em:
 - a) Por período;
 - b) Por veículo;
 - c) Por gênero;
 - d) Por sentimento – (opiniões positivas ou negativas)"

5. ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS DA SOCIEDADE.

- 5.1. Deverá coletar e processar menções feitas na internet tanto em sites como em redes sociais, no mínimo Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Google;
- 5.2. Possibilitar monitoramento de grandes eventos, como: Jogos de futebol, shows, carnaval, F1, etc.;
- 5.3. Permitir acompanhamento estatístico de menções nas redes sociais e sites;
- 5.4. Permitir consulta e mineração por qualquer informação extraída de posts em redes sociais: autor, título, dispositivo, local, georreferencia, etc.
- 5.5. Possuir motor de processamento de análise por sentimento categorizando cada texto em Positivo, Neutro ou Dúvida e Negativo.



- 5.6. Possuir motor de processamento de linguagem natural permitindo identificação de partes de uma sentença como: Substantivos, Verbos (Independente de Inflexão Verbal), Pronomes, Adjetivos, Etc. Possibilitando buscar em textos de incidentes ou ocorrências informações por relevância, nomes de pessoas em substantivos e cores em adjetivos por exemplo, evitando anomalias como o termo "TEMER" que pode vir como verbo ao invés da pessoa com nome "Temer".
- 5.7. Possuir busca textual (Full-Text) com as seguintes funcionalidades e operadores:
 - A) Busca por proximidade de palavras;
 - B) Busca com operadores (*, ? +, -, AND, OR e NOT);
 - C) Busca por frase exata;
 - D) Busca direcionada em campos específicos;
 - E) Busca por período ou range;
 - F) Busca difusa com base na distância Levenshtein (~);
- 5.8. O resultado apresentado é ordenado por relevância, ou seja, pelo fator de proximidade com o termo buscado.
- 5.9. Gerar gráfico em mapa de calor de local por período do dia e qualquer outro campo capturado na coleta, como autor, título e etc.;
- 5.10. Possuir módulo de BI dinâmico para criação de gráficos estatístico de forma dinâmica, escolhendo colunas e valores de acordo com os dados, apresentar em tabela com exportação para Excel;
- 5.11. Possuir API de criação de páginas de dados e relatórios em Java script e html que permita criação sem necessidade de solicitação ao fabricante;
- 5.12. Permitir criação de alertas por termo mencionado.
- 5.13. Esta ferramenta deve servir como canal para receber demandas e feedback da população criando novas formas de interação da população com o poder público utilizando dos aplicativos largamente utilizados pela população como forma de simplificar as interações, desta forma será possível fazer denúncias e notificação de problemas ao poder público utilizando as ferramentas já existentes sem que seja necessário instalar outro aplicativo só para notificar um problema simples como problema de iluminação, buraco na via, vazamento de água, entre muitos outros que hoje se demanda tempo em uma ligação do 156 ou a instalação de um aplicativo específico e que depois o usuário acaba nem usando mais e exclui de seu aparelho.

ANEXO IV – MÓDULO ADMINISTRATIVO DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE RECURSOS E PESSOAL

Módulo responsável pelas funções operacionais administrativas e de suporte a operação, onde será realizada a gestão dos recursos e pessoas com automação dos processos, renovando sistemas, trazendo conformidade com a LGPD e as normas de segurança da informação com a família da ISO 27000 amplamente reconhecidas no mercado por sua importância na segurança cibernética.

1. Descrição dos sistemas e subsistemas que devem compor este Módulo.

1.1. “Dashboard”: Dashboard tela inicial do módulo administrativo de operação, personalizável, (pode ser uma apresentação derivada do Sub Módulo BI, módulo de gestão da plataforma item 2.5.);

1.2. Funções administrativas e de Supervisão do Monitoramento.

1.2.1. “Gerar Tela de War Room”: Sub Módulo onde será possível criar telas remotas dentro da plataforma para que possam ser enviadas imagens pelos agentes de monitoramento a outro agente ou unidade de análise de crises.

1.2.2. “Gerar Relatórios Pré definidos”: Área onde será possível gerar relatórios recorrentes de forma rápida.

1.2.3. “Gerar Mosaico”: Área onde será possível criar Layouts de Mosaico. Será parcialmente acessível através de permissões pelo módulo 4 Módulo de Operação.

1.2.4. “Enviar Tela”: Esta função deve permitir enviar imagens das câmeras para telas de War Room.

1.3. “BI”: ANEXO II Função do módulo de gestão da plataforma item 2.5. deste Termo de Referência;

1.4. “CMS”: ANEXO II Função do módulo de gestão da plataforma item 2.6. deste Termo de Referência;

1.5. “Grupos de Usuários”: ANEXO II Função do módulo de gestão da plataforma 2 item 2.7. deste Termo de Referência;

1.6. “Atendimento Suporte”: ANEXO II Função do módulo de gestão da plataforma item 2.8.3. deste Termo de Referência;

1.7. “CRM”: ANEXO II Função do módulo de gestão da plataforma item 2.8. deste Termo de Referência;

1.8. “Gerenciar Câmeras”: ANEXO II Função do módulo de gestão da plataforma item 2.9. deste Termo de Referência;

1.9. Gestão de Documentos – EDMS

A solução deve possibilitar a gestão de documentos de forma simples com a utilização de marcadores (Tag) para indexação, catalogação e categorização das informações e documentos.

Deve ser possível catalogar todos os documentos (arquivos) da CONTRATANTE utilizados na plataforma, simplificando a gestão de documentos ao dispor de ferramentas para encontrar o que você precisa com

recursos avançados de pesquisa, marcação e categorização, automatizar processos de negócios com fluxos de trabalho, proteger documentos com o controle de acesso baseado em função.

EDMS é um acrônimo para "Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos". É um sistema de software que permite a criação, armazenamento, gestão, distribuição e controle de documentos eletrônicos. Permite a colaboração segura entre usuários, agiliza o processo de revisão e aprovação de documentos, e ajuda a mantê-los seguros e acessíveis. Além disso, também deve incluir recursos de OCR (reconhecimento óptico de caracteres), indexação e pesquisa, além de auditoria e conformidade regulatória.

O EDMS deve possuir:

Armazenamento de documentos: permite armazenar, classificar, gerenciar e acessar documentos em um único local centralizado, recuperar documentos de forma segura e eficiente.

Controle de versão: permite rastrear e controlar as alterações feitas aos documentos ao longo do tempo, gerenciar várias versões de um documento, registrando quem as criou ou as modificou.

Workflow de documentos: permite definir e gerenciar processos de trabalho para aprovação e revisão de documentos.

Acesso baseado em permissões: permite controlar o acesso a documentos baseado em permissões de usuário e grupo, definir níveis de acesso a documentos para diferentes usuários, garantindo segurança de informações confidenciais.

Segurança: garante a segurança dos documentos, incluindo autenticação, autorização e criptografia de dados.

Integração com outras aplicações: permite integrar o sistema EDMS com outras aplicações, como CRM, ERP, e-mail, etc.

Indexação e pesquisa: permite indexar e pesquisar documentos com base em metadados, como autor, data, tipo de arquivo, palavras-chave e filtros avançados.

Busca e Recuperação de documentos: permite procurar e recuperar documentos rapidamente usando palavras-chave e filtros avançados.

Backup e recuperação: permite realizar backups regulares e recuperar documentos em caso de perda ou danos.

Compartilhamento de documentos: permite compartilhar documentos com outros usuários internos ou externos de forma segura.

Conformidade regulatória: ajuda a garantir a conformidade com regulamentos e leis relevantes, como o armazenamento seguro de dados confidenciais.

OCR: reconhecimento óptico de caracteres.

1.10. Gestão de Pessoal – HRM / HRIS

Deve ser integrado ao sistema geral de RH da CONTRATADA SIGPAC, a solução deve absorver e substituir o SISRH do SIGGCM otimizando processos e a gestão de pessoas, a solução deve manter, gerenciar e processar informações detalhadas sobre funcionários, além de políticas e procedimentos relacionados a recursos humanos. Desta forma através das integrações será possível gerenciar de forma simples as equipes no CAD, escalas de trabalho, conhecimentos, títulos, credenciais, atividades, local de trabalho e outras informações pertinentes às atividades exercidas (exemplo equipamentos e uniforme).

O sistema de gestão de recursos humanos (HRM) ou sistema de informação de recursos humanos (HRIS) é um software de gerenciamento de recursos que deve ajudar a gerenciar as atividades humanas na CONTRATANTE, incluindo contratações, treinamento, folha de pagamento, avaliações de desempenho e gestão de benefícios. Ele deve incluir funcionalidades como gerenciamento de currículos, gestão de processos de contratação, administração de compensações e gerenciamento de benefícios. O objetivo é ajudar a CONTRATANTE a gerenciar eficientemente suas equipes, fornecer aos funcionários informações e recursos valiosos e aprimorar a eficiência geral da gestão de recursos humanos.

O HRM / HRIS deve possuir:

Gerenciamento de funcionários: permite gerenciar informações de funcionários, incluindo dados pessoais, histórico de emprego, compensações, benefícios, etc.

Folha de pagamento: permite processar salários e outros benefícios de funcionários, incluindo descontos fiscais e outras deduções.

Recrutamento e seleção: permite gerenciar o processo de recrutamento e seleção, incluindo a publicação de vagas, a coleta de currículos e a avaliação de candidatos.

Treinamento e desenvolvimento: permite gerenciar programas de treinamento e desenvolvimento para funcionários, incluindo programação, inscrição e acompanhamento.

Gerenciamento de benefícios: permite gerenciar benefícios para funcionários, incluindo seguro saúde, férias, licença-maternidade, etc.

Avaliação de desempenho: permite gerenciar o processo de avaliação de desempenho, incluindo definição de objetivos, realização de avaliações e análise de resultados.

Integração com outros sistemas: permite integrar o sistema HRM / HRIS com outros sistemas, como ERPs e sistemas financeiros, para melhorar a eficiência.

Relatórios e análises: permite gerar relatórios e análises sobre funcionários, incluindo dados demográficos, compensações, desempenho, etc.

Segurança de dados: garante segurança de dados confidenciais de funcionários, incluindo informações de pagamento e informações pessoais.

1.11. Gestão de Materiais / Equipamentos e Logística

Será utilizado para a gestão de materiais, equipamentos, estoques e compra de suprimentos, incluindo controle de materiais bélicos e uniformes.

O sistema de gestão de materiais, equipamentos e logística (MMS) é um software de gerenciamento de recursos que ajuda a otimizar o fluxo de trabalho e acompanhar o uso e a disponibilidade de materiais, equipamentos e outros recursos críticos. Ele deve incluir funcionalidades como gerenciamento de estoques, planejamento de compras, gerenciamento de contratos e manutenção de equipamentos. Além disso, deve incluir recursos de logística, como planejamento de rotas, programação de entregas e rastreamento de envios. O objetivo é ajudar a CONTRATANTE a tomar decisões informadas sobre o uso de recursos, acompanhar o desempenho do processo de logística e melhorar a eficiência geral dos negócios.

A gestão de materiais, equipamentos e logística (MMS) deve oferece as seguintes funcionalidades:

Gerenciamento de estoque: permite monitorar e controlar o estoque de materiais, equipamentos e outros itens, incluindo recebimento, armazenagem, distribuição e contabilização.

Planejamento de necessidades de materiais: permite planejar e prever as necessidades de materiais, equipamentos e outros itens com base em dados históricos e projeções futuras.

Gestão de compras: permite gerenciar o processo de compras, incluindo cotação de preços, negociação com fornecedores, emissão de pedidos e acompanhamento de entregas.

Gestão de contratos: permite gerenciar contratos com fornecedores, incluindo negociação, monitoramento e gestão de reivindicações.

Gerenciamento de equipamentos: permite monitorar e gerenciar equipamentos, incluindo registro, manutenção, reparo e substituição.

Gerenciamento de transporte: permite gerenciar o transporte de materiais, equipamentos e outros itens, incluindo planejamento, roteirização e monitoramento.

Relatórios e análises: permite gerar relatórios e análises sobre o estoque, as compras, os contratos, os equipamentos e outros aspectos da gestão de materiais e logística.

Integração com outros sistemas: permite integrar o sistema MMS com outros sistemas, por exemplo ERPs e sistemas de gestão de projetos, para melhorar a eficiência.

Segurança de dados: garante segurança de dados confidenciais, incluindo informações sobre materiais, equipamentos, fornecedores e outros aspectos da gestão de materiais e logística.

1.12. Formulários

Deve ser possível criar formulários estruturados e bases de dados conforme as necessidades da CONTRATANTE, deve existir controle de acessos aos formulários (exemplo quem pode preencher e quando) vinculados ao controle acesso, permissões e privilégios dos usuários, também deve possuir assinatura eletrônica nos formulários (assinar eletronicamente), os formulários devem possibilitar duas formas de armazenamento distintas (redundantes) uma em banco de dados e outra em pdf (**Gestão de Documentos – EDMS**) dependendo da necessidade da CONTRATANTE.

A ferramenta funciona de forma semelhante a outros forms existentes no mercado porém com algumas adições visando a automação e otimização dos processos internos (exemplo assinatura eletrônica).

Low code form building systems (sistemas de construção de formulários com pouco código) são plataformas de desenvolvimento de software que permitem a criação de aplicativos de negócios sem a necessidade de codificação complexa. Eles oferecem interfaces visuais drag-and-drop (arrastar e soltar) e modelagem de processos para que usuários sem conhecimento técnico possam criar aplicativos personalizados, tais como formulários de pedidos, questionários, formulários de inscrição, etc. Estes sistemas também incluem recursos avançados, como integração com outros sistemas, automação de processos, análise de dados e geração de relatórios. O objetivo principal é acelerar o desenvolvimento de aplicativos, permitindo que equipes de negócios e TI trabalhem juntas para entregar soluções de negócios mais rapidamente.

O sistema de construção de formulários com low code deve oferecer as seguintes funcionalidades:

Criação de formulários: permite criar formulários dinâmicos e personalizados sem a necessidade de codificação, utilizando ferramentas intuitivas e drag-and-drop.

Integração de dados: permite integrar dados de fontes externas, como bancos de dados e planilhas, para preencher automaticamente campos no formulário.

Validação de dados: permite validar os dados inseridos no formulário, garantindo que sejam coerentes e precisos.

Acompanhamento de formulários: permite acompanhar o progresso dos formulários e verificar o estado de aprovação ou rejeição.

Análise de dados: permite analisar os dados coletados através dos formulários para melhorar decisões e tomar ações informadas.

Personalização: permite personalizar a aparência e o comportamento dos formulários, incluindo cores, fontes, regras de negócio e outros elementos.

Colaboração: permite que equipes de diferentes departamentos colaborem em formulários, incluindo aprovação, comentários e compartilhamento de informações.

Integração com outros sistemas: permite integrar o sistema de formulários com outros sistemas, como CRMs, ERPs e sistemas de gestão de projetos.

Acessibilidade: garante acessibilidade a usuários com diferentes necessidades, incluindo opções de ampliação de tela e leitor de tela.

Segurança de dados: garante segurança de dados confidenciais, incluindo informações inseridas nos formulários e outras informações confidenciais.

1.13. Relatórios - (Relatórios e Consultas)

Deve ser criar relatórios e sistemas de pesquisa/consulta de informações a partir dos dados disponíveis na plataforma, bases de dados e integrações, deve ser possível modelar as interfaces de pesquisa/consulta e desenvolver modelos de uso recorrente para os relatórios.

Um sistema low code de relatórios e consultas é uma plataforma de desenvolvimento de software que permite a criação de relatórios e consultas sem a necessidade de codificação complexa. Ele oferece interfaces visuais drag-and-drop e modelagem de dados para que usuários sem conhecimento técnico possam criar relatórios e consultas personalizadas baseadas em suas necessidades de negócios. Estes sistemas devem integrar dados de várias fontes e fornecer recursos avançados, como visualizações interativas, análise de dados e geração automatizada de relatórios. O objetivo é ajudar as equipes de negócios a obter informações valiosas de seus dados de maneira rápida e fácil, sem a necessidade de apoio técnico.

Relatórios e Consultas deve possuir as seguintes funcionalidades:

Construção rápida e fácil de relatórios e consultas, sem necessidade de conhecimento técnico em programação.

Integração com fontes de dados diversas, incluindo bancos de dados, planilhas e arquivos de dados.

Ferramentas de visualização de dados, como gráficos, tabelas e mapas, para apresentação de dados de forma clara e atraente.

Recursos de filtragem, agrupamento e classificação de dados para acesso a informações relevantes.

Compartilhamento de relatórios e consultas com colaboradores, incluindo a capacidade de colaboração em tempo real.

Personalização e configuração fáceis para atender às necessidades específicas de cada usuário ou departamento.

2. Exemplo dos sistemas que os próprios usuários devem conseguir implementar dentro da solução proposta, utilizando no-code / low-code conforme item 1.2.4. do termo de referência, de forma simples que possa ser realizada por um usuário administrativo que utilizará estes sistemas na automação e modernização dos processos internos.

A solução deve permitir que os usuários sejam capazes de implementar sistemas internos usando as ferramentas low-code/no-code disponíveis na plataforma, o que torna a tarefa simples e acessível a um usuário administrativo. Com a recriação das funções desejadas através da solução proposta, será possível substituir e absorver as funções dos sistemas legados, resultando em maior disponibilidade de acesso às informações,



facilidade de integração com a nova plataforma, automação de processos e eliminação de pontos de falha.

ANEXO V - MÓDULO PÚBLICO

1. INSTITUCIONAL (exemplo de conteúdo)

1.1. Como surgiu a SMART SAMPA?

Esta é uma iniciativa inovadora do Prefeito Ricardo Nunes, que pretende começar uma revolução tecnológica, na cidade de São Paulo, o ponto de início desta revolução é a Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), que já conta com o programa City Câmeras que também é uma ideia inovadora e mostrou que a população está disposta a colaborar com o serviço público.

1.2. Objetivos:

1.2.1. A Smart Sampa tem previsão de integrar mais de 20 mil câmeras até 2024 e busca a modernização e ampliação no monitoramento de câmeras na Capital, agregando o conceito de Cidades Inteligentes. A iniciativa permitirá maior eficácia e agilidade no atendimento de ocorrências da Guarda Civil Metropolitana e demais órgãos de segurança.

1.2.2. A Smart Sampa possibilitará um monitoramento mais inteligente e especializado graças ao uso de analíticos, permitindo que os órgãos de segurança possam promover a filtragem instantânea de imagens de ocorrências. Com recursos de identificação facial e detecção de movimento, as câmeras reconhecerão atitudes suspeitas, pessoas procuradas, placas de veículos e objetos perdidos.

1.2.3. A nova plataforma ainda facilita a integração de diversos serviços municipais, como CET, SAMU, Defesa Civil e GCM, em uma única plataforma por meio da criação de uma moderna Central de Monitoramento Integrada.

1.2.4. Além disso, com as novas câmeras, os órgãos de segurança terão como monitorar escolas, UBS e demais equipamentos públicos, aumentando significativamente a segurança nesses locais.

1.2.5. Todos os serviços reunidos em um único local tornam mais fácil para o cidadão conhecer e solicitar serviços que a Secretaria Municipal de Segurança Urbana presta, como o acesso é via web, fica mais fácil a divulgação e o acesso da população aos serviços.

1.2.6. Trabalhar para que o cidadão seja atendido com excelência, rapidez, respeito e objetividade.

2. Como funciona

2.1. Será por meio do Módulo Público do SMART SAMPA que os cidadãos terão acesso a divulgação da transparência de dados, compliance e demais documentos do **ANEXO XIX - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais** deste Termo de Referência.

2.2. O site será incluído no site da SMSU, como uma aba dentro da página principal.

2.3. O desenvolvimento e manutenção do site de acesso público será por conta da CONTRATANTE.

2.4. Fica a CONTRATADA responsável pela integração deste site que será desenvolvido com a Plataforma Smart Sampa.

3. Estrutura base

O site criado possuirá a seguinte estrutura básica, que pode ser alterada à medida que o programa Smart Sampa necessite alterar a comunicação com a população.

3.1. Acessar o Newsletter;

3.2. FAQ;



3.3. Fale Conosco;

3.4. Denunciar Abuso: Área reservada para informar mau uso da plataforma e outros abusos;

4. TRANSPARÊNCIA

4.1. No desenvolvimento das atividades da plataforma deverá ser dada atenção especial ao art. 14º da lei 13.709, a fim de preservar os direitos da Criança e do Adolescente.

A plataforma Smart Sampa desde sua implementação deverá fornecer informações de operação que serão disponibilizadas no portal da transparência, incluindo impacto e resultados.

ANEXO VI - ANALÍTICOS DE IMAGEM

1. *Analíticos de Detecção de movimento Perímetro / Cerca virtual:

Ativar gravação e emitir alerta ao agente do monitoramento sempre que identificar se houve algum movimento suspeito ou invasão de perímetro dentro da zona de vigilância, incluindo velocidade, tamanho ou direção do objeto, dentro da área pré-determinada a qualquer momento pelos agentes do monitoramento.

2. *Analíticos de Reconhecimento facial:

Reconhecimento simultâneo de várias faces em um fluxo de vídeo. As imagens dos rostos são salvas com data, hora e local de acesso. Detecção de face coberta (óculos, barbas e diferentes tipos de cabelo, etc.). Deve ser possível atualizar o analítico conforme necessário para aperfeiçoar a plataforma e as capacidades de reconhecimento, conforme definido nas revisões semestrais e em outras necessidades de ajuste levantadas que exijam ajuste ou novo treinamento do algoritmo visando conformidade, isonomia e transparência na análise das imagens. Exemplo de utilização cruzamento dos dados do judiciário e SSP de procurados, foragidos e desaparecidos para identificação que deve passar pela validação de um agente em caso positivo e encaminhado ao órgão competente para que tome as medidas cabíveis.

3. Analíticos de Rastreamento de pessoas:

Permite rastrear uma pessoa suspeita, monitorando todos os movimentos e atividades. A pesquisa deve ser feita por diferentes tipos de características como cor predominante das roupas, forma do corpo/aspecto físico e outras características. Exemplo de utilização a busca e rastreamento de pessoas utilizando dados e critérios no mesmo padrão utilizado no Judiciário e na SSP para a finalidade de identificação de pessoas.

4. Analíticos de Rastreamento e Análise de objetos:

Permite a procura de objetos dentro de uma área específica com base em vários critérios de pesquisa, (tipo, tamanho, direção de movimento e cor do objeto).

5. Analíticos de Rastreamento e Análise de veículos:

Permite a procura de veículos utilizando várias características dos veículos para criar um filtro inteligente e dinâmico, utilizando dados de identificação do veículo conforme método utilizado no Contran/Detran, SSP e outros órgãos para identificar veículos a partir de características, placas entre outros.

6. Analíticos de Tempo de permanência:

Comportamentos suspeitos dentro de uma determinada área (pichação / depredação, acesso indevido, pessoas em cruzamento). Exemplo de utilização para identificar pessoas realizando furtos e roubos em ruas e cruzamentos como nos casos em que quebram o vidro dos veículos com intuito de levar objetos em locais onde o trânsito está muito lento ou parado ou em locais onde o roubo e furto de pedestres é recorrente.

7. *Analíticos de Leitura automática de placas / Fluxo de veículos:

Reconhecimento e registro de número de placas em movimento, consulta em tempo real a banco de dados de veículos furtados / roubados através de interface com os Sistemas utilizados para análise criminalística.

- 7.1. A leitura de placas veiculares deverá possibilitar a coleta de informações e dados do trânsito nas vias públicas, tais como contagem de veículos (carros de passageiros, caminhões e motos), identificação de veículo imobilizado / quebrado, etc. Por meio destas informações, é possível a geração de dados estatísticos, de modo a auxiliar na gestão do trânsito do Município, através da interface com os Sistemas utilizados para análise criminalística.
- 7.2. Este sistema, para identificação instantânea via imagem dos caracteres da placa de identificação do veículo, deverá dispor de recursos que possibilitem a detecção e identificação automática das placas e porte dos veículos (pequenos, médios, grandes e motocicletas) que transitarem no ponto da via na qual esteja em operação. O sistema deverá possibilitar a captura e reconhecimento de todos os tipos de placas veiculares brasileiras. O sistema deverá distinguir de maneira automática o tipo de fundo da placa veicular lida, sendo ela com fundo branco ou não. Também deverá distinguir se a placa é do modelo normal ou de moto. Deverá ser possível o armazenamento do banco de dados contendo informações gerais para consulta cadastral dos veículos, e capturar as placas dos veículos que trafegam na via, registrando, no mínimo, os seguintes dados: data, horário, local e placa reconhecida.
- 7.3. O sistema deverá permitir a forma de operação automática, ou seja, ser acionado e a imagem de cada veículo ser reconhecida automaticamente, sem a interferência do agente do monitoramento. Deverá perceber as variações de iluminação ambiente e, automaticamente, realizar os ajustes necessários para captação otimizada das imagens.
- 7.4. O sistema deverá possibilitar fazer cadastro de um veículo que se está monitorando ou importar uma lista de placas de veículos que se tem interesse em monitorar o comportamento.
- 7.5. O sistema deve permitir que o usuário faça o cadastro manual de placas que são considerados alvos ou que pertencem a veículos que tem histórico de serem utilizados para crimes. Nesse cadastro manual, o usuário pode preencher características que são importantes desse alvo, classificar qual o tipo de monitoramento, configurar em quais equipamentos essa placa deve ser monitoradas e quais Grupos ou Usuários precisam ser notificados caso essa placa tenha sido detectada em algum dos Pontos de Captura. A notificação de veículos monitorados pode ser enviada para um usuário específico ou para um grupo de usuários.
- 7.6. Um trecho monitorado é composto por pelo menos dois Pontos de Captura. Com base no ponto inicial e final do trecho a solução calcula o comprimento do trecho e consulta de bases globais uma velocidade média de referência, com base nessas informações, a plataforma utiliza todas as passagens de veículos através dos dois Pontos de Captura para levantar estatísticas importantes sobre o fluxo de veículos desse trecho. Algumas características são: a velocidade média dos veículos que estão circulando pela via, veículo que passam com maior velocidade média no trecho, tempo médio que os veículos utilizam para fazer o trecho, etc.



- 7.7. O sistema deverá possuir mapa de calor dos Pontos de Captura indicando quais pontos possuem uma maior incidência de identificação de veículos que estão sendo monitorados. Além do Mapa de Calor são apresentadas outras estatísticas coletadas da base de alertas de veículos monitorados como por exemplo horários, dias da semana, e dias do mês que possuem uma maior incidência de veículos com restrição, por exemplo.
- 7.8. O objetivo é trazer buscas e correlações de dados de forma a prover de maneira rápida e intuitiva para os agentes de Segurança Pública os Pontos de Captura pelos quais mais passam veículos monitorados, quais os dias da semana que mais circulam os veículos com restrição, quais os horários do dia que mais ocorrem eventos de veículos monitorados, etc... E com base nessas informações auxiliar a montar operações policiais de maneira mais assertiva.
- 7.9. O sistema deverá possuir integração com os principais Sistemas de Segurança Pública brasileiros. A integração com os órgãos de Segurança Pública é ativada pela SMSU mediante convênios que poderão ser firmados com sistemas como o Detecta-SP (Polícia Militar do Estado de São Paulo), Cortex (Receita Federal), SPIA-PRF (Sistema de Inteligência da PRF).
- 7.10. O sistema deverá possibilitar o recebimento de imagens e textos dos equipamentos instalados na via, tais como radares (fixos e móveis), câmeras de monitoramento (pública/privada).
- 7.11. O sistema deverá possibilitar o link entre as câmeras de captura de placa (LPR/OCR) e câmeras de monitoramento através de relacionamento entre os equipamentos, possibilitando a abertura de mosaico de visualização das imagens ao vivo da câmeras responsável pela captura da placa, bem como das câmeras de monitoramento próximas à respectiva câmera.
- 7.12. O sistema deverá de forma automática, exibir os dados relativos ao veículo cuja placa foi lida e identificada como alarme.
- 7.13. O sistema deverá de forma automática, exibir a possível rota de deslocamento feita pelo veículo, identificado os pontos de passagem, quantidade de passagens, data e horário da passagens;
- 7.14. O sistema deverá de forma automática, exibir a correlação entre os veículos, ou seja possibilitar que ao selecionar uma passagem, os veículos identificados anteriormente e posteriormente sejam exibidos sem necessidade de seleção, respeitando-se um intervalo de tempo pré-determinado por equipamentos.
- 7.15. O sistema deverá possibilitar a seleção de passagens anteriores e exibir a correlação entre veículos, ou seja possibilitar que ao selecionar uma passagem e sua respectiva placa em um determinado equipamento, identifique quais equipamentos a referida placa capturada, bem como os veículos identificados anteriormente e posteriormente sejam exibidos sem a necessidade de seleção, respeitando-se um intervalo de tempo pré-determinado por equipamento.
- 7.16. O sistema deve possibilitar quando do processamento de imagens (imagens recebidas e processadas diretamente na plataforma), a identificação da cor do veículo, tipos tais como carro, moto, caminhão, ônibus, etc.
- 7.17. O sistema deverá possibilitar a seleção de passagens por tipo de veículo, através de seleção de data, horário e equipamento, mesmo que a placa do mesmo não tenha sido extraída (falha de leitura) possibilitando dessa forma a filtragem dos veículos de interesse.



7.18. O sistema deverá armazenar todas as passagens recebidas, mesmo aquelas cujas placas não foram extraídas.

7.19. O sistema deverá possibilitar a extração destacada da placa da imagem principal para averiguação de adulteração ou identificação de má conservação da mesma, possibilitando a aplicação de zoom, brilho e contraste para melhor visualização da mesma.

8. Analíticos de Estacionamento ilegal / irregular

Possibilita detectar a ocupação de vagas em estacionamento ou vias públicas.

9. Analíticos de Detecção de densidade / concentração de pessoas

Detectar a concentração de pessoas dentro de uma área determinada quando exceder limites pré-definidos.

10. Analítico dinâmico baseado em aprendizagem de máquina:

Deverá ser possível processar e analisar imagens em tempo real e as imagens gravadas implementando conforme a necessidade múltiplos analíticos simultaneamente para análise da mesma, otimizando o processo de análise os algoritmos de análise devem ser executados de forma paralela (execução simultaneamente sem fila de processos).

11. Desenvolvimento e Atualização:

Deverá ser possível treinar novos analíticos de imagem dotados de inteligência artificial e auto aprendizagem de forma que sejam criados novos padrões de análise de acordo com a necessidade da contratante de analisar imagens.

12. Mensuração e Faturamento:

Para base de cálculo estima-se 100% do volume de câmeras na plataforma para execução das análises simultaneamente, o Faturamento deve ser feito através de unidades de processamento ocupadas pelos processos e cobrado conforme o uso de forma que seja flexível como todos os outros serviços em nuvem e econômico sendo pago somente quando utilizado, com a implementação das câmeras. Lembrando que a meta é 20.000 câmeras na plataforma até 2024.

13. Utilização dos Analíticos de Imagem:

A utilização dos analíticos visa otimizar o atendimento dos serviços oferecidos à população de forma transparente igualitária, possibilitando o acionamento de diferentes órgãos para o atendimento a população levando em conta o contexto que gerou o alerta no processo de validação realizado pelos agentes possibilitando acionar inclusive a assistência social, atendimento médico, policial, zeladoria, entre outros serviços a depender do contexto analisado. Os analíticos devem passar por revisões semestrais e avaliações, com o intuito de garantir a isonomia e a análise igualitária sendo ajustado sempre que alguma inconsistência ou problema for identificado estando sujeito a auditorias de funcionamento do analítico, com garantia a LGPD e a transparência no uso da tecnologia e nos processos que são suportados por ela, a utilização da tecnologia não substitui o processo humano de análise, planejamento e tomada de decisão, apenas possibilita a criação de processos mais eficientes e transparentes.



ANEXO VII – INTEGRAÇÕES E INTEROPERABILIDADE

1. As integrações e a interoperabilidade serão implementadas gradualmente durante o período de contrato à medida que os convênios e termos de cooperação forem estabelecidos pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a realizar as integrações realizando projeto e documentação das alterações realizadas na plataforma incluindo método de integração utilizada. A CONTRATANTE fará as demandas de integração com prazo para conclusão/implementação de 6 meses da mesma forma que os ciclos semestrais, fica a critério da CONTRATADA disponibilizar a integração com prazo inferior aos 6 meses, fica obrigada a CONTRATADA prover meios para testar e homologar a integração antes da implementação definitiva garantindo maior estabilidade e eficiência.
2. O método utilizado para as integrações deve ser planejado em conjunto com a CONTRATANTE a fim de atender todos os requisitos técnicos necessários para o pleno funcionamento da aplicação.
3. A CONTRATADA deverá a partir da emissão da ordem de serviço fazer reuniões técnicas com a CONTRATANTE para levantamento de todas as necessidades de integrações com sistemas legados da Prefeitura Municipal de São Paulo, e deverá no prazo de 30 dias apresentar cronograma de implantação para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não aprove o plano de trabalho deverá apontar os pontos que não concorda para que a CONTRATADA retifique e o submeta novamente a aprovação em até 15 dias.
4. A plataforma deve ser integrada a diferentes bases de dados para diversas finalidades conforme “O Sistema Único de Segurança Pública foi instituído pela Lei Nº 13,675 no dia 11 de junho de 2018”, serão integrados órgãos Municipais, Estaduais e Federais trazendo agilidade e otimizando processos.
5. Deve ser possível integrar o maior número de sistemas e bases de dados possível desta forma será possível criar uma inteligência real e modelar processos autônomos de tomada de decisão baseados em dados e lógica, o que deve trazer maior satisfação aos cidadãos e um modelo único de eficiência no território nacional, isto deve aproximar os segmentos da sociedade de forma cooperativa e permitir ao poder público ser proativo e não mais reativo tomando decisões com base em dados concretos e modelos que foram testados e simulados, cobrindo as possíveis variáveis e impactos da decisão com base em inteligência artificial e modelos matemáticos.

6. Bases de Dados

6.1. Bases de Dados da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

6.2. Bases de Dados RH Município

6.3. Bases de Dados Criminal Procurados

6.4. Bases de Dados Desaparecidos

6.5. Bases de Dados Boletins de Ocorrência

6.6. Bases de Dados Detran

6.7. Bases de Dados Carros Roubados

Exemplo das Bases que Deverão ser Integradas à Plataforma para ser utilizado na Validação de Usuário Servidor Público.

6.8. RH para Validação de Registro Funcional.

6.9. RH para Validação do Local atividade e onde está lotado.

7. SUSP

Conforme a lei federal **LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018**, que institui o SUSP deve ser realizada a integração com diversos órgãos de forma a viabilizar a cooperação ágil e desburocratizar os processos de troca de informações entre os entes.

A plataforma Smart Sampa deve estar integrada a todos os sistemas do ecossistema do SUSP e Sinesp à medida em que forem implantados e se tornarem disponíveis para integração através de convênios e acordos de cooperação, segue abaixo alguns dos sistemas que devem estar integrados desde o início a Plataforma Smart Sampa.

7.1. Sinesp (Todos os Sistemas e Bases de Dados disponíveis)

7.2. CORTEX

8. HUB de Integração: Módulo que visa simplificar os processos de integração entre sistemas e a cooperação com a sociedade.

O módulo de Integração / Hub de Integração deve ser formado por uma API aberta com sistema de gerenciamento, ferramenta para automatizar o fluxo de dados entre sistemas de software e plataforma de gerenciamento de fluxo de trabalho para pipelines de engenharia de dados, deve possuir sistema de controle de acesso e gestão das integrações criando assim um robusto sistema de integração auto gerenciada.

8.1. O Hub de integração é uma infraestrutura centralizada que deve atuar como um ponto de conexão para integrar sistemas, aplicativos e dados de diferentes fontes.



Ele fornece uma plataforma para permitir a comunicação, a troca de informações e o compartilhamento de recursos entre vários sistemas, aplicativos ou serviços.

- 8.2. O Hub de integração deve ser considerado como uma camada intermediária entre diferentes sistemas, que permite que eles se comuniquem sem ter que se preocupar com os detalhes técnicos da integração. Ele deve facilitar a integração entre sistemas que utilizam diferentes protocolos de comunicação, formatos de dados e tecnologias de transporte.
- 8.3. Os principais benefícios de um Hub de integração devem ser a capacidade de fornecer uma visão holística de todos os sistemas e processos envolvidos em uma operação. Permitir gerenciar e monitorar a integração de dados em tempo real, identifiquem problemas rapidamente e otimizem a eficiência dos processos de negócios.
- 8.4. O Hub de integração pode ser configurado para suportar diferentes padrões de integração, como mensagens assíncronas, mensagens síncronas, APIs, APIs RESTful, web socket e serviços da web. Ele deve ser projetado para permitir diferentes níveis de interação entre os sistemas, desde a troca de informações básicas até a integração completa dos processos de negócios.
- 8.5. O Hub de integração deve reduzir o tempo e o custo de desenvolvimento de soluções de integração personalizadas. Ele deve oferecer uma solução flexível e escalável para integrar novos sistemas ou serviços, bem como para atualizar ou substituir sistemas existentes.
- 8.6. O Hub de integração deve fornecer recursos para gerenciar as credenciais e chaves utilizadas nas integrações. Isso deve incluir a capacidade de armazenar e gerenciar as chaves criptográficas e certificados utilizados para a autenticação e criptografia de dados.
- 8.7. O Hub de integração deve fornecer recursos para gerenciar de forma segura as credenciais e chaves utilizadas nas integrações, garantindo a autenticação e autorização correta entre sistemas e a segurança da troca de informações. Isso deve incluir recursos para gerenciar as permissões de acesso, a criptografia de dados e a auditoria de acesso aos recursos de credenciais e chaves.

9. Secretarias do Município

Deve ser possível integrar todas as secretarias, autarquias e estatais do município para absorção dos dados dos diversos órgãos de forma a gerar uma inteligência de gestão unificada com o máximo de dados e desempenho possível.

Segue abaixo algumas secretarias, autarquias e estatais que devem ter seus sistemas integrados a plataforma:

9.1. Segurança Urbana

9.1.1. Defesa Civil

9.1.2. Bombeiro



9.1.3. GCM

9.1.4. Junta Militar

9.2. Sistemas Federais

Devem ser integrados diversos sistemas de vários órgãos do Governo Federal. Conforme o avanço das tratativas serão implementadas a cada ciclo de 6 Meses.

9.3. Sistemas Estaduais

Devem ser integrados diversos sistemas de vários órgãos do estado (SP). Conforme o avanço das tratativas sendo implementadas a cada ciclo de 6 Meses.

9.4. Sistemas Municipais

9.4.1. Saúde

9.4.2. Educação

9.4.3. Subprefeituras

9.4.3.1. SGZ

9.4.3.2. Gaia

9.4.3.3. Urano

9.4.4. Urbanismo

9.4.5. Habitação

9.4.6. Obras

9.4.7. Licenciamento

9.4.8. Cultura

9.4.9. Turismo

9.4.10. Direitos Humanos

9.4.11. Finanças

9.4.12. Receita do Município

9.4.13. Prodam

9.4.14. Iprem

9.4.15. SMIT - SIGRC

10. Integração com Drones

Deve ser possível a integração com drones e receber todas as informações transmitidas por eles, exemplo: localização (georreferenciada), streaming de vídeo,



imagem de câmera térmica, altitude, velocidade e qualquer outra informação disponível e que possa ser aproveitada na plataforma.

Desta forma se torna necessário que a plataforma seja compatível com o protocolo RTMP para receber o streaming de vídeo de forma simples podendo ser utilizados por outros tipos de câmeras além dos drones.

11. Câmeras Veiculares

Deve ser possível a integrar as câmeras embarcadas nos veículos e dispositivos secundários (exemplo: Radar de Velocidade), receber o streaming de vídeo e qualquer outro dado, utilizar as imagens e dados na plataforma (exemplo: analisar se um dos carros a frente é roubado ou tem alguma outra pendência e notificar os agentes em caso de positivo).

12. Bodycam

Deve ser possível integrar bodycam e receber o streaming de vídeo e qualquer outro dado disponível (Exemplo: Utilizado para acompanhar ações em locais onde a vida dos agentes pode estar em risco ou pode existir dúvida sobre sua atuação).

13. Controle de Barreiras Automáticas

Deve ser possível integrar sistemas de controle de barreiras automáticas de diversos tipos exemplo: barreira pivotante (utilizada em acessos a pontes e avenidas que têm horários com reversão de fluxo ou restrição de horário), barreira - bloqueio de Estrada Kerbs de elevação hidráulica (barreira que bloqueia toda a passagem impedindo carros e resiste a colisões de veículos), barreira elevação hidráulica - pino retrátil (utilizado em locais onde o acesso a veículos é restrito e liberado a pedestres como no centro velho da Cidade de São Paulo), barreira para furar pneu (utilizado para forçar a parada de veículos ao furar os pneus).

14. Sinalização Inteligente de Trânsito

Deve ser possível a integração com as placas de sinalização de trânsito eletrônicas (letreiros), semáforos inteligentes.

15. Rastreadores GPS

Deve ser possível integrar com os diversos sistemas de rastreadores GPS utilizados no mercado por locadoras de veículos e outras empresas que tem o objetivo de disponibilizar veículos a terceiros, deve também ser integrado com os sistemas de Rastreadores GPS utilizados pela CONTRATANTE.

16. Sensores de Solo

Deve ser integrado a sensores de solo, exemplo sensores de umidade, deslocamento, vibração, pressão e outros sensores de solo.

O uso destes sensores visa prevenir catástrofes como as de deslizamentos em áreas de risco, permitindo a detecção antecipada e evacuação de áreas reduzindo significativamente o número de possíveis vítimas.

17. Sensores de Disparo

Deve ser integrado a sensores de disparo, permitindo a detecção de disparo de armas de fogo.

18. Sensores Hídricos

Deve ser integrado a diversos tipos de sensores hídricos, exemplo nível, fluxo, vazão, velocidade (mede a velocidade da água/correnteza).

19. Sensores de Incêndio (Fumaça e Chama)

Deve ser integrado aos sistemas de detectores de incêndio permitindo a atuação rápida e reduzindo o número de possíveis vítimas e outros transtornos.

20. Radares

Deve ser possível a integração com os diversos tipos de sistemas de radar disponíveis no mercado, com o objetivo de se absorver os sistemas já instalados e trazer a informação para a operação da plataforma e trabalhar preventivamente detectando objetos no ar e em solo em diversas regiões e situações, exemplo: detectando o uso não autorizado de drones que possam causar um acidente ou a invasão de privacidade.

21. Dispositivos IoT

Deve ser possível a integração de qualquer dispositivo IoT pelos protocolos abertos destinados a este fim largamente utilizados no mercado garantido compatibilidade e a expansão da plataforma com novos dispositivos.

22. CETESB

Deve ser integrado aos sistemas da CETESB trazendo as informações para a plataforma que deve permitir sua utilização de várias formas, trazendo flexibilidade e



agilidade ao planejamento e tomada de decisões, trazendo modelos preditivos o que deve permitir o melhor aproveitamento de recursos com utilização do simulador deve ser possível testar e compreender as variáveis de forma a tornar a decisão mais assertiva.

23. Estações Climáticas

Deve ser possível a integração com as estações climáticas trazendo as informações em tempo real para a plataforma, desta forma será possível trabalhar com a informação mais atualizada e cruzar os dados com os provenientes dos diversos sensores e trazer uma atuação mais proativa e presente do poder público, Exemplo: reduzindo os transtornos no período de chuvas cruzando os dados de (previsão X estações X sensores) será possível identificar os locais de chuva rapidamente e identificar possíveis pontos de alagamento e fazer o acionamento de bombas de drenagem ou trabalhar de outra forma tomando as medidas necessárias mitigando transtornos à população.

24. INMET

Deve estar integrado ao Instituto Nacional de Meteorologia e trazer os dados em tempo real para a plataforma para ser utilizado conforme descrito no item 13.1 para o cruzamento de dados e tomada de decisão.

25. Concessionárias de Serviços Públicos

Deve estar integrado ao sistemas da Concessionária Hídrica do município e trazer as informações em tempo real permitindo a análise e cruzamento de dados, desta forma deve ser possível analisar os problemas hídricos e resolvê-los o mais rápido possível de forma conjunta e quando necessário trazer uma solução atenuadora do problema a fim de mitigar o sofrimento da população, exemplo: cruzar (Reclamações X OS de Serviço X Andamento) desta forma será possível atenuar o sofrimento da população por falta dos serviços trazendo alternativa ao abastecimento tradicional ou tomando outra contra medida, garantido que seja realizado no menor prazo possível. A integração deve ser de mão dupla e permitir o envio de dados para o sistema da concessionária, exemplo: quando é necessário o desligamento da rede de elétrica por um acidente, desta forma o quando for necessário o desligamento ele poderá ser solicitado através da plataforma e enviado a um agente da concessionária o que reduzirá significativamente o tempo de reação mantendo a comunicação ativa entre todas as partes envolvidas e aumentando a eficiência dos atendimentos. A integração também deve permitir a detecção de falhas nas redes de serviço da concessionária.

Segue abaixo algumas das categorias concessionárias que se pretende realizar integração e cooperação:

25.1. Concessionárias Hídrica - Sabesp

25.2. Concessionária Elétrica - Enel

25.3. SP Regula – agencia que cuida dos contratos de serviços de zeladoria pública exemplo: Iluminação Pública, Limpeza Urbana

26. Outras Cidades

Deve ser possível a integração com uma plataforma de mesma natureza através de uma API, aberta que possibilite a integração segura e transparente entre os sistemas, permitindo maior cooperação e inteligência na tomada de decisões.

27. Iniciativa privada

Segue abaixo alguns exemplos do que se espera com integração da iniciativa privada e que trará a desburocratização e proatividade no atendimento à sociedade com a cooperação entre o poder público e iniciativa privada será possível trazer agilidade e dinamismo a processos normalmente lentos e de pouca eficiência.

27.1. Segue abaixo algumas das categorias de empresa que se pretende realizar integração e cooperação:

27.1.1. GPS - Maps/Waze

27.1.2. Empresas de Tecnologia

27.1.3. Seguradoras

27.1.4. Locadoras de Veículos

27.1.5. Transporte de Passageiros por App

27.1.6. Transportadoras - Logística

27.1.7. Segurança Patrimonial

27.1.8. Transporte de Valores

27.1.9. Outras empresas que tenham interesse em compartilhar dados.

28. Rádio

Deve estar integrado e interoperar com as soluções de rádio despacho existentes, recebendo todos os dados de ocorrência.

29. Despacho

Deve ser integrado a soluções legadas de outros órgãos/agências, sendo possível redirecionar (enviar e receber) ocorrências através da integração a outra agência,

também deve receber informações da localização da viatura, efetivo e recursos disponíveis (Catálogo de Recursos).

30. 153/156

Deve estar integrado e interoperar com a solução do 153/156 sistema **SIGRC**, deve também permitir o acompanhamento em tempo real dos atendimentos em andamento.

31. VoIP/PABX

Deve estar integrado com as soluções dos diferentes órgãos permitindo o encaminhamento entre as diferentes soluções utilizando o VoIP como novo padrão, deve ser possível realizar ligações através de softphones, IP phone, estar integrado à solução de rádio despacho e possuir a função siga me através softphone, caso de não atendimento ou da não conexão do softphone, a ligação deverá ser encaminhada para um número de telefone móvel (celular).

32. SP+Segura

Deve absorver as funções gerenciais do SP+Segura (COMPSTAT) permitindo a integração automática aos demais sistemas que compõem a Plataforma.

Sendo Integrado ao aplicativo do Sistema SP 156 onde as funções do aplicativo serão absorvidas.

33. Mapas

Deve ser interoperável com os sistemas de mapas QGIS utilizados pela administração pública, para criação de mapas temáticos, trazendo estas informações para a nova plataforma onde deve ser possível trabalhar com múltiplas camadas nos mapas e aplicar diversos filtros conforme a necessidade.

Exemplo 1: Mapa Força (Mapa Operacional), Mapa de Risco (Áreas de Risco), Mapas Sinóticos, Mapas Geográficos, Mapas Geológicos, Mapas Topográficos, Mapas de Infraestrutura, entre outros mapas),

33.1. As informações provenientes de outras integrações também devem ser exibidas nos mapas.

Exemplo 2: Localização Semafórica, status e controles, localização de sensores de solo e status, sensores de nível e status, bombas e status e controle (Bombas de água), sensores de fluxo, sensores de pressão, sensores de vazão. entre outros sensores e dispositivos necessários a administração automatizada e centralizada.



33.2. Desta forma deve ser possível criar mapas inteligentes e dinâmicos com a informação em tempo real, o que torna a atuação dos órgãos muito mais preventiva que reativa, permitirá criar planejamento de contingência e testar os modelos no simulador que deve utilizar inteligência artificial e os dados reais provenientes da plataforma para avaliação dos modelos.

34. Gestão de Frota

Deve integrar e interoperar todos os sistemas de gestão de frota utilizados pela CONTRATANTE e nos contratos de locação veicular, deve permitir o rastreamento veicular em tempo real, diagnóstico dos veículos (quando disponível), criar anotações e receber anotações sobre a equipe, treinamento, materiais e equipamentos a bordo.

35. Departamento de Transportes Públicos (DTP)

Deve ser integrado e interoperar com os sistemas do DTP, da SPTrans, para que seja possível identificar a lotação do veículo, desviar a rota, rastrear os ônibus, averiguar as licenças dos veículos que são fiscalizados pelo órgão.

36. Gestão de Tráfego (CET e +)

Deve ser integrado e interoperar com os sistemas da CET e outros sistemas utilizados na gestão do trânsito, como sistemas semafóricos, controle de barreiras automáticas, radares (velocidade veicular), placas inteligentes.

37. Detecção por Sistema Embarcado (analítico)

Deve ser integrado aos sistemas embarcados das câmeras, sistemas de radar (incluindo velocidade veicular) e de outros dispositivos com AI (Artificial Intelligence).

38. Segurança Privada

Deve ser possível integrar e receber dados de empresas de segurança privada, seguradoras e empresas de transporte por aplicativo, simplificando o processo de acionamento/notificação das autoridades.

39. Comunicação Automática de Detecção

Deve ser possível criar regras para notificação automática da unidade mais próxima de uma ocorrência através da plataforma, exemplo: um carro roubado é detectado por um radar/câmera de trânsito e automaticamente envia a notificação para a viatura mais próxima e para a central.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

Fase 1:

1. Na Primeira Fase:

- 1.1.** Em 5 dias: Página básica com o texto - Estamos em manutenção em breve uma nova Plataforma estará disponível;
- 1.2.** Em 15 dias: Análise;
- 1.3.** Em 2 meses:
 - 1.3.1.** 200 câmeras PTZ;
 - 1.3.2.** Instalação do Centro Administrativo;
 - 1.3.3.** Instalação da plataforma;
 - 1.3.4.** Versão Beta 1 (B1) do Portal Smart Sampa;
 - 1.3.5.** Versão Beta 1 (B1) do Portal de Acesso,
 - 1.3.6.** Versão Beta 1 (B1) do Módulo de Operação,
 - 1.3.7.** Analíticos de Reconhecimento Facial e Leitura de Placa.
 - 1.3.8.** Integração com o CORTEX
 - 1.3.9.** Início do desenvolvimento dos documentos de transparência, compliance, regulamentação, conforme **ANEXO XIX** - Compliance e Exemplos de Operação deste Termo de Referência.
- 1.4.** Entrega do Planejamento, Cronograma e Projeto da Fase 2.

Fase 2:

2. Em 6 meses:

- 2.1.** Instalação das 5 mil câmeras iniciais;
- 2.2.** A instalação inicial de câmeras será de:
 - 2.2.1.** Câmera fixa com analítico – 3.000;
 - 2.2.2.** Câmera PTZ com analítico – 1.000;
 - 2.2.3.** Analítico de leitura de placa – 1000;
- 2.3. Entrega da Primeira Versão Estável 1 (E1) Smart Sampa:**
 - 2.3.1.** Versão Beta 1 (B1) do Módulo de Administrativo de Operação;
 - 2.3.2.** Versão Beta 1 (B1) do Módulo de Gestão;
 - 2.3.3.** Versão Beta 2 (B2) do Módulo de Operação,
 - 2.3.4.** Analítico de Cerca virtual;
- 2.4.** Integração SIGRC, SGZ, Gaia, Urano, telemetria (rastreadores GPS);
- 2.5.** ENTREGA DO CENTRO OPERACIONAL, Copa, Sala de Descompressão, Sala de Situação - Tipo A;
- 2.6.** Entrega APP Agente;
- 2.7.** Revisão de ciclo 6 meses:
 - 2.7.1.** Entrega do Plano de Implementação - Ajustes, Melhorias e Integrações necessárias.

Fase 3:

3. Em 12 meses:



3.1. Entrega da Versão Estável 2 (E2) Smart Sampa:

3.1.1. Versão Beta 2 (B2) do Módulo de Administrativo de Operação;

3.1.2. Versão Beta 2 (B2) do Módulo de Gestão;

3.1.3. Módulo Integrador; versão operacional;

3.1.4. Analíticos de Detecção de Movimento Perímetro;

3.1.5. Analíticos de Rastreamento de Pessoas;

3.1.6. Analíticos de Rastreamento e Análise de Objetos;

3.1.7. Analíticos de Rastreamento e Análise de Veículos;

3.1.8. Analíticos de Tempo de Permanência;

3.1.9. Analíticos de Estacionamento Ilegal / Irregular;

3.1.10. Integração com Sinesp, SIOPM;

3.2. Integração com Órgãos de Segurança;

3.3. Revisão de ciclo 6 meses;

3.3.1. Integração - integrações necessárias avaliadas no ciclo de 6 meses conforme ANEXO VII;

3.3.2. Entrega do Plano de Implementação / Cronograma - Correções, Ajustes, Melhorias e Integrações necessárias;

3.4. Instalação 10 mil câmeras

3.5. 20 salas de Situação tipo B;

3.6. Entrega do Web APP (PWA) Pessoal

3.7. Entrega do Web APP (PWA) Operacional Complementar

3.8. Entrega do APP Guardiã

Fase 4:

4. Em 18 meses:

4.1. Entrega da Versão Estável 3 (E3) Smart Sampa:

4.1.1. Analíticos de Fluxo de veículos;

4.1.2. Analíticos de Detecção de densidade / concentração de pessoas;

4.1.3. Integração - integrações necessárias avaliadas no ciclo de 6 meses conforme ANEXO VII deste Termo de Referência;

4.2. Revisão de ciclo 6 meses:

4.2.1. Integração - integrações necessárias avaliadas no ciclo de 6 meses conforme ANEXO VII deste Termo de Referência;

4.2.2. Entrega do Plano de Implementação / cronograma - Correções, Ajustes, Melhorias e Integrações necessárias;

4.3. Instalação 20 mil câmeras;

4.4. 50 salas de situação tipo B e 5 tipo C;

4.5. Atendimento por Whatsapp automatizado e Integrado ao SIGRC e a Plataforma

Fase 5:

5. Em 24 meses:

5.1. Entrega da Versão Estável 4 (E4) Smart Sampa:

5.1.1. Analítico dinâmico baseado em aprendizagem de máquina;

5.1.2. Integração - Entrega das integrações do ciclo anterior;

5.2. Revisão de ciclo 6 meses;

5.2.1. Integração - integrações necessárias avaliadas no ciclo de 6 meses conforme ANEXO VII deste Termo de Referência;

5.2.2. Entrega do Plano de Implementação / cronograma - Correções, Ajustes, Melhorias e Integrações necessárias;

5.3. **Módulo Administrativo de Operação** – Absorção completa dos sistemas legados da SMSU ANEXO IV deste Termo de Referência;

Fase 6:

6. Em 30 meses:

6.1. **Entrega da Versão Estável 5 (E5) Smart Sampa;**

6.2. Analíticos:

6.2.1. Desenvolvimento e Atualização;

6.2.2. Mensuração e Faturamento;

6.2.3. Integração - integrações necessárias avaliadas no ciclo de 6 meses conforme ANEXO VII deste Termo de Referência;

6.3. Revisão de ciclo 6 meses:

6.3.1. Integração - integrações necessárias avaliadas no ciclo de 6 meses conforme ANEXO VII deste Termo de Referência;

6.3.2. Entrega do Plano de Implementação / cronograma - Correções, Ajustes, Melhorias e Integrações necessárias;

Fase 7:

7. Em 36 meses:

7.1. **Entrega da Versão Estável 6 (E6) Smart Sampa;**

7.2. Revisão de ciclo 6 meses:

7.2.1. Integração - integrações necessárias avaliadas no ciclo de 6 meses conforme ANEXO VII deste Termo de Referência;

7.2.2. Entrega do Plano de Implementação / cronograma - Correções, Ajustes, Melhorias e Integrações necessárias;

Fase 8:

8. Em 42 meses:

8.1. **Entrega da Versão Estável 7 (E7) Smart Sampa;**

8.2. Revisão de ciclo 6 meses:

8.2.1. Integração - integrações necessárias avaliadas no ciclo de 6 meses conforme ANEXO VII deste Termo de Referência;

8.2.2. Entrega do Plano de Implementação / cronograma - Correções, Ajustes, Melhorias e Integrações necessárias;

Fase 9:

9. Em 48 meses:



9.1. Entrega da Versão Estável 8 (E8) Smart Sampa:

9.2. Revisão de ciclo 6 meses:

- 9.2.1.** Integração - integrações necessárias avaliadas no ciclo de 6 meses conforme ANEXO VII deste Termo de Referência;
- 9.2.2.** Entrega do Plano de Implementação / cronograma - Correções, Ajustes, Melhorias e Integrações necessárias;

Fase 10:

10. Em 54 meses:

10.1. Entrega da Versão Estável 9 (E9) Smart Sampa:

10.2. Revisão de ciclo 6 meses:

- 10.2.1.** Integração - integrações necessárias avaliadas no ciclo de 6 meses conforme ANEXO VII deste Termo de Referência;
 - 10.2.2.** Entrega do Plano de Implementação / cronograma - Correções, Ajustes, Melhorias e Integrações necessárias;
- 10.3.** Plano de Continuidade e Migração - Entregar o plano de trabalho que viabiliza a continuidade e de Migração;

Fase 11:

11. Em 60 meses:

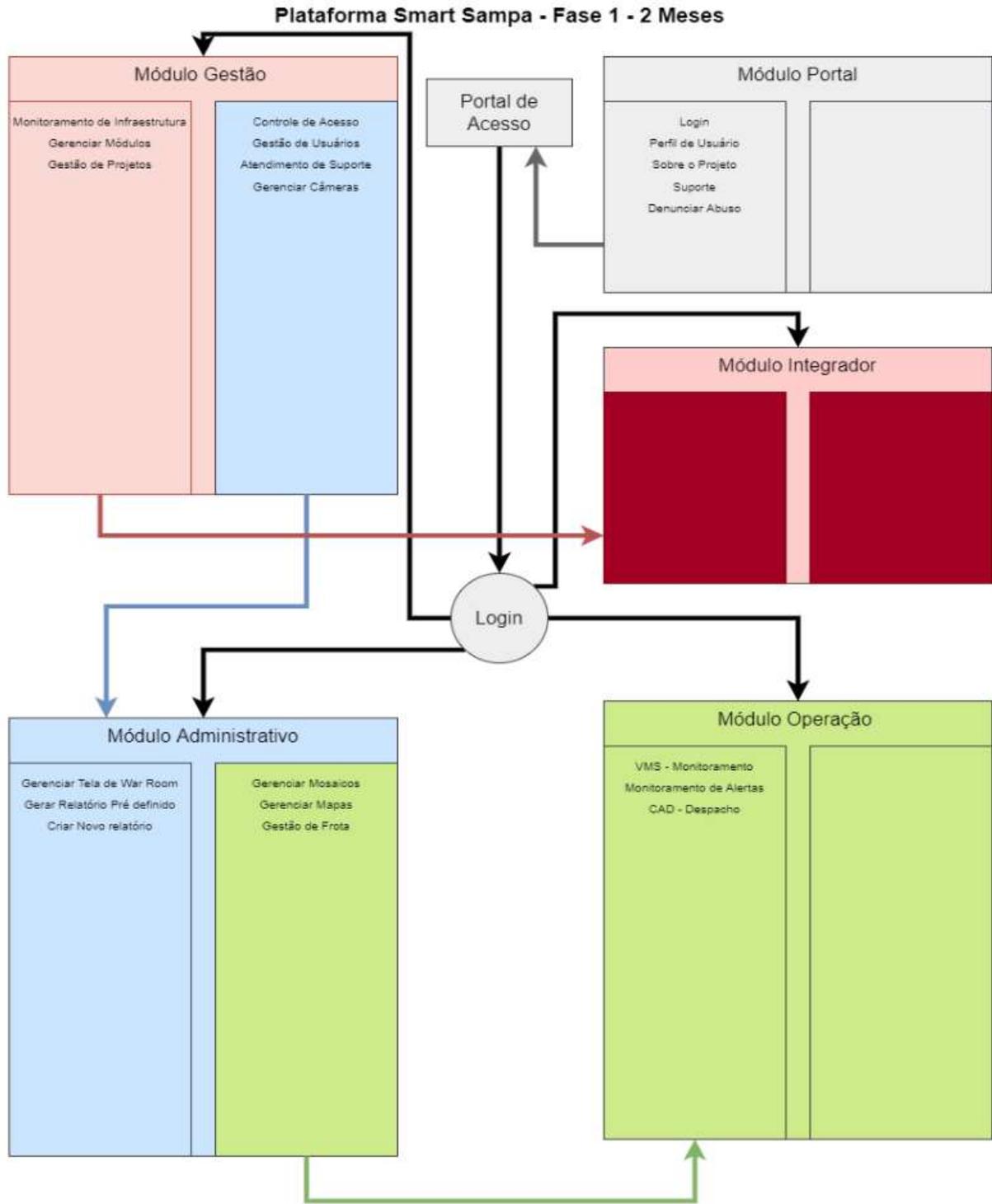
11.1. Migração dos dados informações e arquivos para continuidade do programa e política pública Smart Sampa fica a CONTRATADA responsável por manter armazenado e seguro todos os arquivos, dados e informações referentes ao contrato até realizar a migração para o local / plataforma indicada pela CONTRATANTE conforme definido no ciclo anterior (Fase 10) durante o Plano de Continuidade e Migração;

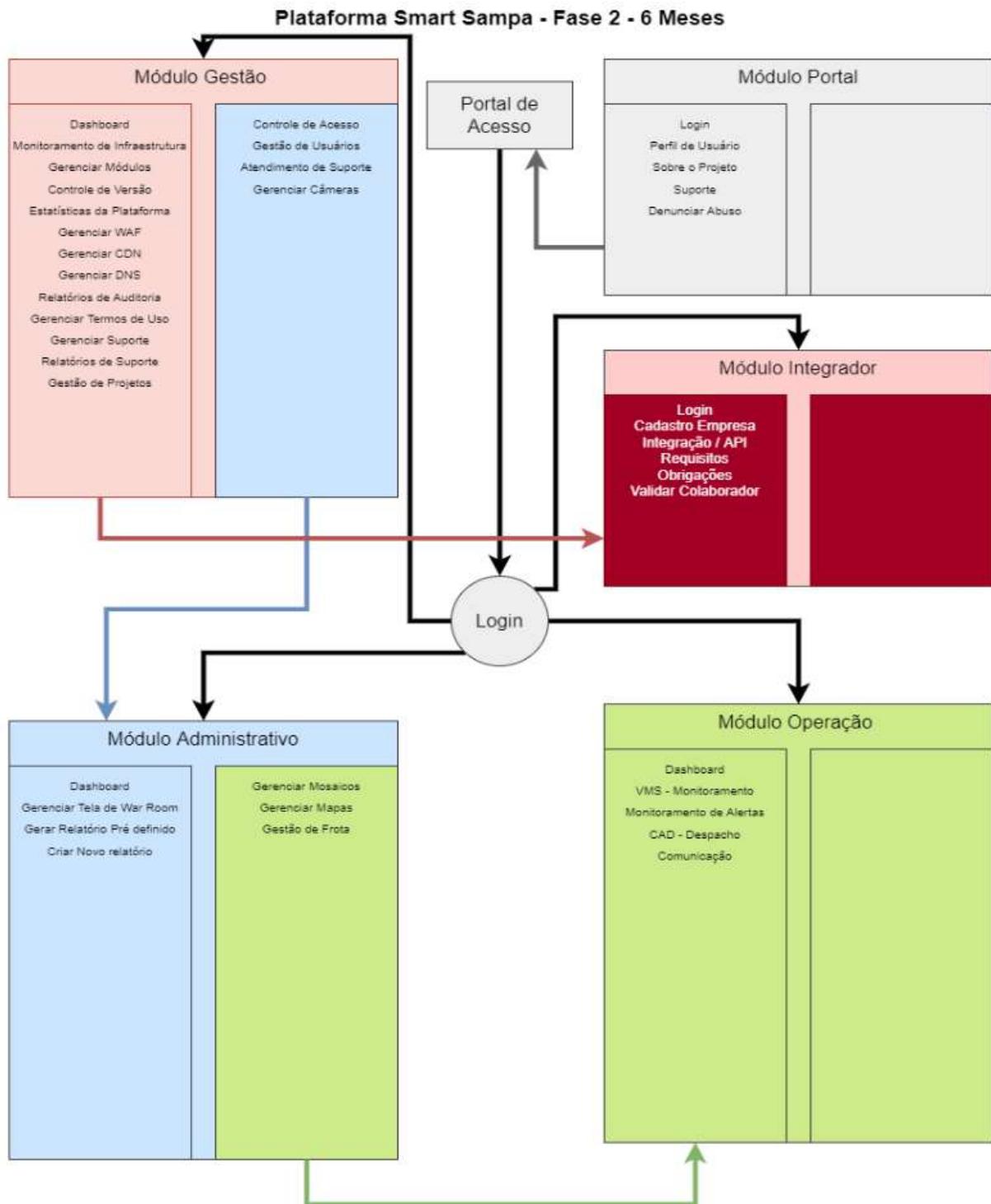
11.2. Entrega de TODOS OS DADOS E BASE DE DADOS REFERENTE AO CONTRATO à CONTRATANTE, deve transferir as bases de dados junto dos sistemas de segurança (exemplo criptografia e chaves de acesso) para o local indicado pela CONTRATANTE mantendo todos os critérios de segurança e integridade exigidos durante o CONTRATO.

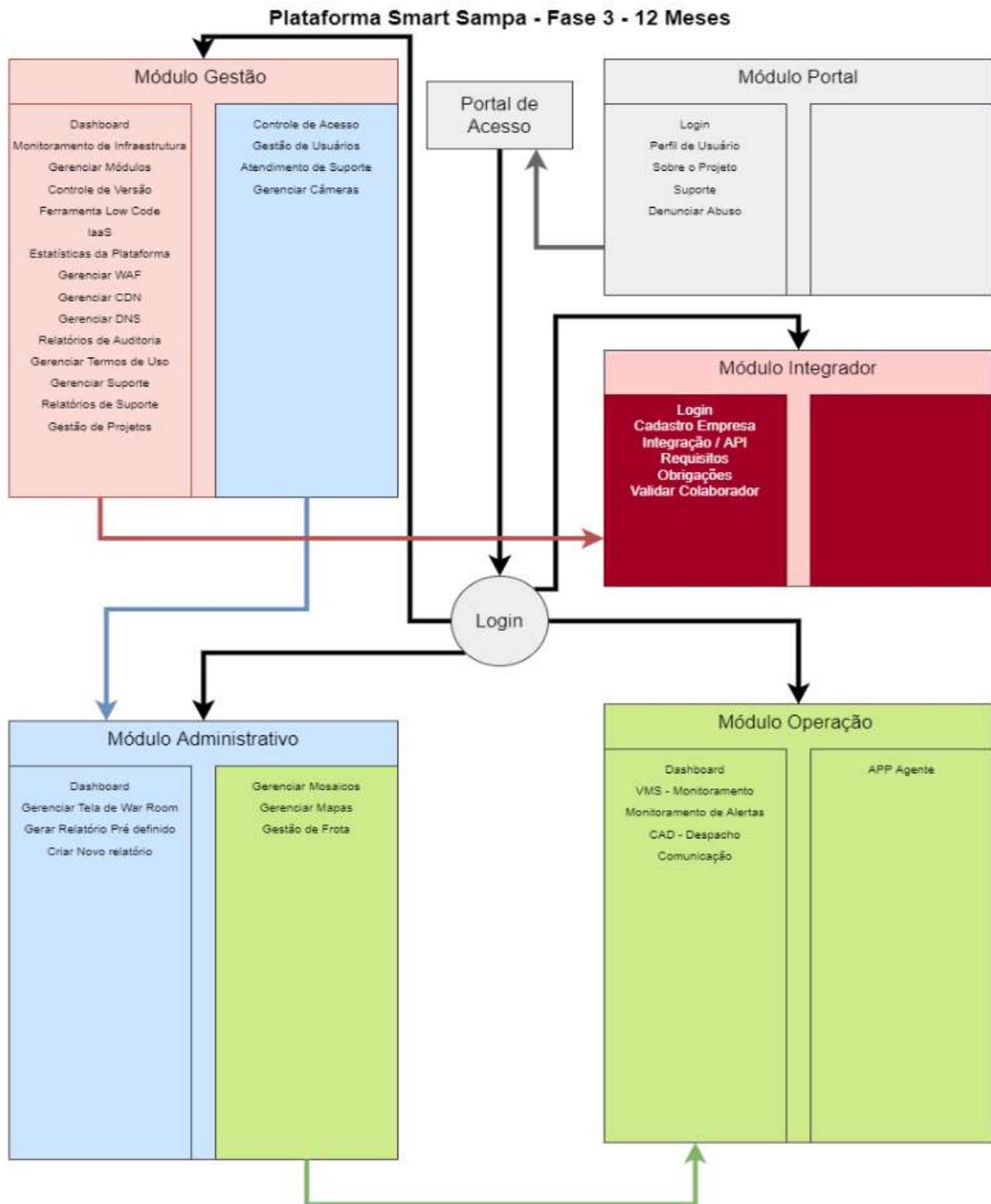
Descrição complementar

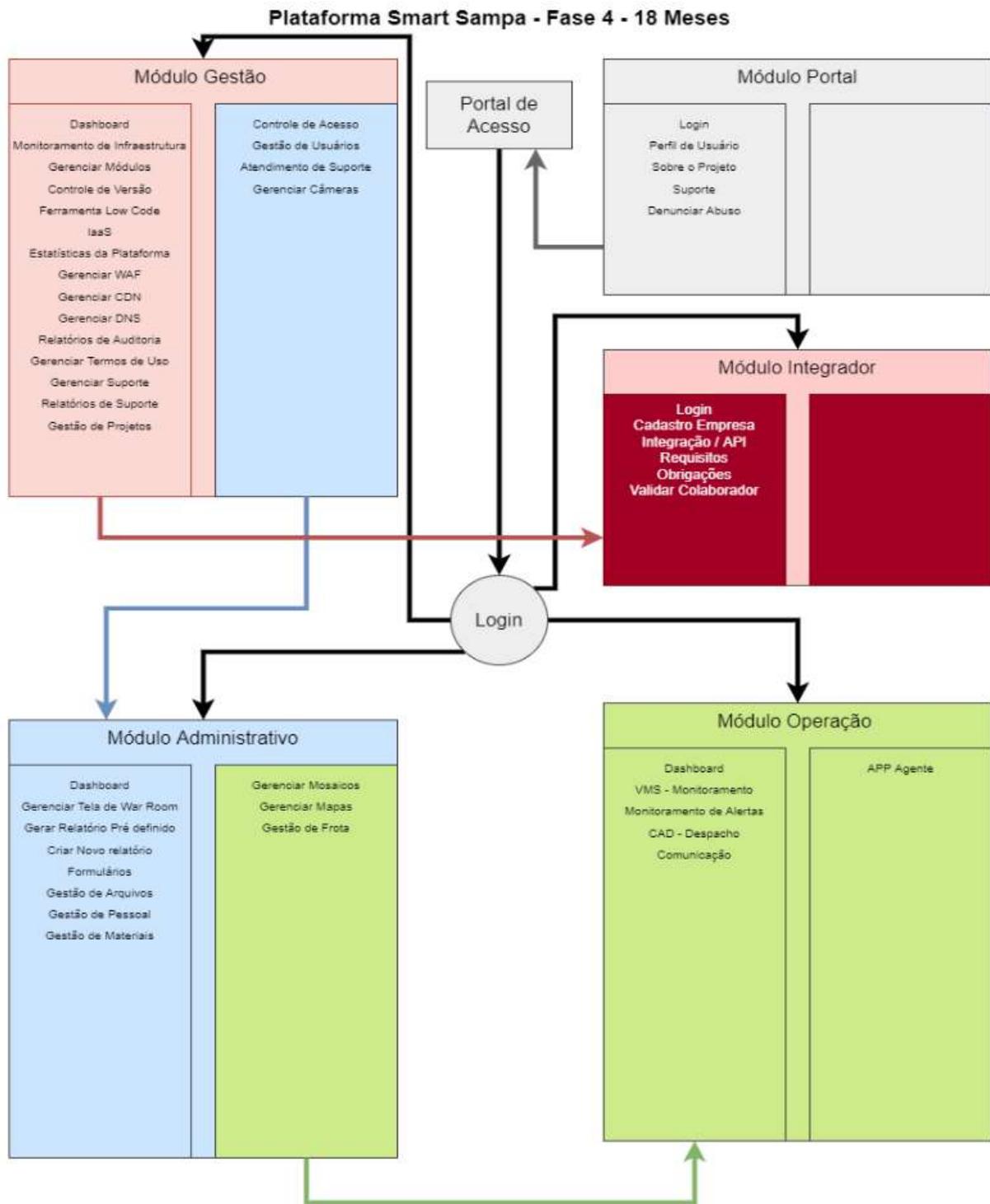
Deve ser realizada a **revisão** de ciclo a cada **6 meses** e as melhorias e necessidades levantadas no processo devem ser **implementadas para teste como beta** durante os meses seguintes a revisão e **entregues como versão estável em até 6 meses**.

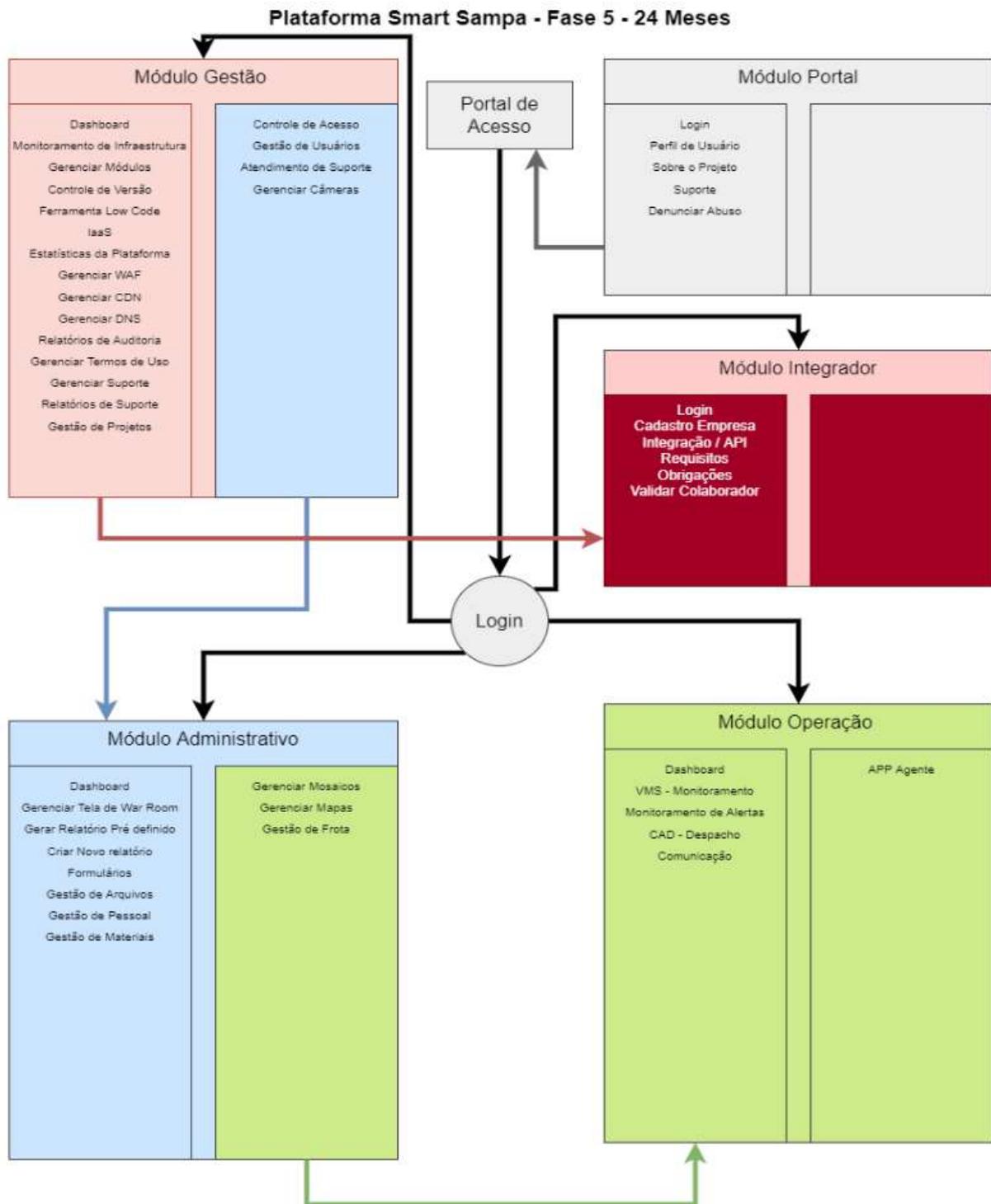
Mais detalhes no **ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA**.











ANEXO IX - ESPECIFICAÇÃO DAS CÂMERAS E POSTES

A. Câmeras

A.1. As câmeras abaixo representam as especificações mínimas das câmeras que serão instaladas e devem possuir analíticos embarcados:

- Alarmes e rastreamento baseados em regras;
- Cruzamento de linha, Entrar/Sair do campo;
- Seguir rota;
- Permanência;
- Objeto parado/removido;
- Contagem de pessoas;
- Estimativa de densidade demográfica;
- Rastreamento 3D;
- OCR/LPR Leitura de Placa;
- Estacionamento irregular e Função Radar (velocidade do veículo).

Podem ser utilizadas câmeras com características semelhantes ou superiores às descritas, devendo ser aprovado pela CONTRATANTE cada um dos modelos utilizados nos projetos, assim como características como lente e iluminador utilizados nas instalações. Todas as Câmeras devem possuir proteção mínima IP66.

A.2. Todas devem ser compatíveis com Interoperabilidade ONVIF, exemplo:

ONVIF Profile S, ONVIF Profile G, ONVIF Profile M, ONVIF Profile T, dependendo do tipo de câmera e das necessidades operacionais da CONTRATANTE ou possuírem fluxo de vídeo RTSP para integração com a solução solicitada. Deverá haver também API, Webhook ou SDK aberta para integração com outras soluções.

A.3. Todas as câmeras devem possuir suporte a comunicação segura com criptografia (TLS1.1/1.2), e suportar os protocolos (TCP/IP, UDP, ICMP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, IPv6, IPv4, HTTP, HTTPS, SSL /TLS), compressão (H.264 e H.265), o controle de acesso por autenticação deve possuir controle centralizado na plataforma. Toda a comunicação entre as câmeras e a plataforma devem ser criptografadas.

A.4. Caso o recurso de análise de vídeo descrito neste documento não esteja embarcado na câmera deverá ser fornecida solução totalmente licenciada com GPU e Processamentos necessários para realizar as análises de vídeo desejadas em todas as câmeras deste ANEXO de modo que o operador possa obter alarmes e realizar notificações em tempo real.

A.5. O fabricante das câmeras de CFTV deverá comprovar que é membro do comitê ONVIF para garantir futuras integrações com o padrão, além de possuir laudo de proteção cibernética conforme Anexo XIV deste Termo de Referência, emitido pelo fabricante da câmera.



A.6. As câmeras também devem possuir API aberta para integração de software. Os modelos de câmeras abaixo são **exemplos** das especificações técnicas necessárias ao desempenho das atividades da Plataforma Smart Sampa.

1. Câmera Fixa

- Imagens de alta qualidade com resolução de 5 MP
- Tecnologia para melhoria de performance em ambientes com baixa iluminação
- Tecnologia de compressão H.264 e ou H.265
- Taxa de Transmissão 5677–13566 kbps
- Imagens nítidas contra luz de fundo forte devido à tecnologia WDR real de 120 dB
- Resistente à água e poeira (IP67)
- Tecnologia infravermelha avançada com longo alcance de infravermelho (iluminador infravermelho com alcance de 40 metros no mínimo)
- Distância focal e FOV:
 - 2,8 mm, FOV horizontal 98°, FOV vertical 70° a 72°, FOV diagonal 131° ou
 - 4 mm ou 3.6 mm, FOV horizontal 80°, FOV vertical 58°, FOV diagonal 104° ou
 - 6 mm, FOV horizontal 51°, FOV vertical 37°, FOV diagonal 60° a 66°
- Resolução : 2592 × 1944
- Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, IPv4, UDP, SSL /TLS, PPPoE, SNMP.
- Criptografia: TLS1.1/1.2 e ou AES128 e ou AES256
- Interoperabilidade: ONVIF Profile S; Perfil ONVIF G; e ou GB/T 28181
- Navegador da Web: Chrome, Firefox, Edge
- Configurações de imagem: Saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC, balanço de branco ajustável pelo software cliente ou navegador da web.
- Interface Ethernet: 1 porta Ethernet RJ45 10mbps /100mbps
- Função geral: espelho, proteção por senha, máscara de privacidade, marca d'água, filtro de endereço IP
- Consumo de energia e corrente: VDC, PoE: (802.3af, 36 V a 57 V),
- Fonte de alimentação: VCC, PoE: 802.3af, Classe 3

2. Câmera PTZ

- 1/1,8" 8 Megapixel CMOS n 40X zoom óptico
- Digital Zoom : 16X
- Tecnologia 30 fps@8M n Distância do laser até 500 m Codificação H.265
- Proteção de perímetro
- Reconhecimento facial
- Compressão de vídeo: H.265; H.264; MJPEG
- Resolução: 8M (3840 × 2160); 4M (2560 × 1440); 1080p (1920 × 1080); 960p (1280 × 960); 720p (1280 × 720)
- Interface Ethernet: 1 porta Ethernet RJ45 10mbps /100mbps
- Network Protocol : HTTP; HTTPS; IPv4; RTSP; UDP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; DDNS; IPv6; 802.1x; QoS; FTP; UPnP; ICMP; SNMP; IGMP; RTP; RTMP; TCP
- Fonte de alimentação 36 VDC, 5 A (± 25%)



- Proteção: IP67; TVS 6000 V à prova de raios; proteção contra surtos; proteção contra transientes de tensão
- Taxa de bits de vídeo H.264: 3328–16384 kbps H.265: 1280–9984 kbps
- Metadados de vídeo: suporte à captura de imagens de corpo humano, rosto humano, veículo motorizado e não motorizado e extração de atributos.
- Navegador da Web: Chrome, Firefox, Edge

3. Câmera Panorâmica

- 4 sensores de 2 MP
- IK10 e IP66
- Inteligência Artificial embarcada
- Entrada e Saída de Alarme
- Sensor de imagem 2 MP 4x 1/1.8 ou 1/2.7 ou 1/2.8 CMOS
- Lente 2.8 - 7 mm - varifocal
- Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080
- Sistema de varredura Progressivo
- Obturador eletrônico Automático / Manual
- Velocidade do obturador 1/3~1/100000s
- Sensibilidade 0.006 Lux (colorido), 0 Lux (preto e branco,IR ligado)
- Relação sinal-ruído >50 dB
- Densidade de pessoas.
- Compressão de vídeo H.265/H.264/MJPEG
- Resolução de Vídeo 4x (4:3) @30 fps e 4x (16:9) @30 fps
- Resoluções 1080P (1920 x 1080), 1.3 MP (1280 X 960), 720P (1280 x 720), D1 (704 x 480), CIF (352 x 240)
- Taxa de bits H.265: 32 ~ 10000 kbps H.264: 32 ~ 17000 kbps
- Interface Ethernet 01 RJ-45 (10/100/1000Base-T) auto-adaptável
- Protocolos TCP/IP, IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; PPPoE; 802.1x; SNMP
- Alimentação Vdc, ou Vac, ou PoE+ (802.3at)
- Ângulo de visão Horizontal: 360° ou 2x 180° ou 4x 90° e Vertical: 80° Ângulo de visão (máximo combinado) Cobertura de até 360° (dependendo da posição da lente e inclinação)
- Distância de foco próximo 0.6 metros ou 0.8 metros
- DORI D: 45 metros O: 18 metros R: 9 metros I: 4,5 metros
- Zoom digital 16X
- Distância do infravermelho 30 metros
- IR Inteligente
- Navegador da Web: Chrome, Firefox, Edge

4. Câmera LPR

- Leitura Automática de Placas 3 MP
- Multipistas para 2 faixas.
- Nível de proteção IP67
- Sensor de imagem MOS progressivo de 1/1,8" de 3 MP
- Pixels efetivos 2048 (A) x 1536 (V)



- Placa de carro Refletivo e não refletivo
- Sensor de luz / LED IR / Velocidade do carro ajustável
- Sistema de varredura Progressivo ou global shutter
- Obturador eletrônico Único / Duplo / Triplo
- Velocidade do obturador 1/60~1/100.000s
- Tipo de lente Varifocal com auto íris
- Controle do foco Motorizado
- Abertura da lente 10 ~ 30 mm ou equivalente
- Distância do infravermelho 25 metros
- Leitura Automática de Placas (LPR) Sim, até 2 pista
- Velocidade máxima para leitura 120 km/h
- Modo de Detecção Vídeo
- Suporte ao padrão de placa Mercosul
- Suporte à captura de placa de motocicleta
- Informações armazenadas Horário, pista, placa, velocidade (estimativa), cor, marca
- Tipo de detecção Veículos motorizados e não motorizados
- Tipo de veículo detectado Veículos grandes, médios e pequenos e motocicletas
- Reconhecimento de cor
- Suporta reconhecer branco, laranja, rosa, preto, vermelho, amarelo, cinza, azul, verde, roxo, marrom, cinza prateado.
- Gatilho para foto
- Modo leitura de placas: velocidade acima do permitido, velocidade baixa, cinto de segurança e ao celular enquanto dirige.
- Gatilho para foto de veículo não motorizado Sem utilização de capacete
- Relatório de fluxo de veículo Suporta estatísticas (tanto por pista e período) de fluxo de veículo, velocidade, tipo de veículo, ocupação, tamanho de fila, entre outros, e suporta exportar de relatórios.
- Veículos motorizados: placa, tipo e cor.
- Veículo não motorizado: tipo (veículo não motorizado ou pedestre), usando capacete
- Compressão de vídeo H.265, H.264, MJPEG
- Quantidade de streams 2 streams
- Resoluções 3MP (2048x1536) / 180P (1920x1080) / 720P (1280x720) / D1 (704x480) / CIF (352x240)
- Taxa de frames 30 fps
- Controle de taxa de bits CBR / VBR
- Modo Dia/Noite Automático / Colorido / Preto e Branco
- Troca automática do filtro (ICR) Sim
- Redução de ruído 2D NR / 3D NR
- Interface: 01 RJ-45 (10/100/1000Base-T)
- Protocolos IPv4, IPv6, HTTP, DHCP, NTP, TCP/IP, DNS, DDNS
- Compatibilidade Onvif
- Configuração de nível de acesso Acesso através de senha com diferentes níveis de permissão
- Navegadores: Chrome, Firefox, Edge
- Alarme: 01 entrada e 02 saídas

B. Postes

Os postes a serem utilizados para a instalação das câmeras, deverão seguir a especificação abaixo. Os modelos de POSTES abaixo são **exemplos** das especificações técnicas necessárias ao desempenho das atividades da Plataforma Smart Sampa.

Especificação técnica de infraestrutura de instalação de câmera em campo:

1. Esta Especificação destina-se a orientar as linhas gerais para o fornecimento de equipamentos. Devido às especificidades de cada central e de cada aplicação, todos os itens desta Especificação estão sujeitos a revisões, que podem implicar em alterações, acréscimos ou exclusões. Portanto, a aplicação desta Especificação não deverá ser automática, devendo sempre ser submetida à análise das áreas envolvidas antes da efetivação do fornecimento.
2. O ponto de câmera (PTZ ou fixa) deverá ser instalado em Coluna de aço de 8 metros ou aproveitado um dos tipos de estrutura previstos abaixo:
 - Coluna de aço de 15 metros
 - Torre de aço de 30 metros
 - Parede ou teto de imóvel ou túnel.
 - Coluna ou torre existente
 - Pórtico ou semipórtico de PMV existente
 - 2.1. No caso de montagem em parede de túnel, em coluna existente ou suporte de PMV, deverão ser fornecidos os suportes de fixação de câmera e armário na estrutura existente.
3. Os pontos de câmera poderão ter câmeras PTZ, fixas ou ambas, em quantidades e alturas variáveis para cada ponto. A quantidade e a altura destas câmeras serão previamente informadas pelo Centro Administrativo da SMART SAMPA.
4. Toda a fiação nas estruturas de fixação (coluna, torre etc.) deverá ser interna, com derivação para a câmera e o armário de equipamentos.
5. Para evitar a infiltração de água, os suportes deverão ter todos os seus orifícios devidamente tapados e vedados.
6. Para as câmeras em interior de túnel ou sob viadutos, a fixação será na parede (ou pilar) ou teto.
7. O conjunto da câmera PTZ deverá ser projetado para instalação, preferencialmente, em topo de coluna/torre, podendo, também ser instalado na lateral de coluna/torre ou em parede/teto de túnel através de simples troca de suporte.
8. A instalação de câmera fixa em coluna/torre ou parede/teto deverá ser na lateral da estrutura. Para instalação em suporte de PMV, a fixação deverá ser na estrutura do pórtico ou semipórtico.



9. Deverão ser fornecidos os conjuntos de suportes de fixação de acordo em topo ou lateral de coluna, com braços extensores onde se fizerem necessários.
10. Deverá ser considerada, durante as fases de projeto e instalação, a eventual existência de interferências nos locais definidos pelo Centro Administrativo da SMART SAMPA.
11. Deverá ser realizada a prospecção do subsolo para a localização de eventuais interferências.
12. O projeto de fundação dos suportes deverá ser desenvolvido levando-se em conta, para cada caso, as cargas previstas e o tipo de terreno existente no local, previamente constatado por ensaios de solo.
13. O projeto de fixação dos equipamentos, bem como de sua estrutura de sustentação, deverá ser à prova de folga por trepidação causada pelo tráfego, utilizando-se de expedientes tais como grampos, porcas duplas, arruelas de pressão ou travamento químico.
14. Deverão ser fornecidos os projetos de instalação dos equipamentos, que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - Layout, com a localização dos equipamentos;
 - Localização exata do ponto de fixação e instalação dos equipamentos;
 - Encaminhamento dos dutos da rede de comunicação;
 - Encaminhamento dos dutos de rede de alimentação elétrica;
 - O projeto da fundação deverá ser realizado de forma integrada com a rede de duto de alimentação elétrica e com a rede de duto de fibra óptica.
 - Cada equipamento deverá estar interligado, através de rede subterrânea de um duto de PVC de 100 mm de diâmetro, com a rede de dutos principal da RTDI, exceto nos casos de instalação em obra de arte, onde o duto deverá ser de ferro galvanizado de 50mm de diâmetro.
15. Deverá ser executada a interligação entre o ponto de câmera (coluna, torre etc.) à caixa de RTD mais próxima por meio de duto subterrâneo.
 - 15.1. A construção deste duto deverá obedecer às mesmas especificações técnicas do Centro Administrativo da SMART SAMPA. aplicáveis à construção civil de dutos, com a exigência de uma caixa subterrânea junto ao equipamento.
16. Sempre que a instalação do ponto de câmera causar dano ao pavimento, deverá ser executada a recomposição do piso com as mesmas características do piso original.

ANEXO X - LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

1. Instalação das câmeras:

- 1.1. A CONTRATANTE irá indicar os locais a serem instaladas as câmeras conforme seu interesse de segurança pública para cada região.
- 1.2. Serão instaladas no mínimo de 200 câmeras por subprefeitura.
- 1.3. Os locais de instalação poderão ser alterados até antes da instalação.
- 1.4. No ANEXO XV MEDIÇÃO a referência 2.1.1.5. deste Termo de Referência. Custo de movimentação de câmeras, são apenas para as câmeras já instaladas.
- 1.5. Poderão ser utilizados os postes legados, postes das concessionárias, prédios públicos e privados, túnel e demais locais que forneçam condições para a instalação com segurança das câmeras.
- 1.5.1. A CONTRATADA irá providenciar a autorização do responsável do local para a instalação.
- 1.6. O valor pago pelo consumo de energia das câmeras poderá ser realizado via estimativa de consumo dos equipamentos. Cabendo à CONTRATADA realizar essa negociação com a concessionária de energia elétrica.
- 1.7. A CONTRATADA só será remunerada pelas câmeras que estiverem em pleno funcionamento tendo suas imagens disponibilizadas na plataforma.

2. Custo de movimentação das câmeras instaladas

- 2.1. Deverá ser previsto um custo unitário para a alteração do local de instalação das câmeras.
 - 2.1.1. Esse custo deverá englobar toda a mão de obra para remoção e posterior instalação da câmera no novo local a ser indicado pela CONTRATANTE.
 - 2.1.2. Só será considerada a movimentação da câmera, após a sua integração na plataforma com transmissão de imagens e georreferenciamento do novo local.
- 2.2. A CONTRATANTE poderá solicitar mensalmente a alteração de local de até 100 câmeras instaladas na plataforma.

3. Tabela de Câmeras

- 3.1. Para instalação das câmeras, fica a cargo da contratada o projeto para instalação das câmeras, devendo ser aprovado pelo Centro Administrativo Smart SAMPA.
- 3.2. As coordenadas abaixo são aproximadas, podendo ter uma variação em virtude do local de instalação, o que deve ser levado em conta na elaboração do projeto.

3.3 Câmeras Fixas:

- 3.3.1. Serão instaladas 14.000 (catorze mil) Câmeras Fixas, conforme descritivo referência 1 do ANEXO IX Especificações da Câmeras e postes deste Termo de Referência.
- 3.3.2. Essas câmeras serão instaladas em frente dos equipamentos públicos no local de entrada, com maior volume de trânsito de pessoas.



3.3.2.1 O local de instalação poderá ser indicado pela chefia do equipamento e aprovado pelo Centro Administrativo SMART SAMPA.

3.3.3 Nas coordenadas das câmeras tipo fixas, deverão ser instaladas 2 (duas) câmeras, por ponto, onde cada câmeras deverá estar direcionada para sentidos opostos, num ângulo de 180°.

3.3.4. Nas coordenadas das câmeras tipo fixas praças e parques, deverão ser instaladas 4 (quatro) câmeras por ponto, alinhadas com os pontos cardeais, num ângulo de 90°.

3.4. Câmeras PTZ:

3.4.1. Serão instaladas 1.000 (um mil) Câmeras PTZ, conforme descritivo referência 2 do ANEXO IX Especificações da Câmeras e postes deste Termo de Referência.

3.4.2 Essas câmeras serão instaladas nos postes previstos, referência B do ANEXO IX Especificações da Câmeras e postes deste Termo de Referência, mas poderão ser dispostas em postes já instalados, postes das concessionárias e imóveis, mediante autorização do local.

3.4.3. O local de instalação deverá ser aprovado pelo Centro Administrativo SMART SAMPA.

3.5. Câmeras Internas:

3.5.1. Serão instaladas 2.000 (duas mil) Câmeras Panorâmicas, conforme descritivo referência 3 do ANEXO IX Especificações da Câmeras e postes deste Termo de Referência.

3.5.2. Essas câmeras serão instaladas no interior do equipamento público no local de entrada, com maior volume de trânsito de pessoas.

3.5.3. O local de instalação poderá ser indicado pela chefia do equipamento e aprovado pelo Centro Administrativo SMART SAMPA.

3.6. Câmeras LPR/OCR:

3.6.1. Serão instaladas 3.000 (três mil) Câmeras LPR/OCR, conforme descritivo referência 4 do ANEXO IX Especificações da Câmeras e postes deste Termo de Referência.

3.6.2. Essas câmeras serão instaladas com direcionamento para as vias, sendo posicionada para ler no mínimo 2 faixas da via.

3.6.3. O local de instalação deverá ser aprovado pelo Centro Administrativo SMART SAMPA.

3.6.4. A CET poderá ser consultada para melhor posicionamento das câmeras.

4. Localização das câmeras.

4.1. O Centro Administrativo SMART SAMPA possui todas as coordenadas de cada câmera, no entanto por se tratar de informação RESTRITA, os licitantes deverão solicitar pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Segurança Urbana todas as coordenadas.



- 4.2. Serão fornecidas as coordenadas, após a licitante assinar termo de responsabilidade do uso das informações prestadas. Podendo responder criminalmente por isso.
- 4.3. O Termo de Responsabilidade será digitalizado e irá compor o processo administrativo interno da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, referente ao edital de licitação da plataforma SMART SAMPA.
- 4.4. As informações serão fornecidas aos órgãos de controle, mediante solicitação, indicando o responsável pela informação fornecida.

5. Pontos de fixação e Postes

- 5.1. Serão locados o máximo de 8 mil postes, devendo a CONTRATADA efetivar a instalação, manutenção e remoção ao final da contratação.
 - 5.1.1. As câmeras internas, no total de 2 mil, deverão obrigatoriamente aproveitar a estrutura existente.
 - 5.1.2. A CONTRATANTE deverá utilizar no mínimo de 2 mil pontos da estrutura já existente, tais como torres, postes, suportes, paredes, conforme projeto de instalação da câmera.
 - 5.1.3. Todas as outras câmeras poderão usar a estrutura existente conforme projeto de instalação das câmeras, definido pela CONTRATANTE
 - 5.1.4. Nos processos de mudança de local das câmeras, no projeto poderá acrescentar ou suprimir o uso dos postes, conforme a necessidade do local.
- 5.2. A prioridade é que se instale câmeras utilizando a estrutura existente. Só será instalado um poste quando não existir outra estrutura que viabilize a visada para a captura das imagens pretendidas.
- 5.3. O pagamento conforme medição dos postes só será realizado quando estiver em uso com câmera instalada e em pleno funcionamento, disponibilizando as imagens na plataforma.
- 5.4. A necessidade de movimentação de poste seguirá o disposto no item 2 para câmeras, com a franquia de 40 movimentações por mês.

ANEXO XI - CENTROS OPERACIONAIS

1. Centros Operacionais

1.1. Toda a Mobília, Equipamentos e Infraestrutura dos locais descritos neste anexo são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2. Deverá ser apresentado um projeto antes da execução para análise e consentimento da CONTRATANTE.

1.3. A CONTRATANTE entregará DUAS áreas, e a CONTRATADA deverá elaborar um projeto com design funcional, amplo, moderno e confortável de acordo com as melhores práticas de mercado, mantendo os centros operacionais sempre atualizados tecnologicamente e atendendo as necessidades em constante mudança de uma cidade inteligente.

1.4. Somente as Sala de Situação - Tipo B, os notebooks devem possuir certificação de uso em situações adversas (Uso policial, militar e EMS - Emergency Medical Service) prevendo a necessidade de uso destes equipamentos embarcados nos veículos de atendimento.

1.5. Todas as estações de trabalho e monitoramento devem ser entregues completas com todos os acessórios, periféricos e softwares necessários devidamente licenciados. As estações devem vir completas com todos os sistemas/suite de escritório.

Por exemplo: Sistema operacional, Office, Mouse, Mousepad, Teclado, Headset

1.6. O mobiliário será todo de responsabilidade da CONTRATADA devendo apresentar projeto antes da execução. Os itens que irão compor esses ambientes estão descritos nos itens da referência 4.

1.7 Os Equipamentos e os mobiliários estão descritos nos itens 3 e 4 respectivamente.

2. Tipos dos Centros Operacionais:

2.1 Centro de Monitoramento



Centro de monitoramento, conjunto que deverá ser montado no local especificado pela contratante, com as seguintes especificações mínimas para este serviço, deve se levar em conta as necessidades para a operacionalização deste centro de monitoramento, necessário para a operação de monitoramento, onde a operação conjunta entre os diversos órgãos será realizada. Este deve possuir em anexo, copa, sala de descompressão e sala de situação. Todos os sistemas devem possuir sistema de alimentação de energia elétrica secundário.

Este Centro de Monitoramento deve possuir os seguintes itens:

- 01 (um) Vídeo Wall Tipo A com área visual mínima de 45 (quarenta e cinco) metros quadrados, com suporte de fixação e painel de acabamento;
- 90 (noventa) Estações de monitoramento Tipo A;
- 90 (noventa) Consoles De Operação
- 90 (noventa) Cadeiras Trabalho
- 01 (um) Sistema de Sonorização Tipo A

2.1.1 Copa

A montagem será de responsabilidade da CONTRATADA devendo apresentar projeto antes da execução. Esta deve ser montada em local pertencente ao prédio do Centro de monitoramento.

Os itens que irão compor deverão ser:

- 03 (três) Mesa Copa
- 02 (dois) Armário Baixo 2 Portas
- 02 (dois) Armário Alto Fechado 2 Portas
- 02 (dois) Armário Extra Alto Fechado 2 Portas
- 02 (dois) Geladeira
- 02 (dois) Micro-ondas
- 01 (um) Purificador de água

2.1.2 Sala de Descompressão



A montagem será de responsabilidade da CONTRATADA devendo apresentar projeto antes da execução. Esta deve ser montada em local pertencente ao prédio do Centro de monitoramento. A máquina multibebidas deve possuir um volume diário para 100 pessoas.

Deverá criar um espaço onde os agentes possam descansar e se distrair de sua atividade, com decoração diferenciada para tal fim.

Os itens que irão compor deverão ser:

- 02 (dois) Sofá 5 Lugares
- 02 (dois) Sofá 3 Lugares
- 04 (quatro) Poltronas
- 01 (um) Purificador de água
- 01 (um) Máquina Multibebidas
- 01 (um) TV
- 02 (dois) Armário Extra Alto Fechado 2 Portas
- 02 (dois) Armário Baixo 2 Portas
- 01 (um) Mesa Copa

2.1.3 Sala de Situação - Tipo A;

A sala de Situação deverá ser montada, em sala anexa ao Centro de Monitoramento, com as especificações mínimas para este serviço e deve se levar em conta as necessidades para a operacionalização.

A sala deverá ser composta por:

- 01 (um) Vídeo Wall – Tipo B com 06 (seis) monitores;
- 01 (um) Sistema de Sonorização – Tipo 2
- 01 (um) Estação de Monitoramento Tipo A;
- 01 (um) Consoles De Operação
- 01 (um) Mesa de Reunião
- 02 (dois) Sofá 3 Lugares
- 01 (dois) Sofá 5 Lugares



- 04 (quatro) Poltrona
- 04 (quatro) Armário Baixo 2 Portas
- 08 (oito) Cadeiras Trabalho

2.2. Centro Administrativo

O Centro de administrativo que deverá ser montado no local a ser indicado pela CONTRATANTE, com as seguintes especificações mínimas para este serviço, deve se levar em conta as necessidades para a operacionalização deste centro administrativo necessário para a operação da Plataforma Smart Sampa, onde a operação conjunta entre os órgãos será realizada. Este Centro Administrativo deve possuir:

- 01 (um) Vídeo Wall – Tipo B com 08 monitores,
- 01 (um) Sistema de Sonorização – Tipo 2
- 10 (dez) Estação de trabalho
- 10 (dez) Mesas Trabalho
- 10 (dez) Cadeiras
- 01 (um) Mesa de reunião
- 08 (oito) Cadeiras
- 02 (dois) Armário Baixo 2 Portas
- 02 (dois) Armário Alto Fechado 2 Portas
- 02 (dois) Armário Extra Alto Fechado 2 Portas
- 02 (dois) Arquivo para pasta Suspensa 4 Gavetas

2.2.1 Mobiliário

Será toda responsabilidade da CONTRATADA devendo apresentar projeto antes da execução. Os itens que irão compor esse ambiente estão estabelecidos nos itens da referência 5.

2.3. Sala de Situação - Tipo B



Serão 15 Salas de Situação, que deverão ser montadas nos locais especificados pela CONTRATANTE, com as especificações mínimas para este serviço e deve se levar em conta as necessidades para a operacionalização.

Cada sala será composta por:

- 01 (um) Vídeo Wall – Tipo B com 04 (quatro) monitores;
- 01 (um) Estações de monitoramento Tipo A;
- 01 (um) Consoles De Operação
- 01 (um) Cadeira Trabalho

2.4. Sala de Situação - Tipo C

As Salas de Situação Tipo C, deverão ser montadas em 05 Veículos (Carreta, Trailer, Ônibus, Micro-ônibus) para atender eventos de grandes proporções, com qualidade e eficiência a população em situações adversas.

Cada veículo deverá ter:

- 01 (um) Vídeo Wall – Tipo B com 01 (um) monitor;
- 01 Estação de Monitoramento – Tipo A;
- 01 Estação de Monitoramento – Tipo B;

2.5 Infraestrutura

A infraestrutura deve ser redundante eliminando os pontos únicos de falhas e de alto desempenho atendendo as necessidades da CONTRATANTE.

3. Equipamentos

3.1 Video Wall – Tipo A

Especificação Técnica de Hardware:

Painel LED indoor com pixel pitch de 1.25mm;

Tecnologia LED indoor;



Pixel Pitch 1.25mm

Projetado para operação 24 horas por dia, 7 dias por semana com sistema de alimentação interno redundante.

Resolução Mínima do conjunto: 11.520 x 2160 pixels;

Acesso de manutenção frontal

Configuração dos pixels: 3 em 1 (1 vermelho, 1 verde, 1 azul);

Relação de aspecto de cada gabinete: 16:9

Ângulo de visão Horizontal e Vertical: 160° H e 160° V

Taxa de atualização: 3840 Hz

Brilho de 800cd/m²;

Contraste de 5000:1;

Cores do display: 4,39 trilhões – 14 bits

Espaço de cor: 97% NTSC

Tempo mínimo de vida útil do painel de 100.000 horas;

Umidade de operação 20-70% non-condensing;

Temperatura operacional: 0° a 40°

Sistema de alimentação 100-240 VAC - 60Hz

Gabinetes fabricados em alumínio

Fator de Proteção IP30

Deve ser fornecido com pelo menos três processadores LED do mesmo fabricante do painel LED onde cada um possua suporte a resolução 4K60Hz, HDR10 e pelo menos as seguintes entradas gráficas: uma HDMI 2.0, uma DisplayPort 1.2 e duas DVI-D.

Deve possuir no mínimo as seguintes certificações: CE (incluindo EMC), FCC, IC; CB, cULus/cCSAus/cETLus/cTUVus, RCM

Deve ser fornecida estrutura metálica sob medida em estrutura de piso com painel de acabamento em ACM revestido toda a estrutura metálica.

A estrutura mecânica deverá permitir perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento (horizontal, vertical e de profundidade) entre os módulos LED.



Deverá possibilitar o gerenciamento e monitoramento de todos os módulos que compõem o sistema através de software remotamente.

O conjunto de módulos deverá ser tratado como um display lógico único em ambiente gráfico.

O equipamento deverá ser entregue, instalado e licenciado. Deverão ser fornecidos todos os cabos, manuais e acessórios e nenhuma instalação ficará aparente.

O painel led indoor com pixel pitch de 1.25mm deve ser do mesmo fabricante do sistema de gerenciamento gráfico para total compatibilidade do sistema.

3.1.1 Sistema De Gerenciamento Gráfico

Deve possuir as seguintes características mínimas:

O sistema de gerenciamento gráfico deve ser fornecido completo com todos os recursos de hardware e software básicos (sistema operacional) e suas respectivas licenças necessárias para operar;

A arquitetura do sistema deverá ser com gerenciamento gráfico distribuído, onde o sistema gerenciador de imagens é composto por um grupo de módulos do mesmo fabricante funcionando em conjunto para distribuir o processamento e disponibilizar imagens para o videowall. O protocolo de comunicação utilizado para o ambiente de rede será o TCP/IP. Todas as conexões com outras máquinas tais como: microcomputadores tipo PC, workstations, etc., deverão utilizar este protocolo de comunicação;

A estação de trabalho do agente deverá enviar os sinais em formato digital ao vídeo wall através de encoders de vídeo com conexões no padrão DVI ou HDMI ou Display Port fornecidos na solução e demais componentes, sem perdas de qualidade ou interferências nos cabos e conectores. Para distâncias superiores a cinco metros entre a estação de trabalho e o encoder de vídeo, deverão ser utilizados cabos de fibra óptica para conexão entre os dispositivos.

Solução Gerenciador Gráfico Arquitetura De Processamento Distribuído.

O Sistema de Gerenciamento Gráfico deve ser fornecido completo com todos os recursos de hardware e software básicos (sistema operacional e outros) e suas respectivas licenças necessárias para a perfeita operação dos painéis gráficos de visualização;

A arquitetura do sistema deverá ser com processamento distribuído, onde o sistema gerenciador de imagens é composto por um grupo de módulos do mesmo modelo e mesmo fabricante funcionando em conjunto para distribuir o processamento e disponibilizar imagens para o VÍDEOWALL. Não serão aceitos sistemas de gerenciamento gráfico com topologia centralizada;



O protocolo de comunicação utilizado para o ambiente de rede será o TCP/IP. Todas as conexões com outras máquinas tais como: microcomputadores tipo PC, Workstations, etc., deverão utilizar este protocolo de comunicação, salvo as fontes com entrada através das interfaces DVI ou HDMI que deverão ser devidamente cabeadas até os processadores ou aos dispositivos de codificação de vídeo (encoders);

O sistema de gerenciamento do painel gráfico deve ser composto de módulos do mesmo modelo e mesmo fabricante e deve permitir o controle único do sistema por somente uma interface de acesso e/ou controle, se comportando como um único elemento ou sistema;

Deverá ser fornecido no mínimo 12 entradas de vídeo digital físicas através de encoders com conexão DVI ou HDMI ou Display Port para captura de imagens digitais proveniente das estações de trabalho em cada videowall.

Cada gerenciador de imagem distribuído, denominado nó de processamento, deverá possuir no mínimo duas interfaces gráficas com saídas DVI-D ou HDMI ou DisplayPort em resolução de 1920x1080 pixels cada saída gráfica.

Cada módulo deve possuir Interface de Rede Ethernet 1000 Mbps – Conector RJ-45;

Suporte nativo aos formatos de vídeo MPEG2 e H.264;

O sistema gerenciador gráfico e o software de gerenciamento de conteúdo do Vídeo Wall devem ser do mesmo fabricante;

O hardware do processador gráfico deve ser fornecido em chassis com possibilidade de fixação em rack padrão 19” para uso 24x7;

Deve permitir operação em regime contínuo (7 dias/semana x 24 horas);

Todas os encoders de vídeo DVI ou HDMI ou Display Port deverão ser codificadas na resolução mínima de 1920x1080 pixels, disponibilizando o seu conteúdo na rede Gigabit em protocolo de compressão H.264 via RTSP, garantindo baixo consumo de banda, baixa latência e alta qualidade de exibição tornando-os disponíveis para compartilhamento via rede com outros videowalls.

As ferramentas de software devem permitir a captura de telas, no mínimo, nos sistemas operacionais Microsoft Windows.

Cada gerenciador de imagem distribuído deve ser capaz de exibir, simultaneamente, pelo menos 08 fluxos de vídeo distintos em Full HD (1920x1080) a 30 (trinta) frames (quadros) por segundo no padrão H.264 via RTSP (Real Time Streaming Protocol).

Cada gerenciador de imagem distribuído deve ser capaz de exibir os seguintes tipos de fontes em qualquer combinação no videowall: RTSP, RDP (Remote Desktop),



VNC (Virtual Networking Computing), fluxos de vídeo formato H264 e encoder de vídeo.

O sistema de gerenciamento gráfico deve ser fornecido com pelo menos 06 módulos gráficos distribuídos para conexão com os processadores do painel LED.

3.1.2 Software De Gerenciamento Gráfico

Deve possuir as seguintes características mínimas:

Sistema de Colaboração e Gerenciamento do VideoWall.

O sistema de colaboração deverá ser compatível com arquitetura de servidor e com ambiente virtualizado. O sistema deverá integrar, gerenciar e controlar conteúdos (vídeos e imagens) no painel de VideoWall.

Deverá ser fornecido um único software de gerenciamento e visualização para a operação do sistema, com capacidade de colaboração entre usuários e o painel.

As ferramentas de software deverão controlar o conteúdo a ser exibido nos painéis de VideoWall.

Deverá ser possível a exibição de imagens oriundas de câmeras IP no painel de VideoWall.

As imagens capturadas deverão ser exibidas no painel de VideoWall em taxa mínima de 30 (trinta) frames (quadros) por segundo.

O software de controle deverá possibilitar o acesso e controle remoto de suas funcionalidades por um ou mais agente de modo simultâneo através da rede local ou através de uma rede remota LAN ou WAN.

O sistema de colaboração deverá ser fornecido acompanhado das respectivas licenças perpétuas com direito de uso permanente, que sejam necessárias à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada.

A ferramenta deverá criar no painel VideoWall uma área de trabalho única, onde diversas imagens possam ser executadas, livremente posicionadas e redimensionadas.

Deverá permitir criar, salvar e carregar perspectivas (conjunto de fontes de vídeo).

Deverá permitir a operação remota do VideoWall a partir de teclado e mouse das estações de trabalho simultâneas, através da conexão LAN/WAN.



Deverá permitir aos usuários privilégios diferenciados. Isto é, deverá permitir multiusuários com permissões de utilização diferenciadas para cada usuário ou grupo de usuários através de senha.

O software deverá ser compatível com Modo de Aplicação de Diretório Ativo (Active Directory Application Mode – ADAM) ou LDAP.

O software deverá ser compatível com API's (Interface Programável de Aplicativos), para a visualização e geração de alarmes de diferentes aplicativos com funções pré-programadas de sequenciamento de ações.

O software de colaboração deverá permitir que cada usuário ou grupo de usuários tenha permissão de visualizar somente determinadas fontes definidas pelo administrador do sistema (câmeras ou aplicativos).

O software de colaboração deverá permitir que cada usuário ou grupo de usuários tenha permissão de exibir as fontes preestabelecidas no VideoWall.

O software deve possuir interface gráfica amigável, com comandos entre outros do tipo arrastar e soltar.

O sistema de colaboração deverá prever funcionalidade para o compartilhamento de conteúdo com o VideoWall, permitindo aos usuários, mediante níveis de permissões, receber imagens, capturas remotas, streaming de vídeo e também compartilhar informações, através de simples ação de “arrastar e soltar” (Drag & Drop) e utilizando a infraestrutura de rede TCP/IP, com renderização preferencialmente no VideoWall.

A ferramenta deverá permitir que cada agente envie o conteúdo completo de seu desktop ou uma aplicação ativa em execução no mesmo através de captura por TCP/IP (cropping) a uma janela independente no VideoWall.

Deverá possuir pré-visualização nas estações de trabalho de fontes de imagens e também das informações exibidas no VideoWall.

Os usuários poderão ter acesso a um menu de atalhos diretamente no aplicativo instalado em sua estação de trabalho, de maneira a permitir rápido acesso a aplicativos do mesmo.

3.1.3 Switch Gigabit Ethernet L3 24 Portas

Deve possuir as seguintes características mínimas:

02 SFP Slots Combo 100/1000Mbps;

01 Porta Console;

Deve suportar IEEE802.1q com grupos VLAN de 4K e VIDs de 4K;



Protocolos necessários mínimos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z;

Alimentação 100-240V;

24 Portas Ethernet 10/100/1000Mbps.

04 portas uplink 1Gbps

Gerenciável Layer 3

Deve permitir empilhamento (stacking) de até 08 unidades de forma que a gerência seja centralizada como uma única unidade

Largura de banda em stacking: 80 Gbps

Suporte nativo a Protocol-Independent Multicast (PIM) incluindo PIM-SM (Sparse Mode) e Source-Specific Multicast (SSM).

IGMP v1, v2, v3.

IGMP Querier

IGMP snooping

Capacidade Encaminhamentos pacotes: 95 Mpps

Capacidade de comutação mínima: 128Gbps

3.1.4 Rack Para Instalação De Equipamentos

Deve possuir as seguintes características mínimas:

44 unidades rack (UR) de altura;

Profundidade mínima: 970mm;

Rack fechado com portas no frontal e na traseira.

Acabamento cor preta;

Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro temperado;

Placas laterais e traseira removíveis;

Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava.



Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19”;

Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço e com acabamento em preto;

Calhas de Tomadas com 8 tomadas e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos;

Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço e com acabamento preto;

Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.

3.1.5 Instalação Dos Equipamentos

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e licenciados.

Deverão ser fornecidos todos os cabos, manuais e acessórios para a instalação dos equipamentos.

Não serão aceitas emendas desnecessárias e/ou realizadas que não seja recomendação do fabricante envolvido na atualização ofertada.

Nenhuma instalação deverá ficar aparente ou atrapalhando a visualização das imagens projetadas.

A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos certificados pelo fabricante.

Deverá ser realizado o alinhamento geométrico, cores e brilho após a atualização dos componentes.

3.2 Vídeo Wall – Tipo B

O equipamento será composto por monitores profissionais de 55” com borda Inter painéis de, no máximo, 0.9mm para videowall.

Os monitores devem possuir as seguintes características:

Tecnologia LED;

Projetado para operação 24 horas por dia, 7 dias por semana com fonte de alimentação confiável.

Resolução Mínima Full HD (1920x1080);

Backlight de luz direta a LED;



Tempo de resposta máxima: 8 ms.

Relação de aspecto 16:9;

Temperatura de operação 10-40°C;

Luminância de 500cd/m² (valor típico);

Contraste típico de 1100:1;

Tempo mínimo de vida útil do painel backlight de 60.000 horas;

Diagonal tela ativa de 55 polegadas;

Largura de borda entre monitores – Máxima de 0.9 mm;

Possuir conexões Display Port, HDMI, Ethernet, HDCP e controle remoto;

Umidade de operação 20-80% non-condensing;

Sistema de Fontes de alimentação 100-240 VAC - 60Hz redundantes e externas (hot-swappable) para rápida manutenção.

Cada módulo do VideoWall deverá operar com resolução mínima FullHD (1080p).

Deve ser fornecida estrutura metálica sob medida de acordo com o arranjo de cada videowall, com suportes individuais para cada módulo, em estrutura de piso.

A estrutura mecânica deverá permitir perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento (horizontal, vertical e de profundidade) entre os módulos de LED.

Deve possuir sistema que facilite a substituição do módulo em caso de falha através de conexão rápida sem necessidade de desconectar os cabos de energia, vídeo e dados.

Deverá possibilitar o gerenciamento e monitoramento de todos os módulos que compõem o sistema através de software remotamente.

O conjunto de módulos deverá ser tratado como um display lógico único em ambiente gráfico.

Deverá ser fornecido SISTEMA DE GERENCIAMENTO GRÁFICO preferencialmente do mesmo modelo e fabricante para todos os ambientes previstos neste termo de referência adequando a quantidade de módulos para que cada videowall possa operar na sua resolução nativa total e possui pelo menos quatro entradas de vídeo digital físicas (HDMI, DVI ou DisplayPort)

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e licenciados. Deverão ser fornecidos todos os cabos, manuais e acessórios e nenhuma instalação ficará aparente.



Os monitores devem ter sistema de fontes de alimentação redundantes e externas (hot-swappable) para rápida manutenção.

As fontes externas e redundantes dos monitores deverão ser instaladas próxima ao videowall em local de fácil acesso a ser estabelecido no workstatement. Supervisor Station

O monitor profissional 55" para videowall deve ser preferencialmente do mesmo fabricante do sistema de gerenciamento gráfico para total compatibilidade do sistema.

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e licenciados.

Deverão ser fornecidos todos os cabos, manuais e acessórios para a instalação dos equipamentos.

Não serão aceitas emendas desnecessárias e/ou realizadas que não seja recomendação do fabricante envolvido na atualização ofertada.

Nenhuma instalação deverá ficar aparente ou atrapalhando a visualização das imagens projetadas.

A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos certificados pelo fabricante.

Deverá ser realizado o alinhamento geométrico, cores e brilho após a atualização dos componentes.

3.3 Estação de Monitoramento – Tipo A

As estações de monitoramento devem ser compostas por 01 (um) computador com capacidade necessária para o monitoramento, operações integradas de despacho, gerenciamento de equipamentos e alertas, 01 monitor com suporte articulado fixado na mesa.

Os equipamentos devem possuir 01 (um) Headset, 01 (um) Mesa Controladora com Joystick Para Câmeras Ptz.

Os equipamentos devem possuir sistema de alimentação de energia elétrica secundário.

Os equipamentos utilizados devem sempre estar atualizados para atender as necessidades da CONTRATANTE, sofrendo upgrades e sendo substituídos se necessário for para atender as demandas operacionais da CONTRATANTE.



3.3.1 Computador

Segue abaixo os requisitos mínimos:

Monitor: 49 polegadas ultrawide curvo IPS

Resolução: 5120 x 1440 / 32:9

Processador: 3.6 Ghz - 4.6 Ghz - 8 cores 16 threads

Memória ram: 32 GB 3200 mhz

Placa de Vídeo: Deve possuir conexão suficiente para conectar o monitor, memória e processamento para a operação da plataforma e dos sistemas sem travamentos, delay ou qualquer outro problema proveniente do processamento de imagens, gráficos e modelos 3D complexos.

Rede: Deve possuir placa de rede redundante de 1 Gbps ou superior

3.3.2 Headset:

Tipo: Circumaural

Sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (dB): 100

Resposta de Frequência Dinâmica: 20 Hz - 20 kHz

Impedância de entrada (ohms): 32

Resposta de Frequência (Passivo): 20 Hz – 20 kHz

Microfone integrado: Sim

3.3.3 Mesa Controladora Com Joystick Para Câmeras Ptz: As Interfaces e Protocolos de comunicação para controle suportados: Devem ser suportados pela plataforma e controladora de PTZ, assim como toda solução apresentada.

3.3.4 Infraestrutura

A infraestrutura deve ser redundante eliminando os pontos únicos de falhas e de alto desempenho atendendo as necessidades da CONTRATANTE.

3.4 Estação de Monitoramento – Tipo B

As estações devem ser compostas por 01 (um) notebook com as capacidades necessárias, para o monitoramento, operação integradas de despacho, gerenciamento de equipamentos e alertas.

Os equipamentos utilizados devem sempre estar atualizados para atender as necessidades da CONTRATANTE, sofrendo upgrades e sendo substituído se necessário for para atender as demandas operacionais da CONTRATANTE.

3.4.1 Segue abaixo os requisitos mínimos:

Notebook 14 polegadas, com certificação de uso em situações adversas (Uso policial, militar e EMS - Emergency Medical Service)

Processador 3.6 Ghz - 4.6 Ghz - 8 cores 16 threads

Memória ram 32 GB 3200 mhz

Armazenamento mínimo ssd 512 GB

Placa de Vídeo: Deve possuir conexão suficiente para conectar o monitor, memória e processamento para a operação da plataforma e dos sistemas sem travamentos, delay ou qualquer outro problema proveniente do processamento de imagens, gráficos e modelos 3D complexos.

3.5 Estação de Trabalho

As estações de trabalho devem ser compostas por 01 (um) computador com capacidade necessária, para o monitoramento, gerenciamento de equipamentos e alertas, 01 (um) monitor com suporte articulado fixado na mesa.

Os equipamentos devem possuir 01 (um) Headset.

Os equipamentos devem possuir sistema de alimentação de energia elétrica secundário.

Os equipamentos utilizados devem sempre estar atualizados para atender as necessidades da CONTRATANTE, sofrendo upgrades e sendo substituídos se necessário for para atender as demandas operacionais da CONTRATANTE.

3.5.1 Computador

Segue abaixo os requisitos mínimos:



Monitor: 49 polegadas ultrawide curvo IPS

Resolução: 5120 x 1440 / 32:9

Processador: 3.6 Ghz - 4.6 Ghz - 8 cores 16 threads

Memória ram: 32 GB 3200 mhz

Placa de Vídeo: Deve possuir conexão suficientes para conectar os monitores, memória e processamento para a operação da plataforma e dos sistemas sem travamentos, delay ou qualquer outro problema proveniente do processamento de imagens, gráficos e modelos 3D complexos.

Rede: Deve possuir placa de rede redundante de 1 Gbps ou superior

3.5.2 Headset: Tipo: Circumaural

Sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (dB): 100

Resposta de Frequência Dinâmica: 20 Hz - 20 kHz

Impedância de entrada (ohms): 32

Resposta de Frequência (Passivo): 20 Hz – 20 kHz

Microfone integrado: Sim

3.5.3 Infraestrutura

A infraestrutura deve ser redundante eliminando os pontos únicos de falhas e de alto desempenho atendendo as necessidades da CONTRATANTE.

3.6 Sistema De Sonorização TIPO A

Deve possuir as seguintes características:

04 caixas acústicas do tipo array

Sistema de alto-falantes line array,

Formato de coluna;

Deve possuir mínimo de 12 alto falantes de no mínimo 02 polegadas;

Cobertura horizontal de 140° e vertical de 15°;



- Potência mínima de 300 Watts;
- SPL de 113dB;
- Resposta de frequência de 100 Hz – 16 kHz;
- Cor preta;
- Acompanhar suporte de parede;

3.6.1 Amplificador Multicanal

Deve possuir as seguintes características:

04 canais de amplificação independentes

Potência de saída em 4 ohms: 700W por canal

Potência de saída em 8 ohms: 700W por canal

Capacidade de trabalhar a 2 ohms

Capacidade de fazer ponte (bridge) entre até dois canais de amplificação.

Proteções contra curto-circuito nos canais de saída.

THD máximo: 1%

Resposta em frequência: 20Hz a 20KHz

Deve possuir interface de rede Ethernet para gerência e controle

Display e botões no painel frontal para configuração e informações de status do equipamento.

3.7 Sistema De Sonorização – TIPO B

Devem possuir as seguintes características:

02 caixas acústicas de sobrepor;

Sistema de alto-falantes line array;

Formato de coluna;

Deve possuir mínimo de 04 alto falantes de 2,5 polegadas;



Cobertura horizontal de 140° e vertical de 30°;

Potência mínima de 60 Watts;

SPL de 105dB;

Resposta de frequência de 120 Hz – 19 kHz;

Cor preta;

Acompanhar suporte de parede;

3.7.1 Amplificador De Áudio

Devem possuir as seguintes características:

02 canais de amplificação independentes

Potência de saída em 4 ohms: 190W por canal

Potência de saída em 8 ohms: 190W por canal

Potência de saída em 70V: 300W

Resposta em frequência: 20Hz a 20KHz

Classe D

4. Mobiliário Geral:

Todo mobiliário deverá seguir as seguintes especificações mínimas:

4.1 Consoles De Operação

Montagem por módulos separados com a base para fixação dos monitores em trilhos de alumínio horizontais, aos quais pode-se montar slatwalls.

Medidas de cada módulo: largura 1400mm, profundidade 800mm.

Montagem totalmente modular com design para acoplamentos laterais.

Travessas e braços de apoio fabricados em aço 2,0 mm.



Calhas de cablagem unificadas no compartimento inferior.

Perfil traseiro fabricado em alumínio extrudado para fixação de suportes de monitores e acessórios.

Pés estruturais retangulares fabricados em chapa de aço de 2,0 mm com reforço interno e parafusos niveladores.

Tampo ultra resistente fabricado em aglomerado de 25,0 mm com revestimento em laminado melamínico de alta pressão com bordas em PVC 2,0 mm e encabeçamento frontal com Postforming.

Opção de tampos bipartidos com acesso para cabos na parte posterior da mesa

Compartimento inferior com fechamentos frontal e traseiro fabricados em chapa de aço 1,0 mm com fechos rápidos.

Capacidade estática dos tampos de até 150 Kg.

Altura do tampo: 760 mm.

Suporte de monitor para fixação em painel de alumínio slatwall para monitores.

Laterais office fabricado em aglomerado de 25,0 mm com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) com bordas em PVC 2,0mm.

Normas, Certificados e Laudos aplicáveis: NRs, Normas Mobiliários técnicos e de escritório: NR17.

Acabamento dos mobiliários.

Laminados melamínicos (decorativos) de alta pressão.

Especificações de normas (desenhos) mobiliários e estações de trabalho.

Certificado de Ergonomia da linha de produtos, em conformidade com a Lei n. 6.514 e Portaria n. 3.214/NR 17, emitido por profissional qualificado em Ergonomia (médico do trabalho ou ergonomista).

Laudos de Resistência à Corrosão em névoa salina (Salt Spray), conforme norma ABNT NBR 8094/1983 ou ISO 9227/2006

4.2 Mesa Trabalho

Tamanho: 150cm x 75cm x 75cm (Largura x altura x profundidade)

Tipo: Gaveteiro embutido de 3 gavetas com chave



4.3 Cadeira Trabalho

Altura ajustável;

Apoios de braços ajustáveis;

Suporte lombar regulável;

Apoio para cabeça;

Base giratória estrela com 5 rodas;

Material do estofado: Encosto Tela Mesh / Assento Corino;

Medidas do assento: 490 mm de largura, 430 mm de altura mínima desde o chão; 530 mm de altura máxima desde o chão e 490 mm de profundidade;

A cadeira atinge uma altura mínima de 1140 mm e máxima de 1240 mm;

Densidade mínima 45 kg/m³.

4.4 Arquivo para pasta Suspensa 4 Gavetas

Com 04 gavetas

Suporte para pastas de 260 mm de altura e 390 mm de largura;

Puxador estampado/embutido.

Sistema fechadura com travamento simultâneo de todas as gavetas e acompanham 2 chaves.

Trilho Telescópico ou Microesfera.

4.5 Armário Baixo 2 Portas

Altura x Largura x Profundidade 80 cm x 75 cm x 45 cm

Quantidade de prateleiras: 1

4.6 Armário Médio 2 Portas

Altura x Largura x Profundidade 110 cm x 75 cm x 45 cm

Quantidade de prateleiras: 2



4.7 Armário Alto Fechado 2 Portas

02 Portas 1,60 M

Altura x Largura x Profundidade 160 cm x 80 cm x 45 cm

Quantidade de portas 2

Quantidade de prateleiras: 3

4.8 Armário Extra Alto Fechado 2 Portas

02 Portas 1,60 M

Altura x Largura x Profundidade 200 cm x 80 cm x 45 cm

Quantidade de portas 2

Quantidade de prateleiras: 3

4.9 Sofá 5 Lugares

Quantidade de Lugares: 05

Tipo: Simples

Cor: Preta

Material: Courino

4.10 Sofá 3 Lugares

Quantidade de Lugares: 03

Tipo: Simples

Cor: Preta

Material: Courino

4.11 Poltrona



Quantidade de Lugares: 1

Tipo: Simples

Cor: Preta

Material: Courino

4.12 Mesa Reunião

Quantidade de Lugares: 8

Tipo: Semi Oval

Cor: Preta

4.13 Mesa Copa

Comprimento: 80 cm

Largura: 190 cm

Altura: 76 cm

Quantidade de Cadeiras: 8

Tipo: Simples

Cor: Preta

4.14 Micro-ondas

Capacidade mínima - 25 L

Cor: Branca

Alimentação: 110 volts

Sistema Digital

4.15 Purificador de água

Água natural ou gelada,

Purificação com filtro



Alimentação: 110 volts

Cor: Branca

4.16 Geladeira

Sistema: Frost Free

Modelo: Duplex

Capacidade Mínima: Entre 340 e 380 litros

Alimentação: 110 volts

Cor: Branca

4.17 Máquina Multibebidas

Seleções Mínimas: 08 (Café curto, café longo, Capuccino, Chocolate Quente,Chá quente, café com leite, Mocaccino, Água quente)

Alimentação: 220 volts

4.18 TV

Modelo: Smart Televisor

Tamanho: 55 polegadas

Alimentação: 110 volts

5. Prazos De Instalação

Os prazos serão contados partir da data da assinatura do contrato e deverão seguir os prazos descritos abaixo:

5.1 Os centros operacionais supracitados deverão ser instalados no seguinte prazo:

5.1.1 Até 2 meses: Centro Administrativo



5.1.2 Até 6 meses: Centro de Monitoramento, Copa, Sala de Descompressão, Sala de Situação - Tipo A; .

5.2 As Salas de situação tipo B e C, deverão ser colocadas à disposição para instalação conforme demanda da contratante, da seguinte forma:

5.2.1 Até 12 meses: 10 salas de situação tipo B

5.2.2 Até 18 meses 5 salas de situação tipo B e 05 tipos C

5.3 A solicitação da instalação das salas de situação deve ser feita por escrito, indicando o endereço e prazo de instalação.

6. Locais de instalação

6.1. O Centro de Monitoramento será instalado no Viaduto do Chá, 15 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP.

6.2. O Centro Administrativo será instalado no Viaduto do Chá, 15 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP.;

6.3. As 15 (quinze) salas de situação - Tipo B, serão instaladas na seguinte proporção:

6.3.1. Viaduto do Chá, 15 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP

6.3.2. Av. do Estado, 3350 - Mooca, São Paulo - SP

6.3.3. Av. Santos Dumont, 767 – Luz, São Paulo – SP

6.3.4. Av. Prof. João Batista Conti, 773, São Paulo - SP

6.3.5. Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira, s/n - Santana, São Paulo - SP

6.3.6. R. Gen. Couto de Magalhães, 444 - Santa Ifigênia, São Paulo - SP,

6.3.7. R. Maj. Paladino, 130 - Vila Ribeiro de Barros, São Paulo - SP

6.3.8. R. João Tobias, 12 – Belenzinho, São Paulo - SP

6.3.9. R. Cassiano dos Santos, 475 - Rio Bonito, São Paulo - SP

6.3.10. Tv. Simis, 9 - Vila Guilherme, São Paulo - SP

6.3.11. R. Dr. Diogo de Faria, 1247 - Vila Clementino, São Paulo – SP

6.3.12. Rua Gen. Jardim, 36 - República, São Paulo - SP

6.3.13. R. Bela Cintra, 385 - Consolação, São Paulo - SP

6.3.14. R. Jaraguá, 836 - Bom Retiro, São Paulo - SP

6.3.15. Av. das Nações Unidas, 7153 - Cidade Monções, São Paulo - SP

6.4. As Salas de Situação - Tipo C, serão instaladas nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

6.5. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana possui todas as coordenadas de dos itens supracitados, no entanto por se tratar de informação RESTRITA, os licitantes deverão solicitar pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Segurança Urbana todas as coordenadas.

6.5.1. Serão fornecidas as coordenadas, após a licitante assinar termo de responsabilidade do uso das informações prestadas. Podendo responder criminalmente por isso.



6.5.2 O Termo de Responsabilidade será digitalizado e irá compor o processo administrativo interno da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, referente ao edital de licitação da plataforma SMART SAMPA.

6.5.3 As informações serão fornecidas aos órgãos de controle, mediante solicitação, indicando o responsável pela informação fornecida.

7. A responsabilidade imposta à CONTRATADA, no que se refere precisamente ao Centro Operacional é da responsabilidade apenas da instalação, implantação, disponibilização dos equipamentos e manutenção quando for necessário, conforme definido no ANEXO XII – SLA

Assim, após a entrega do Centro Operacional, toda a operação ficará a cargo e será realizada por funcionários da CONTRATANTE.

ANEXO XII - SLA

Acordo de Nível de Serviço - SLA

O Acordo de Nível de Serviço - SLA terá um período de 10 dias corridos a contar da assinatura do contrato para definir e implantar de forma conjunta a PSI (Política de Segurança da Informação) e DRP (recuperação de desastres).

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços aqui descritos necessários para a operação da plataforma (Operacionalização da Plataforma), de forma estável e segura, garantindo a qualidade do serviço prestado substituindo itens de acordo com demandas descritas nas tabelas abaixo e respeitando o tempo máximo de solução de falhas e problemas que ocorrerem.

A CONTRATADA disponibilizará todos os laudos e relatórios dos testes e auditorias realizadas à CONTRATANTE através do portal de relacionamento, manter histórico detalhado de todas as tratativas de suporte, correções de falhas, atualizações de software e qualquer outra comunicação com a CONTRATANTE disponível para consulta no portal de relacionamento. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE sempre que houver algum tipo de comportamento anômalo, que indicando possível ataque ou acesso indevido à plataforma comprometendo a segurança, possíveis vazamentos de dados, falhas de segurança, desastres ou qualquer outro incidente com o respectivo tempo de correção, deixando a CONTRATANTE sempre a par da situação.

Segue abaixo descrição:

1. Mobiliário

Item	Descrição	Tempo de Resposta / Atendimento (24/7)	Tempo de Solução / Correção (24/7)	Tempo de Solução / Substituição (24/7)	Substituição sem Interrupção do Serviço
M1	Mesa Workstation - Operação	2h	6h	72h	20 Dias
M2	Mesa Monitoring Station - Operação	2h	6h	72h	20 Dias
M3	Mesa Supervisor Station - Operação	2h	6h	72h	20 Dias
M4	Mesa Reunião - War Room Anexa	4h	6h	72h	30 Dias



M5	Cadeira Station - Operação	20 Minutos	3h	24h	7 Dias
M6	Cadeira Reunião - War Room Anexa	20 Minutos	3h	24h	7 Dias
M7	Outros Mobiliários	6h	48h	10 Dias	60 Dias

Tabela Mobiliário 1

2. Equipamentos dos Centros Operacionais

Item	Descrição	Tempo de Resposta / Atendimento (24/7)	Tempo de Solução / Correção (24/7)	Tempo de Solução / Substituição (24/7)	Substituição sem Interrupção do Serviço
E1	Estação de Trabalho	15 min	25 min	45 min	15 Dias
E2	Estação de Monitoramento	15 min	25 min	45 min	15 Dias
E3	Monitor – das estações	15 min	25 min	45 min	15 Dias
E4	Joystick PTZ	15 min	30 min	45 min	15 Dias
E5	Painel de Led - Video Wall	15 min	45 min	42h	60 Dias
E6	Monitor - Video Wall	15 min	45 min	42h	60 Dias
E7	Mouse e Teclado	15 min	30 min	30 min	10 Dias
E8	Headset	15 min	30 min	30 min	10 Dias
E9	Outros Equipamentos	30 min	4h	2h	10 Dias

Tabela Equipamentos 1



3. Infraestrutura

Itens da Infraestrutura		Tempo de Solução de problemas causados por força maior. Falhas pontuais e que não foram mitigadas devido ao alto custo				Disponibilidade do Serviço prestado em condições normais			
Item	Descrição	Tempo de Resposta / Atendimento (24/7)	Tempo de Solução / Correção (24/7)	Tempo de Solução / Substituição (24/7)	Substituição sem Interrupção do Serviço	Redundância	Disponibilidade	Tempo máximo indisponível em um ano	Tempo máximo indisponível em um mês
11	Link Dedicado	15 min	50 Minutos	50 Minutos	60 Dias	sim	99,99%	52,56 Minutos	4,32 Minutos
12	Link Internet Prioritário	15 min	50 Minutos	50 Minutos	25 Dias	sim	99,99%	52,56 Minutos	4,32 Minutos
13	Link Internet	15 min	50 Minutos	3 Dias	25 Dias	não	99%	3,65 Dias	7,20 Horas
14	Firewall Prioritário	15 min	30 Minutos	50 Minutos	30 Dias	sim	99,99%	52,56 Minutos	4,32 Minutos
15	Firewall	15 min	30 Minutos	2 Dias	30 Dias	não	99,99%	52,56 Minutos	4,32 Minutos
16	Switch	15 min	30 Minutos	12 Horas	30 Dias	sim	99,99%	52,56 Minutos	4,32 Minutos
17	Roteador, Roteador Wifi, Access point wireless	15 min	30 Minutos	16 Horas	30 Dias	sim	99,99%	52,56 Minutos	4,32 Minutos
18	Cabeamento Estruturado Metálico Prioritário	15 min	30 Minutos	1 Hora	20 Dias	sim	99,99%	52,56 Minutos	4,32 Minutos
19	Cabeamento Estruturado Metálico	15 min	30 Minutos	2 Hora	20 Dias	não	99,99%	52,56 Minutos	4,32 Minutos
110	Cabeamento Estruturado Fibra Óptica Prioritário	15 min	30 Minutos	4 Horas	20 Dias	sim	99,99%	52,56 Minutos	4,32 Minutos
111	Cabeamento Estruturado Fibra Óptica	15 min	30 Minutos	8 Horas	20 Dias	não	99,99%	52,56 Minutos	4,32 Minutos
112	Todas as Câmeras	15 min	50 Minutos	8 Horas	10 Dias	não	99,99%	52,56 Minutos	4,32 Minutos

Tabela Infraestrutura 1

4. Plataforma

4.1. Segurança: A CONTRATADA se compromete em garantir a segurança da plataforma, dos arquivos, dados e informações, aplicados às boas práticas, mantendo os softwares atualizados, utilizando dispositivos de segurança, criptografia, conexões seguras e encriptadas, corrigindo eventuais falhas de segurança, realizando testes de segurança e auditorias periodicamente de forma preventiva em busca de falhas e vulnerabilidades, monitorar as conexões a fim de prevenir ataques, realizar backups periodicamente e garantir que os sistemas de backup sejam confiáveis;

4.2. Integridade: A CONTRATADA se compromete a impedir que pessoas não autorizadas alterem quaisquer tipos de arquivos, dados e informações pertinentes a plataforma, garantindo a integridade destes, realizando auditorias periódicas em busca de acessos indevidos e garantindo que os backups estão íntegros.

4.3. Confidencialidade: A CONTRATADA se compromete a manter a confidencialidade das imagens armazenadas, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituam informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

4.4. Os dados, metadados, informações e conhecimento, tratados pelo provedor, não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados por este provedor para fins diversos do previsto nesse Termo de Referência, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

Cumprir a lei Federal Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.5. Disponibilidade: A CONTRATADA se compromete em garantir disponibilidade igual ou superior a 99,95% do tempo, a monitorar e corrigir as falhas de forma pró-ativa sempre informando à CONTRATANTE quando houver qualquer falha que impacte a disponibilidade e a operação normal da plataforma informando também as tratativas realizadas e tempo estimado de solução através do portal de relacionamento. Referência figura 2 Anexo I

Centros Operacionais - Prioritário		
Disponibilidade A (%)	Tempo máximo indisponível em um ano	Tempo máximo indisponível em um mês
99,99%	52,56 Minutos	4,32 Minutos

Tabela Disponibilidade 1

War Room Tipo 2 - Baixa Prioridade		
Disponibilidade A (%)	Tempo máximo indisponível em um ano	Tempo máximo indisponível em um mês
99,95%	4,38 Horas	21,60 Minutos

Tabela Disponibilidade 2

Acesso por outros locais - Monitorado		
Disponibilidade A (%)	Tempo máximo indisponível em um ano	Tempo máximo indisponível em um mês
99,9%	8,76 Horas	43,20 Minutos

Tabela Disponibilidade 3

Pontos de Imagem - Câmeras		
Disponibilidade A (%)	Tempo máximo indisponível em um ano	Tempo máximo indisponível em um mês
99,0%	3,65 Dias	7,20 Horas

Tabela Disponibilidade 4

5. Latência - Tempo de Resposta - Comunicação

5.1. Latência: A latência não deve ultrapassar os 40 milissegundos e Jitter 10 em 75% do tempo na operação normal da plataforma, 80 ms e Jitter 20 em 20% do tempo em picos de uso e no pior cenário 5% do tempo a 180 ms e Jitter 30, com a Central de Telecomunicações (CETEL) como local de referência para medição da latência. CETEL (Central de Telecomunicações da Guarda Civil Metropolitana) onde o monitoramento será realizado, no endereço de instalação do CENTRO OPERACIONAL. Referência figura 2 Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.1. Latência entre Câmera e Plataforma: A latência entre a câmera e a plataforma de estar dentro das especificações descritas na Tabela Latência 1, em casos onde exista limitações de infraestrutura e qualidade de conectividade a CONTRATADA poderá propor a um valor maior de latência no projeto de instalação da câmera ficando a cargo da CONTRATANTE avaliar e aceitar se for de seu interesse ou remanejar o local de instalação.

Centros Operacionais - Prioritário					
Operação Normal		Pico de Uso		Pior cenário	
75% do Tempo		20% do Tempo		5% do Tempo	
40 ms	Jitter 10	80 ms	Jitter 20	180 ms	Jitter 30

Tabela Latência 1

War Room Tipo 2 - Baixa Prioridade					
Operação Normal		Pico de Uso		Pior cenário	
75% do Tempo		20% do Tempo		5% do Tempo	
65 ms	Jitter 20	160 ms	Jitter 40	240 ms	Jitter 60

Tabela Latência 2

Acesso por outros locais - Monitorado					
Operação Normal		Pico de Uso		Pior cenário	
75% do Tempo		20% do Tempo		5% do Tempo	
180 ms	Jitter 10	260 ms	Jitter 20	380 ms	Jitter 30

Tabela Latência 3

Latência entre Câmera e Plataforma					
Operação Normal		Pico de Uso		Pior cenário	
75% do Tempo		20% do Tempo		5% do Tempo	
65 ms	Jitter 25	85 ms	Jitter 30	180 ms	Jitter 40

Tabela Latência 4

5.1.2. Os valores de latência se referem ao tempo de resposta entre plataforma (infraestrutura) e cliente 40 milissegundos e Jitter 10 na maior parte do tempo. (O Módulo de operação deve possuir um sistema diferenciado de acesso controlado por permissões através do Módulo de Gestão onde será possível definir acesso direto a câmera a agentes específicos reduzindo a latência aos demais o acesso deve ser via plataforma), deve ser analisado o ANEXO I para melhor compreender as tabelas onde são apresentada as referências as tabelas dos pontos de medição, o que deve ser monitorado.

5.1.3. Como opção **para reduzir a latência** pode ser realizado uso de **nuvem híbrida** com instalação de infraestrutura na CETEL, porém nesse caso todos os custos de aquisição de equipamentos e serviços necessários, assim como operação e manutenção ficam a cargo da CONTRATADA e nesse caso o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis deve ser seguido. Referência página 190 Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://antigo.agu.gov.br/page/download/index/id/38813380>

6. Desenvolvimento: A CONTRATADA deve desenvolver e adaptar funções para a plataforma suprimindo as necessidades da CONTRATANTE de melhoria e otimização da plataforma ao longo do tempo, é necessário criar cronograma com prazos de desenvolvimento, para ser utilizado como referência. Sempre que houver necessidade a CONTRATANTE entrará em contato através do portal de relacionamento para informá-la de

sua necessidade de adequação ou desenvolvimento de funcionalidade e os prazos definidos serão baseados na tabela referida anteriormente. Mais detalhes no **ANEXO VII**.

6.1. Rolling Release: A CONTRATADA deve integrar novas tecnologias a plataforma atendendo as demandas da CONTRATANTE e para tal deve elaborar um planejamento de integração de tecnologia, apresentando de forma clara e exemplificada a complexidade de integração e prazo para integração, deve estar separado em níveis desde integrações mais simples de sistema através de api a integrações complexas com dispositivos de hardware. O planejamento de integração de tecnologia servirá como referência para determinar os prazos de integração quando necessário, é necessário integrar gradualmente tecnologias como analíticos de imagem, inteligência artificial, e outros complementos para otimizar o videomonitoramento.

6.2. Recuperação de Desastres: A CONTRATADA deve apresentar Plano de Recuperação de Desastres (Disaster Recovery Plan - DRP), devem ser levados em conta os dados sensíveis e essenciais da plataforma e arquivos armazenados de grande importância para a administração pública, o Plano de Recuperação de Desastres deve ser aprovado pela CONTRATANTE para garantir que esteja alinhado às necessidades da administração pública.

6.3. Falhas: A CONTRATADA se compromete a corrigir as falhas que possam surgir na plataforma, (entende-se por falha qualquer problema de segurança, operacional e bug's) definindo prazos para correção das falhas e sempre informando a CONTRATANTE, mantendo os processos documentados e disponíveis para consulta posterior no portal de relacionamento.

7. Suporte:

7.1. Funcionários: A contratante deve manter funcionários de suporte operacional nos centros operacionais 24 horas por dia 7 dias por semana conforme as necessidades da CONTRATANTE segue descrição nos itens abaixo.

7.1.1. 1 - Horário Comercial no Centro Administrativo

7.1.2. 1 - 24h/7 no Centro de Monitoramento

7.2. O suporte será feito de forma multilateral, pois, a CONTRATANTE e a CONTRATADA farão essa atividade, dentro de suas respectivas responsabilidades.

7.2.1. A CONTRATADA prestará suporte apenas à CONTRATANTE.

7.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer meios de comunicação na plataforma para comunicação entre Servidores (funcionários da contratante) e a CONTRATANTE.

7.3. Meios de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

7.3.1. Ligação Telefônica: Somente para gestores da plataforma (prioridade alta);

7.3.2. Chat: Disponível para pessoal autorizado pela gestão da plataforma;

7.3.3. E-mail: disponível a todos os usuários, o atendimento desse serviço será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Referência de Tempo de Atendimento Suporte a Prefeitura			
Nível de Suporte	Descrição	Tempo máximo para Resposta	Tempo máximo para Solução
Nível 1	Assistência a usuários (Prefeitura)	40 Minutos	6 horas.
Nível 2	Problema em parte da plataforma, com baixo impacto na operação ou API.	20 Minutos	8 Horas
Nível 3	Problema Crítico (impacto na operação).	15 Minutos	2 Horas
Nível 4	Solução inoperante.	15 Minutos	30 Minutos

Tabela Suporte

8. Manutenção e Substituição

Tendo em vista que se trata de uma contratação de prestação de serviço, conforme definido no OBJETO. Então toda e qualquer reposição, manutenção de equipamentos fica a cargo da CONTRATADA. Ficando a CONTRATADA obrigada a realizar a manutenção e substituição de todos itens e componentes utilizados na execução contratual por exemplo câmeras, switch, estação de trabalho, headset, sempre que necessário independente da causa como problemas elétricos, infraestrutura, roubo, furto, vandalismo, eventos da natureza (raios/enchentes) levando em consideração essa necessidade dos serviços que serão suportados pela CONTRATADA e devem estar no preço formulado.

9. Penalidades:

Grau	Correspondência
1	0,2 % do valor mensal do contrato
2	0,4 % do valor mensal do contrato
3	0,8 % do valor mensal do contrato
4	1,6 % do valor mensal do contrato
5	3,2 % do valor mensal do contrato
6	4,0 % do valor mensal do contrato
7	0,1 % do valor anual do contrato
8	0,5 % do valor anual do contrato
9	1,5 % do valor anual do contrato
10	10,0 % do valor total do contrato



Tabela Penalidades 1

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Disponibilidade do serviço inferior a definida na Tabela Disponibilidade 1	4	Por minuto ultrapassado no mês
2	Reincidência do item 1 desta tabela	5	Por minuto ultrapassado no mês
3	Reincidência Recorrente do item 1 desta tabela Considerado como a recorrente a partir do terceiro mês seguido de reincidência	4	Multiplicado pelo número de reincidências do período
4	Disponibilidade do serviço inferior a definida na Tabela Disponibilidade 1	9	Por minuto ultrapassado no Ano
5	Disponibilidade do serviço inferior a definida na Tabela Disponibilidade 2	4	Por minuto ultrapassado no mês
6	Reincidência do item 5 desta tabela	5	Por minuto ultrapassado no mês
7	Reincidência Recorrente do item 5 desta tabela Contado a partir do terceiro mês seguido de reincidência	4	Por minuto ultrapassado no mês
8	Disponibilidade do serviço inferior a definida na Tabela Disponibilidade 2	8	Por minuto ultrapassado no Ano
9	Disponibilidade do serviço inferior a definida na Tabela Disponibilidade 3 Não monitorar a disponibilidade de serviços conectados à plataforma.	1	Por minuto ultrapassado no mês
10	Disponibilidade do serviço inferior a definida na Tabela Disponibilidade 3 Não monitorar a disponibilidade de serviços conectados à plataforma.	7	Por minuto ultrapassado no Ano
11	Latência superior a definida na Tabela Latência 1	2	Por mês em que ocorrer
12	Latência superior a definida na Tabela Latência 2	1	Por mês em que ocorrer
13	Latência superior a definida na Tabela Latência 3.	1	Por mês em que ocorrer



14	Latência superior a definida na Tabela Latência 3.	1	Por mês em que ocorrer
15	O não cumprimento do que foi definido na Tabela Suporte - Nível 1	4	Por ocorrência
16	O não cumprimento do que foi definido na Tabela Suporte - Nível 2	4	Por ocorrência
17	O não cumprimento do que foi definido na Tabela Suporte - Nível 3	6	Por ocorrência
18	O não cumprimento do que foi definido na Tabela Suporte - Nível 4	9	Por ocorrência
19	Não Cumprimento do DRP - Plano de Recuperação de Desastres	10	Por ocorrência
20	Não Implementação da Política de Segurança da Informação	10	Por mês em que ocorrer
21	Não Cumprimento da Política de Segurança da Informação	10	Por ocorrência
22	Não Implementação da Segurança Cibernética	10	Por mês em que ocorrer
23	Não Cumprimento da Segurança Cibernética	10	Por ocorrência
24	Não Implementação do Plano de Contingência	10	Por mês em que ocorrer
25	Não Cumprimento do Plano de Contingência	10	Por ocorrência
26	Não realização Semestral de Auditoria e Teste Segurança	9	Por ocorrência

Tabela Penalidades 2

9.1. As penalidades acima não se aplicam quando houver um desastre (por força maior) e que a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE em até 30 Minutos do ocorrido e inicie imediatamente o DRP - Plano de Recuperação de Desastres.

9.2. A CONTRATADA terá o prazo de 6 meses para a implementação do Plano de Contingência e 2 meses para a Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, conforme planejamento realizado em conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

ANEXO XIII – APLICATIVO

1. Web APP (PWA) Pessoal

Deve ser desenvolvido um Web App (site/portal) Utilizado para consulta de escala de trabalho, marcar DEAC, consultar suas informações pessoais relacionadas ao serviço, atualizar/enviar dados ou realizar outras atividades necessárias à sua atividades diárias podendo ser utilizado fora do horário de serviço.

2. Web APP (PWA) Operacional Complementar

Deve ser desenvolvido um Web App (site/portal) que será utilizado como interface de comunicação entre entes que não fazem parte da operação da plataforma por exemplo informar um hospital da chegada de um paciente atendido pelo SAMU.

3. APP Guardiã

Deve ser desenvolvido um APP para dispositivos móveis voltado ao Programa Guardiã Maria da Penha, este app possui como principal função ser um botão de pânico e emitir o pedido de socorro com a posição GPS para a central. Este app deve se passar outros APP's de forma a se camuflar para quem não sabe o que é, por exemplo uma calculadora, câmera, jogo e etc, app banais comuns que chamam pouca atenção e possuam a função de botão de pânico escondida nele.

4. APP Agente

4.1. Sobre

Este app visa otimizar os processos, simplificar os trabalhos e reduzir a utilização de papel nas atividades diárias, hoje utilizamos um app desenvolvido internamente com o intuito de substituir os formulários em papel, com esta nova plataforma será possível otimizar ainda mais os trabalhos automatizando processos e trazendo maior volume de informações de forma automática expandindo as possibilidades de utilização do aplicativo não só para substituir os antigos formulários mas para suportar novas forma de despacho (integrado ao CAD) e de receber informações dos agentes em campo Exemplo: GPS, fotos, vídeos, áudios.

O novo aplicativo deve ser multiagência assim como o CAD permitindo sua utilização por diversos órgãos, a fim de substituir os formulários em papel e permitir uma comunicação mais eficiente entre a central e os agentes.

A princípio este app deve atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (GCM, Defesa Civil, Bombeiros) e gradualmente dos demais órgãos exemplo SAMU, CET, Subprefeituras. As implementações ocorrerão durante as revisões semestrais da solução.

4.2. Necessidades

- Substituir o atual aplicativo
- Substituir os formulários em papel
- Permitir a comunicação bilateral entre a central e o agente
- Realizar a captura de imagens (fotos e vídeos) e enviar a central
- Receber os despachos do CAD direcionados ao agente
- Receber imagens e streaming de câmeras próximas a ocorrência
- Receber rota GPS/Waze para a ocorrência
- Capturar a posição GPS dos terminais
- Identificar Agente/Equipe recurso disponível
- Realizar pesquisas nas bases de dados (exemplo procurados, desaparecidos, veículos)
- Abertura e Encerramento de talonário eletrônico
- Reconhecimento facial de suspeitos através do Smartphone
- Busca de placa por imagem – situação do veículo
- Grupos de comunicação simultânea com agentes de uma agencia (grupo de atendimento)
- Grupos de comunicação simultânea com agentes de múltiplas agencia (grupo de atendimento)
- Comunicação segura via Chat com criptografia
- VoIP com Criptografia
- Conseguir identificar o dispositivo (Hardware e Numero de Telefone) onde o usuário se autenticou
- Permitir aos agentes realizar consultas a Bibliotecas, manuais, procedimentos e processos (Documentos Internos do Serviço Público de acesso restrito aos servidores disponíveis na gestão de documentos)
- Realizar pesquisa de boletins de ocorrência
- Buscar/Validar documentos de pessoas, veículos, etc.



- Visualizar dispositivos próximos (Exemplo câmeras e visualizar as imagens) indicados pela central
- Buscar prontuário/histórico médico (Atender as necessidades do SAMU)
- Controle de frequência e atividade dos agentes de campo.

4.3. Funcionalidades

A partir das necessidades apresentadas a CONTRATADA deve desenvolver o aplicativo para android que atenda às necessidades apresentadas de forma que novas funcionalidades possam ser incluídas quando necessário aprimorando o aplicativo ao longo do contrato.

Deve ser possível criar novos formulários dentro do app através de um sistema low code ou no code (Exemplo BPM) onde deve ser possível criar novos formulários e editar os existentes, exemplo criar um formulário para autuação de trânsito ou cadastro de ocorrência específica como prontuário de atendimento médico.

4.3.1. Visão geral:

O Aplicativo Mobile é a ferramenta móvel para os agentes em campo para comunicação, consultas sincronizadas com CAD, dentre outras operações cotidianas.

4.3.1.1. O aplicativo móvel deve possibilitar a customização de quais opções e funções estarão disponíveis, com base nos direitos do usuário;

4.3.1.2. Se possuir os direitos para tal, o usuário deve poder visualizar todos os outros usuários disponíveis em um mapa, visualizar todos os incidentes, preencher formulários, trocar mensagens de texto e voz com outros usuários e enviar mensagens via o módulo de mensageria;

4.3.1.3. Usuários com direitos para tal, poderão responder a despachos, sendo destacadas e possuindo a capacidade de atualizar a aplicação de acordo com cada passo ou ação tomada;

4.3.1.4. Usuários com direito para tal, poderão reportar situações ou gerar demandas de SOS para a central de controle;

4.3.1.5. Recebimento de ocorrências e notificações da CAD;

4.3.1.6. Registro e finalização de ocorrências;

4.3.1.7. Consultas de pessoas e veículos as bases por exemplo BNMP e Denatran;

4.3.1.8. Consulta de Boletins de ocorrência na base nacional através da integração com Sinesp Integração;

4.3.1.9. Visualização no mapa, de ocorrências em andamentos e demais Aplicativo Mobile que estejam atuando na mesma região de atuação, através dos registros no CAD;

4.3.1.10. Preencher formulários eletrônicos, preencher formulários com informação proveniente da leitura de Qr code e NFC;

4.3.1.11. Proposta de rota traçada até o local da ocorrência através da integração com Waze;

4.3.1.12. Ler Qr code para consulta e validação de documentos.

4.3.2. Controle de Acesso

O controle de acesso deve ser unificado com a plataforma (Autenticação e Gestão de Usuários) validação de usuário por reconhecimento facial, deve ser possível utilizado o mesmo app para as múltiplas agencias diferenciando o que é acessado somente pelas permissões e privilégios de cada usuário sendo direcionado para direcionado para sua respectiva área (agencia e funcionalidades) após o login.

4.3.3. Execução

Fica a CONTRATADA encarregada de elaborar o projeto executivo para o desenvolvimento e implantação do novo app que deve ser aprovado pela CONTRATADA antes da execução podendo existir exigências de ajustes de design, layout, funcionalidade ou funcionamento garantindo que esta solução atenderá as necessidades da CONTRATANTE.

4.3.4. O que existe hoje na aplicação legada.

Funcionalidades do Aplicativo GCM Mobile V1.20220902

4.3.5. Propósito da aplicação

Coletar dados que antes eram manuscritos em formulários próprios e oficiais, conforme segue os modelos:

4.3.5.1. Formulário de R.D.P. e R.A.S.

4.3.5.2. Formulário de O.S.E.

4.3.5.3. Formulário de R.O.




4.3.5.4. Formulário Relatório de Operações




4.3.6. Interface inicial da aplicação



- Autenticação: combinação de RF e uma senha 06 dígitos;
- Cadastra um novo usuário;
- Redefine uma nova senha;
- Acesso ao manual de usabilidade do aplicativo;
- Encerra o aplicativo;

4.3.6.1. Demais interfaces



- Após autenticação acesso as seguintes opções:
- Acesso à listagem dos formulários abertos ou a serem criados;
- Captura de fotos avulsas, conforme conveniência (solicitação da CETEL, registrar manifestações, registrar fatos de relevância a SMSU, outros);
- Opção para traçar rotas por meio de CEP informado, ou coordenadas de latitude e longitude;



4.3.6.1.1. Lista os formulários abertos:

- Para cada formulário há as opções de excluir, visualização em formato PDF, e acesso à edição de dados;
- Ícones de rodapé
- 1º - Acesso ao histórico de documentos gerados/vinculados ao pelo agente (lista os 50 mais recentes de cada tipo de documentos);
- 2º - Ao ser clicado permite enviar ou cancelar um alerta. O alerta é informado as demais equipes pela aplicação num raio de 10km, através de uma tela de mensagem e emissão de um efeito sonoro e vibração;
- 3º - Acesso à agenda telefônica dos comandos operacionais e unidades vinculadas;
- 4º - Permite a geração de documentos, a se escolhido pelo agente;

1º Ícone:



2º Ícone:



3º Ícone:



4º Ícone:

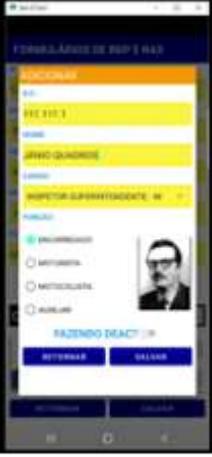


4.3.6.1.2. Interação com os formulários

Características comuns presentes em quase todos os formulários:

- Alguns campos possuem mascaras de formatação (exemplo: CEP à 00000-000 / RF: 000.000.0);
- Os campos de data de hora são adquiridos através de janela de calendário padrão do S.O. Android, com algumas limitações referentes aos períodos possíveis de escolha (10 dias antes da data atual até a data atual, evitando inserção com datas futuras);
- Alguns campos há validação de obrigatoriedade (horários, indicadores e outros), evitando que ocorra o envio de dados vazios;
- Campos que tratam de RF, Placa, CEP/Código de postos são consultados via APIs (interface de programação de aplicações) que retornam os dados solicitados;
- Campos de localizações (CEP, bairro, endereço, latitude e longitude) são automaticamente adquiridos via GPS, configurados para localização refinada e mais precisa. Porém variantes de ambiente podem impactar a precisão correta.

4.3.6.1.2.1. Algumas telas de R.D.P. e R.A.S.:

Abertura de R.D.P. e R.A.S. e composição de equipe.	Composição de equipe.	Seções/Botões para coleta de dados pertinentes.	Registro de atividade de R.D.P.	Possibilidade de captura foto e vincula-la ao indicador de R.D.P.
				
<p>Visualização prévia do PDF no aplicativo.</p>	<p>Encerramento de R.D.P. e R.A.S.</p>	<p>Coleta da assinatura, realizada na captura de rastro do dedo na tela da aplicação.</p>		
				

4.3.6.1.2.2. Algumas telas da O.S.E.:

Edição de dados da O.S.E.	Coleta de dados durante o abastecimento.	Editar endereços/postos visitados no percurso.	Visualização da O.S.E. em confecção.	Encerramento da O.S.E.
				

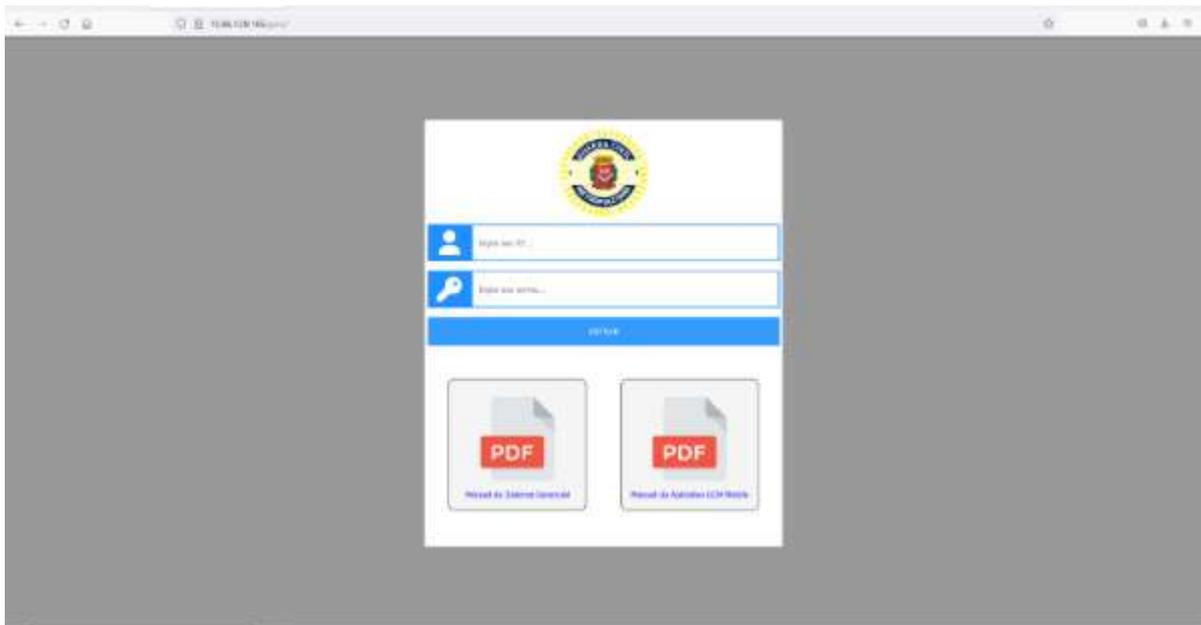
4.4. Módulo Gerencial – Estas funcionalidades devem estar presentes no Modulo Administrativo de Operação.

Ambiente Web que permite acompanhar em tempo real as produções realizadas na aplicação. Acessível via Intranet, permitindo aos seus supervisores inspecionar documentos já fechados, e nos casos que necessitarem de correções o formulário retornará ao agente (com as devidas orientações) assim que este se autenticar novamente na aplicação.

Os usuários habilitados para o acesso no modulo gerencial estão associados a uma hierarquia de acesso (Administrador, Gerencial, Multiplicador), para uns acessos totais ao sistema, outros com a permissão de somente visualizar e interagir em determinados documentos.

Há o modo monitoramento, que permite visualizar em tempo real a disposição das viaturas e agentes que estão com a aplicação aberta e em operação.

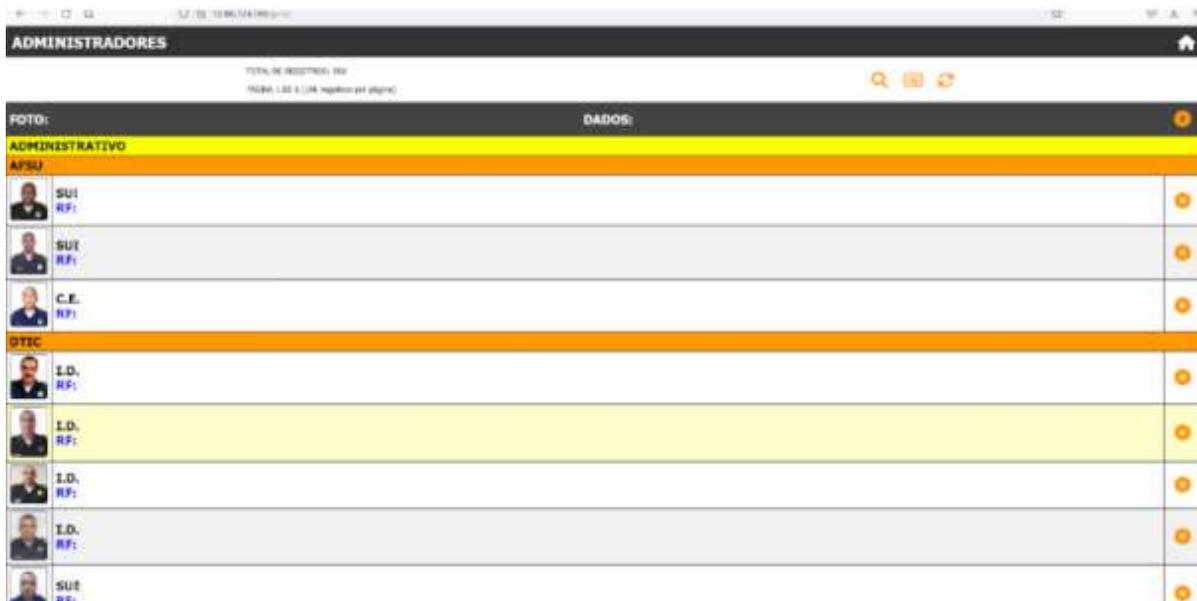
4.4.1. Interface de acesso:



4.4.2. Acesso ao Módulo Gerencial, Nível Administrativo:

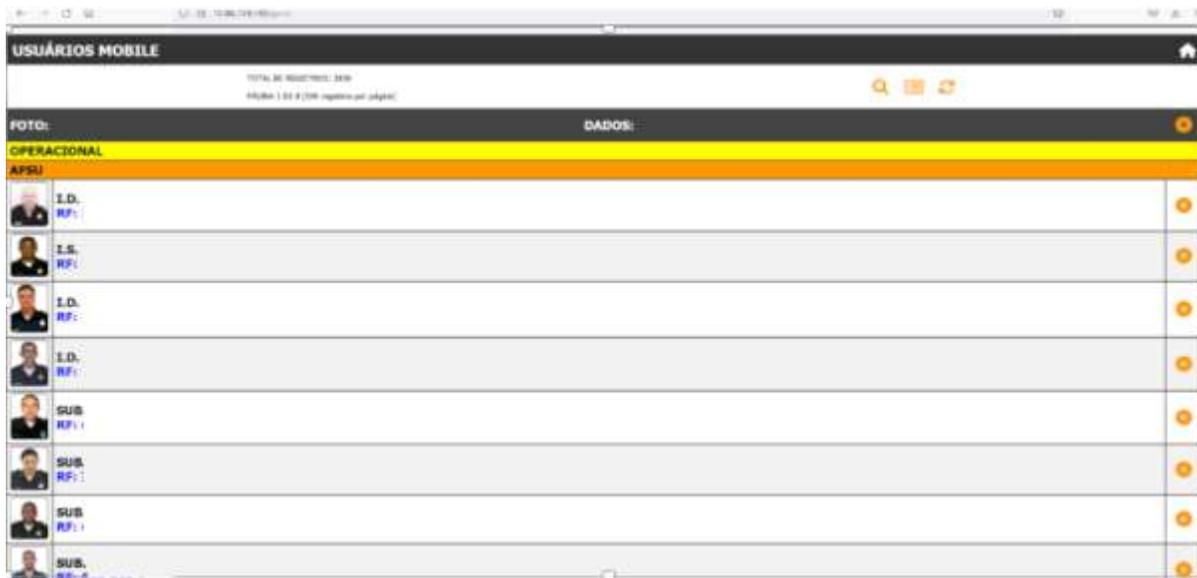


4.4.3. Botão Administradores: Permite visualizar e editar os usuários registrados em todos os níveis.



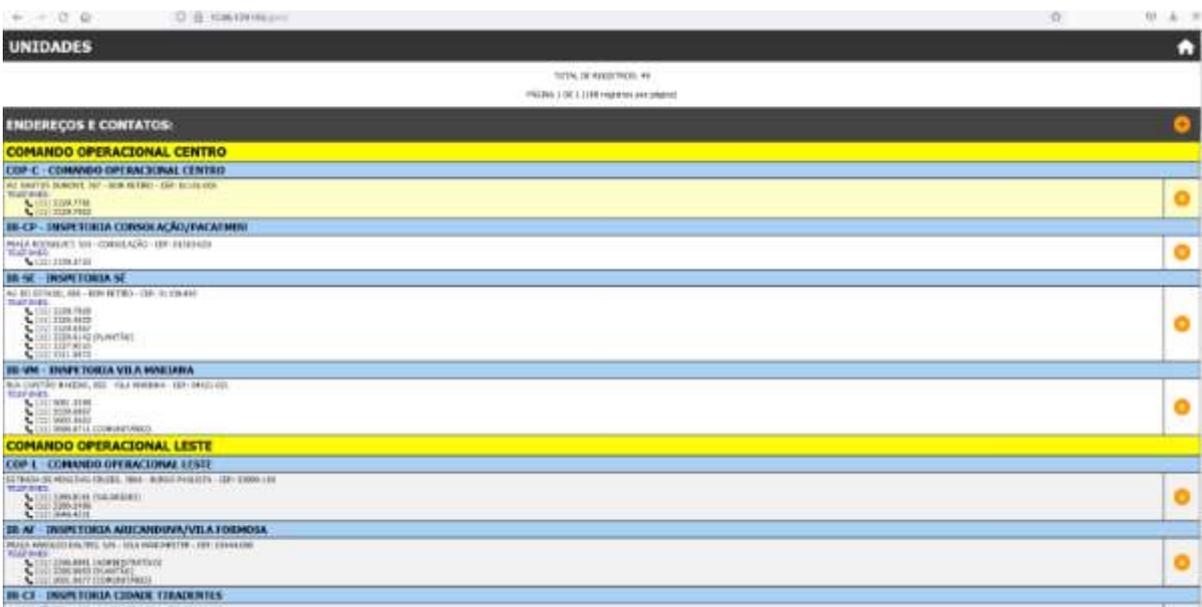
The screenshot shows a web interface titled 'ADMINISTRADORES'. At the top, it indicates 'TOTAL DE REGISTROS: 100' and 'Mostrar 1 de 1 (100 registros por página)'. Below this, there are two main sections: 'ADMINISTRATIVO' and 'OTIC'. Each section contains a list of users with their photos, names, and roles. The 'ADMINISTRATIVO' section lists three users: SUI (RF:), SUI (RF:), and C.E. (RF:). The 'OTIC' section lists five users: I.D. (RF:), I.D. (RF:), I.D. (RF:), I.D. (RF:), and SUI (RF:). Each user entry has a small orange circular icon to its right, likely for editing or deleting the user.

4.4.4. Botão Usuários: Lista todos os agentes cadastrados e habilitados para o uso do aplicativo.

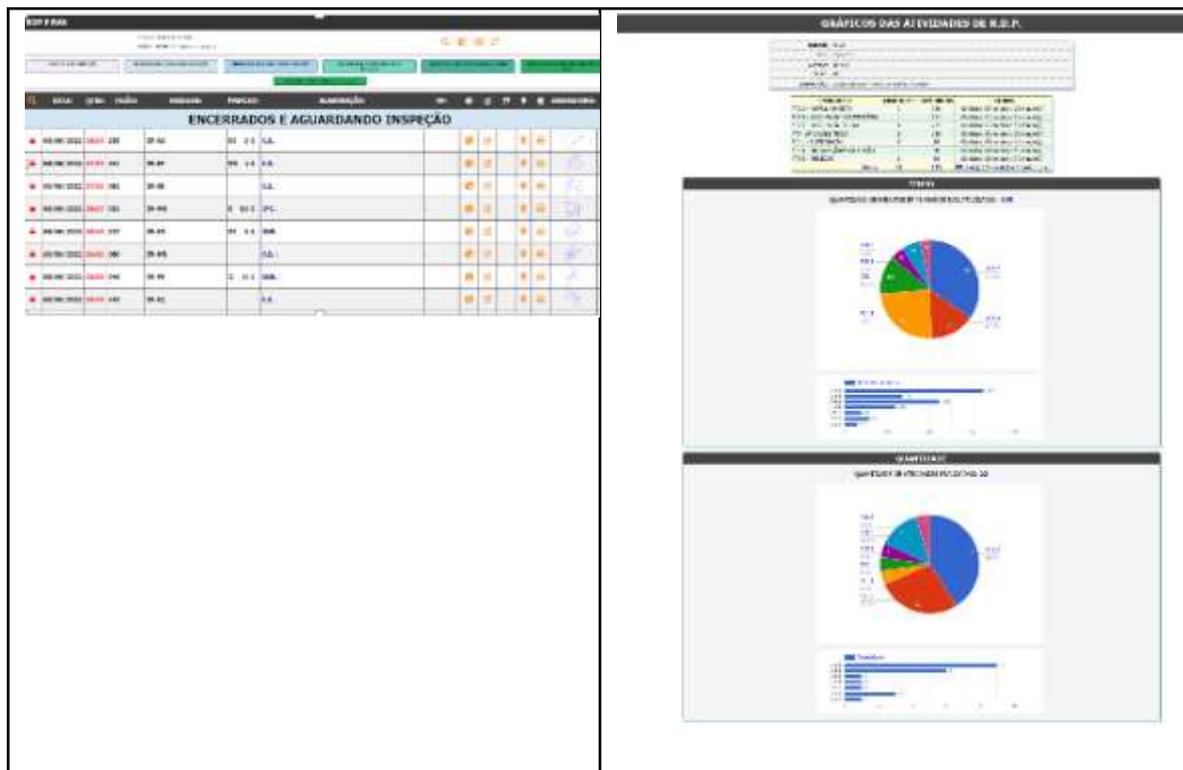


The screenshot shows a web interface titled 'USUÁRIOS MOBILE'. At the top, it indicates 'TOTAL DE REGISTROS: 200' and 'Mostrar 1 de 1 (200 registros por página)'. Below this, there is a section labeled 'OPERACIONAL' which contains a list of users. The list includes users with roles such as I.D. (RF:), I.S. (RF:), I.D. (RF:), I.D. (RF:), SUB (RF:), SUB (RF:), SUB (RF:), and SUB (RF:). Each user entry has a small orange circular icon to its right, likely for editing or deleting the user.

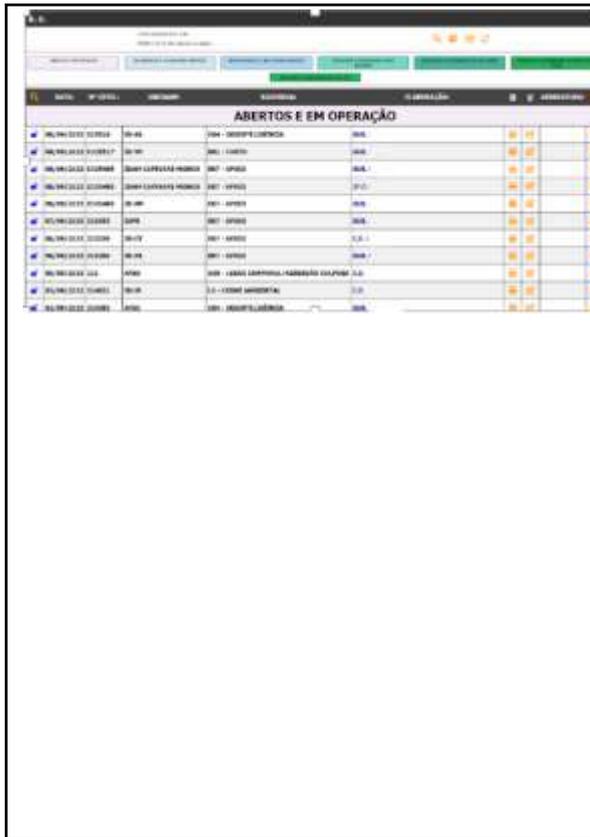
4.4.5. Botão Unidades: Lista uma tabela atualizada com informações (telefones, endereços e e-mails) sobre os comandos e unidades.



4.4.6. Botão R.D.P. e R.A.S.: Acesso gerencial aos documentos abertos e já fechado na aplicação, permitindo a impressão, acesso a dose estatísticos como frequências e tempos nas atividades.

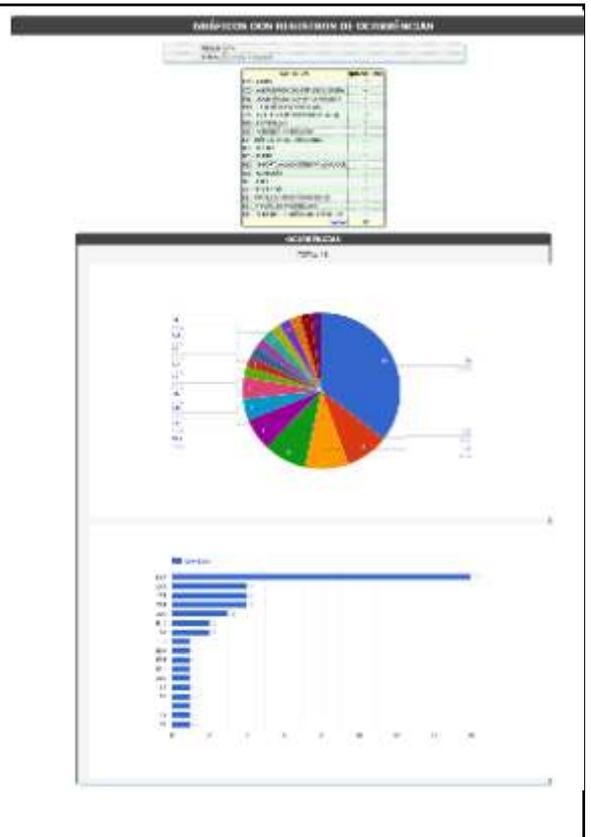


4.4.7. Botão R.O.: Visualização e inspeção dos documentos confeccionados na aplicação. Geração de estatísticas com períodos predefinidos.



ABERTOS E EM OPERAÇÃO

ID	PLACA	TIPO	STATUS	DATA	LOCAL	VALOR	DESCRIÇÃO	OPERAÇÃO	STATUS
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000



4.4.8. Botão O.S.E.: Visualização dos documentos e outras interações, como acesso a dados estatísticos de abastecimento por viaturas, atividades de motoristas em determinado período.



ABERTOS E EM OPERAÇÃO

ID	PLACA	TIPO	STATUS	DATA	LOCAL	VALOR	DESCRIÇÃO	OPERAÇÃO	STATUS
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
30000000000000000000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000

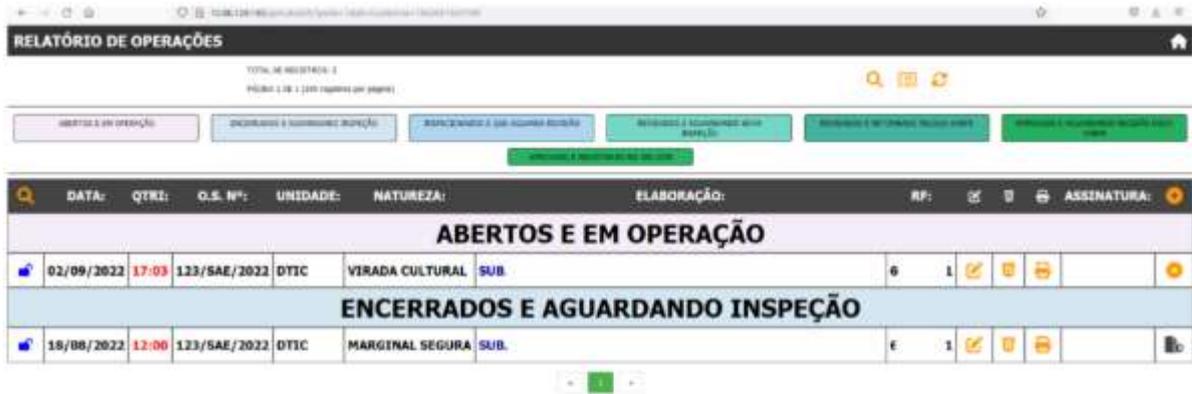


OPERAÇÃO DE SERVIÇOS

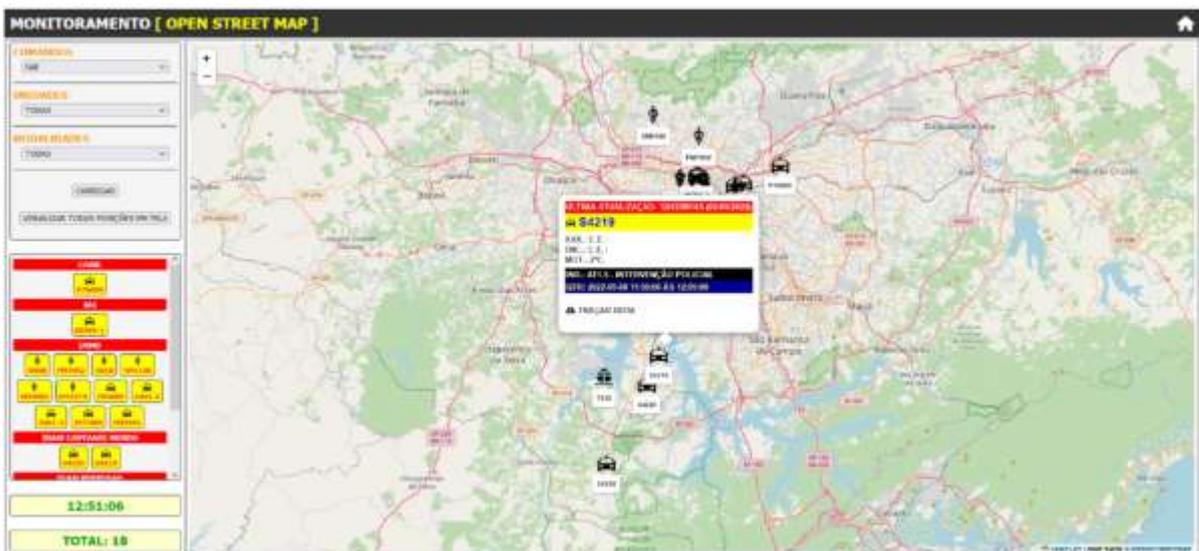
Visualização de uma grade de status de operações, com indicadores de sucesso (verde) e falha (vermelho) para cada registro.

--	--

4.4.9. Botão Relatório de Operações: Visualização e interações pertinentes, em fase de desenvolvimento.



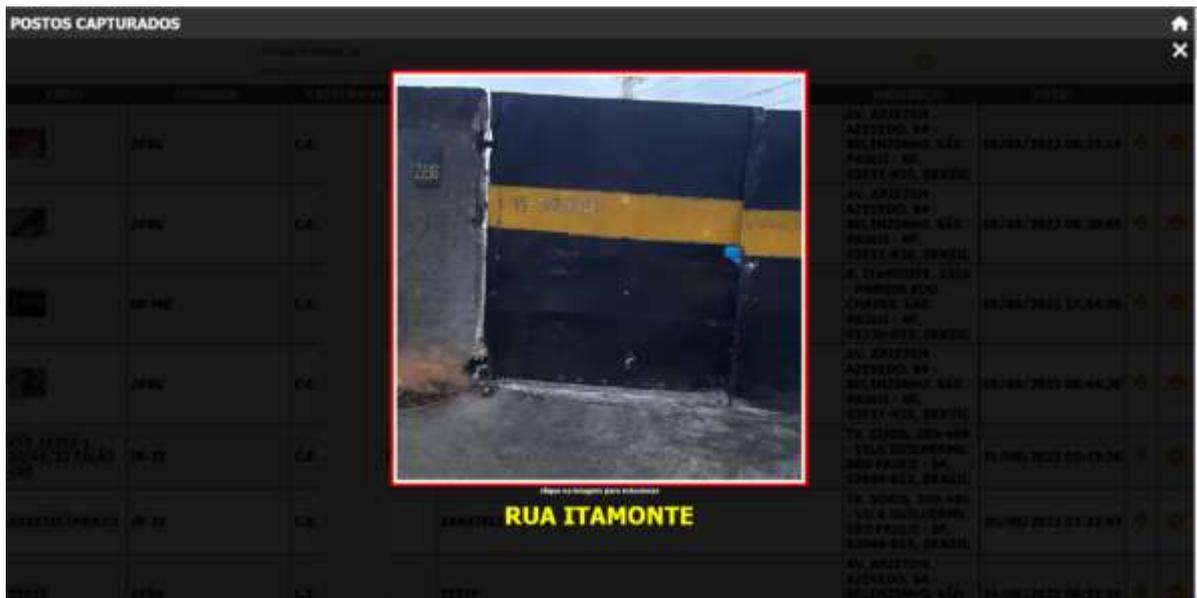
4.4.10. Botão Monitoramento: Permite visualizar os agentes operacionais que estão na utilização da aplicação, independente da modalidade (a pé, motorizado, aéreo [drones]). Os combos permitem filtrar o monitoramento por áreas específicas.



4.4.11. Botão Postos Capturados: Lista as capturas eventuais de fotos pela aplicação, sem vínculo a demais documentos.

POSTOS CAPTURADOS						
FOTO:	UNIDADE:	CAPTURADA POR:	DESCRIÇÃO:	ENDEREÇO:	DATA:	
	AFSU	C.E. ANTONIO	TESTE	AV. ARISTON AZEVEDO, 64 - BELENZINHO, SÃO PAULO - SP, 03021-020, BRASIL	08/09/2022 08:33:19	 
	AFSU	C.E. ANTONIO	TESTE	AV. ARISTON AZEVEDO, 64 - BELENZINHO, SÃO PAULO - SP, 03021-020, BRASIL	06/09/2022 08:20:55	 
	IR-MG	C.E. GILBERTO	RUA ITAMONTE	R. ITAMONTE, 2310 - PARQUE EDU CHAVES, SÃO PAULO - SP, 02220-002, BRASIL	05/09/2022 17:54:29	 
	AFSU	C.E. ANTONIO	TESTE	AV. ARISTON AZEVEDO, 64 - BELENZINHO, SÃO PAULO - SP, 03021-020, BRASIL	05/09/2022 08:44:20	 
VTR 33203-1 30/08/22 TALÃO 430	IR-JT	C.E. MARCO ANTONIO	VTR 33203-1 30/08/22 TALÃO 430	TV. SIMIS, 360-496 - VILA GUILHERME, SÃO PAULO - SP, 02049-015, BRASIL	31/08/2022 05:43:26	 
ABASTECIMENTO	IR-JT	C.E. GEDENA	ABASTECIMENTO	TV. SIMIS, 360-496 - VILA GUILHERME, SÃO PAULO - SP, 02049-015, BRASIL	30/08/2022 03:32:03	 
TESTE	AFSU	C.E. ANTONIO	TESTE	AV. ARISTON AZEVEDO, 64 - BELENZINHO, SÃO PAULO - SP, 03021-020, BRASIL	24/08/2022 08:52:59	 

POSTOS CAPTURADOS



RUA ITAMONTE

4.4.12. Botões Excluídos: Lista os documentos que foram gerados e descartados na aplicação ou pelo módulo gerencial.

EXCLUÍDOS (R.D.P e R.A.S. / O.S.E. / R.O.)

TOTAL DE REGISTROS: 1000
PÁGINA 1 DE 1 (200 registros por página)

LISTANDO SOMENTE R.D.P. e R.A.S.

DATA:	UNIDADE:	VIATURA:	DOC. Nº:	ELABORADO POR:	EXCLUÍDO POR:	QUANDO:	PELO:
08/09/2022	IR-CS	55604-2	319			08/09/2022 ÀS 12H54M	
08/09/2022	IR-TP	55202-2	289			08/09/2022 ÀS 11H27M	
08/09/2022	IR-FO	33403-1	364			08/09/2022 ÀS 10H44M	
08/09/2022	IR-PE	22202-1	49			08/09/2022 ÀS 10H09M	
08/09/2022	IR-CS	55603-2	255			08/09/2022 ÀS 10H08M	
08/09/2022	AFSU	O5013	5N			08/09/2022 ÀS 09H37M	
08/09/2022	AFSU	O5013	5N			08/09/2022 ÀS 09H25M	
08/09/2022	AFSU	O5013	000			08/09/2022 ÀS 09H22M	
08/09/2022	IR-CV	33304-1	82			08/09/2022 ÀS 09H11M	
08/09/2022	IOPE	80204-3	66			08/09/2022 ÀS 08H45M	
08/09/2022	IR-SA	55004-2	81			08/09/2022 ÀS 08H44M	
08/09/2022	IDAM CANTAREIRA	54223	92			08/09/2022 ÀS 07H58M	
08/09/2022	IR-MO	60701-1	30			08/09/2022 ÀS 07H25M	
08/09/2022	IR-VH	11308-1	188			08/09/2022 ÀS 07H20M	

FILTRAR DADOS

UNIDADE:

DOCUMENTO:

DE: ATÉ:

4.4.13. Botão Aplicativos: Disponibiliza o acesso ao download do aplicativo, a disposição da DTIC para atualizações necessárias nos smartphones em campo.

APLICATIVOS MOBILE

TOTAL DE REGISTROS: 2
PÁGINA 1 DE 1 (200 registros por página)

APLICATIVO:	
GCM MOBILE V1.0 (2022-09-07 15:35:00).APK	  
GCM MOBILE DEBUG V1.0 (2022-09-07 15:35:00).APK	  

ANEXO XIV – SEGURANÇA

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E INTEGRIDADE E ÉTICA

1. As Políticas de Segurança da Informação e Compliance serão definidos de forma conjunta entre CONTRATANTE e CONTRATADA seguindo os parâmetros definidos neste ANEXO e em um Documento Técnico de Segurança Cibernética a fim de garantir a segurança, integridade e disponibilidades dos dados e sistemas assim como das instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

1.1. As Políticas de segurança da informação devem ser desenvolvidas e implantadas de forma transparente aos colaboradores da CONTRATADA e servidores da CONTRATANTE trazendo o Compliance para a operação a fim de garantir o cumprimento das políticas de segurança e mitigar possíveis vazamentos de dados e acessos indevidos. Fica a cargo da CONTRATADA prover todo o treinamento de pessoal necessário a implantação da Política de Segurança da Informação

1.2. A Política de Segurança da Informação deve levar em conta todas as necessidades da LGPD (**13.709/2018**), utilizando arquitetura Zero Knowledge e a inclusão de um sistema de firewall específico e exclusivo para bases de dados, utilizar criptografia AES 256 bits (Equivalente ou Superior) entre outras medidas que visam trazer significativo ganho de segurança sem perder desempenho ou criar limitações de acesso, trabalhando com múltiplas camadas de segurança sistêmica, utilizando criptografia de ponta a ponta em toda a plataforma e transmissão.

A política de segurança da informação, segurança cibernética e tecnologia implementada devem se adequar a qualquer alteração necessária por força de regulação, regulamentação ou alteração na legislação vigente além das já previstas no Termo de Referência.

1.3. A segurança não deve impactar o desempenho dos sistemas ou causar lentidão, delay, latência significativa que prejudique a usabilidade e experiência dos usuários, a segurança deve ser proativa contando com identificadores de intrusão e ação suspeita, toda a comunicação e acesso devem ser protegidos com criptografia a fim de impedir a interceptação dos dados, criando uma proteção de múltiplas camadas de segurança de forma a criar a segurança dos dados e sistemas mesmo quando acessado através de redes não seguras (Redes Pública, Internet) eliminando a necessidade do uso de links dedicados em todos os locais onde os sistemas podem ser utilizados.

1.4. Deve existir uma segmentação entre o que é acessível através de redes não seguras e redes seguras, mesmo que os sistemas e dados sejam trafegados com segurança graças

às múltiplas camadas de segurança é interessante a segmentação para evitar o vazamento de dados podendo ser trabalhado em conjunto com controles de acesso físicos nos locais onde existe acesso total (Centros Operacionais) às funções e dados dos sistemas, sendo limitadas apenas pelos níveis de acesso (permissões/privilégios) de cada usuário.

1.5. O acesso às partes da plataforma que tratam de dados sigilosos, sensíveis ou pessoais só devem ser acessíveis em locais seguros (Centros Operacionais), entretanto deve ser possível alterar essa regra em caso de necessidade (Ex.: Catástrofe) para que as operações se mantenham ativas mesmo que os centros operacionais se encontrem inutilizados.

1.6. Deve ser instalado controle de acesso aos ambientes (Centros Operacionais) de forma a controlar o acesso físico e impedir o vazamento de dados por observação de tela (Quando não é necessário copiar os arquivos é só esquecer aberto), todas as estações e equipamento que farão acesso aos sistemas e dados que compõem a plataforma devem bloquear automaticamente quando o agente de monitoramento se afastar (Evitando o esquecer aberto), utilizando múltiplos sistemas (métodos) no controle de acesso.

2. Compliance

2.1. Devem ser definidos processos claros a serem seguidos para garantir a segurança das informações, exemplo de processos para solicitações, controle, atendimento, auditoria e recuperação de desastres (DRP), esses processos devem ser sustentados por um sistema concentrador (Módulo da Plataforma).

2.2. Todos os processos e regras devem ser claros e conhecidos por todos, mostrando em detalhes como funciona, quais os limites, o que se aplica e quando, automatizando o processo e eliminando a pessoalidade do processo. O próprio sistema deve deliberar (analisar) a viabilidade e encaminhar o que precisar de validação para o conselho de gestão que deverá fazer análise e definir sua posição.

2.3. A automação administrativa deve compor a base do compliance eliminando que usuários administradores utilizem seus privilégios para benefício próprio, trazendo uma análise automática e imparcial baseada em variáveis que compõem o processo e quando for necessário será enviado ao conselho para deliberação.

3. LGPD

3.1. As Políticas de Segurança da Informação devem trazer segurança à sociedade de que seus dados estão seguros e não serão utilizados de forma irregular, mormente no que tange à Lei Geral de Proteção de Dados, não sendo compartilhado e tratado de qualquer forma,

não compartilhado com terceiros e quando não trouxer qualquer benefício significativo à sociedade.

3.2. Deve evidenciar que a cooperação entre poder público e iniciativa privada é benéfica a sociedade e como pode ser feita sem ser invasiva a privacidade, trazendo ganhos a sociedade, aumentando a segurança no perímetro urbano e trazendo efeitos indiretos nos serviços oferecidos pela iniciativa privada a população como a redução dos custos do seguros entre outros benefícios indiretos já conhecidos e associados a inteligência, automação, tecnologia e informação combinados na gestão pública durante a construção das Cidades Inteligentes deixando o poder público mais proativo e eficiente com uma tomada de decisão mais assertiva e rápida levando para o passado a reatividade como normalmente se vê, sem resolver as causas.

3.3. Deve deixar claro como os dados serão capturados, tratados (quando, por quem e em que condições) e com quais objetivos, essa parte da política será complexa visto o grande número de integrações e dados que estarão na plataforma, entretanto será necessária para que possamos passar segurança à população em relação a sua privacidade ao utilizar este grande volume de dados sensíveis.

4. Política de Segurança da Informação (PSI)

4.1. Introdução

4.1.1. Este documento institui a Política de Segurança da Informação e tem o compromisso com a proteção de ativos de informação visando a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, por meio dos padrões, procedimentos e controles instituídos neste documento, garantindo a transparência no tratamento de dados. Estabelecendo as diretrizes para o tratamento de dados visando assegurar a privacidade e os demais direitos individuais previstos na LGPD.

4.1.2. A política de segurança da informação poderá ser alterada a cada ciclo de 6 meses durante as revisões semestrais visando melhor atender as necessidades e adequar aos novos cenários com o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos e processos (PDCA), tendo em vista a previsão de expansão gradual desta plataforma e sua dinamicidade.

4.2. Objetivo

Este documento de Política de Segurança da Informação visa descrever regras, conceitos, estabelecer diretrizes e procedimentos para o uso de ativos da informação, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações visando assegurar a privacidade e os demais direitos individuais previstos na LGPD. Esta política se aplica aos seguintes ativos:

4.2.1. Ativos de Informação

4.2.2. Ativos de Software

4.2.3. Ativos Físicos

4.3. Abrangência

A Política de Segurança da informação deve estar disponível para que seu conteúdo possa ser consultado a qualquer momento, aplica-se a todos os funcionários, diretor executivo, diretor de segurança da informação (**CISO**), diretor de tecnologia (**CTO**), estagiários e qualquer outra pessoa envolvida nos processos e atividades que se aplica esta política de segurança da informação.

4.4. Diretrizes

As diretrizes da política de segurança da informação (PSI), regem a conduta e o comportamento em relação a temas de segurança, visando garantir detalhadamente a política de segurança da informação, utilizando normas, procedimentos para garantir os demais direitos individuais previstos na LGPD (Lei nº 13.709/2018), pode ser utilizado como referência medidas adotadas em outras implementações de sistemas de tratamento de dados sensíveis que requer segurança, integridade, disponibilidade e transparência, implementando mecanismos na infraestrutura e nos sistemas com propósito ampliar estas garantias.

A solução deve possuir criptografia de ponta a ponta, manter a informação armazenada segura e encriptada utilizando a Zero Knowledge e criptografia AES 256 bits (semelhante ou superior), em blocos segregados impedindo o acesso a informação não criptografada mesmo em caso de ataque/invasão da solução utilizando múltiplas camadas de segurança criando barreiras inclusive de ataque internos por equipamentos infectados, deve ainda acompanhar a atividade dos agentes e garantir que não ocorra utilização inadequada da solução dos mesmos, todos os logs da solução devem permanecer armazenados para auditoria de órgãos de controle e transparência.

Qualquer falha na segurança dos dados tratados em tecnologias de reconhecimento facial pode ter consequências graves para os titulares dos dados, como a divulgação ou o compartilhamento não-autorizado de dados pessoais (e sensíveis), que em certas ocasiões geram danos tão relevantes que não podem ser corrigidos.

Nesse sentido, é necessário implementar fortes medidas de segurança, tanto em nível técnico como em nível organizacional, para proteger os dados de reconhecimento facial e garantir sua integridade dentro da finalidade a que aquele tratamento correlaciona. Como o

Brasil é um alvo constante de ataques cibernéticos variados, as entidades devem sempre tomar medidas preventivas para evitar ataques específicos e manter um plano de medidas corretivas e mitigadoras, além de contar com equipe especializada no tema.

4.4.1. Tratamento da Informação

A informação deve ser protegida contra acesso de pessoas não autorizadas garantindo a autenticidade das informações, devem ser utilizados somente recursos autorizados e de pessoas com direito de acesso para garantir a segurança quando for necessário.

4.4.2. Acesso à Informação

O controle de acesso da informação visa garantir para que cada pessoa tenha acesso somente ao que é necessário para realizar o seu trabalho garantindo sua autenticidade, deve-se possuir obrigatoriamente identificação única para todo o tipo de acesso.

4.4.3. Sistema e Aplicativo

Devem ser documentados e controlados quanto às alterações e correções feitas dentro dos sistemas.

4.4.4. Classificação da Informação

Todas as informações devem ser classificadas e protegidas com controles (Lógicos e Físicos) em todo o seu ciclo de vida.

4.4.5. Segurança Física de Computadores e demais Equipamentos

O objetivo é garantir que apenas pessoas autorizadas possam ter acessos às informações para administrar e utilizar os computadores de forma segura visando a garantia de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações que são armazenadas e manipuladas através desses equipamentos.

4.4.6. Transparência

Disposto no inciso VI do artigo 6º da LGPD, o princípio da transparência é um dos pilares fundamentais para o tratamento de dados pessoais.

Deverá ser criado um canal de comunicação onde os usuários da plataforma poderão solicitar informações referentes ao tratamento dos seus dados pessoais e terão acessos aos controladores das informações, conforme dispõe os artigos 9º , 17º e 22º todos da Lei 13.709 de 14 de 08/2018 (LGPD)

4.4.6.1. A CONTRATADA deverá manter no portal público, documento contendo as informações abaixo relacionadas:

- A CONTRATADA deverá colocar sinais claramente visíveis para garantir que qualquer pessoa que possa ser capturada pelas câmeras esteja ciente deles;

- A CONTRATADA deverá garantir que os sinais incluam os detalhes de contato para as Secretarias responsáveis pela vigilância da zona que está sendo monitorada, bem como incluir informações sobre a SMSU e os pontos de contato;
- A CONTRATADA deverá configurar um endereço web onde serão fornecidas informações mais detalhadas sobre a SMART SAMPA, contendo, no mínimo, às seguintes informações, conforme artigos 6º, 8º. e 9º. da LGPD:

4.4.6.2 Processamento de Dados

a) finalidade específica do tratamento;

a.i- Será pública a descrição do contexto, da natureza, do escopo, da necessidade e da finalidade do tratamento das categorias de dados pessoais (art. 5º, inc. I, LGPD) e de dados pessoais sensíveis (art. 5º, inc. II, LGPD), envolvidas no Programa disponibilizadas através do portal da transparência e demais canais da Prefeitura Municipal de São Paulo, deixando clara a forma como os dados serão captados, tratados, processados, armazenados e eliminados, com exemplos claros da utilização e simplificando o entendimento do processo e utilização da tecnologia.

Exemplo de dados utilizados:

- Dados de Atendimento
- Dados de Identificação
- Dados Biométricos
- Características
- Contextos e Ações
- Dados e Documentos relacionados

O documento público de referência disponibilizado no Portal da Transparência e demais canais será alterado sempre que o programa integrar novos agentes, controladores e encarregados ou os processos e contextos do tratamento de dados for alterado, durante o processo de expansão e aprimoramento do Programa Smart Sampa visando a transparência e compliance com a legislação vigente. Deve-se observar o **anexo XIX** que possui informações de compliance, necessidades de segurança e exemplos de utilização da plataforma.

b) identificação do controlador;

b.i - Partes envolvidas no tratamento de dados

No atual escopo são identificados os seguintes agentes(s) de tratamento (arts. 37 a 40, LGPD) e do(s) Encarregado(s) pela Proteção de Dados Pessoais (art. 41, LGPD) envolvidos no Projeto, podendo ser alterado à medida em que o Programa Smart Sampa expande e



devendo ser publicado de forma clara no portal da transparência e demais canais sempre que for modificado.

Encarregados

- Coordenador Geral
- Chefe de Equipe Fiscalização e Compliance

Agentes de tratamento

- SMS/SAMU
- SMSU/GCM
- SMSU/DC
- SMMT/CET
- SMSUB

Controladores

- Coordenador
- Diretor Administrativo
- Chefe de Equipe de Fiscalização e Compliance

c) Será Publicado nos canais de comunicação da PMSP (Prefeitura de São Paulo) a informações de contato do Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais tanto da SMSU como das secretarias responsáveis pela zona vigiada e processamento de dados;

d) Responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento

Os agentes responsabilizados pela realização do tratamento vão precisar realizar o tratamento apenas quando necessário conforme legislação vigente:

Garantir a confidencialidade, autenticidade, disponibilidade, integridade dos dados. Sempre garantindo ao titular dos dados o acesso a essas informações.

Os dados captados serão estritamente necessários para as atividades do Smart Sampa.

Apenas os Agentes Responsáveis terão acesso aos dados com total controle sobre mudanças e atualizações de informações.

Garantir sempre a classificação dos Dados.

e) Direitos do titular de dados pessoais.

Importante destacar que a Prefeitura pode analisar onde em seus canais de comunicação pode manter uma comunicação CLARA e OSTENSIVA para atender a necessidade de

transparência (art. 6) e de tratamento com regras claras (previsto também no artigo 23) em especial quando há compartilhamento de dados com entidades privadas (artigo 26), de maneira a que todo o fluxo de dados pessoais esteja em conformidade com a LGPD.

4.4.7. Controle de Acesso

4.4.7.1 Gerenciamento de acesso do usuário

O gerenciamento de acessos pode ser usado para iniciar, registrar, e gerenciar as permissões de acesso às informações que os usuários poderão acessar. A partir do gerenciamento de acesso a equipe de segurança da informação poderá conceder privilégios de acesso aos usuários de acordo com a necessidade de cada um.

Todos os usuários devem proteger seus respectivos login e senha para acesso ao sistema.

4.4.8. Auditoria

Toda a plataforma deve ser auditável um dos principais itens da auditoria serão os logs de acesso ao sistema e atividade na plataforma para saber quem acessou o sistema e utilizou aquela informação ou realizou determinada ação na plataforma, visando a garantia da autenticidade e confidencialidade dos dados.

4.4.9. Aderência

A Política da Segurança da Informação (PSI), estabelece as diretrizes para proteção das informações, devendo sempre garantir a disponibilidade, integridade, autenticidade e confidencialidade das informações. As informações classificadas em qualquer grau de sigilo sejam confidenciais ou de uso interno devem estar disponíveis estritamente a pessoas autorizadas. Devendo, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas.

4.4.10. Definição e Conceitos

Segurança da informação é a proteção de dados para assegurar que eles estejam acessíveis somente aos responsáveis de direito, fazendo parte de um conjunto de políticas e processos que visam garantir a integridade e a proteção de dados tendo os seguintes objetivos:

4.4.10.1. Integridade: tem como objetivo a preservação, precisão e confiabilidade dos dados durante todo o seu ciclo de vida.

4.4.10.2. Disponibilidade: é fundamental que seus dados estejam disponíveis, para garantir esse requisito é necessário estabilidade e acesso permanente as informações, por meio de processos de manutenção rápidos, eliminação de falhas de software e atualizações constantes.

4.4.10.3. Confidencialidade: garante que os dados estejam acessíveis a determinados usuários e protegidos contra pessoas não autorizadas, que se aplica essencialmente a dados sensíveis, a confidencialidade dos dados pessoais do usuário é um dos requisitos centrais de conformidade da LGPD.

4.4.10.4. Autenticidade: visa confirmar a identidade do usuário antes de liberar o acesso aos sistemas e recursos, garantindo que não se passem por terceiros.

4.4.11. Descrição da Política

A Política de Segurança da Informação (PSI) é um conjunto de padrões, normas e diretrizes que tem como objetivo garantir a proteção de informações contra eventuais ameaças que possam prejudicar sua operação.

4.4.12. Classificação da Informação e Ciclo de Vida

4.4.12.1. A classificação da informação é uma das exigências da **ISO 27001** que é um processo focado em garantir o nível adequado de proteção de dados de acordo com a sensibilidade dos dados, visando a garantia de que nenhum dado seja divulgado indevidamente e que apenas pessoas que têm o direito de receber acessam as informações. O principal objetivo de classificar as informações é mitigar riscos de vazamentos.

4.4.12.1.1. A CONTRATADA deverá revelar a forma pela qual protege as senhas, quando armazenadas e transmitidas dentro da infraestrutura de aplicativos da CONTRATANTE, e a forma pela qual destrói as informações, quando não tiver mais utilidade.

4.4.12.2. As informações serão geradas e avaliadas pelo gestor de informação classificando-as pelos seguintes **níveis**:

4.4.12.2.1. Secreta: as informações secretas possuem o mais alto nível de confidencialidade e devem ser protegidas de acessos não autorizados utilizando métodos de criptografia e podendo ser acessadas apenas por determinadas pessoas, a divulgação de alguma informação secreta pode causar sérios danos.

4.4.12.2.2. Confidencial: são informações que necessitam de sigilo absoluto devem ser protegidas de alterações não autorizadas e disponíveis apenas às pessoas autorizadas a acessá-las quando for necessário. Na proteção de informações confidenciais, é necessário, além de controles de acesso, controles que garantam a integridade, e elas jamais podem ser transmitidas via internet sem o uso de criptografia e quando descartadas, devem ser tomadas todas as medidas cabíveis para que seja destruída de forma segura e correta, sem chance de recuperação.

4.4.12.2.2.1. Exemplo de Informação Confidencial: Informações que devem ser protegidas por obrigatoriedade legal, incluindo dados cadastrais (CPF, RG, etc).

4.4.12.2.3. Restrita: este tipo de informação precisa ser protegido contra acessos internos e externos. Só devem ter acesso às informações restritas, pessoas que necessitam da informação para a realização de alguma atividade.

4.4.12.2.4. Uso Interno: A **informação** deve ser classificada **interna** quando não for desejável o conhecimento das informações por pessoas de fora da CONTRATADA E CONTRATANTE. Não devem sair do escopo, do fluxo operacional e apenas pessoas com acesso autorizado podem utilizar essa informação, contudo caso haja vazamento e ela se torne de conhecimento público em geral provoca danos em pequena ou média escala;

4.4.12.2.4.1. Exemplo de Informações de uso interno: relatórios, planilhas.

4.4.12.2.5. Pública: são informações divulgadas aos meios públicos, sem distinção. Exigem esforço mínimo de segurança, há um fluxo de processos determinados para a liberação das informações ao público;

4.4.12.2.5.1. Exemplo de informações públicas: Notas de Atualizações.

4.5. Os dados permanecem disponíveis pelo tempo necessário, passam por atualizações e ao perderem sua serventia devem ser descartados adequadamente passando pelos seguintes **processos**:

4.5.1. Armazenamento: tanto físico como lógico deve seguir os controles definidos pelo gestor da informação, com toda a proteção adequada para os dados;

4.5.2. Descarte: quando a informação se torna desnecessária, a destruição e o descarte deve ser feito de forma adequada e seguir todas as diretrizes estabelecidas;

4.5.3. Manuseio: Toda informação é gerada com a classificação mínima de uso até passar pela avaliação e rotulagem para o tratamento adequado a informação;

4.5.4. Transporte: de acordo com a classificação atribuída a informação, deve se controlar a exposição, divulgação e destinatários;

4.5.5. Procedimentos: as informações devem estar sempre disponíveis, ao acesso de usuários autorizados, possuindo segurança como controles físicos e controles lógicos;

4.5.6. Controles Físicos: são barreiras que limitam fisicamente o acesso de pessoas não autorizadas às informações;

4.5.7. Controles Lógicos: são mecanismos de segurança que impedem ou limitam o acesso de pessoas não autorizadas às informações diretamente da máquina podemos destacar os seguintes procedimentos de controles lógicos:

4.5.7.1. Criptografia: é uma maneira de codificar a informação estabelecendo que somente o emissor e o receptor da informação possam decifrá-la através de uma chave que é usada tanto para criptografar e descriptografar a informação;

4.5.7.2. Arquivos de senha: sempre será necessário para acessar algum tipo de recurso o Identificador do Usuário (ID) e a senha do usuário.

4.5.7.3. Arquivos de Log: os arquivos de log são usados para registrar a ação do usuário. Os logs registram quem acessou o computador, aplicativos, arquivos de dados e utilitários.

4.6. O controle de acesso lógico é implantado com objetivo de garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso aos recursos

5. Violação

As violações de segurança devem ser informadas à equipe de TI e na área de Segurança da Informação, toda violação ou desvio de informações é investigado para determinação de medidas necessárias visando a correção das falhas.

O não cumprimento de algum ponto desta política pode ser submetido a sanções disciplinares, legais e contratuais.

6. Vigência e Revisões

A Política de Segurança da Informação entra em vigor na data de sua publicação, tem prazo de validade indeterminado, portanto sua vigência se estenderá até a edição de outro marco. Toda a Plataforma e Programa Smart Sampa passará regularmente a cada 6 meses por revisões, sendo analisado todos os impactos, eficiência e alinhamento com as expectativas prévias, sendo todo o processo documentado incluindo todos os ajustes de processos e procedimento realizados pelos agentes e qualquer variação de resultado positivo ou negativo possibilitando corrigir qualquer intercorrência que incline o programa em direção diferente definida como referência.

7. Plano De Contingência

O Plano de Contingência deve apresentar uma estrutura estratégica e operativa que ajudará sempre que necessário a controlar uma situação de extremo impacto e risco grave, tem o objetivo de estabelecer procedimentos de comunicação e mobilização para procedimentos de tratamento de incidentes de emergências de extremo impacto, em caso de emergências que possam ocorrer durante as atividades na execução dos serviços do Smart Sampa, o plano deve conter todos os procedimentos necessários para a correção de falhas ou a mitigação de problemas como:

- Incidentes de Segurança e Ataque Cibernético
- Em caso de sequestro de dados
- Se detectar ataque DDOS na plataforma Smart Sampa
- Falha na Infraestrutura
- Falha na Rede

Não se limitando aos exemplos de incidentes citados acima.

O plano de contingência deve assegurar que os riscos identificados sejam avaliados, classificados de acordo com o risco causado no Smart Sampa. Visando a garantia da proteção das informações baseadas na LGPD trazendo a segurança de que os dados vão estar seguros,

7.1.1. A CONTRATADA deverá implementar o plano de contingência juntamente com o plano de recuperação de desastres (**DRP**).

7.1.2. A licitante vencedora deverá redigir um Plano de Contingência conforme exigido pela LGPD.

7.1.23.1. O Plano será submetido ao Centro Administrativo da SMART SAMPA, que poderá realizar alterações que julgar necessárias e posteriormente deverá ser aprovado pelo conselho.

7.1.2.2. O conselho pode aprovar, desaprovar, determinar novas diligências até a sua efetiva aprovação.

7.1.2.3. Deverá ser observado os requisitos estabelecidos no anexo XIV para formulação do Plano de Contingência.

7.1.2.4. A responsabilização por falhas no Plano será da licitante vencedora.

7.1.2.5. Deve ser realizada simulação semestral para validação do Plano.

8. Segurança Cibernética

8.1. Introdução

Este Documento institui a Política da Segurança Cibernética tem o compromisso de assegurar a proteção de ativos, é a disciplina que concentra os esforços para a proteção de ativos de informações em ambiente virtual.

A crescente ameaça à Segurança Cibernética, somada a uma maior dependência de utilização de sistemas, faz com que a segurança da informação e a segurança cibernética sejam prioridade de primeiro nível.

8.2. Objetivo

A política de Segurança Cibernética tem como objetivo a proteção de ativos de informação. Este documento estabelece conceitos, diretrizes, normas e procedimentos visando a

redução dos riscos de acessos não autorizados, redução de risco de roubo da informação e respostas contraataques cibernéticos visando a preservação a confidencialidade, autenticidade, disponibilidade e integridade de todas as informações.

Definindo regras que representam a transparência da informação conforme a LGPD (**Lei nº 13.709/2018**) e os princípios fundamentais para o alcance dos objetivos

8.3. Abrangência

A Política de Segurança Cibernética deve estar disponível para que seu conteúdo possa ser consultado a qualquer momento, aplica-se a todos os funcionários, diretor executivo, diretor de segurança da informação (**CISO**), diretor de tecnologia (**CTO**), Chief Compliance Officer (**CCO**), estagiários.

8.4. Normas de Referência

Para um melhor entendimento sobre segurança cibernética e segurança da informação, deve-se consultar os seguintes documentos referenciados:

- ISO 27000
- ISO 31000
- ISO 22301
- Cobit 5 – DS4
- LGPD (Lei nº 13.709/2018)
- ABNT ISO/TR nº 31004
- ABNT NBR/IEC nº 31010
- ABNT NBR ISO/IEC nº 27001
- ABNT NBR ISO /IEC nº 27002
- ABNT NBR ISO/IEC nº 27701
- ABNT NBR ISO/IEC nº 29100
- ABNT NBR ISO/IEC nº 29134
- ABNT NBR ISO/IEC nº 29151

8.5. Definição / Conceitos

Segurança Cibernética é definida como um conjunto de tecnologias, processos e práticas projetados para proteger redes. Ações voltadas para segurança de operações visando que os sistemas de informações sejam capazes de resistir a eventos no espaço cibernético.

8.5.1. Definindo os seguintes conceitos:

8.5.1.1. **Risco**: qualquer evento que possa ser considerado hostil a segurança da informação. Com objetivo de afetar o sistema ou conforme a **ISO 31000**, o efeito de incerteza nos objetivos;

8.5.1.2. Controle: qualquer recurso ou medida que assegure formas de tratamento de riscos, incluindo a redução, eliminação ou transferência de dados;

8.5.1.3. Ameaça: qualquer causa potencial de um incidente indesejado que possa resultar em impactos nos objetivos. Podendo ser internas ou externas;

8.5.1.4. Informação: qualquer conjunto organizado de dados que possua algum propósito e valor para o sistema;

8.5.1.5. Espaço Cibernético: engloba a internet, sistemas de informações, e as tecnologias digitais que dão suporte;

8.5.1.6. Ataque Cibernético: é a exploração por parte de um agente malicioso para tirar proveito de pontos fracos como por exemplo a tentativa de roubar dados, desligar computadores;

8.5.1.7. Ativos Tecnológicos: qualquer dispositivo físico ou digital, que suporta atividades relacionadas a informações;

8.5.1.8. Incidente de Segurança Cibernética: todo e qualquer evento não esperado que gere algum tipo de instabilidade;

8.5.1.9. Threat Intelligence: inteligência de ameaças cibernéticas, engloba tudo o que envolve medidas necessárias à prevenção de ataques cibernéticos e para mitigar os efeitos causados por eles, visando a preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e conformidade.

São Obrigações da CONTRATADA:

8.5.1.9.1. Indicar a CONTRATANTE de procedimentos de varredura para identificação, comunicação e solução de vulnerabilidades, a exemplo, mas não se limitando a comunicação por parte de fornecedor de tecnologia, por instituição ou órgão especializado em tecnologia ou segurança da informação, base de dados pública ou ferramenta de busca automatizada de vulnerabilidades que seja aceita por ambas as partes;

8.5.1.9.2. Adoção de mecanismo reservado de comunicação de vulnerabilidade descoberta ou que mereça contorno, de modo que somente venha a público caso já tenha solução ao caso no mínimo preventiva e, de forma definitiva quando superar totalmente o incidente;

8.5.1.9.3. Enviar os logs requeridos pela CONTRATANTE e determinar qual tempo médio para atendimento das requisições;

8.5.1.9.4. Deverá criptografar todos os dispositivos móveis e portáteis utilizados para prover o serviço à CONTRATANTE e que contenham dados confidenciais.

8.5.1.9.5. Quando do uso de criptografia, a resistência dos algoritmos de criptografia deverá ser a mais alta possível sem afetar a usabilidade dos sistemas, aprovada pela CONTRATANTE.



8.5.1.9.6. Todo desenvolvimento feito pela CONTRATADA deverá incluir testes de segurança, com a finalidade de evitar a vulnerabilidade e inserção de códigos não autorizados.

9. Responsabilidades

9.1. As responsabilidades da **Área de Gestão de Riscos** são:

9.1.1. Orientar e coordenar as ações de segurança da informação, promovendo a execução de todos os procedimentos estabelecidos.

9.1.2. Definir controles para tratamento de riscos, ameaças e vulnerabilidades.

9.1.3. Conduzir o processo de gestão de riscos e segurança da informação.

9.1.4. Implantação e melhoria contínua das práticas de gerenciamento de riscos e controles internos.

9.2. Chefe da Segurança da Informação (CISO): É responsável por comunicar os incidentes cibernéticos ocorridos .

9.2.1. Certificar-se de que a equipe interna não use indevidamente ou roube os dados.

9.2.2. Gerenciar a identidade e acessos, para garantir a autenticidade.

9.2.3. Investigações e perícias determinando o que deu errado em uma violação, seja interna ou externa para garantir que não ocorra novamente.

9.3. Chief Compliance Officer (CCO): o compliance tem atribuições mais importantes, são responsáveis por:

9.3.1. Criar estratégias de gerenciamento de riscos;

9.3.2. Analisar as informações e tomar as decisões cabíveis em casos de fraude;

9.3.3. Implementar um programa de integridade onde vai informar sobre todos os riscos, tendo como obrigação relatar, controlar, cumprir todos os regulamentos, leis e normas.

9.4. Princípios e Procedimentos de Segurança da Informação

A informação deve ser utilizada unicamente a finalidade a qual foi autorizada pelo gestor da informação. De modo que seja possível realizar a proteção dos dados e do espaço cibernético contra ameaças internas e externas é importante garantir os princípios da segurança cibernética que são:

9.4.1. Integridade: tem como objetivo a preservação, precisão e confiabilidade dos dados durante todo o seu ciclo de vida.

9.4.2. Disponibilidade: é fundamental que os dados estejam disponíveis, para garantir esse requisito, é necessário estabilidade e acesso permanente às informações, por meio de

processos de manutenção rápidos, eliminação de falhas de software e atualizações constantes.

9.4.3. Confidencialidade: garante que os dados estejam acessíveis a determinados usuários e protegidos contra pessoas não autorizadas, que se aplica essencialmente a dados sensíveis, a confidencialidade dos dados pessoais do usuário é um dos requisitos centrais de conformidade da LGPD.

9.4.3.1. A CONTRATADA deverá possuir e manter atualizado registro de atividades de tratamento, com inclusão dos fluxos específicos no tocante à manutenção dos serviços da SMART SAMPA;

9.4.3.2. A CONTRATADA deverá considerar, desde a concepção dos serviços a serem criados / atualizados, avaliações de riscos à Privacidade, com a devida documentação das análises realizadas.

9.4.3.3. A CONTRATADA deverá possuir Procedimentos Formalizados em relação à Avaliação de Riscos aos titulares de dados pessoais, mediante condução de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados e Avaliações de Impacto à Privacidade para considerar e resolver quaisquer preocupações de privacidade.

9.4.3.4. A CONTRATADA deverá possuir governança sobre a gestão de acessos ao sistema e coletar assinatura de Termos de Confidencialidade específicos sobre o acesso às imagens do sistema a todos os funcionários que possuem acesso às câmeras.

9.4.3.5. A CONTRATADA deverá definir em documentação de Governança Interna os propósitos específicos para o uso de informações da SMART SAMPA e procedimentos de documentos sobre como lidar com essas informações

9.4.3.6. A CONTRATADA deverá estabelecer um processo claro para os funcionários seguirem ao lidar com solicitações de indivíduos que desejam acessar cópias de suas próprias imagens. O processo deve ajudar a equipe a:

- reconhecer um pedido;
- identificar e obter as imagens solicitadas;
- encaminhar as informações solicitadas de forma segura e aprovada a CONTRATANTE que é a única parte que tem poderes para entregar informações a terceiros;
- manter os registros necessários sobre uma solicitação e a situação foi endereçada; e

- buscar conselhos quando necessário, seja internamente ou da ANPD

9.4.3.7. A CONTRATADA deverá garantir que:

- todos os funcionários autorizados a acessar as câmeras estão familiarizados com o sistema e como revisar e extrair imagens, se necessário;
- todos os funcionários estão familiarizados com as prováveis penalidades disciplinares por uso indevido dos sistemas da SMART SAMPA;
- sejam atendidos e registrados padrões de quando o papel de um membro da equipe inclui explicitamente o monitoramento do CFTV, por exemplo, um GCM;

9.4.3.8. A CONTRATADA deve dispor de meios que permitam a categorização das informações presentes no sistema, devendo ser capaz de identificar dados pessoais, dados pessoais sensíveis e informações gerais que não sejam dados pessoais.

9.4.4. Autenticidade: Visa confirmar a identidade do usuário antes de liberar o acesso aos sistemas e recursos, garantindo que não se passem por terceiros.

9.4.5. Irretratabilidade: Tem foco na legitimidade do autor da informação, está relacionado a garantia de impossibilidade de o emissor negar a autoria de determinada mensagem ou transação.

9.5. Deve se ter os seguintes procedimentos para visar a garantia da Segurança da informação:

9.5.1. Métodos de autenticação: todos os usuários devem utilizar o método de autenticação de dois fatores, todo funcionário servidor público, estagiário, é responsável por todos os atos executados com seu identificador (login/senha), deve seguir os requisitos da política da Segurança da Informação e da Segurança Cibernética, impedir o uso por outras pessoas e bloqueá-lo ao se ausentar. Uso de senhas fortes, exclusivas as senhas devem ter pelo menos 14 caracteres.

9.5.2. Gestão e Controle de acesso: o gestor da plataforma deve autorizar o acesso a sistemas, dados e informações para a realização de qualquer atividade, podendo conceder excepcionalmente acesso temporário para execução de atividades específicas.

9.5.3. Desenvolvimento Seguro e Criptografia: mecanismos de criptografia para a proteção da autenticidade dos dados, podendo ter acesso apenas às pessoas autorizadas e conforme as classificações das informações para a realização das atividades.

9.5.4. Backup de Dados: ter um plano de backup de dados, uma cópia segura dos dados de um dispositivo de armazenamento ou sistema para outro ambiente, para que eles possam ser restaurados.

O ciclo do Backup parcial é de 7 dias devendo ser realizado com essa periodicidade gravando as informações alteradas de forma que seja possível criar pontos de reversão em caso de falha de sistema, bloqueio de dados ou outros problemas que inviabilizam a operação da plataforma, com o armazenamento mínimo do backup por 120 dias, devem estar devidamente protegidos de ataques e armazenados em local distinto da operação da plataforma.

9.5.5. Teste de Penetração: É um método que avalia a segurança de um sistema ou de uma rede, simulando um ataque de uma fonte maliciosa. Envolvendo uma análise nas atividades do sistema, que buscam alguma vulnerabilidade em potencial que possa ser resultado de uma má configuração do sistema, falhas em hardwares/software.

9.5.6 Gestão de Identidade de usuários: Com o IAM, os administradores de TI gerenciam com segurança e eficácia as identidades digitais dos usuários e os privilégios de acessos relacionados. Os administradores de TI podem configurar e modificar as funções dos usuários, rastrear e relatar as atividades do usuário visando garantir a segurança e a privacidade de dados.

9.6. Registro, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança Cibernética

É extremamente importante registrar os incidentes de segurança cibernética e a classificação que consiste em verificar o impacto causado pelo acidente para o processo de tratamento de incidentes visto que melhora a capacidade de detecção de incidentes, pode ajudar a conter danos e prejuízos. Atividades suspeitas ou incidentes identificados devem ser comunicadas ao CISO através do e-mail de incidentes de segurança cibernética.

9.6.1. Devem ser registrados eventos adversos relacionados a segurança dos sistemas ou das redes de computadores como por exemplo:

9.6.1.1. Tentativas de invasão, com ou sem sucesso, de ganhar acesso não autorizado a um sistema ou conseguindo seus dados;

9.6.1.2. Modificação do sistema

9.6.1.3. Sistema desatualizado permitindo abuso

9.6.1.4. Malware

9.6.1.5 Vírus

9.6.1.6 Worms

9.7. Todos os recursos de informação que estiverem expostos na internet devem ser protegidos por um **IDS / IPS**. Sempre que o **IDS / IPS** (Recursos que examinam o tráfego na rede), detectarem ou responderem a uma tentativa externa de invasão ao sistema, uma análise estruturada e procedimentos de resposta deve ser acionado para garantir a segurança dos dados.

9.7.1. Possuindo os seguintes procedimentos para tratar os incidentes de segurança cibernética:

9.7.1.1. Autenticação e criptografia simétrica e assimétrica.

9.7.1.2. Testes de invasão.

9.7.1.3. IDS e IPS (Sistemas de detecção e prevenção de ataques a Redes).

9.7.1.4. Controles de Acessos (Lógicos e Físicos).

9.7.1.5. Proteção contra softwares maliciosos.

9.7.1.6. Antecipação de Ataques Cibernéticos.

9.7.1.7. Manter sistemas atualizados.

9.7.1.8 Classificar as relevâncias dos incidentes cibernéticos

9.7.2. Procedimentos de varredura para identificação, comunicação e solução de vulnerabilidades, a exemplo, mas não se limitando, a comunicação por parte de fornecedor de tecnologia, por instituição ou órgão especializado em tecnologia ou segurança da informação, base de dados pública ou ferramenta de busca automatizada de vulnerabilidades que seja aceita por ambas as partes;

9.7.3. O **CISO** deve comunicar, caso seja necessário realizar os seguintes processos abaixo:

9.7.3.1. Plano de Recuperação de Desastre (PRD)(DRP - Disaster Recovery Plan): A comunicação para a ativação desse processo deve ser realizada em cenários sensíveis para garantir a reação apropriada a desastres ou emergência minimizando os efeitos sobre as suas atividades.

9.7.3.2. Plano de Continuidade de Negócio (PCN): Deve ser utilizado em cenários com impacto significativo e risco grave, visando reduzir ao máximo o impacto dessas situações.

9.8. Violação

As violações de segurança externas ou internas devem ser informadas à equipe de TI e na área de Segurança da Informação que deverá comunicar o diretor de segurança da informação (**CISO**), toda violação ou desvio de informações é investigado para determinação de medidas necessárias visando a correção das falhas.

O não cumprimento de algum ponto desta política pode ser submetido a sanções disciplinares ou legais.

10. Vigência e Revisões

A Política de Segurança Cibernética entra em vigor na data de assinatura do contrato, com validade indeterminada.

A Política de Segurança Cibernética deverá ser revista e atualizada, ao menos a cada 6 meses, com objetivo a se manter em sintonia com as regras e com as melhores práticas de segurança, leis, regulamentos e procedimentos, visando melhor atender as necessidades.

11. Integridade e Ética

11.1. Introdução

Este documento sobre Integridade e Ética visa estabelecer orientações e diretrizes para estruturação, efetivação e melhoria das ações de integridade com incentivo à denúncia de irregularidades tendo como foco medidas anticorrupção, aplicando efetivamente os códigos de ética, conduta, política e diretrizes com a finalidade de detectar e punir desvios de condutas, práticas de corrupção (como roubos de dados internamente), fraudes e irregularidades. Esses princípios devem ser observados para atingirmos padrões éticos cada vez mais elevados.

11.1.1. A gestão de ética se alicerça em um conjunto de bons princípios que orientam o comportamento e as relações.

11.1.2. A LGPD traz no parágrafo primeiro do artigo 20 a necessidade de fornecimento de informações claras a respeito de tratamentos automatizados.

11.1.3. Para tanto, faz-se necessário que o agente de tratamento possua diretrizes formalizadas quanto ao tratamento automatizado de dados e quais os critérios a serem utilizados. A exemplo, o uso de tecnologia que automatize o tratamento de dados não poderá discriminar pessoas e tampouco executar desvios de finalidade no tocante à segurança dos titulares.

11.1.4. Para realização destes tratamentos automatizados, serão utilizadas ferramentas de inteligência artificial.

- A CONTRATADA, quando do uso de ferramentas de Inteligência Artificial, se compromete a estruturar conjuntamente com a CONTRATANTE, documentação referente à Governança em Inteligência Artificial, que poderá conter, mas não limitado à, os seguintes documentos:

- a) Código de Conduta para Uso de IA: que determina do ponto de vista estratégico como deve ser a interação da IA em conformidade com os interesses públicos da CONTRATANTE;
- b) Política de Governança de IA: que definirá as regras e restrições para definir as responsabilidades dos agentes públicos e terceiros que irão atuar diretamente com a SMART SAMPA, compreendendo aspectos táticos e operacionais referentes ao sistema inteligente;
- c) Procedimento para Avaliação de Impacto da IA (AIIA) em conjunto com o documento para Avaliação de Impacto da IA de forma a avaliar de maneira pormenorizada quais os riscos apresentados em sua implementação, planos de ações para supri-los, e viabilidade operacional;
- d) Procedimento de Auditoria: que determinará o procedimento para fiscalizar do ponto de vista técnico e ético, se o algoritmo da IA funciona corretamente, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, se compromete a estruturar a criação do Comitê de Ética Algorítmica no tocante à tratamentos automatizados realizados com o uso de Inteligência Artificial, de forma que as análises não consistam em tratamentos discriminatórios ilícitos ou abusivos.

11.2. Objetivo

Ser um guia formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores e parceiros, padronizando os relacionamentos internos ou externos, atingindo os melhores resultados.

11.2.1. Os objetivos da Integridade e ética são:

11.2.1.1. Prevenir, detectar e punir desvios de conduta, roubo de dados, prática de corrupção;

11.2.1.2. Estimular um ambiente de comportamento ético e reforçar as práticas que devem ser pautadas na ética, integridade, honestidade e transparência;

11.2.1.3. Pautar a atuação de forma social e ambientalmente responsável, evitando a ocorrência de fraude e corrupção;

11.2.1.4. Respeito ao conjunto de valores morais que conduzem o ambiente de trabalho de forma mais respeitosa, com transparência e equidade.

11.2.1.5. Elevar a produtividade e a qualidade.

11.3. Abrangência

A Política de Integridade e Ética deve estar disponível para que seu conteúdo possa ser consultado a qualquer momento;

11.3.1. Aplica-se a todos os funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE envolvidos em atividades referentes ao tratado no contrato.

11.4. Princípios

Os princípios éticos são fundamentos nos quais se fundam as ações dirigidas para o bem, desse modo expressa a determinação sobre a observância aos princípios de legalidade, integridade, eficiência, transparência e respeito.

11.4.1. Os princípios adotados, são:

11.4.1.1. Legalidade – sempre atender à legislação vigente;

11.4.1.2. Integridade – seguir com retidão todas as normas estabelecidas;

11.4.1.3. Eficiência - entrega de atividades com rapidez, excelência e zelo pela economia;

11.4.1.4. Transparência - atender a legislação vigente, sempre observando primeiramente a LGPD;

11.4.1.5. Respeito – manter o respeito nos relacionamentos interpessoais, em qualquer circunstância.

11.5. Diretrizes

A Política de Integridade e Ética deverá estar alinhada com as seguintes diretrizes visando a garantia da integridade utilizando normas e procedimentos previstos na lei anticorrupção (**LEI Nº 12.846**).

11.5.1. Prevenção e Combate à Corrupção

A corrupção pode assumir muitas formas, mas na maioria das vezes acontece através de suborno. Não toleramos qualquer forma de corrupção.

De acordo com a Lei Anticorrupção (**LEI Nº 12.846**), deve se seguir os seguintes procedimentos para adotar medidas anticorrupção:

11.5.1.1. Promoção de campanhas de conscientização, com temas de integridade para público interno e externo;

11.5.1.2. Monitoramento contínuo dessas diretrizes visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à corrupção previstos no **Art. 5º da Lei 12.846**;

11.5.1.3. Previsão de procedimentos que visem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas;

11.5.1.4. Disponibilização de canal de denúncia de irregularidades ou infrações detectadas;

11.5.1.5. Aplicação de procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos garantindo a integridade dos dados;

11.5.2. Conduta Ética

Diz respeito ao conjunto de valores morais que conduzem os comportamentos no ambiente de trabalho e durante o exercício das atividades.

11.5.2.1. Orientar a tomada de decisões em momentos de conflito de interesses.

11.5.2.2. Estabelecer padrões de integridade, respeito e transparência no exercício da profissão.

11.5.2.3. Atuar com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência.

11.5.2.4. Agir com dignidade e cortesia, sempre estar disposto a ouvir críticas e sugestões.

11.5.3. Compromissos

Em todos os relacionamentos devem seguir as orientações abaixo para buscar um ambiente de trabalho com mais respeito, transparência e integridade.

11.5.3.1. Repúdio a qualquer tipo de discriminação;

11.5.3.2. Prevenção a fraude, roubo de dados (externo ou internamente);

11.5.3.3. Sigilo e confidencialidade das informações não públicas.

11.5.3.4. Lisura, transparência e imparcialidade;

11.5.3.5. Prevenção e combate à corrupção.

11.5.4. Gerenciamento Disciplinar

Aplicação de gerenciamento disciplinar, com o objetivo de apurar, analisar, avaliar e julgar as ocorrências sobre as quais foram cometidas onde o empregado tenha omitido, permitido ou infringido as normas legais deste documento.

11.5.5. Relacionamentos Externos

O relacionamento externo é de forma profissional, transparente e igualitária com o público externo.

11.5.5.1. Devem seguir as seguintes orientações para manter um relacionamento profissional:

11.5.5.1.1. Postura ética, pautada em respeito e integridade;

11.5.5.1.2. Prestação de informações com transparência, integridade e veracidade;

11.5.5.1.3. Manter sigilo de informações confidenciais quando recebidas em função de sua atividade profissional. Quando uma informação em caráter confidencial for solicitada deve solicitar ao gestor prévia autorização de acesso e observar as normas para cessão de tal informação.

11.6. Gestão de Riscos

A gestão de riscos é o conjunto de atividades coordenadas que tem o objetivo de gerenciar e controlar as ameaças investigando para a correção das falhas.

11.7. Controle Interno

Gestão ou verificação de atividades, visando a garantia de conformidade com as normas e procedimentos para proteção de ativos.

11.8. Confidencialidade

Todos os níveis hierárquicos deverão manter a confidencialidade de todas as informações as quais tenham acesso em razão das suas atividades. Apenas as pessoas autorizadas poderão acessar as informações que deverão ser utilizadas exclusivamente para realizar alguma atividade. Manter rigorosamente a confidencialidade de todas as informações.

11.8.1. Não enviar informações ou dados de terceiros para o ambiente externo, seja por e-mail, pen drive, ou de qualquer outra forma.

11.8.2. Acompanhar a efetivação da Lei de Proteção de Dados (**LGPD**) e observar a privacidade e o controle de dados pessoais.

11.8.3. Não compartilhar credenciais (ID, senhas e crachá) de uso individual e intransferível.

11.8.4. Apenas compartilhe informações confidenciais com pessoas autorizadas e que necessitem da informação para a realização de alguma atividade.

11.9. Compromisso com as normas

Todos os destinatários deste documento devem considerar que as atitudes e os comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor.

11.9.1. Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas.



11.10. Transparência ativa

São aquelas disponibilizadas pelos órgãos e entidades, independente de solicitação, utilizando principalmente a internet.

A divulgação de dados de forma ativa (isto é, sem a necessidade de o cidadão solicitar determinada informação) facilita o controle social da população nos investimentos e despesas públicas e reduz o número de pedidos de acesso à informação.

11.11. O Índice de Transparência Ativa (ITA) tem como principal objetivo avaliar o nível de Transparência Ativa relacionado aos portais institucionais de órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, a transparência ativa na Cidade de São Paulo é importante para subsidiar o controle social das atividades realizadas, sem que seja necessário solicitar pelo acesso às informações. O Relatório de Transparência Ativa tem o objetivo de verificar em que medida estão sendo seguidos os parâmetros previstos em Lei.

11.12. Conflito de Interesses é a situação gerada pelo conflito de interesses público e privado que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. A Lei Nº 12.813 de 16 de maio de 2013, define as situações que configuram conflito de interesses.

12. Engenharia Social é uma técnica empregada para induzir usuários desavisados a enviar dados confidenciais, infectar seus computadores com malware ou abrir links para sites infectados, conseguindo roubar seus dados pessoais

A proteção contra a engenharia social começará com treinamento. Os usuários devem ser condicionados a nunca clicar em links suspeitos, suspeitar de pessoas pedindo informações via e-mail, mensagens e etc., e sempre proteger suas credenciais de login, deverão sempre conferir a fonte sempre reservar um momento para pensar de onde vem a comunicação.

Solicitar sempre a identificação, pois, um dos ataques de engenharia social é contornar a segurança para conseguir entrar no edifício.

12.1. Alguns tipos de Engenharia Social:

12.1.1. Phishing: Tentam se passar por instituições confiáveis, copiando layout de um e-mail corporativo, copiam informações via mensagens;

12.1.2. Quid Pro Quo: Finge fornecer algo em troca da informação;

12.1.3. Baiting (iscas): Essa tática de Engenharia social, deixa a disposição do usuário um dispositivo infectado com malware, como pen-drive ou até mesmo um CD;



12.1.4. Vishing: Fingem ser uma pessoa confiável e tentam, durante a conversa, obter informações da vítima, solicitando as credenciais para acessar o sistema, conseguindo informações.

12.1.5. Pretexting: A pessoa inventa para extrair informações importantes do usuário, criar uma relação de amizade e utilizar essa proximidade para extrair algum dado útil para a invasão.

13. Valores

13.1. Visão Estratégica;

13.2. Atitude Inovadora;

13.3. Compromisso Público;

13.4. Ética e transparência;

13.5. Integridade.

14. Canais de Denúncia

O e-mail é o canal de comunicação que recebe reclamações, sugestões. Faz parte das atribuições receber denúncias por fraude, corrupção. Tem por objetivo garantir o encaminhamento das demandas aos setores responsáveis, visando uma gestão eficaz e transparente.

15. Violação

Qualquer tipo de violação da política de integridade e ética deve se comunicar aos superiores a fim de instaurar investigação das denúncias recebidas com responsabilidade, de maneira justa e legal.

O não cumprimento dessa política de integridade e ética será punido com sanções tanto contratuais como disciplinares/legais.

16. Vigência e Revisões

O presente documento de Integridade e Ética tem validade indeterminada a partir da assinatura do contrato e sua divulgação, deverá ser revista e atualizada, ao menos a cada 6 meses com objetivo a ser atualizada com as regras e com as melhores práticas de segurança, lei anticorrupção, regulamentos e os princípios da ética adotada.

ANEXO XV - MEDIÇÃO

1. A prestação de serviço do uso da plataforma será remunerada mensalmente.

1.1. Todas as despesas necessárias para o funcionamento do serviço deverão ser absorvidas no pagamento mensal, bem como o uso e manutenção da plataforma, o custo com instalações de equipamentos, o pagamento de terceiros e demais despesas que se fizerem necessárias para a efetiva prestação do serviço.

2. Definição do cálculo do efetivo pagamento:

2.1. O pagamento será composto pelos seguintes itens:

2.1.1. Instalação, manutenção, suporte dos seguintes itens:

2.1.1.1. Câmera fixa com analítico

2.1.1.2. Câmera PTZ com analítico

2.1.1.3. Câmera Panorâmica

2.1.1.4. Câmera analítica de leitura de placa

2.1.1.5. Custo de movimentação de câmeras

2.1.1.6. Custo de integração tipo 2

2.1.1.7. Custo de integração tipo 3

2.1.1.8. Armazenamento em Nuvem por tempo indeterminado

2.1.1.9. Horas de desenvolvimento de integrações/ migração de sistemas/ desenvolvimento além do cronograma

2.1.1.10. Agente de suporte

2.1.1.11. Centro de Monitoramento

2.1.1.12. Centro Administrativo

2.1.1.13. Estação de operação

2.1.1.14. Estação de trabalho

2.1.1.15. Sala de Situação – tipo A



2.1.1.16. Sala de Situação – tipo B

2.1.1.17. Sala de Situação – tipo C

2.1.1.18. Movimentação Sala de Situação – tipo B

2.1.1.19. Postes

2.1.1.20. Movimentação de Postes

2.1.1.21. APP

2.1.1.22. Plataforma

2.1.1.23. IaaS Reserva Técnica

2.1.2. Deverá ser observado o item 17.4 do EDITAL e seus subitens, para os reajustes.

2.2. As imagens geradas pelas câmeras deverão ficar armazenadas no sistema de nuvem pelo período mínimo de 15 dias, para posterior consulta.

2.2.1. A critério de escolha da Contratante, 20 % (vinte por cento) do total de câmaras instaladas deverão ser armazenadas pelo período mínimo de 30 dias.

2.2.2. Todas as câmeras instaladas poderão ser alteradas entre armazenamento de 30 ou 15 dias, desde que se mantenha o percentual do item 2.2.1 deste Anexo.

2.2.3. A licitante deve compor na medição mensal, nos itens das câmeras, todos os componentes necessários e serviços para captura, transmissão e armazenamento das imagens, tais como câmera, link e armazenamento em nuvem.

2.3. O pagamento será iniciado assim que a plataforma estiver disponível, com no mínimo 200 câmeras instaladas e o Centro Administrativo instalado.

2.4. Armazenamento em nuvem por tempo indeterminado

Os vídeos que constarem casos de flagrantes, acidentes e demais eventos que possam ser usados como provas, para qualquer tipo de investigação ou processo judicial, deverão ser salvos e permanecer armazenados na plataforma até o término do contrato ou o seu envio à autoridade competente, tais como juiz, promotor e delegado.

2.4.1. Em caso da finalização do contrato as imagens armazenadas deverão seguir as regras conforme item 25. da rescisão de contrato deste termo de referência;

2.4.2. O pagamento será feito conforme a utilização do armazenamento em nuvem dessas imagens, ressaltando que 30 dias após o envio das imagens para as autoridades competentes o vídeo será deletado da nuvem.

2.4.2.1 O envio das imagens para as autoridades competentes deverá ter comprovante de envio e comprovante de recebimento das imagens.

2.4.3 No item 2.1.1.8 deste Anexo, será informado o valor unitário do BYTE e o valor total mensal máximo de uso de 1 Petabyte.

2.4.3.1. O valor pago será proporcional ao volume utilizado com valor referente ao valor do BYTE armazenado.



2.5 O pagamento será realizado somente dos itens que forem utilizados, na quantidade utilizada, obedecendo o valor máximo abaixo descrito:

MEDIÇÃO MENSAL			
EQUIPAMENTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
Câmera fixa com analítico	14.000		
Câmera PTZ com analítico	1.000		
Câmera Panorâmica	2.000		
Câmera analítica de leitura de placa	3.000		
Custo de movimentação câmeras	100		
Integração tipo 2	10.000		
Integração tipo 3	10.000		
Armazenamento em Nuvem por tempo indeterminado	1 PB (PetaByte) Unidade Byte		
Horas de desenvolvimento de integrações/ migração de sistemas/ desenvolvimento além do cronograma	1.000		
Agente de suporte e manutenção 24 hs	1		



Centro de Monitoramento	1		
Centro Administrativo	1		
Estação de operação	90		
Estação de trabalho	10		
Sala de Situação – tipo A	1		
Sala de Situação – tipo B	15		
Sala de Situação – tipo C	5		
Movimentação Sala de Situação – tipo B	1		
Postes	8.000		
Movimentação de postes	40		
APP	4		
Plataforma	1		
IaaS Reserva Técnica	Referência de Consumo dos 20%		
TOTAL:			

2.5.1. Deverá preencher a tabela abaixo com a estimativa de consumo total IaaS utilizada no provisionamento da Plataforma. Total necessário para a implantação e funcionamento correto da plataforma em operação regular na sua capacidade máxima, conforme todas as necessidades previstas na tabela medição.

2.5.1.1. Tabela de Referência de Consumo de IaaS

Tabela de Referência de Consumo de IaaS
--

Volume total de IaaS	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL 100% R\$	VALOR DE RESERVA TÉCNICA 20% R\$
Memória RAM	Gb				
Armazenamento	Gb				
Tráfego	Gb				
Processamento	vCPU/Ghz				
Memória gráfica GRAM	Gb				
Processamento Gráfico	GPU				
Total					

2.5.2. O valor a ser cobrado pelo IaaS Reserva Técnica do item 2.1.1.23, representa a reserva técnica de 20% e deverá ser remunerado apenas quando for utilizado, assim exceder o total mensal (100%), conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.

2.5.3. O valor total da soma do “VALOR DE RESERVA TÉCNICA 20% R\$” deve ser incluído no item IaaS Reserva Técnica, da tabela do **item 2.5. Medição**.

2.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar o extrato dos serviços contratados do provedor de serviço, para fins de fiscalização do valor efetivamente utilizado.

3. Calendário de pagamento:

3.1. Os pagamentos serão feitos conforme a disponibilização dos serviços no mês anterior, uma vez instalada a estrutura necessária, de acordo com cronograma a ser apresentado no ANEXO VIII do Termo de Referência.

4. Apresentação das propostas:

4.1. Para fins de apreciação de propostas, se levará em conta o valor cobrado pelos itens de referência 2.1.

4.2. Os valores deverão ser apresentados conforme referência 2.4 deste Anexo, nos valores máximos apresentados.

4.3. A proposta vencedora, será com o menor preço TOTAL, conforme tabela acima.

4.3.1. A tabela deverá ser preenchida com o valor unitário de manutenção dos itens da referência 2.1.1 deste Anexo, tendo esse valor descrito na coluna VALOR UNITÁRIO R\$.

4.3.2. Na coluna VALOR TOTAL MENSAL R\$, deverá ser a multiplicação da coluna QUANTIDADE, que indica a quantidade total daquele tipo de serviço, multiplicado pelo VALOR UNITÁRIO R\$ (item 4.3.1 deste Anexo).

4.3.3. O valor TOTAL deverá ser a soma de todos os itens da coluna “VALOR TOTAL MENSAL R\$”.

5. Disposições gerais

5.1. Os preços que forem apresentados na Proposta deverão cobrir todos os custos: Autorizações e Licenças junto aos Órgãos Fiscalizadores e Concessionários, o fornecimento de materiais e acessórios necessários, mão de obra especializada para sua execução, Leis e Encargos Sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos adequados ao serviço, transportes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza dos ambientes, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos itens solicitados, com a segurança esperada;

5.2. No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO;

5.3. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração Municipal a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;

5.4. A apresentação de proposta indica que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo.

ANEXO XVI – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

1. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar o procedimento operacional padrão de atendimento integrado para os serviços de urgência, emergência e de pronta resposta, que inclua o processo de triagem, categorização e priorização de atendimento. Este procedimento deverá ser elaborado e implementado em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as melhores práticas da área.

1.1. Este procedimento operacional padrão deve ser implementado no sistema de atendimento e despacho (**CAD item 3 ANEXO III** do Termo de Referência) atendendo as necessidades da GCM, Defesa Civil, SAMU, CET e demais órgãos envolvidos nos atendimentos, devem ser considerados também cenários de desastre onde diversos órgãos devem ser acionados e coordenados em sua atuação no atendimento de pronta resposta ao incidente.

1.2. O procedimento operacional padrão de atendimento integrado é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de urgência, emergência e de pronta resposta. Com a triagem, categorização e priorização de atendimento, é possível identificar e atender de forma adequada os casos mais graves e urgentes, evitando atrasos no atendimento e garantindo que os pacientes ou vítimas sejam tratados de forma adequada e rápida.

2. Exemplo de Protocolo Integrado:

Tabela de abreviaturas de órgãos do poder público ou concessionários de serviços públicos:

ABREVIATURA	NOME POR EXTENSO	ATRIBUIÇÃO
PMESP	Polícia Militar do Estado de São Paulo	Tem por função primordial a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública paulista
PCESP	Polícia Civil do Estado de São Paulo	Polícia judiciária investigativa do estado de São Paulo, Brasil, órgão do sistema de segurança pública ao qual compete, ressalvada a competência específica da União, as atividades de polícia judiciária e de apuração das infrações penais
CBPMESP	Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo	Execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Atendimento médico pré-hospitalar, acionado em casos de emergência



GCM	Guarda Civil Metropolitana	Atua na segurança do patrimônio público, dos funcionários e prestadores de serviço do município, na fiscalização de trânsito, na ronda escolar, na fiscalização de comércios irregulares, bem como na prevenção e combate às festas de rua irregulares.
CET	Companhia de Engenharia de Tráfego	Responsável pelo gerenciamento, operação e fiscalização do sistema viário da cidade
DCM	Defesa Civil Municipal	Tem o objetivo de reduzir os riscos de desastres. Também compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e se dá de forma multissetorial e nos três níveis de governo federal, estadual e municipal
SABESP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Detém a concessão dos serviços públicos de saneamento básico no Estado de São Paulo
ENEL	Empresa de Distribuição de Energia Elétrica	Atua no ramo de geração e distribuição de eletricidade
COMGÁS	Companhia de Gás de São Paulo	Distribuidora de gás natural
CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	Responsável pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades geradoras de poluição
ILUME	Empresa de iluminação pública	Integrada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) desde 3 de fevereiro (Decreto nº 60.061/2021), a Coordenadoria de Gestão da Rede Municipal de Iluminação Pública (ILUME) planeja e fiscaliza a ampliação, modernização e manutenção da rede de iluminação pública da cidade.
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	Exercer o poder de polícia ambiental; Executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; Executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente.



SVMA	Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município de São Paulo;
SP REGULA	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo	Responsável pela gestão dos resíduos e limpeza urbana da cidade de São Paulo
SMSUB	Secretaria Municipal das Subprefeituras	Dar apoio gerencial e administrativo às decisões do Prefeito sobre o desempenho das Subprefeituras Realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades das Subprefeituras;
SMSU/ATOS	Assessoria Técnica de Obras e Serviços	Área técnica responsável por assessorar o Secretário nos assuntos relacionados à normatização e execução de serviços e atividades de zeladoria urbana de competência da Secretaria Municipal das Subprefeituras e das Subprefeituras
SP	Subprefeitura	Manter a representação do poder público municipal na área geográfica sob sua jurisdição; A fiscalização do cumprimento das leis, regulamentos, normas e posturas municipais, notadamente em relação ao uso e à ocupação do solo; A fiscalização de obras e edificações residenciais, instalações de comércio e de serviços de pequeno porte (de até 1.500m ²); A conservação de áreas públicas ajardinadas (praças e canteiros), bem como, também terá, agora, incrementado aos seus serviços de limpeza urbana, as atribuições do Departamento de Limpeza Urbana (Limpurb) e da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (Amlurb), que nesta gestão passam a compor a Secretaria Municipal das Subprefeituras; A execução ou contratação de pequenas obras e serviços públicos de manutenção de logradouros; O acompanhamento e fiscalização dos serviços de zeladoria: limpeza, manutenção e conservação do sistema de drenagem (bocas de lobo, ramais, galerias, córregos e piscinões); O acompanhamento dos serviços relacionados ao pavimento viário, quem envolvem as ações de tapa-buraco e de recapeamento, cuja atribuição é compartilhada com a SPUA (Superintendência das Usinas de Asfalto).



SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Tem como finalidade formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município
PRF	Polícia Rodoviária Federal	principal função é garantir a segurança com cidadania nas rodovias federais e em áreas de interesse da União
FORÇAS ARMADAS	Exército, marinha, aeronáutica	Defesa do país e assistência em situações que fogem da normalidade
IML	Instituto Médico Legal	Responsável pelas necropsias e laudos cadavéricos para polícias ou departamentos científicos
PS	Pronto Socorro	Atendimento médico de emergência
CT	Conselho Tutelar	Aconselhamento dos pais, responsáveis e professores; aplicação de medidas de proteção; a requisição de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; o registro de denúncias de violação de direitos; encaminhamento de denúncias ao Ministério Público
SFMSP	Serviço Funerário do Município de São Paulo	Órgão responsável pela prestação de serviços funerários à população, pela administração dos cemitérios públicos, do crematório municipal e pela fiscalização dos cemitérios pertencentes a entidades particulares.
SMSU	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	Assegurar a observância dos patrimônios públicos e o respeito aos direitos dos cidadãos, conduzir ações de segurança urbana, priorizando aquelas de natureza preventiva e de repressão qualificada, com foco na manutenção da ordem pública, na solução pacífica de conflitos e no gerenciamento de riscos.

PROTOCOLO DE APOIO OPERACIONAL

Índice de Códigos:

	Eventos	Cenário Considerado
01	INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES	Incêndios em suas diferentes gradações
02	COLISÃO DE VEÍCULOS	Colisão de veículos de qualquer tipologia



03	FOGO EM VEÍCULOS	Fogo em veículos de qualquer tipologia
04	INCÊNDIO FLORESTAL	Incêndios florestais em suas diferentes gradações
05	ALARME DISPARADO	Alarme disparado em edificação pública/privada alertando atividade suspeita no local.
06	ENCONTRO DE CADÁVER	Cadáver abandonado em via pública.
07	CAPOTAGEM DE VEÍCULO	Capotagem de veículos de qualquer tipologia
08	QUEDA DE VEÍCULOS	Queda de veículos de qualquer tipologia em planos com diferentes cotas
09	RETIRADA DE VEÍCULO	Reboque de veículo, parado em via pública.
10	CONTRABANDO	Entrada ou saída de produto proibido, ou que atente contra saúde ou moralidade.
11	TUMULTO	Grupo de pessoas atacando autoridades, propriedades ou outras pessoas causando perturbação pública violenta.
12	ARRASTÃO	Assalto coletivo, praticado por um grupo numeroso, que rouba as pessoas e os espaços por onde se desloca
13	DESABAMENTO	Desabamento de edificação
14	DELIZAMENTO	Deslizamento de encostas com ou sem comprometimento de edificações
15	INUNDAÇÃO	Inundações em áreas urbanas ou rurais
16	COMBATE A INSETOS	Captura ou extermínio de insetos agressivos
17	CORTE DE ÁRVORE	Abate total ou parcial de árvores em áreas públicas ou privadas, desde que haja risco iminente a pessoas e/ou bens
18	ESCAPAMENTO DE GÁS	Vazamento de GLP, GN, GNV, acetileno, dentre outro em áreas públicas ou privadas
19	ARROMBAMENTO	Arrombamento para situações diversas



20	FABRICAR, VENDER, TRANSPORTAR , SOLTAR BALÃO QUE POSSA PROVOCAR INCÊNDIO	Incêndios em Florestas suas diferentes gradações
21	ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA	Colisão de veículos de qualquer tipologia (sem vítima)
22	ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA	Colisão de veículos de qualquer tipologia (com vítima)
23	CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE	Desmatamento florestais em suas diferentes gradações
24	AGRESSÃO	Indivíduo com comportamento hostil, infligindo dano a uma pessoa ou grupo.
25	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Indivíduo comete ato violento contra familiar que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.
26	RECEPTAÇÃO	Indivíduo que recebe ou guarda coisa que sabe ser produto de crime
27	VIOLAÇÃO DE SEPULTURA	Indivíduo abrindo, escavando, alterando túmulo ou urna funerária, expondo ou não o cadáver, restos mortais e cinzas
28	TENTATIVA DE SUICÍDIO	Indivíduo que demonstra intencionalidade de dar fim à própria vida;
29	INVASÃO DE PROPRIEDADE	Indivíduo entra e ou permanece em imóvel contra a vontade do proprietário
30	APOIO	Acompanhamento e proteção dos agentes e do desempenho das atividades de outro órgão do serviço público
31	INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA	Indivíduo obstrui a via pública sem prévia autorização dos órgãos competentes
32	QUEDA DE ÁRVORE	Caracteriza-se pela necessidade de se realizar a retirada de árvore que tenha caído sobre edificação, veículo ou pessoa
33	ACIDENTE DE TRANSPORTE COLETIVO	Colisão entre dois ônibus



34	MAUS TRATOS	Indivíduo que promove ou sofre: - Privação de alimentos; - Privação de cuidados indispensáveis; - Sujeição a trabalhos excessivos ou inadequados; - Abuso dos meios de disciplina e correção.
35	FURTO	Subtrair para si ou para outrem coisa alheia móvel, e as circunstâncias qualificadoras
36	OCORRÊNCIA EM ESCOLA	Aluno agride professor no estacionamento da escola
37	AUXILIO A GESTANTE	Gestante solicita ajuda devido a dor intensa
38	OCORRENCIA COM PESSOA	Indivíduo sofre ataque epilético na via pública.
39	ROUBO	Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência
40	PASSEATA	Aglomerção de pessoas se deslocando ao mesmo tempo por roteiro previamente determinado.
41	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO	Gritaria, algazarra, exercício de profissão incômoda ou ruidosa, abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda.
42	EXTORSÃO	Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa
43	EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO	Sequestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate
44	DANO	Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia; com violência à pessoa ou grave ameaça; com emprego de substância inflamável ou explosiva, se o fato não constitui crime mais grave; contra o patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista, por motivo egoístico ou com prejuízo considerável para a vítima
45	VÍTIMA DE ATROPELAMENTO	Caracteriza-se pela necessidade de se realizar atendimento pré-hospitalar de pessoas que foram atropeladas por veículos automotores ou de tração humana / animal

1 – EVENTO:	INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES
1.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Incêndios em suas diferentes graduações

1.2 – ATRIBUIÇÃO DO CBPMESP:

- 1.2.1) Combater o incêndio adotando às técnicas mais apropriadas.
- 1.2.2) Retirar vítimas do ponto de perigo, conduzindo-as ao ponto de salvamento.
- 1.2.3) Efetuar o atendimento pré-hospitalar.
- 1.2.4) Conduzir as vítimas para o hospital de referência.
- 1.2.5) Efetuar a remoção de cadáveres.
- 1.2.6) Realização de perícia acerca das causas do incêndio

1.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO CBPMESP

ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
1.3.1) PMESP	- Policiamento ostensivo e isolamento (perímetro externo e/ou interno) nas proximidades da área sinistrada. - Apoio de aeronaves para salvamentos.
1.3.2) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.
1.3.3) SAMU	- Promover o atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência.
1.3.4) CET	- Orientação do trânsito, possibilitando a entrada e saída das viaturas de socorro na área sinistrada. - Retirada (reboque) de veículos que estejam obstruindo o acesso à edificação e/ou a hidrantes.
1.3.5) DCM	- Avaliação quanto à possibilidade de colapso estrutural. - Auxílio ao CBPMESP com maquinário pesado.
1.3.6) SABESP	- Manobras d'água e/ou envio de viaturas auto tanques.
1.3.7) ENEL	- Corte do fornecimento de energia elétrica nas proximidades da área sinistrada e/ou na edificação sinistrada.
1.3.8) COMGÁS	- Corte do fornecimento de gás na edificação sinistrada.
1.3.9) CETESB	- Vistorias para avaliação de riscos ambientais em indústrias.
1.3.10) ILUME	- Prover iluminação de emergência.

2 – EVENTO	COLISÃO DE VEÍCULOS	
:		
2.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Colisão de veículos de qualquer tipologia	
2.2 – ATRIBUIÇÃO DO CET:		
2.2.1) Orientação do trânsito, para facilitar entrada e saída das viaturas de socorro na área sinistrada.		
2.2.2) Avaliação das condições das pessoas envolvidas.		
2.2.3) Solicitar apoio de outros órgãos se necessário		
2.2.4) Retirada do veículo sinistrado com uso de reboques.		
2.2.5) Prevenção com limpeza da pista de rolamento de veículos.		
2.2.6) Orientação dos condutores quanto a confecção do boletim de ocorrência		

2.2.7) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;	
2.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA CET:	
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
2.3.1) PMESP	- Policiamento ostensivo e isolamento (perímetro externo e/ou interno) nas proximidades da área sinistrada. - Assumir o local sinistrado pós atendimento das vítimas.
2.3.2) PCESP	- Confeção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.
2.3.3) SAMU	- Promover o atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência.
2.3.4) CBPMESP	- Efetuar a prevenção contra incêndio adotando às técnicas mais apropriadas. - Desencarcerar vítimas retidas em ferragens. - Conter vazamentos de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis. Efetuar o atendimento pré-hospitalar. - Conduzir as vítimas para o hospital de referência. - Efetuar a remoção de cadáveres.
2.3.5) ENEL	- Corte do fornecimento de energia elétrica nas proximidades da área sinistrada.
2.3.6) CETESB	- Vistorias para avaliação de riscos ambientais quando da contaminação de cursos d'água e/ou lençóis freáticos.
2.3.7) ILUME	- Prover iluminação de emergência.
2.3.8) Concessionária da via	- Envio de ambulância para auxiliar nas atribuições atinentes ao CBPMESP. - Orientação do trânsito, facilitando a entrada e saída das viaturas de socorro na área sinistrada.

3 –	FOGO EM VEÍCULOS	
<u>EVENTO</u>		
:		
3.1 – <u>CENÁRIO CONSIDERADO:</u>	Fogo em veículos de qualquer tipologia	
3.2 – <u>ATRIBUIÇÃO DA CET:</u>		
3.2.1) Orientação do trânsito, para facilitar entrada e saída das viaturas de socorro na área sinistrada.		
3.2.2) Avaliação das condições das pessoas envolvidas.		
3.2.3) Solicitar apoio de outros órgãos se necessário		
3.2.4) Retirada do veículo sinistrado com uso de reboques.		
3.2.5) Prevenção com limpeza da pista de rolamento de veículos.		
3.2.6) Orientação dos condutores quanto a confecção do boletim de ocorrência		
3.2.7) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;		
3.3 – <u>ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO CET</u>		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	

3.3.1) PMESP	- Policiamento ostensivo e isolamento (perímetro externo e/ou interno) nas proximidades da área sinistrada.
3.3.2) PCESP	- Confeção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.
3.3.3) SAMU	- Promover atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência.
3.3.4) CET	- Orientação do trânsito, possibilitando a entrada e saída das viaturas de socorro na área sinistrada.
3.3.5) ENEL	- Corte do fornecimento de energia elétrica nas proximidades da área sinistrada.
3.3.6) CETESB	- Vistorias para avaliação de riscos ambientais quando da contaminação de cursos d'água e/ou lençóis freáticos.
3.3.7) Concessionária da via	- Envio de ambulância para auxiliar nas atribuições atinentes ao CBMESP. - Orientação do trânsito, facilitando a entrada e saída das viaturas na área sinistrada.
3.3.8) SABESP	- Manobras d'água e/ou envio de viaturas auto tanques.

4 – <u>EVENTO</u> :	INCÊNDIO FLORESTAL	
4.1 – <u>CENÁRIO CONSIDERADO:</u>	Incêndios florestais em suas diferentes graduações	
4.2 – <u>ATRIBUIÇÃO DO CBPMESP:</u>	<p>4.2.1) Combater o incêndio adotando às técnicas mais apropriadas.</p> <p>4.2.2) Retirar vítimas do ponto de perigo, conduzindo-as ao ponto de salvamento.</p> <p>4.2.3) Efetuar o atendimento pré-hospitalar.</p> <p>4.2.4) Conduzir as vítimas para o hospital de referência.</p> <p>4.2.5) Efetuar a remoção de cadáveres.</p> <p>4.2.6) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;</p>	
4.3 – <u>ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO CBPMESP</u>		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
4.3.1) PMESP	- Apoio de aeronaves para salvamentos e transporte de tropas.	
4.3.2) PCESP	- Apoio de aeronaves para salvamentos.	
4.3.3) SAMU	- Promover atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência.	
4.3.4) GCM- Ambiental	- Fornecimento de mão de obra. - Resgate e encaminhamento de animais feridos, ou que coloquem pessoas em risco.	
4.3.5) DCM	- Fornecimento de mão de obra.	
4.3.6) SABESP	- Envio de viaturas auto tanques.	
4.3.7) ENEL	- Prover iluminação de emergência.	
4.3.8) SMVA	- Fornecimento de mão de obra especializada.	
4.3.9) IBAMA	- Monitoramento e combate a incêndios florestais.	

5 – EVENTO:	ALARME DISPARADO	
5.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Alarme disparado em edificação pública/privada alertando atividade suspeita no local.	
5.2 – ATRIBUIÇÃO DA PMESP/GCM (quem chegar primeiro):	<p>5.2.1) Realizar vistoria no local a procura de sinais de arrombamento;</p> <p>5.2.2) Verificado sinal de arrombamento, adentrar o local na busca do invasor;</p> <p>5.2.3) Conduzir o invasor ao distrito policial para que a autoridade policial realize os procedimentos necessários.</p> <p>5.2.4) Se houver vítimas, conduzi-las para o hospital.</p> <p>5.2.5) Preservar o local dos fatos até que a autoridade policial informe que não existe mais necessidade de preservação.</p> <p>5.2.6) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;</p>	
5.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO PMESP/GCM		
5.3.1) PMESP	- Apoio na preservação do local.	
5.3.2) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.	
5.3.3) GCM	- Apoio na preservação do local.	
5.3.4) SAMU	- Prestar atendimento pré-hospitalar - Conduzir vítimas para o hospital de referência.	

6 – EVENTO:	ENCONTRO DE CADÁVER	
6.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Cadáver abandonado em via pública.	
6.2 – ATRIBUIÇÕES DO PMESP/GCM:	<p>6.2.1) Preservar o local evitando contaminação da cena.</p> <p>6.2.2) Notificar autoridade policial.</p> <p>6.2.3) Aguardar perícia, e a retirada do cadáver.</p> <p>6.2.4) Informar a autoridade policial como se deu o encontro do cadáver.</p> <p>6.2.5) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;</p>	
6.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO PMESP/GCM		
	ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
6.3.1) PMESP		- Apoio na preservação do local.
6.3.2) PCESP		- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.
6.3.3) GCM		- Apoio na preservação do local.
6.3.4) IML		- Retirada do corpo, necropsia e laudo cadavérico
6.3.5) CET		- Orientação do trânsito, possibilitando a entrada e saída das viaturas policiais na área sinistrada.
6.3.6) ILUME		- Prover iluminação de emergência.
6.3.7) AMLURB		- Limpeza da via pública.

7 – EVENTO:	CAPOTAGEM DE VEÍCULO
:	

7.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:		Capotagem de veículos de qualquer tipologia
7.2 – ATRIBUIÇÃO DA CET:		
7.2.1) Orientação do trânsito, para facilitar entrada e saída das viaturas de socorro na área sinistrada.		
7.2.2) Avaliação das condições das pessoas envolvidas.		
7.2.3) Solicitar apoio de outros órgãos se necessário		
7.2.4) Retirada do veículo sinistrado com uso de reboques.		
7.2.5) Prevenção com limpeza da pista de rolamento de veículos.		
7.2.6) Orientação dos condutores quanto a confecção do boletim de ocorrência		
7.2.7) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;		
7.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PEL CET		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
7.3.1) PMESP	<ul style="list-style-type: none"> - Policiamento ostensivo e isolamento (perímetro externo e/ou interno) nas proximidades da área sinistrada. - Assumir o local sinistrado pós atendimento das vítimas pelo CBPMESP. 	
7.3.2) PCESP	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de perícia acerca das causas do acidente e/ou mortes oriundas do mesmo. 	
7.3.3) SAMU	<ul style="list-style-type: none"> - Promover atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência. 	
7.3.4) CBPMESP	<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar a prevenção contra incêndio adotando às técnicas mais apropriadas. - Desencarcerar vítimas retidas em ferragens. - Conter vazamentos de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis. Efetuar o atendimento pré-hospitalar. - Conduzir as vítimas para o hospital de referência. - Efetuar a remoção de cadáveres. 	
7.3.5) ENEL	<ul style="list-style-type: none"> - Corte do fornecimento de energia elétrica nas proximidades da área sinistrada. 	
7.3.6) CETESB	<ul style="list-style-type: none"> - Vistorias para avaliação de riscos ambientais quando da contaminação de cursos d'água e/ou lençóis freáticos. 	
7.3.7) Concessionária da via	<ul style="list-style-type: none"> - Envio de ambulância para auxiliar nas atribuições atinentes ao CBPMESP. - Orientação do trânsito, facilitando a entrada e saída das viaturas de socorro na área sinistrada. 	
7.3.8) PRF	<ul style="list-style-type: none"> - Policiamento ostensivo e isolamento (perímetro externo e/ou interno) nas proximidades da área sinistrada. - Assumir o local sinistrado pós atendimento das vítimas pelo CBPMESP. 	

8 –	QUEDA DE VEÍCULOS	
EVENTO		
:		
8.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Queda de veículos de qualquer tipologia em	

		planos com diferentes cotas
8.2 – ATRIBUIÇÕES DO CBPMESP:		
8.2.1) Efetuar a prevenção contra incêndio adotando às técnicas mais apropriadas.		
8.2.2) Desencarcerar vítimas retidas em ferragens.		
8.2.3) Conter vazamentos de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis.		
8.2.4) Prevenção com lavagem da pista de rolamento de veículos.		
8.2.5) Efetuar o atendimento pré-hospitalar.		
8.2.6) Conduzir as vítimas para o hospital de referência.		
8.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO CBPMESP		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
8.3.1) PMESP	<ul style="list-style-type: none"> - Policiamento ostensivo e isolamento (perímetro externo e/ou interno) nas proximidades da área sinistrada. - Assumir o local sinistrado pós atendimento das vítimas. 	
8.3.2) PCESP	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de perícia acerca das causas do acidente e/ou mortes oriundas do mesmo. - Efetuar a remoção de cadáveres. 	
8.3.3) SAMU	<ul style="list-style-type: none"> - Promover atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência. 	
8.3.5) DCM	<ul style="list-style-type: none"> - Equipamentos e/ou viaturas pesadas não disponíveis no CBPMESP. 	
8.3.6) CET	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação do trânsito, para facilitar a entrada e saída das viaturas na área sinistrada. - Retirada do veículo sinistrado com uso de reboques. 	
8.3.7) ENEL	<ul style="list-style-type: none"> - Corte do fornecimento de energia elétrica nas proximidades da área sinistrada. 	
8.3.8) CETESB	<ul style="list-style-type: none"> - Vistorias para avaliação de riscos ambientais quando da contaminação de cursos d'água e/ou lençóis freáticos. 	
8.3.9) Concessionária da via	<ul style="list-style-type: none"> - Envio de ambulância para auxiliar nas atribuições atinentes ao CBPMESP. - Orientação do trânsito, para facilitar a entrada e saída das viaturas na área sinistrada. 	
8.3.10) PRF	<ul style="list-style-type: none"> - Policiamento ostensivo e isolamento (perímetro externo e/ou interno) nas proximidades da área sinistrada. - Assumir o local sinistrado após atendimento das vítimas. 	

9 –	RETIRADA DE VEÍCULO	
<u>EVENTO</u>		
:		
9.1 – <u>CENÁRIO CONSIDERADO:</u>	Retirada de veículos de qualquer tipologia em posição de risco, sem que haja vítimas	

9.2 – ATRIBUIÇÕES DA CET:

- 9.2.1) Orientação do trânsito no perímetro do sinistro;
 9.2.2) Verificar se existe necessidade de solicitar apoio da CETESB.
 9.2.2) Retirada do veículo do ponto de perigo com uso das técnicas mais apropriadas.
 9.2.3) Retirada do veículo sinistrado com uso de reboques.
 9.2.4) Prevenção com lavagem da pista de rolamento de veículos.

9.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA CET

ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
9.3.1) ENEL	- Corte do fornecimento de energia elétrica nas proximidades da área sinistrada.
9.3.2) CETESB	- Vistorias para avaliação de riscos ambientais quando da contaminação de cursos d'água e/ou lençóis freáticos.
9.3.) Concessionária da via	- Auxiliar nas atribuições atinentes ao CET. - Orientação do trânsito, facilitando a entrada e saída das viaturas na área sinistrada.

10 – TRÁFICO

EVENTO

:

10.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:

Comércio ilícito, de entorpecentes.

10.2 – ATRIBUIÇÕES DO PMESP/GCM:

- 10.2.1) Verificar se existe quantidade de entorpecente que caracterize a venda (tablete/ várias porções individuais);
 10.2.2) Verificar existência de dinheiro em espécie (trocados);
 10.2.3) Conduzir todos os envolvidos ao distrito policial;
 10.2.4) Apresentar os itens apreendidos a autoridade policial;
 10.2.5) Levar o entorpecente ao IML para realizar a constatação de qual é a substância;
 10.2.6) Caso necessário realizar a legitimação dos indivíduos detidos;
 10.2.7) Informar a autoridade policial os fatos;
 10.2.8) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;
Observação: As ocorrências do tipo flagrante não podem ser passadas de uma equipe para outra e nem de uma corporação para outra, quem chega primeiro conduz a ocorrência.

10.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO PMESP/GCM

ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
10.3.1) PMESP	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio na condução dos envolvidos ao distrito policial;
10.3.2) PCESP	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.



10.3.3) PS	<ul style="list-style-type: none"> Promover o atendimento de emergência.
10.3.4) GCM	<ul style="list-style-type: none"> Apoio na condução dos envolvidos ao distrito policial;
10.3.5) CT	<ul style="list-style-type: none"> Encontrar a família do menor; Garantir o respeito aos direitos do menor;

11 – EVENTO:		TUMULTO
11.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:		Grupo de pessoas atacando autoridades, propriedades ou outras pessoas causando perturbação pública violenta.
11.2 – ATRIBUIÇÕES DA PMESP-CHOQUE:		
11.2.1) Efetuar o controle do distúrbio usando as melhores técnicas para a situação.		
11.2.2) Socorrer pessoas feridas.		
11.2.3) Identificar e efetuar a condução ao distrito policial dos líderes, dos agitadores e dos indivíduos que depredam a cidade;		
11.2.4) Apresentar os itens apreendidos a autoridade policial;		
11.2.5) Caso necessário realizar a legitimação dos indivíduos detidos;		
11.2.6) Informar a autoridade policial os fatos;		
11.2.7) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;		
11.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PMESP-CHOQUE		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
11.3.1) PMESP	- Policiamento ostensivo e isolamento (perímetro externo e/ou interno) nas proximidades da área sinistrada.	
11.3.2) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.	
11.3.3) SAMU	- Promover atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência.	
11.3.4) CET	- Orientação e desviar o trânsito da área de tumulto;	
11.3.5) ENEL	- Corte do fornecimento de energia elétrica nas proximidades da área sinistrada.	
11.3.6) SABESP	- Corte do fornecimento de água na região sinistrada.	
11.3.7) Concessionária da via	- Envio de ambulância para socorrer vítimas. - Orientar o tráfego, desviar ou bloquear a via.	
11.3.8) CT	- Encontrar a família do menor; - Garantir o respeito aos direitos do menor;	

12 – EVENTO:	ARRASTÃO	
12.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Assalto coletivo, praticado por um grupo numeroso, que rouba as pessoas e os espaços por onde se desloca	
12.2 – ATRIBUIÇÕES DA PMESP: 12.2.1) Efetuar a contenção e dispersão do grupo utilizando as melhores práticas para a situação; 12.2.2) Identificar e conduzir os líderes do grupo ao distrito policial; 12.2.3) Informar autoridade policial os fatos. 12.2.4) Encaminhar as vítimas para o hospital se necessário. 12.2.5) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;		
12.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PMESP		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
12.3.2) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.	
12.3.3) SAMU	- Promover atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência.	
12.3.4) GCM	- Isolamento nas proximidades da área sinistrada (perímetro externo e/ou interno). - Orientação do trânsito, possibilitando a entrada e saída das viaturas de socorro na área sinistrada.	
12.3.5) CT	- Encontrar a família do menor; - Garantir o respeito aos direitos do menor;	

13 – EVENTO :	DESABAMENTO	
13.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Desabamento de edificações	
13.2 – ATRIBUIÇÕES DO CBPMESP: 13.2.1) Verificar e prevenir incêndio, adotando a técnica mais apropriada. 13.2.2) Efetuar as contenções estruturais adequadas. 13.2.3) Efetuar a busca e resgate de pessoas soterradas. 13.2.4) Efetuar o atendimento pré-hospitalar. 13.2.5) Conduzir as vítimas para o hospital de referência. 13.2.6) Efetuar a remoção de cadáveres.		
13.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO CBPMESP		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
13.3.1) PMESP	- Policiamento ostensivo e isolamento (perímetro externo e/ou interno) nas proximidades da área sinistrada.	
13.3.2) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.	

13.3.3) SAMU	- Promover atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência.
13.3.4) DCM	- Avaliação quanto à possibilidade de novos desabamentos. - Equipamentos e/ou viaturas pesadas não disponíveis no CBPMESP.
13.3.5) CET	- Orientação do trânsito, possibilitando a entrada e saída das viaturas na área sinistrada. - Retirada do veículo sinistrado com uso de reboques. - Desvio do trânsito.
13.3.6) ENEL	- Corte do fornecimento de energia elétrica nas proximidades da área sinistrada.
13.3.7) SABESP	- Manobras d'água e/ou envio de viaturas auto tanques.
13.3.8) COMGÁS	- Corte do fornecimento de gás na edificação sinistrada.
13.3.9) ILUME	- Prover iluminação de emergência.
13.3.10) SMADS	- Prestar apoio social aos afetados pelo desastre.
13.3.11) AMLURB	- Efetuar limpeza e retirada de escombros com pessoal e equipamentos.

14 – EVENTO:	DELIZAMENTO	
14.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Deslizamento de encostas com ou sem comprometimento de edificações	
14.2 – ATRIBUIÇÕES DO CBPMESP:	<p>14.2.1) Efetuar o combate ou prevenção a incêndios, adotando às técnicas mais apropriadas.</p> <p>14.2.2) Efetuar as contenções estruturais adequadas.</p> <p>14.2.3) Efetuar a busca e resgate de pessoas soterradas.</p> <p>14.2.4) Efetuar o atendimento pré-hospitalar.</p> <p>14.2.5) Conduzir as vítimas para o hospital de referência.</p> <p>14.2.6) Efetuar a remoção de cadáveres.</p> <p>14.2.7) Montagem de hospitais de campanha com profissionais da área de saúde.</p>	
14.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO CBPMESP		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
14.3.1) SAMU	- Promover atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência.	
14.3.2) PCESP	- Confeção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.	
14.3.3) DCM	- Avaliação quanto à possibilidade de novos deslizamentos. - Equipamentos e/ou viaturas pesadas não disponíveis no CBPMESP. - Efetuar operações de escoramento e/ou demolições emergenciais.	

	- Mobilização de técnicos para a realização de vistorias de emergência nas áreas de risco e/ou acidentes geológicos.
14.3.4) CET	- Orientação do trânsito, possibilitando a entrada e saída das viaturas de socorro na área sinistrada.
14.3.5) ENEL	- Corte do fornecimento de energia elétrica nas proximidades da área sinistrada.
14.3.6) SABESP	- Manobras d'água e/ou envio de viaturas auto tanques.
14.3.7) COMGÁS	- Corte do fornecimento de gás nas proximidades da área sinistrada.
14.3.8) ILUME	- Prover iluminação de emergência.
14.3.9) SMADS	- Prestar apoio social aos afetados pelo desastre.
14.3.10) AMLURB	- Efetuar limpeza e retirada de escombros com pessoal e equipamentos.
14.3.11) FORÇAS ARMADAS	- Montagem de hospitais de campanha com profissionais da área de saúde. - Apoio de aeronaves para salvamentos e transporte de tropas. - Montagem de pontes. OBS: Somente acionada quando o desastre é de grandes proporções.

15 – EVENTO :	INUNDAÇÃO	
15.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Inundações em áreas urbanas ou rurais.	
15.2 – ATRIBUIÇÕES DO CBPMESP:	<p>15.2.1) Retirar pessoas de locais inundados que ofereçam risco;</p> <p>15.2.2) Efetuar as contenções estruturais adequadas;</p> <p>15.2.3) Efetuar a busca e resgate de pessoas desaparecidas;</p> <p>15.2.4) Efetuar o atendimento pré-hospitalar;</p> <p>15.2.5) Conduzir as vítimas para o hospital de referência;</p> <p>15.2.6) Efetuar a remoção de cadáveres;</p> <p>15.2.7) Montagem de hospitais de campanha com profissionais da área de saúde;</p>	
15.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO CBPMESP		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
15.3.1) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.	
15.3.2) SAMU	- Efetuar atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência.	
15.3.3) DCM	- Avaliação quanto à possibilidade de colapso estrutural. - Equipamentos e/ou viaturas pesadas não disponíveis no CBPMESP. - Efetuar operações de escoramento e/ou demolições emergenciais.	



	- Mobilização de técnicos para a realização de vistorias de emergência nas áreas de risco e/ou acidentes geológicos.
15.3.4) CET	- Orientação do trânsito, facilitando circulação das viaturas de socorro na área sinistrada. - Interdição das vias alagadas.
15.3.5) ENEL	- Corte do fornecimento de energia elétrica nas proximidades da área sinistrada.
15.3.6) SABESP	- Manobras d'água e/ou envio de viaturas auto tanques.
15.3.7) COMGÁS	- Corte do fornecimento de gás nas proximidades da área sinistrada.
15.3.8) ILUME	- Prover iluminação de emergência.
15.3.9) SMADS	- Prestar apoio social aos afetados pelo desastre.
15.3.10) AMLURB	- Efetuar limpeza das áreas afetadas com pessoal e equipamentos.
15.3.11) FORÇAS ARMADAS	- Montagem de hospitais de campanha com profissionais da área de saúde. - Apoio de aeronaves para salvamentos e transporte de tropas. - Montagem de pontes. OBS: Somente acionada quando o desastre é de grandes proporções.
15.3.12) ATOS	- Efetuar a desobstrução do sistema de micro drenagem.

16 – EVENTO:	COMBATE A INSETOS
16.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Captura ou extermínio de insetos agressivos.
16.2 – ATRIBUIÇÕES DO CBPMESP:	
16.2.1) Efetuar a captura ou extermínio do inseto agressivo.	
16.2.2) Efetuar o atendimento pré-hospitalar.	
16.2.3) Conduzir as vítimas para o hospital de referência.	
16.2.4) Apoiar apicultores credenciados para captura de enxames de abelhas.	
16.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO CBPMESP	
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
16.3.1) PMESP	- Policiamento ostensivo e isolamento (perímetro externo e/ou interno) nas proximidades da área sinistrada.
16.3.2) SAMU	- Promover atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência.
16.3.3) GCM	- Isolamento nas proximidades da área sinistrada (perímetro externo e/ou interno).
16.3.4) ENEL	- Corte do fornecimento de energia elétrica na área portadora do enxame (quando em equipamentos de energia da concessionária).

17 – EVENTO:	CORTE DE ÁRVORE
17.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Corte total ou parcial de árvores em áreas

	públicas ou privadas, desde que haja risco iminente a pessoas e/ou bens.
17.2 – ATRIBUIÇÕES DA DCM:	
17.2.1) Efetuar o corte total ou parcial até a inibição do risco.	
17.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA DCM	
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
17.3.1) GCM	- Isolamento nas proximidades da área sinistrada (perímetro externo e/ou interno). - Orientação do trânsito, possibilitando a continuidade dos trabalhos. - Proteção dos agentes durante o desempenho de suas atividades.
17.3.2) CET	- Orientação do trânsito, possibilitando a continuidade dos trabalhos.
17.3.3) ENEL	- Corte do fornecimento de energia elétrica na zona de influência. - Fornecimento de viaturas tipo caçamba.
15.3.4) ILUME	- Prover iluminação de emergência. - Fornecimento de viaturas tipo cesto de elevação.
15.3.5) AMLURB	- Efetuar limpeza e retirada dos galhos e troncos com pessoal e equipamentos. - Efetuar poda, remoção e destoca de árvores situadas em via pública.

18 –	ESCAPAMENTO DE GÁS	
<u>EVENTO</u>		
:		
18.1 – <u>CENÁRIO CONSIDERADO:</u>	Vazamento de GLP, GN, GNV, acetileno, dentre outro em áreas públicas ou privadas.	
18.2 – ATRIBUIÇÕES DO CBPMESP:		
18.2.1) Efetuar o combate ou prevenção a incêndios decorrentes do vazamento.		
18.2.2) Efetuar a aferição da mistura explosiva, adotando a técnica mais adequada para aeração.		
18.2.3) Efetuar o fechamento do fornecimento de gás, quando em edificações, ou retirada do cilindro avariado.		
18.2.4) Efetuar o atendimento pré-hospitalar.		
18.2.5) Conduzir as vítimas para o hospital de referência.		
18.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO CBPMESP		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
18.3.1) PMESP	- Policiamento ostensivo e isolamento (perímetro externo e/ou interno) nas proximidades da área sinistrada, principalmente quando em grandes vazamentos em áreas abertas. - Auxiliar na retirada de pessoas das residências na área de influência da nuvem explosiva.	
18.3.2) SAMU	- Promover o atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência.	

18.3.3) GCM	- Isolamento nas proximidades da área sinistrada (perímetro externo e/ou interno). - Orientação do trânsito, impedindo a entrada de veículos na área de influência da nuvem explosiva.
18.3.4) DCM	- Auxiliar na retirada de pessoas das residências na área de influência da nuvem explosiva.
18.3.5) CET	- Orientação do trânsito, impedindo a entrada de veículos na área de influência da nuvem explosiva.
18.3.6) ENEL	- Corte do fornecimento de energia elétrica nas proximidades da área sinistrada.
18.3.7) SABESP	- Manobras d'água e/ou envio de viaturas auto tanques.
18.3.8) COMGÁS	- Corte do fornecimento de gás na área sinistrada.

19 –	ARROMBAMENTO	
EVENTO:		
19.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Arrombamento para situações diversas.	
19.2 – ATRIBUIÇÕES DO PCESP/PMESP/GCM:		
19.2.1) Efetuar o arrombamento com adoção das técnicas mais adequadas. Observação: Esta é uma situação que sempre se originará de outra situação (apoio, violência doméstica, etc.).		
19.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PCESP/PMESP/GCM		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
19.3.1) PMESP	- Assumir o local pós saída das viaturas do PCESP, na ausência dos responsáveis.	
19.3.2) GCM	- Assumir o local pós saída das viaturas do PCESP, na ausência dos responsáveis.	
19.3.3) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.	

20 –	FABRICAR, VENDER, TRANSPORTAR, TER A POSSE OU SOLTAR BALÕES QUE POSSAM PROVOCAR INCÊNDIOS NAS FLORESTAS E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO	
EVENTO:		
20.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação”.	
20.2 – ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO GCM:		
20.2.1) Verificar se o balão é do tipo que possa provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação;		
20.2.2) Não caracterizando a infração administrativa registrar o fato com a natureza de Fiscalização de Queimadas e Incêndios Florestais;		
20.2.3) Constatada a infração: Conduzir as partes e os materiais ao distrito policial para que as devidas providências sejam tomadas pela autoridade policial		
20.2.4) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;		
Observação: - Ter a posse de balões é apenas infração administrativa.		
20.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA GCM		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	

20.3.1) PCESP	- Confeção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.
20.3.2) PMESP	- Apoio para condução das partes ao distrito policial
20.3.3) SVMA	- Informar o órgão para que as providências sejam tomadas (multa/ auto de infração/ ação judicial)

21 – <u>EVENTO</u> :	ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA	
21.1 – <u>CENÁRIO CONSIDERADO:</u>	Enquadra-se nesta natureza, o acidente de trânsito sem vítima ocorrido em via pública, envolvendo veículo capitulado no artigo 96 do CTB.	
21.2 – <u>ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO CET:</u>	<p>21.2.1) Sinalizar o local;</p> <p>21.2.2) Verificar:</p> <p>21.2.2.1) se há vazamento de combustível, de óleo, de produtos químicos e queda de carga ou outra circunstância que tornam o local inseguro, acionando o Corpo de Bombeiros;</p> <p>21.2.2.2) Caso haja risco de incêndio/explosão manter distância segura do local e interditar a via, acionando o CBPMESP;</p> <p>21.2.2.3) a condição do(s) condutor(es) quanto ao estado de sobriedade e físico;</p> <p>21.2.2.4) os documentos de porte obrigatório dos veículos e dos condutores;</p> <p>21.2.3) Priorizar a fluidez do trânsito (Leis 5.970/73 e 6.174/74) e havendo necessidade de controle e desvio do tráfego, acionar o órgão de trânsito com circunscrição sobre a via;</p> <p>21.2.4) Qualificar o(s) envolvidos(s) e testemunha(s), bem como suas versões (sempre que possível);</p> <p>21.2.5) Orientar as partes sobre a confecção do boletim de ocorrência. Se for o caso conduzir as partes e se possível os automóveis ao distrito policial para que as devidas providências sejam tomadas pela autoridade policial.</p> <p>21.2.6) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;</p>	
21.3 – <u>ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA CET</u>		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
21.3.1) CET	<ul style="list-style-type: none"> - Envio de guincho para retirada dos automóveis da via - Orientação do trânsito, facilitando a entrada e saída das viaturas na área sinistrada. - Desobstrução e limpeza da via 	

21.3.2) PMESP	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio para condução das partes ao distrito policial
21.3.3) PCESP	- Confeção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.
21.3.4) Concessionária da via	<ul style="list-style-type: none"> - Envio de guincho para retirada dos automóveis da via - Orientação do trânsito, facilitando a entrada e saída das viaturas na área sinistrada. - Desobstrução e limpeza da via

22 – EVENTO:	ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA	
22.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Acidente de trânsito que resulte em lesão ou morte de pessoas, podendo ser: condutor, ocupante(s) do(s) veículo(s) ou pedestre(s) da via.	
22.2 – ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO CET:		
<p>22.2.1) Sinalizar o local;</p> <p>22.2.2) Verificar:</p> <p>22.2.2.1) Se há vazamento de combustível, de óleo, de produtos químicos e queda de carga ou outra circunstância que tornam o local inseguro, acionando o Corpo de Bombeiros;</p> <p>22.2.2.2) Caso haja risco de incêndio/explosão manter distância segura do local e interditar a via, acionando o CBMESP;</p> <p>22.2.2.3) Os documentos de porte obrigatório dos veículos e dos condutores;</p> <p>22.2.2.4) A condição do(s) condutor(es) quanto ao estado de sobriedade e físico;</p> <p>22.2.2.5) A condição da(s) vítima(s) quanto aos ferimentos e sinais de vida;</p> <p>22.2.3) Acionar:</p> <p>22.2.3.1) Corpo de Bombeiros, ambulância para socorro à(s) vítima(s);</p> <p>22.2.3.2) Delegado de Polícia competente, perícia e rabeção, se for o caso;</p> <p>22.2.4) Auxiliar ou promover o atendimento aos feridos, quando não houver Corpo de Bombeiros, ambulância ou particulares para tal;</p> <p>22.2.5) Isolar e preservar o local até a conclusão dos trabalhos periciais, salvo se dispensada a cobertura policial, se for possível;</p> <p>22.2.6) Apresentar o(s) condutor(es) juntamente com o(s) veículo(s) à Delegado de Polícia, quando houver indícios de crime, exceto em virtude de força maior;</p> <p>22.2.7) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;</p>		
22.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA CET		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
22.3.1) SAMU	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar o atendimento pré-hospitalar - Conduzir as vítimas ao hospital de referência. 	

22.3.2) CBPMESP	<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar o combate ou prevenção a incêndios, adotando às técnicas mais apropriadas. - Efetuar as contenções estruturais adequadas. - Efetuar a busca e resgate de pessoas soterradas. - Efetuar o atendimento pré-hospitalar. - Conduzir as vítimas para o hospital de referência. - Efetuar a remoção de cadáveres. - Montagem de hospitais de campanha com profissionais da área de saúde.
22.3.3) PCESP	<ul style="list-style-type: none"> - Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.
22.3.4) Concessionária da via	<ul style="list-style-type: none"> - Envio de ambulância para apoio às atividades do CBPMESP - Envio de guincho para retirada dos automóveis da via - Orientação do trânsito, facilitando a entrada e saída das viaturas na área sinistrada. - Desobstrução e limpeza da via

23 – EVENTO :	CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE	
23.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Desmatamento florestal em suas diferentes gradações	
<p>23.2 – ATRIBUIÇÕES DA GCM- AMBIENTAL:</p> <p>23.2.1) Verificar se a área explorada se caracteriza como sendo de Unidade de Conservação de Proteção Integral ou Unidade de Conservação de Uso Sustentável;</p> <p>23.2.2) Constatado dano a Unidade de Conservação.</p> <p>23.2.3) Averiguar se possui autorização do órgão ambiental, se encontrasse válida e sendo explorada conforme autorizado;</p> <p>23.2.4) Não caracterizando a infração administrativa registrar o fato com a natureza de fiscalização em Unidades de Conservação.</p> <p>23.2.5). Constatada a infração:</p> <p>23.2.5.1) Lavrar o auto de infração:</p> <p>23.2.6) Outras cominações:</p> <p>23.2.6.1) Suspensão das atividades</p> <p>23.2.6.2) Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais.</p> <p>23.2.6.3) Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade.</p> <p>23.2.6.4) Se comprovado o dano a infração se caracteriza também como criminal.</p> <p>23.2.7.) verificada a infração criminal, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.</p> <p>23.2.8.) Conduzir os envolvidos ao distrito policial onde a autoridade policial adotará as providências cabíveis;</p> <p>23.2.9) Relacionar e qualificar as testemunhas que presenciaram o fato, que detenham informações sobre o evento ou acompanharam a atuação;</p> <p>23.2.10) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;</p>		
23.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA GCM- AMBIENTAL		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	

23.3.1) SVMA	- Informar o órgão para que as providencias sejam tomadas (multa/ auto de infração/ ação judicial)
23.3.2) GCM	- Preservar o local;
23.3.3) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.

24 – EVENTO :	AGRESSÃO	
24.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Indivíduo com comportamento hostil, infligindo dano a uma pessoa ou grupo.	
24.2 – ATRIBUIÇÕES DA PMESP/GCM:		
24.2.1) Realizar a contenção do agressor;		
24.2.2) Verificar se algum dos envolvidos necessita de atendimento hospitalar		
24.2.3) Conduzir todos os envolvidos ao distrito policial, relatar o ocorrido a autoridade policial, para que as medidas cabíveis sejam tomadas;		
24.2.4) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;		
24.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PMESP/GCM		
	ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
24.3.1) SAMU		- Promover atendimento pré-hospitalar - Conduzir vítimas para o hospital de referência.
24.3.2) PS		- Prestar o atendimento de urgência.
24.3.3) PCESP		- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.

25 – EVENTO :	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
25.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Indivíduo comete ato violento contra familiar que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.	
25.2 – ATRIBUIÇÕES DA PMESP/GCM:		
25.2.1) Realizar a contenção do agressor;		
25.2.2) Verificar se algum dos envolvidos necessita de atendimento hospitalar		
25.2.3) Caso a situação envolva menores de idade, acionar o Conselho tutelar		
25.2.4) Conduzir todos os envolvidos ao distrito policial, relatar o ocorrido a autoridade policial, para que as medidas cabíveis sejam tomadas;		
25.2.5) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;		
Observação: Quando se tratar de agressão contra a mulher o BO deve ser lavrado independente do desejo da vítima.		
25.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PMESP/GCM		

ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
25.3.1) SAMU	- Promover atendimento pré-hospitalar - Conduzir vítimas para o hospital de referência.
25.3.2) PMESP	- Auxílio na condução das partes ao distrito policial. - Preservar o local se necessário.
25.3.3) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.
25.3.4) TC	- Encontrar a família do menor; - Garantir o respeito aos direitos do menor; - Encaminhar o menor a abrigo se houver necessidade;
25.3.5) SMADS	- Proporcionar abrigo à mulher e filhos caso haja necessidade;

26 – <u>EVENTO</u> :	RECEPÇÃO	
26.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Indivíduo que recebe ou guarda coisa que sabe ser produto de crime	
26.2 – ATRIBUIÇÕES DA PMESP:		
26.2.1) Se constatado que o indivíduo guarda que é produto de roubo ou furto;		
26.2.2) Conduzir todos os envolvidos ao distrito policial, relatar o ocorrido a autoridade policial, para que as medidas cabíveis sejam tomadas;		
26.2.3) Apresentar os produtos recuperados a autoridade policial;		
26.2.4) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;		
26.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PMESP		
	ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
26.3.1) PCESP		- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.
26.3.2) TC		- Encontrar a família do menor; - Garantir o respeito aos direitos do menor; - Encaminhar o menor a abrigo se houver necessidade;

27 – <u>EVENTO</u> :	VIOLAÇÃO DE SEPULTURA	
27.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Indivíduo abrindo, escavando, alterando túmulo ou urna funerária, expondo ou não o cadáver, restos mortais e cinzas	
27.2 – ATRIBUIÇÕES DA GCM:		
27.2.1) Ao constatar que o indivíduo está violando sepultura;		
27.2.2) Conduzir todos os envolvidos ao distrito policial, relatar o ocorrido a autoridade policial, para que as medidas cabíveis sejam tomadas;		
27.2.3) Apresentar os produtos recuperados a autoridade policial;		

27.2.4) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;	
27.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA GCM	
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
27.3.1) SFMSP	Efetuar o concerto do local
27.3.2) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.

28 –	TENTATIVA DE SUICÍDIO	
<u>EVENTO</u>		
:		
28.1 – <u>CENÁRIO CONSIDERADO:</u>	Indivíduo que demonstra intencionalidade de dar fim à própria vida.	
28.2 – <u>ATRIBUIÇÕES DA CBPMESP:</u>		
28.2.1)	Utilizar as melhores práticas para impedir a conclusão do ato;	
28.2.2)	Realizar o atendimento pré-hospitalar;	
28.2.3)	Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;	
28.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO CBPMESP		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
28.3.1) SAMU	- Promover atendimento pré-hospitalar - Conduzir vítimas para o hospital de referência	
28.3.2) PS	- Prestar o atendimento de urgência.	
28.3.3) PMESP	- Isolar a área do fato	
28.3.4) CET	- Desviar ou interromper o tráfego da região	

29 –	INVASÃO DE PROPRIEDADE	
<u>EVENTO</u>		
:		
29.1 – <u>CENÁRIO CONSIDERADO:</u>	Indivíduo entra e ou permanece em imóvel contra a vontade do proprietário	
29.2 – <u>ATRIBUIÇÕES DA PMESP/GCM:</u>		
29.2.1)	Constatado o fato, conduzir todos os envolvidos ao distrito policial;	
29.2.2)	Relatar o ocorrido a autoridade policial, para que as medidas cabíveis sejam tomadas;	
29.2.3)	Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;	
29.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PMESP/GCM		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
29.3.1) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.	
29.3.2) CT	- Encontrar a família do menor;	

	- Garantir o respeito aos direitos do menor; - Encaminhar o menor a abrigo se houver necessidade;
29.3.3) SMADS	- Proporcionar abrigo à família caso haja necessidade;

30 – EVEN TO:	APOIO	
30.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Acompanhamento e proteção dos agentes e do desempenho das atividades de outro órgão do serviço público	
30.2 – ATRIBUIÇÕES DA GCM:	<p>30.2.1) Preservar a integridade física dos agentes no desempenho de suas funções; 30.2.2) Preservar a integridade dos equipamentos durante as atividades; 30.2.3) Caso seja necessário conduzir os envolvidos ao distrito policial; 30.2.4) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;</p>	
30.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA GCM		
	ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
30.3.1) CT		- Encontrar a família do menor; - Garantir o respeito aos direitos do menor; - Encaminhar o menor a abrigo se houver necessidade;
30.3.2) PS		- Prestar o atendimento de urgência
30.3.3) PCESP		- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.
30.3.4) SMADS		- Proporcionar abrigo à família caso haja necessidade;
30.3.5) CBPMESP		- Combater principio de incêndio.
30.3.6) GCM- IOPE		- Conter possíveis distúrbios e manifestações

31 – EVENTO :	INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA	
31.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Indivíduo obstrui a via pública sem prévia autorização dos órgãos competentes	
31.2 – ATRIBUIÇÕES DA CET:	31.2.1) Promover a desobstrução da via; 31.2.2) Eliminar resíduos; 31.2.3) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;	
31.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA CET		
	ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
	31.3.1) CBPMESP	- Combater princípio de incêndio.
	31.3.2) PMESP	- Conduzir possíveis delitos ao distrito policial
	31.3.3) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.

32 – EVENTO :	QUEDA DE ÁRVORE	
32.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Realizar a retirada de árvore que tenha caído sobre edificação, veículo ou pessoa	
32.2 – ATRIBUIÇÕES DA DCM:	32.2.1) Promover a remoção da árvore utilizando as melhores práticas. 32.2.2) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;	
32.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA DCM		
	ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
	32.3.1) SAMU	- Promover o atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência.
	32.3.2) PS	- Prestar o atendimento de urgência
	32.3.3) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.
	32.3.4) CBPMESP	- Desencarcerar vítima; - Prestar os primeiros socorros;
	32.3.5) CET	- Orientação do trânsito, facilitando circulação das viaturas na área sinistrada.

33 – EVENTO :	ACIDENTE DE TRANSPORTE COLETIVO
-----------------------------	--

33.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:		Colisão entre dois ônibus
33.2 – ATRIBUIÇÕES DO CBPMESP:		
33.2.1) Combater o incêndio adotando às técnicas mais apropriadas.		
33.2.2) Retirar vítimas dos veículos, conduzindo-as ao ponto de salvamento.		
33.2.3) Desencarcerar vítimas		
33.2.4) Efetuar o atendimento pré-hospitalar.		
33.2.5) Conduzir as vítimas para o hospital de referência.		
33.2.6) Efetuar a remoção de cadáveres.		
33.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO CBPMESP		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
33.3.1) SAMU	- Promover o atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência.	
33.3.2) PS	- Remoção em condições seguras à Unidade de Saúde competente mais próxima	
33.3.3) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.	
33.3.4) PMESP	- Policiamento ostensivo e isolamento (perímetro externo e/ou interno) nas proximidades da área sinistrada. - Apoio de aeronaves para salvamentos.	
33.3.5) CET	- Orientação do trânsito, facilitando circulação das viaturas na área sinistrada.	

34 – EVEN TO:	MAUS TRATOS	
34.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Indivíduo que promove ou sofre privação de alimentos, e ou privação de cuidados indispensáveis, e ou sujeição a trabalhos excessivos ou inadequados, e ou abuso dos meios de disciplina e correção.	
34.2 – ATRIBUIÇÕES DA PMESP:		
34.2.1) Realizar a contenção do agressor;		
34.2.2) Verificar se algum dos envolvidos necessita de atendimento hospitalar		
34.2.3) Caso a situação envolva menores de idade, acionar o Conselho tutelar		
34.2.4) Conduzir todos os envolvidos ao distrito policial, relatar o ocorrido a autoridade policial, para que as medidas cabíveis sejam tomadas;		
34.2.5) Apresentar objetos colhidos no local;		
34.2.6) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;		
34.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PMESP		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
34.3.1) SAMU	- Promover o atendimento pré-hospitalar. - Conduzir vítimas para o hospital de referência.	
34.3.2) PS	Realizar o atendimento de urgência necessário a manutenção da vida.	

34.3.3) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.
34.3.4) CT	- Encontrar a família do menor; - Garantir o respeito aos direitos do menor; - Encaminhar o menor a abrigo se houver necessidade;
34.3.5) SMADS	- Proporcionar abrigo a vítima caso haja necessidade;

35 –	FURTO	
EVENTO:		
35.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Subtrair para si ou para outrem coisa alheia móvel, e as circunstâncias qualificadoras.	
35.2 – ATRIBUIÇÕES DA PMESP:		
35.2.1) Realizar a contenção do indivíduo;		
35.2.2) Caso a situação envolva menores de idade, acionar o Conselho tutelar		
35.2.3) Conduzir todos os envolvidos ao distrito policial, relatar o ocorrido a autoridade policial, para que as medidas cabíveis sejam tomadas;		
35.2.4) Apresentar objetos colhidos no local;		
35.2.5) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;		
35.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PMESP		
	ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
35.3.1) PCESP		- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.
35.3.2) CT		- Encontrar a família do menor; - Garantir o respeito aos direitos do menor; - Encaminhar o menor a abrigo se houver necessidade;

36 – EVENTO:	OCORRÊNCIA EM ESCOLA
36.1 – CENÁRIO	Aluno agride professor no estacionamento da escola

CONSIDERA DO:	
36.2 – ATRIBUIÇÕES DA PMESP/GCM:	
36.2.1) Realizar a contenção do agressor;	
36.2.2) Caso a situação envolva menores de idade, acionar o Conselho tutelar	
36.2.3) Conduzir todos os envolvidos ao distrito policial, relatar o ocorrido a autoridade policial, para que as medidas cabíveis sejam tomadas;	
36.2.4) Apresentar objetos colhidos no local;	
36.2.5) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico	
36.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PMESP/GCM	
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
36.3.1) CT	- Encontrar a família do menor; - Garantir o respeito aos direitos do menor; - Encaminhar o menor a abrigo se houver necessidade;
36.3.2) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.

37 – EVENTO	AUXILIO A GESTANTE	
:		
37.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Gestante solicita ajuda devido a dor intensa	
37.2 – ATRIBUIÇÕES DA SAMU:		
37.2.1) Efetuar o atendimento pré-hospitalar;		
37.2.2) Conduzir a gestante ao pronto socorro;		
37.2.3) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico		
34.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO SAMU		
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO	
37.3.1) PS	- Realizar o atendimento de urgência; - Transferir a paciente para outra unidade de saúde caso seja necessário.	

38 – EVENTO	OCORRÊNCIA COM PESSOA	
:		
2 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Indivíduo sofre ataque epilético na via pública.	
3 – ATRIBUIÇÕES DA SAMU:		
38.2.1) Efetuar o atendimento pré-hospitalar;		
38.2.2) Conduzir o indivíduo ao pronto socorro;		
38.2.3) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;		
4 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO SAMU		

ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
4.3) PS	- Realizar o atendimento de urgência; Transferir a paciente para outra unidade de saúde caso seja necessário.
4.2) CT	- Encontrar a família do menor; - Garantir o respeito aos direitos do menor; - Encaminhar o menor a abrigo se houver necessidade;

39 –	ROUBO	
EVENTO		
:		
2 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.	
39.2 – ATRIBUIÇÕES DA PMESP:		
39.2.1) Realizar a contenção do indivíduo;		
39.2.2) Caso a situação envolva menores de idade, acionar o Conselho tutelar		
39.2.3) Conduzir todos os envolvidos ao distrito policial, relatar o ocorrido a autoridade policial, para que as medidas cabíveis sejam tomadas;		
39.2.4) Apresentar objetos colhidos no local;		
39.2.5) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;		
4 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PMESP		
	ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
4.1) PS		- Realizar o atendimento de urgência; Transferir a paciente para outra unidade de saúde caso seja necessário.
4.2) CT		- Encontrar a família do menor; - Garantir o respeito aos direitos do menor; - Encaminhar o menor a abrigo se houver necessidade;
4.3) PCESP		- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.

40 –	PASSEATA
EVENTO:	

40.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Aglomerção de pessoas se deslocando ao mesmo tempo por roteiro previamente determinado.
40.2 – ATRIBUIÇÕES DA SP:	
40.2.1) Garantir que o evento seja monitorado pelas forças policiais;	
40.2.2) Garantir suporte médico;	
40.2.3) Garantir a segurança viária do evento;	
40.2.4) Produção da documentação necessária ao atendimento de todas as necessidades do evento.	
40.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA SP	
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
40.3.1) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.
40.3.2) SAMU	- Acompanha todo o percurso do evento e prestando atendimento quando necessário;
40.3.3) CET	- Planeja e realiza interdição das vias onde a passeata passará
40.3.4) PMESP	- Policiamento ostensivo e isolamento do evento

41 – EVENTO:	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO	
41.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Gritaria, algazarra, exercício de profissão incômoda ou ruidosa, abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda.	
41.2 – ATRIBUIÇÕES DA PMESP:		
41.2.1) Dispersar o evento quando for o caso;		
41.2.2) Se o problema for em residência solicitar ao proprietário que diminua a emissão de ruídos;		
41.2.3) Se o problema for ruído de equipamentos orientar o proprietário sobre o horário permitido para esse tipo de atividade.		
41.2.4) Cumprir as demais normas vigentes na Corporação para o caso específico;		
41.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PMESP		
	ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
41.3.1) SP		- Equipe PSIU

42 – EVENTO:	EXTORSÃO
---------------------	-----------------

2 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa.
42.2 – ATRIBUIÇÕES DA PMESP:	
42.2.1) Realizar a contenção do indivíduo;	
42.2.2) Conduzir todos os envolvidos ao distrito policial, relatar o ocorrido a autoridade policial, para que as medidas cabíveis sejam tomadas;	
42.2.3) Apresentar objetos colhidos no local;	
42.2.4) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico;	
42.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PMESP	
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
42.3.1) PCESP	- Confecção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.

43 – EVENTO:	EXTORSÃO MEDIANTE SEQÜESTRO
43.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Sequestrar pessoa com o fim de obter para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate.
43.2 – ATRIBUIÇÕES DA PCESP:	
43.2.1) Acionar a equipe antissequestro, que utilizará as melhores práticas que o caso necessite.	
43.2.2) Quando a vítima for libertada encaminhá-la ao pronto socorro para avaliação	
43.2.3) Conduzir os infratores a autoridade policial para que as medidas cabíveis sejam tomadas;	
43.2.4) Cumprir as demais normas vigentes na Corporação para o caso específico;	
43.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PCESP	
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
43.3.1) PS	- Realizar atendimento de emergência; - Transferir para unidade de saúde se necessário
43.3.2) SAMU	- Promover o atendimento pré-hospitalar; - Conduzir a vítima para o hospital de referência.

44 – EVENTO:	DANO
44.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia; com violência à pessoa ou grave ameaça; com emprego de substância inflamável ou explosiva, se o fato não constitui crime mais grave; contra o patrimônio da União, Estado, Município,

	empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista, por motivo egoístico ou com prejuízo considerável para a vítima
44.2 – ATRIBUIÇÕES DA PMSP/GCM:	
44.2.1) Realizar a contenção do indivíduo;	
44.2.2) Conduzir todos os envolvidos ao distrito policial, relatar o ocorrido a autoridade policial, para que as medidas cabíveis sejam tomadas;	
44.2.3) Apresentar objetos colhidos no local;	
44.2.4) Cumprir as demais normas vigentes, na Corporação, para o caso específico	
44 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELA PMESP/GCM	
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
44.3.1) PCESP	- Confeção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.

45 – EVENTO :	VÍTIMA DE ATROPELAMENTO
45.1 – CENÁRIO CONSIDERADO:	Caracteriza-se pela necessidade de se realizar atendimento pré-hospitalar de pessoas que foram atropeladas por veículos automotores ou de tração humana / animal.
45.2 – ATRIBUIÇÕES DA SAMU:	
45.2.1) - Promover o atendimento pré-hospitalar	
45.2.2) - Conduzir vítimas para o hospital de referência.	
45.3 – ÓRGÃOS DE APOIO CONSIDERADOS PELO SAMU	
ÓRGÃO	APOIO DO ÓRGÃO
45.3.1) CET	- Orientação do trânsito, facilitando circulação das viaturas na área sinistrada.
45.3.2) PS	- Realizar atendimento de emergência; - Transferir a vítima para outra unidade de saúde caso seja necessário;
45.3.3) PMESP	- Preservar o local até que a perícia seja realizada e a autoridade policial determine que o local pode ser liberado;
45.3.4) PCESP	- Confeção do Boletim de ocorrência, autos de prisão e apreensão, solicitação de perícia, interrogatório, investigação e instauração de inquérito.

ANEXO XVII - PROVA DE CONCEITO

1. PROVA DE CONCEITO

A licitante vencedora do certame deverá indicar em um local único ou mais de uma localidade, para compor os itens de exigência da POC, sendo que pelo menos uma localidade, deverá possuir 1 mil (um mil) câmeras instaladas. Nestes locais, deverão ter uma plataforma no formato WEB, conforme definição no glossário do Termo de Referência. Estes testes serão executados pela comissão avaliadora da SMSU, de modo que se possa validar o serviço fim, com o acompanhamento da licitante vencedora.

1.1. A **Prova de Conceito ou POC** é uma forma de comprovar que a plataforma ofertada pela licitante tem a capacidade de atender aos requisitos técnicos e funcionais do projeto.

1.2. Além da prova de conceito, será exigido, conforme item 4 deste anexo, **atestado de capacidade técnica** de forma a comprovar aptidão técnica da empresa em instalar soluções de complexidade equivalente ou superior à do objeto deste Termo de Referência;

1.3. Será exigido também, antes da realização da prova de conceito/diligência, comprovação de que a plataforma de vídeo ofertada (engine/motor do sistema) pela licitante já está em operação em alguma instalação com pelo menos 1.000 (um mil) câmeras instaladas e operacionais, com funcionalidades de processamento e análise de vídeo equivalentes às exigidas neste Termo de Referência.

1.4. Para comprovação de atendimento a tal exigência, a Licitante deverá realizar agendamento, juntamente com equipe avaliadora da Contratante, no cliente no qual a solução está em operação.

1.5. A Contratante poderá efetuar eventuais diligências com intuito de verificar o atendimento deste requisito de habilitação.

1.6. A Licitante poderá comprovar a POC em ambiente disponibilizado pelos fabricantes das soluções ofertadas.

1.7. A POC e a diligências poderão ser realizadas logo após o pregão eletrônico, com antecedência mínima de 48 horas da notificação.

2. PROCEDIMENTO DA PROVA DE CONCEITO:

2.1. O Representante da comissão avaliadora apresenta os integrantes da comissão.

2.2. Inicia a gravação da prova de conceito, indicando data, horário e local.

2.2.1. Todo o período da prova de conceito deverá ser filmado pela Contratante.

2.3. O representante da licitante apresenta sua equipe e apresenta o conceito inicial da plataforma, apresentando relatório de câmeras.

2.3.1. Só poderá dar andamento na prova de conceito após constatação de atendimento do item 1.3. deste anexo.

2.4. Em seguida a comissão irá iniciar a avaliação de cada item da referência 3. Tabela de Avaliação deste Anexo, sendo a sua avaliação individualizada por cada item.

2.5. Para a prova dos analíticos a comissão avaliadora deverá indicar qual rosto e placa devem ser identificados pela plataforma.

2.6. Após a apresentação de cada item a comissão irá indicar se o item foi atendido, parcialmente atendido ou não foi atendido, em caso negativo a comissão expressará suas

dúvidas e/ou considerações, de modo que a licitante terá oportunidade de sanar as questões imediatamente ou rerepresentar o item até a finalização da prova de conceito.

2.6.1. A comissão irá preencher a pontuação de cada item da referência 3, com os seguintes critérios:

2.6.1.1. 2 pontos, atendeu plenamente ao solicitado;

2.6.1.2. 1 ponto, atendeu parcialmente ao solicitado;

2.6.1.3. 0 pontos, não atendeu ao solicitado

2.7. Após a avaliação de todos itens da referência 3. Tabela de Avaliação deste Anexo, será feita a soma de todos os pontos e preenchido no valor TOTAL da tabela de avaliação.

2.7.1. Para fins de habilitação da licitante, a nota deverá ser de no mínimo de 90% da nota máxima alcançável, não podendo tirar nenhuma nota 0 (zero) pontos não atendeu ao solicitado.

2.8. Para a prova de conceito deverão ser considerados os seguintes equipamentos e softwares:

2.8.1. Câmeras – Fixa com analíticos

2.8.2. Plataforma para gestão, monitoramento e gravação de imagens

2.8.3. Sistema de Atendimento e Despacho

2.8.4. Procedimento Operacional Padrão

2.8.5. Infraestrutura necessária para conectividade e alimentação elétrica dos equipamentos.

2.9. Na prova de conceito serão avaliados, em tempo real, os itens constantes na tabela a seguir, e respectivamente a frente de cada item estão as notas (não será aceito a utilização de vídeos gravados). Para a prova de conceito deverão ser considerados os seguintes equipamentos e softwares:

3. TABELA DE AVALIAÇÃO			
AVALIAÇÃO	ORDEM DOS REQUISITOS	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
3.1. Plataforma	1	A plataforma deverá disponibilizar acesso para usuários, via WEB, acessível pelo browser, de forma a permitir a autenticação no sistema e a demonstração das funcionalidades.	
3.2. Plataforma	2	A solução deverá possuir um mecanismo de busca para facilitar a localização de serviços, informações, etc.	



3.3. Plataforma	3	Cadastro dos usuários personalizável.	
3.4. Plataforma	4	O sistema deverá possuir funcionalidade de busca inteligente de vídeo, por meio de cor de roupa, cor de veículo, gênero e etc.	
3.5. Plataforma	5	Deverá ser possível a visualização dos seguintes parâmetros:	
		Quais câmeras estão on-line e off-line	
3.6. Plataforma	6	Total geral de câmeras	
3.7. Plataforma	7	A solução deverá permitir o uso de distintos serviços de georreferenciamento, e permitir a integração com sistema de mapas	
3.8. Plataforma	8	Deve apresentar relatório de atividade de usuários	
3.9. Plataforma	9	Deve ser possível, com base em uma pesquisa de vídeo, acrescentar um comentário	
3.10. Plataforma	10	Deve ser possível atribuir câmeras a grupos de usuários	
3.11. Plataforma	11	Deve ser possível construir, editar, salvar e excluir mosaicos com 16 câmeras por tela	
3.12. Analíticos de Detecção de movimento Perímetro/ Cerca Virtual	12	Mostrar alertar quando a área determinada for invadida, por pessoa indicada pela comissão,	



3.13. Analíticos de Reconhecimento facial	13	Deve identificar determinada pessoa, indicada pela comissão, em tempo real e gerar alerta	
3.14. Analíticos de Rastreamento de pessoas	14	Deve ser possível determinar marcador e acompanhar a pessoa, indicada pela comissão, durante um percurso que passe por câmeras diferentes	
3.15. Analíticos de Rastreamento e Análise de objetos	15	Deve ser possível determinar marcador e acompanhar o veículo, indicado pela comissão, durante um percurso que passe por câmeras diferentes	
3.16. Analíticos de Rastreamento e Análise de veículos	16	Deve ser possível identificar veículo, indicado pela comissão, na velocidade acima de 70km/h, através de leitura de placa e gerar alerta	
3.17. Analíticos de Leitura automática de placas / Fluxo de veículos	17	Deve ser possível contar a quantidade de carros que passam durante determinado período de tempo	
3.18. Analíticos de Estacionamento ilegal / irregular	18	Deve identificar que determinado local é proibido estacionar e gerar alerta quando um veículo, indicado pela comissão, para no local	
3.19. Analíticos de Detecção de densidade / concentração de pessoas	19	Deve localizar e identificar que existe concentração em câmera vinculada a plataforma.	



3.20. Analíticos de Detecção de densidade / concentração de pessoas	20	Deve identificar quantidade de pessoas, onde for detectada concentração de pessoas, conforme item 3.19	
3.21. Solução de Atendimento e Despacho	21	O Módulo de Atendimento da Solução de Atendimento e Despacho deverá ser apresentado em interface Web contendo os seguintes componentes: tela de mapa com ícones de eventos criados e bases cartográficas do local, formulário de criação de ocorrências e painel de ocorrências criadas.	

<p>3.22. Solução de Atendimento e Despacho</p>	<p>22</p>	<p>Deverá ser demonstrada a capacidade de geolocalizar o endereço de uma ocorrência a partir de uma tela para cadastro através dos seguintes métodos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ° Digitação do cruzamento de duas vias; ° Através da indicação do local diretamente no mapa; ° Digitação total ou parcial dos nomes das vias e altura numérica; ° Digitação total ou parcial de pontos de interesse previamente cadastrados (escolas, hospitais, estádios, monumentos, etc.). 	
<p>3.23. Solução de Atendimento e Despacho</p>	<p>23</p>	<p>Exibir os detalhes de uma ocorrência criada. Devem estar disponíveis no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ° Código da ocorrência; ° Local da ocorrência; <ul style="list-style-type: none"> ° Tipificação ° Prioridade; ° Data e hora da criação do registro; ° Informações do solicitante; ° Indicação visual do local da ocorrência em um mapa georreferenciado no caso de o endereço ter sido validado. 	



3.24. Solução de Atendimento e Despacho	24	Deverá ser realizado o despacho de um agente para a ocorrência criada. O comando de despacho deverá poder realizar-se na seguinte forma através de comando do sistema;	
3.25. Solução de Atendimento e Despacho	25	Os agentes deverão ser exibidos no mapa georreferenciado com posição geográfica respeitando os dados de rastreo, e em um painel com a lista dos agentes disponíveis.	
3.26. Solução de Atendimento e Despacho	26	O sistema deverá recomendar agentes mais próximos para serem empenhados indicando a distância de cada agente até o endereço cadastrado da ocorrência tratada.	
3.27. Solução de Atendimento e Despacho	27	Deverá ser possível consultar a cronologia das ocorrências contendo todos os dados registrados.	
TOTAL			

4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Documentos a serem apresentados para efeitos de capacitação técnica da licitante.

4.1. Com o objetivo de avaliar a capacitação técnica da licitante, uma vez que a POC serve para avaliar a capacidade técnica da plataforma, deverão ser apresentados para efeitos de habilitação:

4.1.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais o contratado tenha executado forneceu solução equivalente ao objeto licitado.



4.1.2. Comprovação que a plataforma do licitante possui câmeras IP, com sistema de videomonitoramento, em características e quantidades não inferiores a 1.000 (um mil) câmeras ativas.

4.1.3. Comprovação que a licitante já forneceu câmeras IP, com sistema de videomonitoramento, em características e quantidades não inferiores a 2.000 (duas mil) câmeras, podendo ser para diversos clientes, num período de até 3 anos.

ANEXO XVIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n°

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6029.2021/0015253-1

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, situada na Rua da Consolação, 1379 – Consolação - São Paulo - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<nome de empresa>**, sediada na **<endereço da matriz da empresa>**, CNPJ n° **<n° do CNPJ>**, doravante denominada **CONCORRENTE**;

CONSIDERANDO que, em razão do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º <n° do EDITAL>** doravante denominado **EDITAL**, a **CONCORRENTE** poderá ter acesso a informações confidenciais da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**, doravante **TERMO**, vinculado ao **EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONCORRENTE**, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **EDITAL**, para que as empresas que disputam o futuro contrato que será celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONCORRENTE** vencedora do pregão, em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de confidencialidade.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: informação sigilosa a qual o acesso é restrito pela lei ou regulamentos a classes específicas de pessoas. Uma habilitação de segurança formal é exigida para manusear documentos confidenciais ou acessar dados confidenciais.

EDITAL: Documento que determina as regras para concorrência entre empresas interessadas em firmar determinado contrato com a Prefeitura de São Paulo, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Serão consideradas como informações confidenciais, toda e qualquer informação recebida pela CONTRATANTE é classificada como confidencial. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao EDITAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONCORRENTE venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do EDITAL celebrado entre as partes.

I – Fica a CONCORRENTE proibida de divulgar a qualquer tempo informação que faça referência a localização de instalação dos equipamentos, tanto dos que ela tenha instalado como os que sejam legado de contratos anteriores, bem como dos munícipes que compartilham as imagens de suas câmeras.

II – A CONCORRENTE deve informar aos interessados que toda informação que faça referência ao EDITAL só pode ser divulgada pela CONTRATANTE.

4 – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONCORRENTE;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do EDITAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do EDITAL.

Parágrafo Primeiro – A CONCORRENTE se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONCORRENTE compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do EDITAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza confidencial das informações.

I – A CONCORRENTE deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo terceiro – A CONCORRENTEA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros.

Parágrafo quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

II – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONCORRENTE obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONCORRENTE, direta ou indiretamente, a manter a confidencialidade, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do EDITAL.

Parágrafo sexto – A CONCORRENTE, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

III – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

IV – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

V – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

VI – Identificar as pessoas que, em nome da CONCORRENTE, terão acesso às informações confidenciais.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura e terá caráter perpétuo.

7 – PENALIDADES

A quebra da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do EDITAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONCORRENTE, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do EDITAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONCORRENTE manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONCORRENTE;

II – A CONCORRENTE deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao EDITAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONCORRENTE não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONCORRENTE, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao EDITAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

São Paulo, de maio de 2023.

—

ANEXO XIX - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

O presente anexo traz explicações a respeito da utilização da tecnologia no Programa Smart Sampa de forma detalhada com o intuito de tranquilizar, esclarecer e informar com relação a segurança, privacidade e utilização da tecnologia para monitoramento que deverá estar disponível na nova plataforma.

Entendendo ser necessário demonstrar a utilização da Plataforma Smart Sampa e o compromisso com a população garantindo o compliance com a legislação vigente e interesse público afastando qualquer dúvida quanto à Implantação e Utilização da Plataforma Smart Sampa como parte das políticas de públicas de integração, cooperação, interoperabilidade dos serviços Municipais e de Governo Digital.

1. Análise de riscos à Proteção de Dados Pessoais

Introdução

Este relatório de impacto à proteção de dados pessoais tem como objetivo avaliar os riscos e identificar as medidas necessárias para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no contexto de um sistema de videomonitoramento com inteligência artificial embarcada e reconhecimento facial implementado por órgão público no âmbito da segurança pública.

1.1. Identificação dos dados pessoais coletados e armazenados

O sistema de videomonitoramento com inteligência artificial embarcada e reconhecimento facial coleta e armazena os seguintes dados pessoais:

- Imagens de vídeo com reconhecimento facial;
- Data e hora da coleta das imagens.

Esses dados são coletados para fins de segurança pública e são armazenados em servidores do órgão público responsável pelo sistema.

1.2. Avaliação dos riscos

- Em seguida, avaliamos os riscos envolvidos na coleta e armazenamento desses dados pessoais. Identificamos os seguintes riscos:
- Possibilidade de coleta de dados pessoais sem o consentimento dos indivíduos;
- Uso indevido dos dados pessoais coletados;
- Falhas de segurança que permitam acesso não autorizado às imagens coletadas;
- Possibilidade de discriminação ou preconceito no reconhecimento facial;
- Falta de transparência no uso dos dados coletados;
- Possibilidade de vazamento de dados pessoais.

1.3. Medidas de proteção dos dados pessoais

Para mitigar os riscos identificados, implementamos as seguintes medidas de proteção dos dados pessoais, considerando normas ISO relevantes:

- Coleta de dados pessoais apenas para fins específicos e legítimos relacionados à segurança pública, em conformidade com a LGPD (13.709/2018) e ISO 27701:2019 - Privacidade da Informação - Extensão à ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002;
- Obtenção de consentimento dos indivíduos em caso de coleta de dados pessoais sensíveis, de acordo com a ISO/IEC 29100:2011 - Tecnologias da Informação - Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - Estrutura e Princípios Gerais, seguindo a LGPD (13.709/2018) e as exceções nela descritas para fins de segurança pública;
- Utilização de criptografia para proteção dos dados pessoais armazenados, seguindo as recomendações da ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Código de Prática para Controles de Segurança da Informação;
- Implementação de políticas de segurança da informação para prevenção de acessos não autorizados e monitoramento constante da rede e sistemas, em conformidade com a ISO/IEC 27001:2013 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Sistemas de Gestão de Segurança da Informação - Requisitos;
- Restrição de acesso aos dados pessoais apenas aos funcionários autorizados e treinados sobre a importância da proteção de dados pessoais, seguindo as recomendações da ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Código de Prática para Controles de Segurança da Informação;
- Transparência no uso dos dados coletados e disponibilização de informações claras sobre a finalidade do sistema de monitoramento, em conformidade com a ISO/IEC 29100:2011 - Tecnologias da Informação - Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - Estrutura e Princípios Gerais;
- Implementação de um processo de avaliação de impacto à proteção de dados pessoais em conformidade com a ISO/IEC 29134:2017 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Técnicas para a Avaliação de Privacidade e Impacto à Proteção de Dados.

1.4. Conclusão

A implementação de um sistema de vídeo monitoramento com inteligência artificial embarcada e reconhecimento facial por órgão público no âmbito da segurança pública envolve riscos significativos à proteção de dados pessoais. No entanto, medidas de proteção podem ser implementadas para mitigar esses riscos, garantindo a conformidade com a LGPD e normas ISO relevantes.

É importante destacar a importância da transparência no uso desses dados e a necessidade de se garantir que os indivíduos sejam informados sobre a coleta e o processamento de seus dados pessoais. Além disso, é fundamental que o órgão público responsável pelo sistema de videomonitoramento esteja preparado para lidar com possíveis incidentes de segurança da informação, bem como com as solicitações de acesso e correção de dados pessoais pelos indivíduos afetados.

Referências Normativas:

- ISO 27701:2019 - Privacidade da Informação - Extensão à ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002;
- ISO/IEC 29100:2011 - Tecnologias da Informação - Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - Estrutura e Princípios Gerais;
- ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Código de Prática para Controles de Segurança da Informação;
- ISO/IEC 27001:2013 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Sistemas de Gestão de Segurança da Informação - Requisitos;
- ISO/IEC 29134:2017 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Técnicas para a Avaliação de Privacidade e Impacto à Proteção de Dados.

2. Matriz de Risco a Proteção de Dados

	Probabilidade Alta	Probabilidade Média	Probabilidade Baixa
Impacto Alto	Acesso não autorizado a dados pessoais (Risco Médio)	Uso indevido de dados pessoais (Risco Médio)	Violação da privacidade de indivíduos (Risco Médio)
	Falhas de segurança que permitem o acesso não autorizado a dados pessoais (Risco Alto)	Falhas no reconhecimento facial que podem levar à identificação equivocada de indivíduos (Risco Médio)	Interrupção ou indisponibilidade do sistema de videomonitoramento (Risco Baixo)
Impacto Médio	Interrupção ou indisponibilidade do sistema de videomonitoramento (Risco Médio)	Violação da privacidade de indivíduos (Risco Médio)	Uso indevido de dados pessoais (Risco Baixo)
	Falhas de segurança que permitem o acesso não autorizado a dados pessoais (Risco Médio)	Falhas no reconhecimento facial que podem levar à identificação equivocada de indivíduos (Risco Baixo)	-
Impacto Baixo	Interrupção ou indisponibilidade do sistema de videomonitoramento (Risco Baixo)	-	-

A probabilidade de cada risco ser alto, médio ou baixo foi determinada com base na avaliação dos controles existentes para mitigar o risco, bem como a frequência e impacto de incidentes anteriores similares.

A seguir, são fornecidas mais informações sobre cada risco e as medidas de proteção recomendadas para mitigá-los:

2.1. Acesso não autorizado a dados pessoais

- Probabilidade alta: Existe um alto risco de acesso não autorizado a dados pessoais devido a falhas de segurança no sistema de vídeo monitoramento.
- Probabilidade média: Existe uma probabilidade média de acesso não autorizado a dados pessoais.
- Probabilidade baixa: A probabilidade de acesso não autorizado a dados pessoais é baixa devido à presença de medidas de segurança adequadas, como autenticação forte e controles de acesso.

2.1.1. Medidas de proteção recomendadas:

- Implementação de controles de acesso para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos dados pessoais.
- Uso de autenticação forte, como autenticação de dois fatores, para impedir que pessoas não autorizadas acessem o sistema.
- Implementação de criptografia de dados para garantir que os dados pessoais permaneçam seguros, mesmo se houver acesso não autorizado.

2.2. Uso indevido de dados pessoais

- Probabilidade alta: Existe um alto risco de uso indevido de dados pessoais devido a possíveis falhas no treinamento da inteligência artificial e do reconhecimento facial.
- Probabilidade média: Existe uma probabilidade média de uso indevido de dados pessoais.
- Probabilidade baixa: A probabilidade de uso indevido de dados pessoais é baixa devido à existência de políticas e procedimentos adequados para garantir o uso adequado dos dados

2.2.1. Medidas de proteção recomendadas:

- Implementação de políticas e procedimentos claros para garantir que os dados pessoais sejam usados apenas para fins legítimos e autorizados.
- Treinamento adequado de pessoal para garantir que os dados pessoais sejam manuseados de acordo com as políticas e procedimentos estabelecidos.
- Implementação de auditorias regulares para garantir que o uso de dados pessoais esteja em conformidade com as políticas e procedimentos estabelecidos.

2.3. Violação da privacidade de indivíduos

- Probabilidade alta: Existe um alto risco de violação da privacidade de indivíduos devido a falhas de segurança no sistema de vídeo monitoramento.
- Probabilidade média: Existe uma probabilidade média de violação da privacidade de indivíduos.
- Probabilidade baixa: A probabilidade de violação da privacidade de indivíduos é baixa devido à existência de medidas de proteção adequadas, como criptografia de dados e controles de acesso.

2.3.1. Medidas de proteção recomendadas:

- Implementação de políticas e procedimentos claros para garantir que a privacidade dos indivíduos seja respeitada.



- Uso de criptografia de dados para garantir que os dados pessoais permaneçam seguros.
- Implementação de controles de acesso para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos dados pessoais.

- 2.4. Falhas de segurança que permitem o acesso não autorizado a dados pessoais**
- Probabilidade alta: Existe um alto risco de falhas de segurança que permitam o acesso não autorizado a dados pessoais.
 - Probabilidade média: Existe uma probabilidade média de falhas de segurança que permitam o acesso não autorizado a dados pessoais.
 - Probabilidade baixa: A probabilidade de falhas de segurança que permitam o acesso não autorizado a dados pessoais é baixa devido à existência de medidas de proteção adequadas.

2.4.1. Medidas de proteção recomendadas:

- Implementação de controles de acesso para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos dados pessoais.
- Uso de autenticação forte para impedir que pessoas não autorizadas acessem o sistema.
- Implementação de criptografia de dados para garantir que os dados pessoais permaneçam seguros.

2.5. Falhas no reconhecimento facial que podem levar à identificação equivocada de indivíduos

- Probabilidade alta: Existe um alto risco de falhas no reconhecimento facial que podem levar à identificação equivocada de indivíduos.
- Probabilidade média: Existe uma probabilidade média de falhas no reconhecimento facial que podem levar à identificação equivocada de indivíduos.
- Probabilidade baixa: A probabilidade de falhas no reconhecimento facial que podem levar à identificação equivocada de indivíduos é baixa devido à existência de medidas de proteção adequadas.

2.5.1. Medidas de proteção recomendadas:

- Implementação de testes regulares para garantir a precisão do reconhecimento facial.
- Treinamento adequado da inteligência artificial para garantir a precisão do reconhecimento facial.
- Implementação de políticas e procedimentos claros para lidar com casos em que a identificação equivocada de indivíduos ocorra.

2.6. Com base na matriz de risco, é recomendado que medidas de proteção adequadas sejam implementadas para mitigar os riscos identificados. Essas medidas incluem a implementação de políticas e procedimentos claros para garantir que os dados pessoais sejam usados apenas para fins legítimos e autorizados, o treinamento adequado de pessoal para lidar com dados pessoais, a implementação de auditorias regulares para garantir a conformidade com as políticas e procedimentos estabelecidos, o uso de criptografia de dados para garantir que os dados pessoais permaneçam seguros, a implementação de controles de acesso para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos dados pessoais e a implementação de testes regulares para garantir a precisão do reconhecimento facial.

2.7. Essas medidas de proteção devem ser baseadas nas normas ISO 27001 e ISO 27701, que fornecem orientações sobre a implementação de um sistema de gestão de segurança da informação e um sistema de gestão de privacidade de informações

personais, respectivamente. Essas normas ajudam a garantir que as medidas de proteção implementadas sejam adequadas e eficazes.

2.8. Além disso, é importante que uma avaliação de impacto à proteção de dados seja realizada regularmente para garantir que o sistema de videomonitoramento continue a ser compatível com as normas de proteção de dados pessoais e para identificar novos riscos à privacidade dos indivíduos.

3. Compliance e das Garantias

3.1 Necessidades e Garantias

A necessidade de assegurar as garantias básicas a direitos fundamentais, por ela afetados e suas normas correspondentes – em especial, os direitos de imagem, de privacidade e de proteção de dados pessoais, desta forma além de já prever mecanismos para garantir estes direitos, o programa é plenamente aderente a possíveis regulações posteriores pela ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados), podendo se adequar a novos processos, fluxos e tecnologias de proteção de dados e privacidade, já sendo prevista a revisão semestral de toda a solução e do Programa Smart Sampa conforme **Termo de Referência Itens 1.4, 16.2.10.4., 17.1.1.3., 18.1., Anexo VIII e Anexo XIV Item 4.1.2..**

3.2 Dados Armazenados e Privacidade

A utilização da solução deve seguir as diretrizes e finalidades do Programa Smart Sampa, sendo vedada qualquer utilização fora do escopo aprovado, garantindo a privacidade e proteção dos dados pessoais. Os controles de acessos e privilégios de usuário devem impedir qualquer acesso ou uso fora do especificado, considerado invasivo/desnecessário a atividade e escopo do Programa Smart Sampa. Todo dado armazenado deve ser criptografado e dados que não são de interesse do poder público, sem requisição de qualquer órgão será eliminada em 30 dias, incluindo as imagens e dados biométricos limitando o volume de dados armazenados. Qualquer imagem, dado ou informação, só poderá sair do sistema, ser enviada ou cedida mediante solicitação oficial de órgão competente conforme legislação vigente, não sendo divulgada, veiculada ou utilizada para qualquer outro fim além dos previstos legalmente. Evitando assim a exposição desnecessária de pessoas e a invasão à privacidade, tendo em vista que a finalidade das imagens e dados captados não é a invasão à privacidade, mas sim melhorar os serviços oferecidos e a segurança no Município.

3.3 Acompanhamento contínuo dos resultados

Deve ser monitorado durante o seu *continuum*, por meio de uma Avaliação de Resultado da implementação, assim como das políticas públicas suportadas pelo programa, a fim de avaliar os resultados de seu objetivo e a correspondência entre as análises prévias sobre o impacto e seus efeitos com a realidade concretamente observada e documentada.

Conforme já definido, toda a Plataforma e Programa Smart Sampa passará regularmente a cada 6 meses por revisões, sendo analisado todos os impactos, eficiência e alinhamento, com as expectativas prévias sendo todo o processo documentado, incluindo todos os ajustes de processos e procedimentos realizados pelos agen. Qualquer variação de resultado positivo ou negativo será possível corrigir, como qualquer intercorrência, que incline o programa em direção diferente da definida como referência. Sendo um processo de melhoria constante do sistemas que compõem a Plataforma, assim como tudo que compõem o Programa Smart Sampa, com metodologias tais como PDCA, six sigma, 5S, BSC, entre outros utilizados para fazer a gestão e revisões constantes, em todos os aspectos do programa, incluindo a

solução tecnológica adotada para garantir o alinhamento da tecnologia aos interesses públicos, sendo todos os resultados avaliados e publicados no portal da transparência e demais canais a cada ciclo.

3.3.1. Partes envolvidas no tratamento de dados

No atual escopo são identificados os seguintes agentes(s) de tratamento (arts. 37 a 40, LGPD) e do(s) Encarregado(s) pela Proteção de Dados Pessoais (art. 41, LGPD) envolvidos no Projeto, podendo ser alterado à medida em que o Programa Smart Sampa expande e devendo ser publicado de forma clara no portal da transparência e demais canais sempre que for modificado.

Encarregados

- Controlador Geral do Município (art. 5º, Decreto Municipal nº 59.767/2020)
- Representante da empresa contratada

Controladores

- Poder Executivo do Município de São Paulo, sob a gestão da tomada de decisões relativamente ao tratamento de dados pessoais;
- Empresa contratada, quando, conjuntamente ao Poder Executivo do Município de São Paulo, estiver sob a gestão da tomada de decisões relativamente ao tratamento de dados pessoais.

Operador

- Empresa contratada, quando subordinada à tomada de decisões relativamente ao tratamento de dados pessoais, sob o controle do Poder Executivo do Município de São Paulo.

3.3.2. Tratamento de Dados

Deve ser pública a descrição do contexto, da natureza, do escopo, da necessidade e da finalidade do tratamento das categorias de dados pessoais (art. 5º, inc. I, LGPD) e de dados pessoais sensíveis (art. 5º, inc. II, LGPD), envolvidas no Programa disponibilizadas através do portal da transparência e demais canais da Prefeitura Municipal de São Paulo, deixando clara a forma como os dados serão captados, tratados, processados, armazenados e eliminados, com exemplos claros da utilização e simplificando o entendimento do processo e utilização da tecnologia.

Exemplo de dados utilizados:

- Dados de Atendimento
- Dados de Identificação
- Dados Biométricos
- Características
- Contextos e Ações
- Dados e Documentos relacionados

O documento público de referência disponibilizado no Portal da Transparência e demais canais será alterado sempre que o programa integrar novos agentes, controladores, operadores e encarregados ou os processos e contextos do tratamento de dados for alterado, durante o processo de expansão e aprimoramento do Programa Smart Sampa visando a transparência e compliance com a legislação vigente.

3.3.3. Segurança do Programa Smart Sampa

Será instituído como padrão no Programa Smart Sampa a utilização de SLA nos serviços, integrações, cooperações e qualquer outra atividade ligada direta ou indiretamente ao Programa Smart Sampa, com parâmetros definidos a partir dos

utilizados na Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Conectividade do próprio Programa Smart Sampa. Com o intuito de criar um modelo homogêneo na mitigação de riscos garantindo qualidade e segurança devendo a SLA ser publicada juntamente com o respectivo acordo de cooperação, parceria ou convênio. O processo deve ser homologado antes do início da operação efetiva, toda homologação será realizada em ambiente apartado do ambiente de operação, garantido segurança e transparência a todos os envolvidos no processo.

Os documentos listados abaixo visam garantir segurança, transparência e compliance atendendo a regulação, regulamentação e legislação vigente:

- Estrutura Organizacional
- Política de Segurança da Informação
- Política de Segurança Cibernética
- Política de Transparência e Compliance
- Política de Privacidade (Usuários finais)
- Política de Proteção de Dados e Privacidade (Uso Interno)
- Política de Integridade e ética
- Padrões, Processos e Procedimentos operacionais
- Mapa de Riscos e Impactos
- Relatório de Impacto à Proteção de dados pessoais
- Categorização dos dados, informações e ciclo de vida
- Plano de Gestão das Hipóteses de Tratamento de dados pessoais
- Plano de Mitigação de Riscos
- Plano de Resposta a Incidentes
- Plano de Recuperação de Desastres
- Plano de Contingência

Estes documentos devem ser desenvolvidos em conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA, tendo em vista às variações de tecnologia e processos que serão adotados pela CONTRATADA, sendo assim necessário alinhamento. Não sendo possível defini-los sem o entendimento entre o provedor de serviços (CONTRATADA) e operador (CONTRATANTE). O desenvolvimento desses documentos é necessário para estabelecer as normas e processos para a operação da plataforma no dia a dia e previsão e prevenção de eventuais eventos adversos.

Esses documentos serão elaborados logo após a instalação da plataforma, após 2 meses da assinatura do contrato, conforme ANEXO VII do Termo de Referência item 1.3 e subitens. Trazendo assim maior efetividade na segurança e transparência do Programa Smart Sampa como um todo.

4. Utilização da Plataforma e Tratamento de Dados

4.1 Apenas a CONTRATANTE (PMSP) e outros órgãos do poder público, poderão operar a Plataforma Smart Sampa, tendo acesso aos seus dados e processos. A CONTRATADA não terá acesso a dados sensíveis ou sigilosos. Em casos excepcionais onde exista a necessidade de acesso durante a implementação, o conselho de gestão da plataforma irá deliberar sobre a autorização dos envolvidos, que deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade, desenvolvido especificamente para a atividade desempenhada, devendo estes estar sempre acompanhados de um fiscal da CONTRATANTE durante toda a implementação.

4.2 O programa Smart Sampa poderá iniciar sua operação após o início da elaboração dos documentos do item 1.3.3 deste Anexo e conforme ANEXO VII do Termo de Referência item 1.3 e subitens.

4.2.1. Tão logo os documentos estejam prontos e aprovados pelo conselho do Smart Sampa, serão encaminhados para conhecimento da CGM, os referidos documentos e processos.

4.2.2. Tendo a Controladoria (CGM) papel de órgão auditor sobre o programa Smart Sampa, poderá encaminhar alterações que julgue necessárias, garantindo alinhamento com o interesse público, a utilização adequada da tecnologia, estar de acordo com legislação, seus guias orientativos e boas práticas. Todos os encaminhamentos serão analisados pelo conselho do Smart Sampa.

4.2.3. Será observado o compartilhamento de dados com propósitos legítimos, específicos e explícitos, limitando ao mínimo necessário para o atendimento das finalidades do programa. Em observância ao o julgamento conjunto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.649/DF e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 695/DF.

4.3. O compartilhamento de informações pessoais em atividades de inteligência, observará adoção de medidas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, podendo ter acompanhamento do poder judiciário, com estrito controle de acesso.

4.3.1. Conforme Plano de contingência no ANEXO XIV do Termo de Referência, Item 6.1.

Todos os tratamentos de dados deverão ter propósitos legítimos, específicos e explícitos com compartilhamento limitado, estritamente necessários para atingir a finalidade e os propósitos públicos.

4.4. A CONTRATANTE por meio de seus funcionários fará o tratamento dos dados na plataforma Smart Sampa tendo o legítimo Interesse, que se dá pela necessidade da localização de pessoas desaparecidas e foragidos da justiça. Tanto para conseguir localizar pessoas que estejam sendo procuradas por seus familiares, como as declaradas como desaparecidas pela autoridade competente. Podendo assim localizar mais facilmente essas pessoas e trazer de volta para o convívio com os seus familiares, por exemplo possibilitando encontrar crianças perdidas em eventos e em locais públicos com maior facilidade. Monitorar vias e áreas públicas visando garantir os direitos e integridade das pessoas, além do interesse na localização de foragidos da justiça, conforme lei 13.709, Art. 7º, inciso III. Todos os dados devem ser criptografados impedindo o acesso direto aos dados por pessoas não autorizadas e medidas para evitar o vazamento de dados, além da criptografia devem existir outras barreiras arquitetadas para impedir o acesso, leitura, cópia, transmissão e qualquer outro meio utilizados para vazar dados conforme LGPD lei 13.709. **ANEXO XIV** do Termo de Referência.

4.5. Conforme previsão legal o intuito de localizar crianças e adolescentes perdidos ou desaparecidos é permitido, entretanto todos os dados devem ser criptografados, impedindo o acesso direto aos dados por pessoas não autorizadas e como uma das medidas para evitar o vazamento de dados, além da criptografia devem existir outras barreiras arquitetadas para impedir o acesso, leitura, cópia, transmissão e qualquer outro meio utilizados para vazar dados, é vedada a repassar qualquer dado sem consentimento do responsável legal conforme LGPD lei 13.709.

4.5.1. No desenvolvimento das atividades da plataforma deverá ser dada atenção especial ao art. 14º da lei 13.709, a fim de preservar os direitos da Criança e do Adolescente.

4.6. A forma como os fluxos de dados devem ser tratados por cada unidade, centralizando em plataforma única, contendo informações de forma clara, adequada e ostensiva, sobre todo o ciclo de vida dos dados pessoais do titular, com a indicação da unidade em que se localizam, bem como o status do processo ou atividade. Deverá obedecer a Instrução Normativa CGM/SP nº 01, de 21 de julho de 2022 em seu referido artigo. 2º, determina procedimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

4.7. Do registro das operações

A Plataforma deverá manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas. Para cumprir com esta obrigação, esta etapa objetiva identificar os processos do tratamento de dados pessoais, os fluxos e ciclos de vida desses dados dentro e fora do programa (informações acessadas, coletadas, usadas, transferidas, armazenadas ou compartilhadas), em conformidade ao artigo 37 da LGPD.

4.7.1. Os controladores e operadores realizarão e manterão o registro das operações com a devida associação das bases legais, em especial quando for o legítimo interesse, desta forma poderá ser solicitado pela autoridade nacional de proteção de dados (ANPD).

4.7.2. Todos os processos e atividades desenvolvidas ou relacionadas ao Programa Smart Sampa, serão documentadas com o intuito de trazer garantias e demonstrar a efetividade da governança adotada, em privacidade, transparência, boas práticas, processos, códigos de condutas e todas as outras medidas para o cumprimento da legislação.

4.7.3. Desta forma todo o Programa Smart Sampa poderá ser auditado quando necessário, para demonstrar a efetividade das medidas adotadas, objetivos almejados e resultados obtidos. Mostrando de forma cronológica todas as alterações e adequações realizadas ao longo do Programa, para atender as regulamentações e legislação vigente, conforme LGPD em seus artigos 37, 38, 46, 47, 48, 49 e 50. Que exige controle, governança e transparência no processamento de dados, identificando a natureza, necessidade, objetivos e riscos do tratamento de dados realizado.

4.8. Canal de Comunicação

Será criado um canal de comunicação web site PMSP e 156 integrado ao CRM para atendimento aos titulares dos dados (Anexo XIV – Item 4 / Subitem 4.4.6 – Transparência do Termo de Referência) onde os usuários da plataforma poderão solicitar informações referentes ao tratamento dos seus dados pessoais e terão acessos aos controladores das informações, conforme dispõe os artigos 9º, 17º e 22º todos da Lei 13.709 de 14 de 08/2018 (LGPD) (anexo XIV 4.4.6. do Termo de Referência) de forma que os titulares dos dados possam esclarecer dúvidas e entender o processamento dos dados.

4.8.1 Terá a devida publicidade realizada em eventual site do programa e nos canais de comunicação da PMSP, bem como em peças publicitárias da municipalidade.

4.8.2. A plataforma Smart Sampa desde sua implementação deverá fornecer informações de operação que serão disponibilizadas no portal da transparência, incluindo impacto e resultados. (**Anexo V - Item 2** do Termo de Referência)

4.8.3 O tratamento de dados de idosos deverá ser efetuado de maneira simples, clara, acessível e adequada ao seu entendimento. Garantindo a inclusão da terceira idade nas políticas públicas que utilizam tecnologia e tratamento de dados em seus processos, tendo pleno conhecimento da utilização da de seus dados e as hipóteses em que são processados e com qual objetivo. Garantindo igualdade de acesso e compreensão cumprindo o Estatuto do Idoso Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e as diretrizes da Agência Nacional de Proteção de Dados Lei 13.853 de 2019, dando atenção especial ao disposto no Art. 55-J inciso XIX da Lei 13.853.

4.8.4. É obrigação tanto da CONTRATANTE como da CONTRATADA promover inclusão da pessoa com deficiência, criando mecanismos de acessibilidade dentro da Plataforma Smart Sampa, a solução deve promover a inclusão da pessoa com deficiência e permitindo a participação nas políticas públicas que utilizam tecnologia e tratamento de dados em seus processos tendo pleno conhecimento da utilização da de seus dados e as hipóteses em que são processados e com qual objetivo garantindo

igualdade de acesso a informa as pessoas com deficiência. conforme Lei Federal Nº 13.146 de 06/07/2015 e Decreto Municipal Nº 58.997, DE 04/10/2019.

4.8.5. O titular do dado terá através do canal de atendimento (Anexo XIV – Item 4 / Subitem 4.4.6 – Transparência do Termo de Referência), portal da transparência e demais canais da PMSP, direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, onde estes serão disponibilizados de forma clara, especificando: finalidade, forma e duração do tratamento, identificação do controlador, informações do acesso do controlador, informações acerca do uso compartilhado de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento e direitos do titular, Conforme art. 9º e arts. 17 a 22, da LGPD.

5. Compliance do Programa na utilização da tecnologia e processos adotados

O Chefe de Equipe de Fiscalização e Compliance deverá fornecer aos operadores orientações sobre o tratamento de dados pessoais, além de garantir que todos os operadores possuam o devido treinamento para operação da plataforma e tratamento de dados. Fazendo requalificação de pessoal sempre que necessário.

5.1. O Chefe de Equipe de fiscalização e compliance ficará encarregado de fiscalizar os processos, a utilização da plataforma e o Compliance (Fazer cumprir todas as políticas, normas, processos adotados e legislação vigente).

Os processos e soluções adotados devem mitigar impactos aos direitos individuais e trazer garantias de privacidade, segurança e transparência, tornando a tecnologia menos invasiva na captura de dados e não deixando estas informações disponíveis aos operadores sem que exista necessidade. Devendo a utilização ser aprovada pelo Chefe de Equipe de Fiscalização e Compliance e mantendo todos os dados armazenados criptografados.

5.2 Para uso interno será instituída a Política de Proteção de Dados e Privacidade, trazendo as diretrizes sobre sigilo e privacidade, além de punições administrativas cabíveis, a desvios dos Servidores Públicos no ato de suas funções. Dispondo sobre as práticas adotadas com relação à privacidade e à proteção de dados pessoais no âmbito do Programa, contendo todo o detalhamento necessário ao entendimento com exemplos do que é permitido e do que não é, conforme as melhores prática e legislação vigente.

5.3 No caso de criação de site vinculado ao projeto, atualmente, não é prevista a utilização de websites ou Cookies no programa voltados aos usuários finais (municípios), devido aos vários canais utilizados para comunicação já existentes (portal da transparência, capital.sp.gov.br e outros endereços da PMSP). Em caso de futura implantação de websites e Cookies voltados ao programa, este seguirá toda a legislação vigente, incluindo aviso de Privacidade, política de privacidade, exibindo a notificação com a política de Cookies e rastreabilidade dos usuários entre outros mecanismos que visam garantir a privacidade dos usuários ao utilizar sites e aplicativos.

6. Parametrização dos Analíticos e Processos

6.1. Parâmetro para gerar alertas automáticos

A plataforma só deve produzir alertas quando a análise dos analíticos for de maior ou igual a 90% de paridade. Todo e qualquer evento em que o analítico esteja menor a 90% será automaticamente descartado.

6.2. Todos os alertas gerados ficarão armazenados, para análise e revisão dos processos de tratamento e tomada de decisão, com o intuito de garantir eficiência e o aprimoramento do processo.

7. Exemplo de Utilização da Plataforma

7.1. A Plataforma Smart Sampa deve suportar a operação de forma eficiente, segura e transparente, seguindo a política de segurança da informação vigente, que será atualizada sempre que se mostre necessário. A solução deve manter histórico detalhado de tudo que ocorrer na plataforma, incluindo atividade dos operadores e agentes. Deve possuir sistema robusto de controle, níveis de acesso, permissões e privilégios. Sendo gerido de forma unificada servindo tanto para controle e acesso da plataforma, como para dar acesso aos espaços físicos dos centros (Centro Operacional e Centro Administrativo) que se fizerem necessários, onde o controle de acesso estará instalado.

7.2. A plataforma deve possuir a característica de se moldar aos processos e procedimentos adotados, sendo que estes devem ser ajustados conforme necessidade da CONTRATANTE, durante as revisões semestrais da plataforma, Termo de referência item 1.4 e 16.3 e ANEXO VIII - Cronograma, segue abaixo alguns exemplos de utilização da plataforma:

7.2.1. Ao monitorar grandes eventos em tempo real, o tempo de resposta das equipes se torna menor, trazendo agilidade ao atendimento de pronta resposta, otimizando recursos disponíveis na prevenção ou reação a incidentes. Permitindo operar de forma proativa em ambos os cenários, trazendo melhores resultados às políticas públicas preventivas e reduzindo a necessidade de intervenções de maior complexidade. Por exemplo: Impedir que se formem brigas generalizadas originadas por desentendimentos entre grupos de pessoas.

Neste contexto equipes são direcionadas a monitorar estes eventos de forma preventiva tendo equipes de pronta resposta aos diversos incidentes como necessidade de atendimento médico, bombeiro, policial, trânsito, mobilidade/transporte, cobrindo as possibilidades de incidentes para aquele evento e criando modelos personalizados de operação para estes eventos.

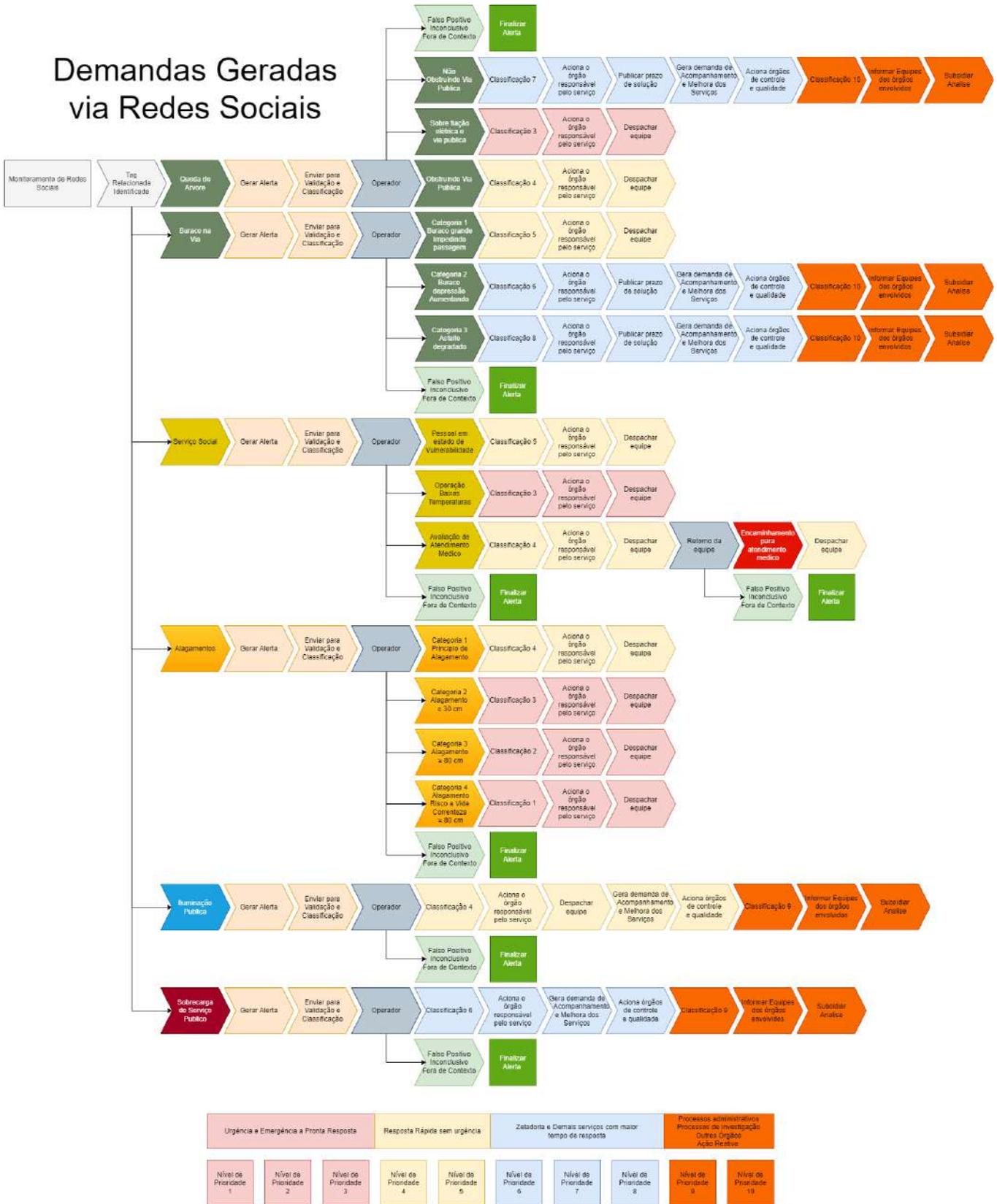
7.3 A origem das demandas provém de diferentes meios para os operadores, estes alertas podem ser gerados através de câmeras de monitoramento, redes sociais, (ANEXO III – ITEM 5 do Termo de Referência), 156, 153, outros sistemas integrados e ou na base móvel / posto no local do evento.

Exemplo de incidentes:

- Importunação sexual
- Uso indevido de arma de fogo e arma branca
- Roubo / Furto
- Tumulto
- Criança perdida
- Objetos perdidos ou deixados
- Mal Súbito/Desmaio
- Acidente de trânsito sem vítima
- Acidente de trânsito com vítima
- Interdição de trecho viário
- Operação diferenciada de transporte coletivo

7.4 Exemplos de fluxos de processos de atendimento e despacho:

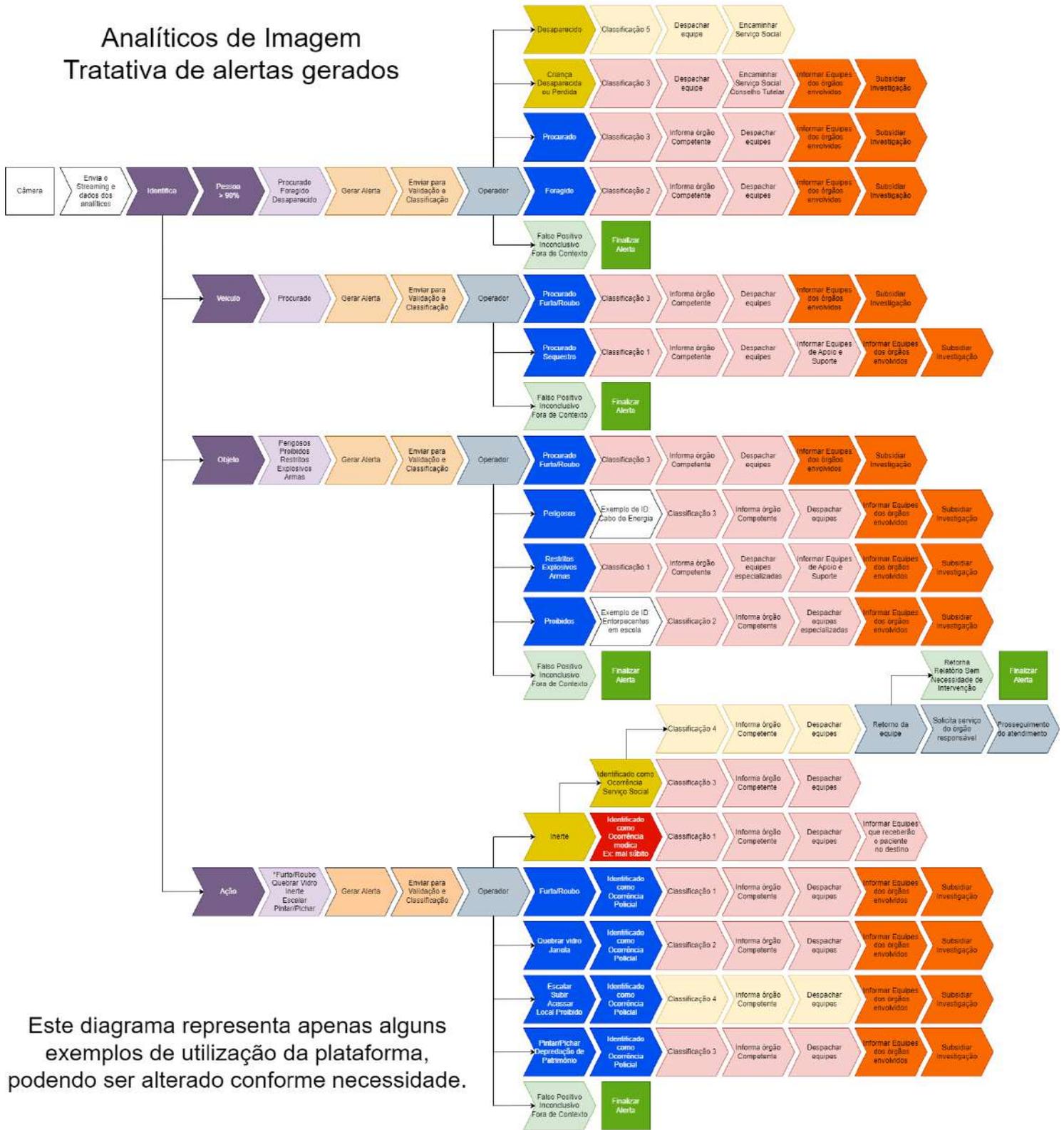
Demandas Geradas via Redes Sociais



Urgência e Emergência a Pronto Resposta			Resposta Rápida sem urgência		Zeladoria e Demais serviços com maior tempo de resposta			Processos administrativos Processos de investigação Outros Órgãos Ação Restritiva	
Nível de Prioridade 1	Nível de Prioridade 2	Nível de Prioridade 3	Nível de Prioridade 4	Nível de Prioridade 5	Nível de Prioridade 6	Nível de Prioridade 7	Nível de Prioridade 8	Nível de Prioridade 9	Nível de Prioridade 10

Este diagrama representa apenas alguns exemplos de utilização da plataforma, podendo ser alterado conforme necessidade.

Analíticos de Imagem Tratativa de alertas gerados



Este diagrama representa apenas alguns exemplos de utilização da plataforma, podendo ser alterado conforme necessidade.

Urgência e Emergência e Pronto Resposta			Resposta Rápida sem urgência		Zeladoria e Demais serviços com maior tempo de resposta			Processos administrativos Processos de Investigação Outros Órgãos Ação Prática	
Nível de Prioridade 1	Nível de Prioridade 2	Nível de Prioridade 3	Nível de Prioridade 4	Nível de Prioridade 5	Nível de Prioridade 6	Nível de Prioridade 7	Nível de Prioridade 8	Nível de Prioridade 9	Nível de Prioridade 10

8. Termos de Compromisso com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e garantia dos direitos individuais

8.1. Preâmbulo:

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo estabelecer um compromisso por parte da Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo com a observância às Leis de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como garantir a proteção dos direitos individuais previstas na Constituição Federal do Brasil e evitar qualquer tipo de discriminação.

Em relação a implantação da solução tecnológica de vídeo monitoramento com inteligência artificial embarcada, nosso objetivo é garantir a segurança pública e a proteção de equipamentos e espaços públicos, sem prejudicar os direitos individuais da população. No entanto, é importante que a utilização desse recurso seja feita de forma adequada, de acordo com o que prevê a legislação brasileira.

8.2. Compromisso:

Observância à LGPD: A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo se compromete a cumprir integralmente as disposições da LGPD e suas regulamentações, garantindo assim a proteção dos dados pessoais de todas as pessoas sujeitas à monitoração por meio da solução tecnológica de vídeo monitoramento com IA embarcada.

8.3. Direitos Individuais:

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo se compromete a garantir os direitos individuais, incluindo a privacidade, liberdade de expressão e liberdade de informação, de todas as pessoas sujeitas à monitoração por meio da solução tecnológica de vídeo monitoramento com IA embarcada.

8.4. Não Discriminação: A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo se compromete a não discriminar qualquer pessoa sujeita à monitoração por meio da solução tecnológica de vídeo monitoramento com IA embarcada, garantindo assim a igualdade perante a lei e a não violação dos direitos humanos.

8.5. Devido Processo Legal:

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo se compromete a observar o devido processo legal em todas as ações relacionadas à solução tecnológica de vídeo monitoramento com IA embarcada, garantindo assim a proteção dos direitos individuais e a correta utilização da tecnologia.

8.6. Observância às Leis:

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo se compromete a observar todas as leis aplicáveis à solução tecnológica de vídeo monitoramento com IA embarcada, incluindo aquelas relacionadas à direitos individuais e proteção de dados pessoais como regulamentos relativos à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018),

garantindo que os dados coletados e tratados sejam feitos de forma lícita, legítima e adequada.

8.7. Utilização conforme previsão legal:

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo se compromete a utilizar a solução tecnológica de vídeo monitoramento com inteligência artificial embarcada somente para fins permitidos por lei, de acordo com as previsões legais, sempre buscando preservar os direitos dos cidadãos.

8.8. Proteção dos dados pessoais:

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo se compromete a garantir a proteção dos dados pessoais coletados e tratados pela solução tecnológica de vídeo monitoramento com inteligência artificial embarcada, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para evitar acessos não autorizados, perda, extravio, uso indevido, alteração ou destruição de dados.

8.9. Destinação final dos dados:

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo se compromete a destinar os dados coletados e tratados pela solução tecnológica de vídeo monitoramento com inteligência artificial embarcada de acordo com a legislação vigente, garantindo a segurança e a proteção dos dados.

8.10. Análise Regular e Correção de Falhas:

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo se compromete a analisar regularmente a solução tecnológica de vídeo monitoramento com IA embarcada e a corrigir qualquer falha que venha a ser identificada, com o intuito de garantir a eficiência e a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

6.11. Auditoria e revisão periódica:

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo se compromete a realizar auditorias e revisões periódicas da solução tecnológica de vídeo monitoramento com inteligência artificial embarcada, para verificar a observância das leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais, bem como para garantir a eficiência e efetividade da solução.

8.12. Formação dos funcionários:

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo se compromete a capacitar seus funcionários envolvidos na implantação e na utilização da solução tecnológica de vídeo monitoramento com inteligência artificial embarcada, de forma a garantir a observância das leis e regulamentos relativos à proteção de dados pessoais.

8.13. Transparência dos Resultados e Impactos:

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo se compromete a divulgar publicamente os resultados e impactos da implantação da solução tecnológica de vídeo monitoramento com inteligência artificial embarcada, de forma clara e objetiva, garantindo assim a transparência do uso da tecnologia e a confiança da sociedade em seu uso.

8.14. Comunicação com a população:

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo se compromete a manter canais de comunicação abertos com a população, esclarecendo dúvidas e prestando informações sobre a solução tecnológica de vídeo monitoramento com inteligência artificial embarcada, sempre visando garantir a transparência e a confiança da população.

8.15. Prestação de Serviço Iguatário:

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo se compromete a prestar um serviço igualitário a toda a população, sem qualquer tipo de vício ou discriminação, garantindo assim a justiça e a equidade no uso da solução tecnológica de vídeo monitoramento com IA embarcada.

8.16. Conclusão:

Nós acreditamos que a solução tecnológica de vídeo monitoramento com IA embarcada é uma ferramenta importante para a segurança da população e do município, e que seu uso deve ser feito de maneira responsável e respeitosa aos direitos individuais e às leis. Por isso, nos comprometemos a cumprir integralmente os termos deste documento, garantindo assim a proteção dos dados pessoais e dos direitos individuais de todos aqueles que estão sujeitos à monitoração por meio desta solução tecnológica.

Este termo de compromisso foi elaborado de acordo com as leis brasileiras cabíveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as normas relacionadas à proteção de dados pessoais e direitos individuais. Esperamos ter esclarecido todas as dúvidas e fornecer um embasamento sólido para o uso da solução tecnológica de vídeo monitoramento com IA embarcada.

Este Termo de Compromisso tem validade a partir da data de sua assinatura e pode ser revisto a qualquer momento, sempre buscando aprimorar e garantir a proteção dos direitos e garantias fundamentais da população.

Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo

9. Modelo Geral - Política de Privacidade para o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis para Fins de Segurança Pública

9.1. Introdução

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo é comprometida com a proteção da privacidade e segurança dos dados pessoais sensíveis dos titulares. Esta política de privacidade foi criada para explicar como coletamos, usamos, compartilhamos e protegemos essas informações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. Definições

Para fins desta política, considera-se:

Dados pessoais sensíveis: informações sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opiniões políticas, filiação sindical, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Titular dos dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

Tratamento de dados: qualquer operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, uso, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

9.3. Finalidade do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo tratará dados pessoais sensíveis para fins de segurança pública, conforme autorizado pela legislação em vigor. Essas informações serão coletadas, armazenadas e utilizadas de forma responsável, visando garantir a integridade e a segurança dos titulares dos dados.

9.4. Coleta de Dados Pessoais Sensíveis

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo coletará dados pessoais sensíveis apenas quando necessário. A coleta será realizada de forma clara e objetiva, com informações claras sobre a finalidade do tratamento e o tempo de armazenamento dessas informações.

9.5. Segurança de Dados Pessoais Sensíveis

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo tomará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais sensíveis contra acessos não autorizados, perda, uso indevido, alteração ou destruição. Essas medidas incluem, mas não se limitam a:

Uso de criptografia para proteger informações sensíveis transmitidas e armazenadas;
Implementação de controles de acesso rigorosos, incluindo autenticação de usuários e autorização de acesso a dados;

Realização de backup regulares e proteção contra desastres;

Treinamento para funcionários sobre segurança de dados e políticas de privacidade.

9.6. Compartilhamento de Dados Pessoais Sensíveis

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo só compartilhará dados pessoais sensíveis com terceiros quando autorizado por lei ou com o consentimento prévio do titular dos dados. Quando compartilhar informações, tomará medidas adequadas para garantir que os terceiros mantenham a segurança e privacidade desses dados.

9.7. Direitos do Titular dos Dados

Os titulares dos dados pessoais sensíveis têm direito de:

Acessar seus dados pessoais e informações sobre o tratamento;
Corrigir informações incompletas ou imprecisas;
Solicitar a exclusão de seus dados pessoais quando não mais necessários para as finalidades informadas;
Solicitar restrição no tratamento de seus dados pessoais;
Receber seus dados em formato eletrônico para transferência para outro controlador de dados;
Ser informado sobre quaisquer violações de segurança que possam resultar em risco relevante para seus dados pessoais.

9.8. Comunicação de Incidentes de Segurança de Dados

Em caso de violação de segurança que resulte em risco relevante para os dados pessoais sensíveis dos titulares, a Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo notificará imediatamente os titulares e tomará as medidas adequadas para corrigir a situação e prevenir futuros incidentes.

9.9. Atualizações à Política de Privacidade

Esta política de privacidade pode ser atualizada periodicamente para refletir mudanças em nossas práticas de tratamento de dados ou em conformidade com a legislação em vigor. Todas as atualizações serão publicadas nesta página.

9.10. Contato

Se tiver alguma dúvida ou preocupação sobre nossas práticas de privacidade ou seus direitos como titular de dados, entre em contato conosco através do seguinte endereço de e-mail [e-mail de contato do órgão público]. Responderemos a todas as perguntas e preocupações o mais rapidamente possível.

9.11 Mudanças na Política de Privacidade

A Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo reserva-se o direito de mudar esta política a qualquer momento e sem aviso.

A presente política de privacidade pode ser alterada a qualquer momento, sempre respeitando as normas aplicáveis à matéria e legislação vigente. Qualquer alteração será publicada no site oficial do órgão público responsável pelo tratamento dos dados pessoais sensíveis.

Por meio desta política, a Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo demonstra seu compromisso com a proteção dos dados pessoais sensíveis e com a transparência no tratamento dos dados, garantindo a confiança dos titulares dos dados.

10. Modelo Geral - Política de ética

10.1. Objetivo:

O objetivo desta política é garantir a proteção dos direitos individuais dos indivíduos captados pelos sistemas de videomonitoramento com reconhecimento facial, que serão utilizados apenas para fins de segurança pública, de acordo com a legislação vigente, a transparência e a responsabilidade dos agentes que utilizam esses sistemas.

10.2. Finalidade:

As imagens de vídeo captadas pelos sistemas de vídeo monitoramento com reconhecimento facial serão utilizadas exclusivamente para fins de segurança pública, visando prevenir, investigar e reprimir crimes, garantir a ordem pública e proteger a integridade física e patrimonial da população.

10.3. Respeito à privacidade:

As imagens de vídeo captadas pelos sistemas de vídeo monitoramento com reconhecimento facial deverão ser tratadas com respeito à privacidade dos indivíduos, garantindo que as informações coletadas não sejam utilizadas de forma inadequada ou indevida.

10.4. Transparência:

Os agentes responsáveis pela utilização das imagens de vídeo devem garantir a transparência na coleta e utilização dessas informações, informando aos indivíduos sobre o propósito da coleta e o uso dessas informações.

10.5. Responsabilidade:

Os agentes são responsáveis por garantir que as imagens de vídeo sejam utilizadas de forma adequada, sem prejudicar a privacidade, os direitos humanos e a integridade de qualquer indivíduo.

10.6. Armazenamento e compartilhamento:

As imagens de vídeo captadas pelos sistemas de vídeo monitoramento com reconhecimento facial deverão ser armazenadas e compartilhadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a proteção dos dados pessoais e dos direitos individuais dos indivíduos captados pelo sistema.

10.7. Limitação de acesso:

O acesso às imagens de vídeo captadas pelos sistemas de vídeo monitoramento com reconhecimento facial deve ser limitado apenas às pessoas autorizadas, que necessitam das informações para fins de segurança pública.

10.8. Retenção de dados:

As imagens de vídeo captadas pelos sistemas de videomonitoramento com reconhecimento facial devem ser retidas pelo período máximo permitido pela legislação vigente.

10.9. Treinamento:

Os agentes que utilizam os sistemas de videomonitoramento com reconhecimento facial devem ser treinados para o uso adequado e responsável dessas informações, garantindo a conformidade com a legislação vigente e os direitos individuais.

10.10. Política de ética algorítmica:

Os sistemas de vídeo monitoramento com reconhecimento facial devem ser desenvolvidos e utilizados de forma ética, garantindo a equidade e a imparcialidade no uso dessas tecnologias, evitando a discriminação ou o preconceito.

10.11. Política de ética dos operadores:

Os agentes dos sistemas de videomonitoramento com reconhecimento facial devem seguir uma política de ética, garantindo a conformidade com a legislação vigente, a transparência e a responsabilidade na utilização desses sistemas.

10.12. Acompanhamento e revisão:

É necessário realizar um acompanhamento contínuo e revisão periódica do uso dos sistemas de videomonitoramento com reconhecimento facial, a fim de garantir a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos direitos individuais dos indivíduos captados pelo sistema. Qualquer violação desta política será tratada com seriedade e os agentes responsáveis serão responsabilizados de acordo com a legislação vigente.

10.13. Acompanhamento e revisão da política de ética:

Esta política de ética deve passar por revisões periódicas, a fim de garantir a efetividade e adequação da política de ética, além de sua conformidade com a legislação vigente.

10.14. Disposições finais:

Esta política de ética para utilização de sistemas de videomonitoramento com reconhecimento facial para fins de segurança pública de acordo com a LGPD tem como objetivo garantir a proteção dos direitos individuais dos indivíduos captados pelo sistema, o respeito à privacidade, a transparência e a responsabilidade dos agentes que utilizam esses sistemas, bem como o cumprimento da legislação vigente. A política deve ser divulgada para todos os agentes responsáveis pela utilização dos sistemas de videomonitoramento com reconhecimento facial, bem como para os indivíduos que serão captados pelo sistema, a fim de garantir a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos direitos individuais.

11. Medidas de controle e responsabilização dos agentes.

11.1. O Termo de Confidencialidade e Integridade do Agente/Usuário da Plataforma Smart Sampa é um documento importante que estabelece as regras e obrigações dos agentes que irão trabalhar na plataforma, garantindo a segurança e integridade dos dados dos usuários e da própria plataforma.

11.2. Uma das principais preocupações no uso de plataformas digitais é a possibilidade de vazamento de dados e desvio de conduta dos agentes, que podem utilizar as informações para fins pessoais ou em benefício de terceiros. Por isso, o edital deve prever medidas de controle e responsabilização dos agentes, com o objetivo de mitigar esses riscos.

11.3. Algumas das medidas que podem ser empregadas para garantir a segurança dos dados e evitar desvios de conduta incluem:

11.3.1. Treinamento e conscientização: Todos os agentes devem receber treinamento e orientação sobre o uso correto da plataforma e a importância da privacidade dos dados dos disponíveis através da plataforma. Isso pode incluir palestras, manuais, vídeos ou outras formas de comunicação.

11.3.2. Política de segurança da informação: A plataforma deve possuir uma política de segurança da informação clara e bem definida, com procedimentos para a proteção dos dados dos usuários e medidas de controle de acesso.

11.3.3. Monitoramento: A plataforma deve contar com sistemas de monitoramento de acesso e uso dos dados, de forma a identificar possíveis desvios de conduta ou vazamentos de informações.

11.3.4. Auditorias: A plataforma deve passar por auditorias regulares para avaliar a eficácia das medidas de segurança e identificar possíveis brechas ou vulnerabilidades.

11.3.5. Penalidades: O Termo de Confidencialidade e Integridade do Agente/Usuário da Plataforma Smart Sampa deve prever as penalidades para os agentes que descumprirem as regras estabelecidas, como advertências, suspensões e até mesmo rescisão de contrato, dependendo da gravidade da conduta.

11.4. É importante ressaltar que a responsabilidade pela segurança dos dados não é apenas dos agentes, mas também da própria plataforma, que deve oferecer mecanismos de proteção e controle. A adoção de medidas de controle e responsabilização dos agentes é fundamental para garantir a integridade e confidencialidade dos dados dos usuários e a credibilidade da plataforma Smart Sampa.

12. Modelo Geral - Termo de Confidencialidade e Integridade do Agente/Usuário da Plataforma Smart Sampa

12.1. Objetivo

Este termo tem como objetivo estabelecer as regras e responsabilidades dos Agentes/Usuários da Plataforma Smart Sampa em relação à confidencialidade e integridade dos dados e informações obtidas por meio do Programa Smart Sampa.

12.2. Definições

12.2.1. Agente/Usuário: pessoa física, jurídica ou servidor público que utiliza a Plataforma Smart Sampa.

12.2.2. Smart Sampa: Programa da Prefeitura Municipal de São Paulo que visa aprimorar a gestão da cidade por meio de tecnologia e inovação, que se utiliza de plataforma homônima para interface de acesso, processamento de dados, gestão e integração de diversos serviços.

12.2.3. Confidencialidade: garantia de que as informações obtidas através da Plataforma Smart Sampa serão mantidas em sigilo e não serão divulgadas a terceiros sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de São Paulo.

12.2.4. Integridade: garantia de que as informações obtidas através da Plataforma Smart Sampa serão mantidas íntegras e não sofrerão alterações indevidas ou maliciosas.

12.2.5. Definição de dados confidenciais: uma lista dos tipos de informações que são consideradas confidenciais, incluindo informações pessoais dos usuários, dados financeiros e informações a respeito de investigações.

12.2.6. Responsabilidades e Compromissos do agente/usuário: especificação das ações que o agente/usuário deve tomar para garantir a confidencialidade e integridade dos dados, incluindo a obrigação de manter as credenciais de acesso seguras e relatar imediatamente quaisquer suspeitas de violações de segurança.

12.2.7. Restrições de divulgação: uma descrição das circunstâncias em que o agente/usuário pode divulgar informações confidenciais, como quando necessário para cumprir uma ordem judicial ou em caso de emergência.

12.2.8. Penas e sanções: as penalidades que serão impostas aos agentes/usuários que violarem os termos do contrato, incluindo rescisão do contrato e responsabilidade financeira por quaisquer danos resultantes da violação.

12.2.9. Disposições de proteção de dados: especificação das medidas técnicas e organizacionais que serão implementadas para proteger os dados confidenciais, incluindo criptografia, backups e monitoramento de segurança.

12.2.10. Avaliação de antecedentes: descrição do processo de avaliação de antecedentes, que pode incluir verificações de histórico criminal, verificação de referências e revisão de mídias sociais.

12.2.11. Alterações no contrato: estabelecimento de que o contrato só pode ser alterado pelo conselho gestor do Smart Sampa e que qualquer alteração será comunicada aos agentes/usuários com antecedência.

12.2.12. Prazo e rescisão: especificação do prazo do contrato e das condições que podem levar à rescisão, incluindo violação dos termos do contrato ou término do programa Smart Sampa.

12.3. Responsabilidades e Compromissos do Agente/Usuário:

12.3.1. O Agente/Usuário se compromete a utilizar as informações obtidas por meio da Plataforma Smart Sampa apenas para fins legítimos e relacionados às atividades previstas no programa, no exercício de suas funções.

12.3.2. O Agente/Usuário se compromete a manter a confidencialidade das informações obtidas por meio da Plataforma Smart Sampa, não divulgando a terceiros sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de São Paulo.

12.3.3. O agente/usuário só poderá divulgar informações confidenciais do Smart Sampa se for exigido por lei ou ordem judicial e mediante autorização expressa da diretoria do Programa Smart Sampa.

12.3.4. O Agente/Usuário se compromete a preservar a integridade das informações obtidas por meio da Plataforma Smart Sampa, não realizando alterações indevidas ou maliciosas.

12.3.5. O Agente/Usuário se compromete a zelar pela integridade dos dados e informações disponibilizados na plataforma Smart Sampa, garantindo que não sejam alterados, apagados ou corrompidos indevidamente.

11.3.6. O Agente/Usuário se compromete a informar imediatamente a Prefeitura Municipal de São Paulo sobre qualquer violação à confidencialidade ou integridade das informações obtidas por meio da Plataforma Smart Sampa.

12.3.7. O agente/usuário deve tomar todas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade e integridade dos dados do Smart Sampa, incluindo a manutenção das credenciais de acesso seguras e a comunicação imediata de qualquer suspeita de violação da segurança.

12.3.8. O agente/usuário deve cooperar com o Smart Sampa em investigações de segurança e notificar imediatamente o Smart Sampa se tiver conhecimento de qualquer violação de segurança.

12.3.9. O Agente/Usuário se compromete a utilizar as ferramentas e recursos da plataforma Smart Sampa apenas para os fins previstos no programa, e não para outros fins.

12.3.10. O Agente/Usuário se compromete a informar imediatamente a administração da plataforma Smart Sampa sobre quaisquer problemas ou falhas de segurança identificados na plataforma.

12.3.11. O Agente/Usuário se compromete a informar imediatamente à administração da plataforma Smart Sampa caso tome conhecimento de qualquer vazamento, roubo, perda ou acesso não autorizado a informações ou dados armazenados na plataforma.

12.3.12. O Agente/Usuário se compromete a cooperar com a administração da plataforma Smart Sampa em caso de investigação sobre possível violação da segurança dos dados.

12.3.13. O Agente/Usuário se compromete a informar a administração da plataforma Smart Sampa sobre quaisquer mudanças em suas circunstâncias pessoais que possam afetar sua capacidade de cumprir as obrigações descritas neste termo.

12.3.14. O Agente/Usuário se compromete a cumprir as leis e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais e informações confidenciais.

12.4. Avaliação de antecedentes:

12.4.1. A Prefeitura Municipal de São Paulo realizará uma investigação do histórico, antecedentes, relações pessoais e familiares dos Agentes/Usuários antes de permitir o acesso à Plataforma Smart Sampa.

12.4.2. A avaliação tem como objetivo mitigar o risco de vazamento de informações e garantir a integridade das informações obtidas por meio da Plataforma Smart Sampa.

12.4.3. A avaliação será realizada por uma equipe especializada, com base em critérios objetivos e imparciais.

12.4.4. O Smart Sampa avaliará o histórico, antecedentes, relações pessoais e familiares dos agentes/usuários antes de permitir o acesso aos dados confidenciais.

12.4.5. O Smart Sampa pode realizar verificações de antecedentes, incluindo verificações de histórico criminal, verificação de referências e revisão de mídias sociais.

12.5. Disposições de proteção de dados:

12.5.1. O Programa Smart Sampa implementará medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção dos dados confidenciais, incluindo criptografia, backups e monitoramento de segurança.

12.5.2. O agente/usuário deve seguir todas as políticas de segurança do Programa Smart Sampa e reportar imediatamente qualquer violação de segurança.

12.6. Penas e sanções:

12.6.1. O agente/usuário será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer violação dos termos deste contrato, conforme a legislação brasileira vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.6.2. O agente/usuário pode estar sujeito a sanções disciplinares e perda do direito de acesso ao Smart Sampa.

12.6.3. O agente/usuário será responsável por quaisquer danos causados ao Smart Sampa ou a terceiros decorrentes de violação dos termos deste contrato.

12.7. Alterações do Termo

12.7.1. Este termo só pode ser alterado pelo Conselho Gestor do Programa Smart Sampa.

12.7.2. As alterações serão comunicadas aos Agentes/Usuários com antecedência mínima de 30 dias.

12.8. Prazo e rescisão:

12.8.1. Este termo tem prazo indeterminado e pode ser rescindido a qualquer momento pelo Smart Sampa em caso de violação dos termos deste termo ou término do programa Smart Sampa.

12.8.2. Este termo tem validade indeterminada, a não ser que haja rescisão por parte da Prefeitura Municipal de São Paulo.

12.8.3. Em caso de rescisão, o Agente/Usuário deverá devolver imediatamente todas as informações obtidas por meio da Plataforma Smart Sampa independente do meio em que esteja e será imediatamente desligado da Plataforma.

12.8.4. O agente/usuário da plataforma Smart Sampa reconhece e concorda que o não cumprimento das obrigações descritas neste termo poderá resultar em sanções, tais como suspensão ou término de seu acesso à plataforma, além de eventuais medidas judiciais e administrativas cabíveis.

12.9. Disposições Gerais

12.9.1. O agente/usuário da plataforma Smart Sampa reconhece e concorda que o acesso e uso da plataforma devem ser realizados exclusivamente durante o exercício das atividades profissionais relacionadas à sua função pública ou contratual com a administração da plataforma Smart Sampa.

12.9.2. Fica expressamente proibido o uso da plataforma Smart Sampa para fins pessoais ou quaisquer outros fins que não estejam relacionados às atividades profissionais do agente/usuário.

12.9.3. O agente/usuário reconhece e concorda que o uso indevido da plataforma Smart Sampa pode acarretar graves consequências, incluindo a violação da privacidade e segurança dos dados armazenados na plataforma e possíveis sanções disciplinares e legais.

12.9.4. O agente/usuário da plataforma Smart Sampa compromete-se a utilizar a plataforma de maneira adequada e somente durante o exercício de suas atividades, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações e dados disponibilizados.

12.9.5. O agente público responsável por vazar dados, estará sujeito às sanções previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e deverá arcar com eventuais custos de reparação dos danos causados aos afetados pelo vazamento.

12.9.6. O presente termo tem validade indeterminada e poderá ser rescindido a qualquer momento pelo agente/usuário da plataforma Smart Sampa mediante comunicação formal e por escrito à administração da plataforma. Qualquer alteração neste termo só poderá ser feita pelo conselho gestor da plataforma Smart Sampa e será comunicada previamente aos seus usuários e agentes.

12.9.7. Ao assinar este termo, o agente/usuário da plataforma Smart Sampa declara que leu, compreendeu e concorda com todas as cláusulas aqui contidas, bem como se compromete a cumpri-las integralmente.

Este modelo apresenta linhas gerais e será atualizado para o início das operações do Programa Smart Sampa



ANEXO B (Edital) - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (**empresa**)..... inscrita no CNPJ sob nºestabelecida na....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do serviço:

MEDIÇÃO MENSAL			
EQUIPAMENTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
Câmera fixa com analítico	14.000		
Câmera PTZ com analítico	1.000		
Câmera Panorâmica	2.000		
Câmera analítica de leitura de placa	3.000		
Custo de movimentação câmeras	100		
Integração tipo 2	10.000		
Integração tipo 3	10.000		
Armazenamento em Nuvem por tempo indeterminado	1 PB (PetaByte) Unidade Byte		
Horas de desenvolvimento de integrações/ migração de sistemas/ desenvolvimento além do cronograma	1.000		



Agente de suporte e manutenção 24 hs	1		
Centro de Monitoramento	1		
Centro Administrativo	1		
Estação de operação	90		
Estação de trabalho	10		
Sala de Situação – tipo A	1		
Sala de Situação – tipo B	15		
Sala de Situação – tipo C	5		
Movimentação Sala de Situação – tipo B	1		
Postes	8.000		
Movimentação de postes	40		
APP	4		
Plataforma	1		
IaaS Reserva Técnica	20% Referência de Consumo		
TOTAL:			

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)



Tabela de Referência de Consumo de IaaS					
Volume total de IaaS	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL 100% R\$	VALOR DE RESERVA TÉCNICA 20% R\$
Memória RAM	Gb				
Armazenamento	Gb				
Tráfego	Gb				
Processamento	vCPU/Ghz				
Memória gráfica GRAM	Gb				
Processamento Gráfico	GPU				
Total					

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Conforme Termo de Referência Anexo A do Edital

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei



Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo A deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

04. **DA VALIDADE DA PROPOSTA** : (.....) dias corridos (não inferior a 40 (quarenta dias) indicar prazo definido no Edital, a contar da data da abertura da sessão.

São Paulo, de

de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO C - (CONTRATO)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xx/xxxx/xxxx

PROCESSO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/SMSU/2023

OBJETO: “Contratação de Serviço para implantação de videomonitoramento através de câmeras com analíticos, para visualização via plataforma web, contendo sistemas gerenciais de operação, que possibilite a integração com outros sistemas, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos e mão-de-obra necessária conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.”

O Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Segurança Urbana, inscrita no CNPJ Nº 05.245.375/0001-35, com sede na Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação, São Paulo, SP - CEP. 01301-000/SP, neste ato representada pelo senhor Secretário Adjunto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresacom sede, inscrita no CNPJ sob, neste ato representada por seu representante legal o (a) senhor (a).....(cargo), RG nº e CPF nº adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a “Contratação de Serviço para implantação de videomonitoramento através de câmeras com analíticos, para visualização via plataforma web, contendo sistemas gerenciais de operação, que possibilite a integração com outros sistemas, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos e mão-de-obra necessária conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.”

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência – Anexo A, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº **000/SMSU/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão prestados nos locais indicados conforme Termo de Referência, Anexo A, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/SMSU/2023.

2.2 No prazo de 5 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, a **CONTRATADA** deverá submeter um Cronograma de Atividades à apreciação e aprovação da **CONTRATANTE**. A execução contratual terá início a partir da aprovação do Cronograma de Atividades.

no agen

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL



3.1 O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) meses, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total da presente contratação para o período de sessenta meses é de R\$ ____ (____).

4.1.1. O valor mensal da presente será designada da seguinte forma:

O pagamento será realizado somente dos itens que forem utilizados, na quantidade utilizada, obedecendo o valor máximo abaixo descrito:

MEDIÇÃO MENSAL			
EQUIPAMENTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
Câmera fixa com analítico	14.000		
Câmera PTZ com analítico	1.000		
Câmera Panorâmica	2.000		
Câmera analítica de leitura de placa	3.000		
Custo de movimentação câmeras	100		



Integração tipo 2	10.000		
Integração tipo 3	10.000		
Armazenamento em Nuvem por tempo indeterminado	1 PB (PetaByte) Unidade Byte		
Horas de desenvolvimento de integrações/ migração de sistemas/ desenvolvimento além do cronograma	1.000		
Agente de suporte e manutenção 24 hs	1		
Centro de Monitoramento	1		
Centro Administrativo	1		
Estação de operação	90		
Estação de trabalho	10		
Sala de Situação – tipo A	1		
Sala de Situação – tipo B	15		
Sala de Situação – tipo C	5		
Movimentação Sala de Situação – tipo B	1		
Postes	8.000		
Movimentação de postes	40		
APP	4		



Plataforma	1		
IaaS Reserva Técnica	20% Referência de Consumo		
TOTAL:			

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Tabela de Referência de Consumo de IaaS					
Volume total de IaaS	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL 100% R\$	VALOR DE RESERVA TÉCNICA 20% R\$
Memória RAM	Gb				
Armazenamento	Gb				
Tráfego	Gb				
Processamento	vCPU/Ghz				
Memória gráfica GRAM	Gb				
Processamento Gráfico	GPU				
Total					

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

4.1.2. Para se consumir as horas de desenvolvimento, a contratada deverá elaborar plano de trabalho, que deverá ser aprovado pelo Centro Administrativo, para que só depois possa originar a ordem de serviço.

4.1.2.1 O plano de trabalho pode ser elaborado por provocação da municipalidade ou por iniciativa própria da CONTRATADA, devendo ser necessariamente aprovado pelo Centro Administrativo.

4.1.2.2. Fluxograma para utilização das horas de desenvolvimento:

1. *Identificação de uma nova demanda pela municipalidade*
2. *Envio da demanda para a Contratante elaborar um plano de trabalho para utilização das horas de desenvolvimento*
3. *Apresentação do plano de trabalho para aprovação do centro administrativo*
4. *Aprovação, reprovação, solicitação alterações do plano de trabalho*
5. *Encaminhamento da OS, após aprovação do plano de trabalho*
6. *Apresentação da solução proposta*
7. *Fiscalização do processo de utilização das horas*

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão incluídos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital de licitação para registro de preços que deu origem a esta contratação e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação referente do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4.4.1.1. O índice previsto no item 4.4.1. deste Anexo poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

4.4.1.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1. deste Anexo, não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante,

observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.8. Tendo em vista que se trata de uma contratação de prestação de serviço, conforme definido no OBJETO. Então toda e qualquer reposição, manutenção de equipamentos, fica a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência "Anexo A" do Edital ___/SMSU/2023 e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, à qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração Pública em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

5.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas práticas ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 5.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.11.** O banco de dados deve ser mantido íntegro, com alta disponibilidade e utilizar as melhores práticas de segurança.
- 5.12.** A CONTRATADA deve ter profissionais capacitados e com experiência nas atividades a serem realizadas podendo ser contratados mediante contrato de prestação de serviço com a CONTRATADA em função da demanda. Lembrando da necessidade de profissionais de segurança da informação capacitados e experientes tendo em vista toda a segurança dos sistemas e infraestrutura que compõem a plataforma é de responsabilidade da contratada.
- 5.13.** A CONTRATADA deve possuir capacidade para implantar e operar a plataforma em Data Centers no Brasil ou deve operar a plataforma em Data Centers no Brasil mantendo a latência solicitada no ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.14.** Tendo em vista que se trata de uma contratação de prestação de serviço, conforme definido no OBJETO. Então toda e qualquer reposição, manutenção de equipamentos, fica a cargo da CONTRATADA, toda e qualquer reposição, manutenção de equipamentos, decorrentes de mau uso, problemas elétricos/de infraestrutura, roubo, furto, vandalismo, eventos da natureza (raios/enchentes) e quaisquer outros motivos, fica a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações do Termo de Referência, das cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada pela empresa;
- 6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2.1.** A fiscalização será realizada por meio de ferramenta de monitoramento e acompanhamento de SLA integrado à plataforma.
- 6.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- 6.7.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será iniciado assim que a plataforma estiver disponível, com no mínimo 200 câmeras instaladas e o Centro Administrativo instalado.

7.1.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.2 **Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.**

7.1.3 **Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.**

7.1.4 **Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.**

7.1.5 **O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.**

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 O pagamento do valor contratado ocorrerá através de medições mensais. As faturas mensais corresponderão ao valor das medições realizadas nos serviços, a partir dos preços unitários constantes na Proposta de Preços, apresentada na habilitação da empresa e devidamente atestada pela Equipe de Fiscalização do serviço.

7.2.2 **No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, poderá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/2009.**

7.2.2.1. **A Secretaria Municipal da Fazenda poderá permitir que os tomadores de serviços procedam à inscrição dos prestadores de serviços referidos no subitem acima.**

7.2.3 **Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto**

Municipal nº 50.896/2009, e da Portaria SF nº 101/2005, com as alterações da Portaria SF nº 118/2005.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;**
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;**
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);**
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;**
- f) Folha de Medição dos Serviços;**
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;**
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;**
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;**
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);**
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;**
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;**
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.**
- n) Certidão negativa de débitos no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06;**

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco do Brasil S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.7 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/1993 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

8.4.1 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

8.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os dados referentes ao serviço contratado à CONTRATANTE ANTES do término ou rescisão do presente contrato sem qualquer ônus à municipalidade.

8.6. Todos os arquivos e imagens referentes a Plataforma Smart Sampa devem ser migrados para o armazenamento indicado pela CONTRATANTE, devendo estar em formato aberto/livre para que possa ser utilizado em outro sistema de natureza semelhante. Antes do final do contrato, o CONTRATANTE deverá enviar os dados e informações sob sua posse em formato livre e interoperável - que não dependa de solução proprietária específica.

8.7. Em caso de não cumprimento de SLA, a CONTRATANTE, poderá rescindir o contrato e a CONTRATADA será responsável por cumprir o item 8.6. acima em sua íntegra, fica a CONTRATANTE responsável apenas pelo pagamento do valor de operação da plataforma.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência - Anexo A do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/2014.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência pelo FISCAL DO CONTRATO e pelo CENTRO ADMINISTRATIVO, atestar se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.



9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo A, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas na cláusula 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.1.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto na cláusula 10.1 deste Anexo, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 desta cláusula, e alcançar o total de 50 (CINQUENTA) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	1
2	2
3	3
4	4



5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10

10.1.1.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.1.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % do valor mensal do contrato
2	0,4 % do valor mensal do contrato
3	0,8 % do valor mensal do contrato
4	1,6 % do valor mensal do contrato
5	3,2 % do valor mensal do contrato
6	4,0 % do valor mensal do contrato



7	0,1 % do valor anual do contrato
8	0,5 % do valor anual do contrato
9	1,5 % do valor anual do contrato
10	10,0 % do valor total do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Disponibilidade do serviço inferior a definida na Tabela Disponibilidade 1	4	Por minuto ultrapassado no mês
2	Reincidência do item 1 desta tabela	5	Por minuto ultrapassado no mês
3	Reincidência Recorrente do item 1 desta tabela Considerado como a recorrente a partir do terceiro mês seguido de reincidência	4	Multiplicado pelo número de reincidências do período
4	Disponibilidade do serviço inferior a definida na Tabela Disponibilidade 1	9	Por minuto ultrapassado no Ano
5	Disponibilidade do serviço inferior a definida na Tabela Disponibilidade 2	4	Por minuto ultrapassado no mês
6	Reincidência do item 5 desta tabela	5	Por minuto ultrapassado no mês
7	Reincidência Recorrente do item 5 desta tabela Contado a partir do terceiro mês seguido de reincidência	4	Por minuto ultrapassado no mês
8	Disponibilidade do serviço inferior a definida na Tabela Disponibilidade 2	8	Por minuto ultrapassado no Ano
9	Disponibilidade do serviço inferior a definida na Tabela Disponibilidade 3 Não monitorar a disponibilidade de serviços conectados à plataforma.	1	Por minuto ultrapassado no mês
10	Disponibilidade do serviço inferior a definida na Tabela Disponibilidade 3 Não monitorar a disponibilidade de serviços conectados à plataforma.	7	Por minuto ultrapassado no Ano
11	Latência superior a definida na Tabela Latência 1	2	Por mês em que ocorrer
12	Latência superior a definida na Tabela Latência 2	1	Por mês em que ocorrer
13	Latência superior a definida na Tabela Latência 3.	1	Por mês em que ocorrer
14	Latência superior a definida na Tabela Latência 3.	1	Por mês em que ocorrer



15	O não cumprimento do que foi definido na Tabela Suporte - Nível 1	4	Por ocorrência
16	O não cumprimento do que foi definido na Tabela Suporte - Nível 2	4	Por ocorrência
17	O não cumprimento do que foi definido na Tabela Suporte - Nível 3	6	Por ocorrência
18	O não cumprimento do que foi definido na Tabela Suporte - Nível 4	9	Por ocorrência
19	Não Cumprimento do DRP - Plano de Recuperação de Desastres	10	Por ocorrência
20	Não Implementação da Política de Segurança da Informação	10	Por mês em que ocorrer
21	Não Cumprimento da Política de Segurança da Informação	10	Por ocorrência
22	Não Implementação da Segurança Cibernética	10	Por mês em que ocorrer
23	Não Cumprimento da Segurança Cibernética	10	Por ocorrência
24	Não Implementação do Plano de Contingência	10	Por mês em que ocorrer
25	Não Cumprimento do Plano de Contingência	10	Por ocorrência
26	Não realização Semestral de Auditoria e Teste Segurança	9	Por ocorrência
27	Não apresentação dos certificados no prazo estipulado	2	Por mês em que ocorrer e por certificado

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.6 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas na cláusula 10.1 deste Anexo, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 44.279/2003, observado os prazos nele fixados.

10.5.1 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

10.6 As penalidades acima não se aplicam quando houver um desastre (por força maior) e que a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE em até 25 Minutos do ocorrido e inicie imediatamente o DRP - Plano de Recuperação de Desastres.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ XXX (XXX), correspondente ao importe de 5 % do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, sob a modalidade, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009. Sendo na modalidade de caução em dinheiro, será efetivada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula 11.1.1, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado

de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato direcionados ao servidor responsável pela fiscalização do contrato e para o Centro administrativo do Smart Sampa.

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do Pregão nº XX/SMSU/2023 do processo administrativo SEI nº 6029.2021/0015253-1.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem



quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, **XX** de **XXX** de 2023.

Prefeitura do Município de São Paulo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

REF.: Pregão Eletrônico nº /SMSU/2023

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
.....,

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, inciso III, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada pelo Município de São Paulo, bem como com a sanção prevista na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, inciso IV, por qualquer esfera da Administração Pública.

DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original



ANEXO E - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua da Consolação, 1379 - 8º andar.

REF.: Processo nº.

Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. /SMSU/2023**

A empresa, com sede na

.....nº.....,C.N.P.J.nº.....,

DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO F - MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE

Referência: Pregão Eletrônico nº _____ /SMSU/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, às ____:____ horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Segurança Urbana, localizada na Rua(s) .. , CEP ____ - São Paulo - SP, o representante da empresa abaixo subscrita, a fim de:

() Realizou a vistoria técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições das instalações (condições físicas, rede elétrica atualmente existente, acessibilidade ao local, "layout", etc.), nos termos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ /SMSU/2023.

REPRESENTANTE DO SMSU (se houver vistoria)

Nome

Cargo: _____ RF: _____

Assinatura do Representante da SMSU

() Não realizei a vistoria, me responsabilizando pela execução dos serviços a serem contratados, nos termos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/SMSU/2023.

DADOS DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____

CNPJ _____

Nome do representante:

Assinatura

RG:

Obs: A vistoria deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Segurança Urbana pelos telefones (11) 3124-9301, com os servidores Leandro Souza OU Anderson Monteiro

ANEXO G - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n°

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6029.2021/0015253-1

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, situada na Rua da Consolação, 1379 – Consolação - São Paulo - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<nome de empresa>**, sediada na **<endereço da matriz da empresa>**, CNPJ n° **<n° do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º <n° do EDITAL>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações confidenciais da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL**, celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de confidencialidade.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: informação sigilosa a qual o acesso é restrito pela lei ou regulamentos a classes específicas de pessoas. Uma habilitação de segurança formal é exigida para manusear documentos confidenciais ou acessar dados confidenciais.

CONTRATO PRINCIPAL: Documento que determina as regras para concorrência entre empresas interessadas em firmar determinado contrato com a Prefeitura de São Paulo, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Serão consideradas como informações confidenciais, toda e qualquer informação recebida pela CONTRATANTE é classificada como confidencial. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

I – Fica a CONTRATADA proibida de divulgar a qualquer tempo informação que faça referência a localização de instalação dos equipamentos, tanto dos que ela tenha instalado como os que sejam legado de contratos anteriores, bem como dos munícipes que compartilham as imagens de suas câmeras.

II – A CONTRATADA deve informar aos interessados que toda informação que faça referência ao CONTRATO PRINCIPAL, só pode ser divulgada pela CONTRATANTE.

4 – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer

alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza confidencial das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

II – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter a confidencialidade, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

III – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

IV – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

V – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

VI – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações confidenciais.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura e terá caráter perpétuo.

7 – PENALIDADES

A quebra da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto a confidencialidade de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;



VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

São Paulo, de de 20XX.

—